



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**RE - PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ  
RÉ-PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AGE – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, o Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, convoca todos(as) Gestores(as) dos Municípios Associados, para a realização de uma AGE – Assembléia Geral Extraordinária, conforme determinado na AGE do dia 12/12/2019, foi transferida do dia n 11 de fevereiro de 2020, para o dia 14 de fevereiro de 2020 às 15 hs, na sede da AMSO/CURRAIS NOVOS/RN, – localizada à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN, espera contar com a presença de todos(as), cuja pauta é:

- 1 – Apresentação, deliberação e assinatura das alterações do protocolo de intenções e estatuto do Consórcio.
- 2 – Apresentação da proposta de trabalho e aprovação da parceria Cáritas / CPRRSS..
- 3 – Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Currais Novos/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Presidente do CPRRSS.

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
Código Identificador:612BF654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 057/2019 - MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2997/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso Bezerra/RN.**

Matéria publicada no dia 04/02/2020, código identificador: 539F35C3, Edição 2203.

**ONDE SE LÊ: DÁ PROVIMENTO** aos recursos apresentados e **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no referido certame, quanto a **HABILITAÇÃO** da empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59**, E empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, CNPJ nº **12.161.390/0001-60**, declarando-a **VENCEDORA** em 1º primeiro lugar **A NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59**.

**LEIA-SE: NÃO DÁ PROVIMENTO** ao recurso apresentado e **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no referido certame, quanto a **HABILITAÇÃO** da empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59**, E empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, CNPJ nº **12.161.390/0001-60**, declarando-a **VENCEDORA** em 1º primeiro lugar **A NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59**.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:D1AE4D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global  
EDITAL Nº: 0001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: AVENIDA PATRÍCIO NETO E RUAS ANTÔNIO CAETANO; FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA; RAIMUNDO COSTA; ROSA MARIA DE OLIVEIRA E SEVERINO ANTÔNIO DE LIMA, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍPEDOS

E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 870436/2018/MCIDADES/CAIXA.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0001/2020, realizada em 27 de Janeiro de 2020, às 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:

C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34 e F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ nº 10.872.280/0001-81.

EMPRESAS INABILITADAS:

DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, a licitante apresentou a documentação exigida no item 8.2.2.

O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 04 de Janeiro de 2020

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**112BFD17

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **ANDREZA TELES FERNANDES**, Matrícula 1.838, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.129-X, referente à diária no período do dia 04 de fevereiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**8E847335

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **JAILMA DE SENA FABRICIO**, Matrícula 1.479, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.819-0, referente à diária no período do dia 04 de fevereiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**5FA9001A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 058, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 058, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **MARCIANA ALACOK DINIZ FERREIRA**, Matrícula 1.156, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.205-1, referente à diária no período do dia 04 de fevereiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**C8279CCA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 059, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 059, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA PRISCILA DA SILVA**, Matrícula 956, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar,

lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.898-9, referente à diária no período do dia 04 de fevereiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**684261A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 060, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA RAQUEL DA SILVA NETA**, Matrícula 1.747, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.652-7, referente à diária no período do dia 04 de fevereiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**24F2FFC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 061, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos

Ferros/RN, a importância de R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 04 de fevereiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**31DB5C07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 062, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 05 de fevereiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A1CD194F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 063, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ISABEL MARIA PEREIRA**, Matrícula nº 71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 1º de fevereiro a 29 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**B011A590

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 064, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

#### PORTARIA Nº 064, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(da) servidor(a) **FRANCISCA IRIS RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula nº 158, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 01 de fevereiro a 31 de março de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**A7C41567

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 065, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

#### PORTARIA Nº 065, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

**CONSIDERANDO** o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **JOSE ROSENO DA SILVA**, Matrícula. n.º 035, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA**, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 180 (cento e oitenta) dias, durante o período de 01 de fevereiro a 29 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**B4CB1154

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de coleta, transporte e tratamento de lixo Hospitalar das Unidades de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios de Município: 10.302.075.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE SAÚDE - 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e: CT Nº 01311/2020 - 31.01.20 – Sterelize Lixo Hospitalar Ltda - R\$ 16.875,00

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**2F8F8E97

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de Empresa para Execução de Obra de pavimentação das Ruas Projetadas 01 e 02 no Conjunto Inácio Nunes dos Reis neste Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - R\$ 232.003,85.

Almino Afonso - RN, 03 de Fevereiro de 2020

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**9326A857

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de pavimentação das Ruas Projetadas 01 e 02 no Conjunto Inácio Nunes dos Reis neste Município de Almino Afonso-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso: 15.451.058.1020 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até

30/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e: CT Nº 02050/2020 - 05.02.20 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - R\$ 232.003,85.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**67490FA8

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00003/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2020, que objetiva: Fornecimento de água mineral em vasilhame de 20 litros destinados as Secretarias Municipais deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Rafaela Domingos da Silva – CNPJ 28.596.775/0001-90 – R\$ 17.400,00.

Almino Afonso - RN, 30 de janeiro de 2020

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**1220CA5F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de água mineral em vasilhame de 20 litros destinados as Secretarias Municipais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: 04.122.007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACA; 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:CT Nº 01310/2020 - 31.01.19 – Rafaela Domingos da Silva – CNPJ 28.596.775/0001-90 – R\$ 17.400,00

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B65E4584

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00004/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2020, que objetiva: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e tratamento de lixo Hospitalar das Unidades de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Sterelize Lixo Hospitalar Ltda - R\$ 16.875,00.

Almino Afonso - RN, 30 de janeiro de 2020

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**51A10330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 CONTRATO Nº 097/2019  
TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 097/2019.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA VEREADOR JOAQUIM MARTINS, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, neste ato, representado pelo Sr. **RANIERE SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **969.881.424-87**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 26/07/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 097/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 022/2019, conforme a tabela abaixo.

VALOR ATUAL (RS)	ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTE (RS)	VALOR REAJUSTADO (RS)
R\$ 221.891,71	11,28%	R\$ 25.039,30	R\$ 246.931,01

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**Unidade Orçamentária:** 02.005 – Sec. Mun. Transportes e Obras Públicas

**Ação:** 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas Públicas

**Natureza:** 44.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

**Unidade Orçamentária:** 02.005 – Sec. Mun. Transportes e Obras Públicas

**Ação:** 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas Públicas

**Natureza:** 44.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:** 16100000 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**Unidade Orçamentária:** 02.005 – Sec. Mun. Transportes e Obras Públicas

**Ação:** 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas Públicas

**Natureza:** 44.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:** 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Construtora RS Serviços Eireli
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 26.094.503/0001-67
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>RANIERE SOARES GALDINO</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 969.881.424-87
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**AB105A7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

APrefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA (SELA) PARA O LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICA, NOVA VERSÃO** A qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 05 de Fevereiro de 2020.

ANEXO

Item	Serviço (nome resumido)	Unidade	Quantidade
01	Manutenção do programa (sela) Sistemas de exame laboratoriais, para o laboratório de análises clínica com nova versão.	Licença de uso	1

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:E9E5C66D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO  
000004/2020.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS-RN.**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO  
000004/2020.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN.

**CONTRATADA:** ADAUCIDES CAMARA.

**OBJETIVO:** Contratação de um profissional com curso superior em medicina veterinária e devidamente inscrito no Conselho de classe, para prestação dos serviços de inspeção de produtos de origem animal, no abatedouro público municipal, para o período de 05 (cinco) meses, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, junto à vigilância sanitária do município de Antônio Martins-RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), a ser quitado em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.000 - PODER EXECUTIVO.

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.017.2085 – VIGILANCIA SANITÁRIA.

FICHA-00036-33904000-CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PF - FONTE – 000.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de junho de 2020, podendo ser prorrogado de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** Antônio Martins/RN, 03 de Janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

**CONTRATANTE:** JOELMA JOILMA DE MESQUITA – CPF: 025.493.684-95–GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA – ADAUCIDES CAMARA – CPF: 023.923.434-03.**

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:0A4BCC7C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 0205/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de Apodi, com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2020.

**O Prefeito Municipal de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que prever, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual – LOA, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**CONSIDERANDO**, também a realização das despesas pelo Fundo Municipal de Saúde de Apodi, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi e demais unidades orçamentárias do município de Apodi durante o exercício financeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o período, conjugado com o fluxo de caixa e a ordem cronológica da pagamentos.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de Apodi para o exercício financeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

§ 1º - Fazem parte integrante deste Decreto:

I – O Anexo I – dispõe sobre a programação financeira da receita estimada na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício corrente em metas bimestrais de arrecadação.

II – Anexo II – dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso que os órgãos e as unidades orçamentárias do município de Apodi ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2020 com base nas metas de arrecadação constantes do Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 2º - Para efeito deste Decreto entendem-se como:

I – Programação Financeira – instrumento de planejamento utilizado para ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, tendo como objetivo assegurar a execução dos programas anuais de trabalho, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente;

**II** – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – instrumento de planejamento utilizado para organizar e prever a saída de recursos, fixando quantitativamente e periodicamente, a cada mês, os valores que serão sacados das contas correntes bancárias de titularidade do município de Apodi, para honrar compromissos assumidos resultantes da execução orçamentária e extra orçamentária;

**III** – Sujeitam-se a este Decreto as unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, o Fundo Municipal de Saúde de Apodi e o Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi.

## **CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**

**Art. 2º** - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

**I** – assegurar às unidades orçamentárias e aos fundos municipais de saúde e de assistência social a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vista à melhor execução dos programas de governo, em consonância com o Plano Plurianual 2081-2021;

**II** – identificar e eliminar, quando houver, as causas de déficit's financeiro ou orçamentário;

**III** – servir de subsídio para a definição de critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme dispõe o art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

**IV** – possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

**V** – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

**VI** – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e previsto no orçamento na reserva de contingência, conforme alínea “b” do inciso III do art. 5º da mesma Lei Complementar;

**VII** – permitir a correte utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

**VIII** – permitir ao município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público Municipal;

**IX** – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101/2000, no exercício e nos dois seguintes:

da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no inciso I do art. 16;

da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no § 1º do art. 17.

## **CAPÍTULO III PERIODICIDADE DE REVISÃO DAS METAS DE ARRECAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - As metas de arrecadação previstas no anexo do inciso I § 1º do art. 1º deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso previstos no anexo do inciso II § 1º

deste Decreto, deverão ser revistos, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões para os bimestres subsequentes;

**Art. 4º** - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**Art. 5º** - havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa fixada, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, convênio não previsto, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

## **CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS FINANCEIROS**

### **Seção I**

#### **Dos Critérios para os Desembolsos Financeiros**

**Art. 6º** - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município de Apodi no passivo financeiro e no passivo permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

**§ 1º** - A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

**I** – grave perturbação da ordem;

**II** – estado de emergência;

**III** – calamidade pública;

**IV** – decisão judicial;

**V** – decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

**VI** – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

**Art. 7º** - A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista na alínea “b” do inciso XIV do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93, deverá obedecer ao cronograma de execução mensal de desembolso de que trata este Decreto.

### **Seção II**

#### **Dos Repasses Financeiros para o Poder Legislativo**

**Art. 8º** - Os repasses financeiros para o Poder Legislativo serão realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme dispõe o art. 168, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 9º** - Os recursos financeiros ao Poder Legislativo atenderão aos limites constitucionais e serão encaminhados mensalmente utilizando o sistema de duodécimo, nos percentuais previstos no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, tendo como base o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).

### **Seção III**

#### **Dos Repasses Financeiros para Atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicação**

**Art. 10** – os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE, de que trata o art. 70 da Lei nº 9.394, serão transferidos para a conta corrente vinculada, até a data e no percentual previsto no § 5º do art. 69 da lei nº 9.394, de 1996.

**Art. 11** – Os valores vinculados às ações e serviços públicos de saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

**Art. 12** – O produto de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas específicas para atendimento do disposto no inciso I dos art. 44 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 13** – Os rendimentos financeiros decorrentes das receitas oriundas de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 deste Decreto serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

## **CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Art. 14** – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no corrente exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 15** – Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a realizar o contingenciamento provisório das dotações orçamentárias, no caso de não realização da receita, ou tendência desta, estimada na Lei Orçamentária Anual - LOA, podendo ocorrer a recomposição das dotações de forma proporcional às reduções efetivadas, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial.

**Parágrafo único** – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios fixados no art. 10 da Lei Municipal nº 1.490/2019, de 08 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2056, de 09 de julho de 2019.

**Art. 16** – Os saldos não utilizados, ao final de cada mês, dos limites dos valores fixados nos anexos I e II do art. 1º deste Decreto, poderão ser utilizados nos meses subsequentes.

## **CAPÍTULO VI Do Fechamento dos Balancetes Mensais**

**Art. 17** – O fechamento dos balancetes mensais e o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, deverão estar em conformidade com as resoluções publicadas pelo Tribunal de Contas bimestrais e anual, em especial à Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016 e a Resolução nº 012/2016 – TCE, de 14 de junho de 2016 e alterações posteriores.

**Art. 18** – Todos os almoxarifados e controle do patrimônio municipal serão encerrados pelos setores responsáveis até o dia 15 (quinze) do mês subsequente. Caso não aconteça, serão fechados automaticamente pelos sistemas. Se houver ajustes a serem efetuados referentes ao mês fechado automaticamente, deverão ser registrados no mês seguinte, podendo ser apurado o motivo pelo não fechamento, assim como incluir em notas explicativas no final do exercício, no caso de fatos relevantes.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada unidade orçamentária e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças que comunicarão ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederão a avaliação do cumprimento por parte das unidades orçamentárias e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

**Art. 20** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Apodi/RN, em 31 de janeiro de 2020

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6FCC45D8

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 004/2020 – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C9D85A9F

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1486/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 06 de fevereiro de 2020, para Participar de reunião na Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F8721DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Análise de Recurso Pregão Presencial nº 02/2020 OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA Contratação de empresa especializada na Locação de Trio Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo durante o carnaval (edição 2020). Nos termos da decisão procedida pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, fica INDEFERIDO o pedido solicitado pela empresa FERNANDES PRODUÇÕES E SERVIÇOS ME – CNPJ: 11.885.097/0001-48, mantendo-se a abertura do procedimento licitatório no dia 07/02/2020, às 09:00 horas.

Apodi/ RN, 05 de fevereiro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8BF6725C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 03010001/2020**

**Processo:** Nº 03010001/2020

**Dispensa:** Nº 03010001/2020

**Número da Licitação:** 03010001/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locações de Veículos e Máquinas pesadas, em caráter emergencial, para atender as ações e atividades que serão desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos do Município de Apodi/RN.

**Contratado:** A C L CONSTRUÇÕES EIRELI (20.625.410/0001-35); J R DA SILVA FILHO - EIRELI (19.063.920/0001-87); MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40).

**Valor Total:** R\$ 294.700,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93

Apodi/RN,03/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**17247645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03010001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03010001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A C L CONSTRUÇÕES EIRELI (20.625.410/0001-35); J R DA SILVA FILHO - EIRELI (19.063.920/0001-87); MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40), referente à Contratação de empresa especializada em Locações de Veículos e Máquinas pesadas, em caráter emergencial, para atender as ações e atividades que serão desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos do Município de Apodi/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 03/01/2020

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C65AB194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010001/2020**

**CONTRATO Nº:** 03010001/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** A C L CONSTRUÇÕES EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locações de Veículos e Máquinas pesadas, em caráter emergencial, para atender as ações e atividades que serão desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos do Município de Apodi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 1920 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1932 - 2 . 2005 . 20 . 605 . 5 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1953 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1954 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1993 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1994 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2014 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 03/01/2020 à 03/04/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E9D79389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010002/2020**

**CONTRATO Nº:** 03010002/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** J R DA SILVA FILHO - EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locações de Veículos e Máquinas pesadas, em caráter emergencial, para atender as ações e atividades que serão desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos do Município de Apodi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 1920 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1932 - 2 . 2005 . 20 . 605 . 5 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1953 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1954 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1993 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1994 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2014 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 03/01/2020 à 03/04/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**78A15749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010003/2020**

**CONTRATO Nº:** 03010003/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locações de Veículos e Máquinas pesadas, em caráter emergencial, para atender as ações e atividades que serão desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos do Município de Apodi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**DOTAÇÃO:** 1920 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1932 - 2 . 2005 . 20 . 605 . 5 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1953 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1954 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1993 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1994 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2014 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 03/01/2020 à 03/04/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8C22261F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010004/2020**

**CONTRATO Nº:** 03010004/2020

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**CONTRATADA:** A C L CONSTRUÇÕES EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locações de Veículos e Máquinas pesadas, em caráter emergencial, para atender as ações e atividades que serão desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos do Município de Apodi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 2694 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.133 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 03/01/2020 à 03/04/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**ABF7884C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1487/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN,** no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Clara Marina Soares Teixeira**, do cargo em comissão de **Divisão de Habite-se**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**39784CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1488/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN,** no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Marcos da Costa Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Habite-se**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**72DA3C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CERTIDÃO DE NÃO APTIDÃO TÉCNICA**

CERTIFICO a Empresa **CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.885.087/0001- 48, da lei 8.666/93, após análise de documentação do Trio Elétrico Gladiador apresentada, checagem de informações e análise de equipamentos, foi concluído que a mesma não encontra se APTA por não atingir a solicitação mínimas, a participar do Edital Nº 002/2020, Processo Nº 17010001/2020, a ser realizada no dia 07 de Fevereiro de 2020, as 09:00h, onde recebera propostas das empresas interessadas na locação do trio elétrico para o Carnaval 2020.

**AURELIANA ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Carnaval de Apodi 2020

Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2020

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**797C6854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE BANDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.**

**CNPJ: 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADA: ROMA SONORIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.**

**CNPJ/CPF: 22.524.921/0001-96.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BANDA FANTASMÃO) DO CENÁRIO NACIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DE AREIA BRANCA/RN.**

**BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).**

**VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**

**AREIA BRANCA/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Dario Silva e Lima  
**Código Identificador:**B0FAEAAD

---

**GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATAÇÃO DE BANDA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.**

**CNPJ – 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADO: RJ PRODUcoes ARTISTICAS EIRELI - EPP.**

**CNPJ: 06.847.897/0001-70.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BANDA TATAU), DO CENÁRIO DA NACIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DE AREIA BRANCA/RN.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).**

**BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI 8.666/93.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**Areia Branca/RN, em 23 de janeiro de 2020.**

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Dario Silva e Lima  
**Código Identificador:**FD44A7FD

---

**GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATAÇÃO DE BANDA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.**

**CNPJ: 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA.**

**CNPJ: 05.088.013/0001-88**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BANDA GRAFITH), DO CENÁRIO DA NACIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DE AREIA BRANCA/RN.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**

**BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI 8.666/93.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**Areia Branca/RN, em 23 de janeiro de 2020.**

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Dario Silva e Lima  
**Código Identificador:**7532D268

---

**GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATAÇÃO DE BANDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.**

**CNPJ: 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADA: MAMUTE PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/CPF: 26.903.980/0001-26.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BANDA DODÔ PRESSÃO) DO CENÁRIO REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DE AREIA BRANCA/RN.**

**BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).**

**VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

**AREIA BRANCA/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Dario Silva e Lima  
**Código Identificador:**DF38F49

---

**GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATAÇÃO DE BANDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.**

**CNPJ: 08.077.265/0001-08.**

**CONTRATADA: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 156.264.664-87.**

**CNPJ/CPF: 35.689.634/0001-88.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BANDA ROBERTO CANTOR) DO CENÁRIO REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DE AREIA BRANCA/RN.**

**BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).**

**VALOR: R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**AREIA BRANCA/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Dario Silva e Lima  
**Código Identificador:**E214E3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2020 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), a servidora ANA TÉCIA QUERINO PEREIRA, matrícula nº 090.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 048.388.724-29, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Jornada Pedagógica com imersão 2020”, a ser realizado na rua Roraima, nº 840, Santa Tereza, Pamamirim/RN, nos dias 06 e 07 de fevereiro 2020, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-6

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C715F471

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2020 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração o Senhor Eugenio Alves Freire e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município De Arez**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o Sr. **EUGÊNIOALVES FREIRE**, portador do RG nº 132.4562 – SSP/RN, docargo de **Vice-diretor** na Escola Municipal Maria Ezilda da Silva Smith.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**861D64DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica se faz necessário o pagamento para realização de uma biopsia o paciente se encontra com suspeita de câncer de próstata, feito o pagamento por fornecedor LIGA NORTE ( 08.428.765/0001-39), referente ao Empenho nº 424.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.2.038– R\$ 1.080,00 ( UM Mil e Oitenta reais)– 01/11/2019, por se tratar de contratação de serviços para fazer exames de biopsia próstata guiada por ultra sobre sedação a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de Dezembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclei Nascimento Souza  
**Código Identificador:**5ECA9C27

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA N.R C CÂNCER (08.428.765/0001-39) referente ao Empenho nº 424.001/2019 da Nota Fiscal nº254616.

Protocolo n.2.314/2019– R\$615,00 (seiscentos e quinze reais)–, por se tratar de contratações de serviços de exames RX Tórax PA Perfil, Consulta Cardiológica com Risco Cirúrgico e Tomografia de Coluna Cervical. Tendo em vista que a saúde é um direito social de extrema importância por estar intrinsecamente ligada ao direito à vida que manifesta a proteção constitucional à dignidade a pessoa humana. Considerando também que a paciente estava acamada e necessitando urgentemente de tais exames prestados. Esses serviços são necessários para o funcionamento da secretaria de saúde do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Janeiro 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**422CA250

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor EDIVALDO AVELINO DA SILVA (18.748.322/0001-89) referente ao Empenho nº 11010.1015/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

Protocolo n.2.307– R\$9.000,00 (Nove Mil Reais)–, por se tratar de contratação de empresa na locação de um veículo tipo ônibus para o transporte dos estudantes universitários. A educação é essencial para o desenvolvimento da sociedade, e tem como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para um bom exercício de cidadania, e sua qualificação para o trabalho. O pagamento a ser realizado visa atender ao interesse público da coletividade, que pode ser prejudicada com a paralisação do veículo. Esses serviços são necessários para o funcionamento da secretaria de educação do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 20 de Janeiro 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**80E93A67

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JHN de Melo Eireli - ME (21.597.589/0001-27) referente ao Empenho nº 1.101.009/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

Protocolo n.2.213– R\$15.877,35 (Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)–, por se tratar de contratação de empresa para Locação de Mão de Obra. Que se torna necessária, tendo em vista que a limpeza urbana é extremamente importante para a preservação da cidade, pois reduzem os riscos a saúde e ao meio ambiente trata-se de um serviço público de interesse primordialmente local, de caráter essencial e contínuo. O recolhimento correto é importante, de forma a não causar danos à população tampouco ao meio ambiente. A contratação dos serviços é necessária, tendo em vista que no quadro de funcionários atualmente do município de Baía Formosa/RN, não há servidores com as qualificações licitadas para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 16 de Janeiro 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**3D07DE4B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ROMANE DUARTE DA SILVA (30.581.916/0001-43), referente ao Empenho nº 701.012/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.499 – R\$ 538,22,00 (Quinhentos e trinta e oito reais e vinte dois centavos)– 26/08/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem (jardineiro) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**2842AFB9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILDO ANTONIO DA SILVA (18.756.021/0001-05), referente ao Empenho nº 603.002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.167 – R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)– 17/07/2019, por se tratar de contratação de empresa para locação de ônibus para transporte de passageiro dos distritos sagi e pituba a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**4F042412

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MAX ALEXANDRE DA COSTA (29.143.747/0001-80), referente ao Empenho nº 501.003/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.864 – R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)– 29/05/2019, por se tratar de contratação de empresa na prestação dos serviços de mão de obra de ASG nas escolas a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**DA079C67

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MARCELO CIPRIANO (18.089.688/0001-93), referente ao Empenho nº 515.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.914 – R\$ 3.541,00 (Tres Mil e Quinhentos e Quarenta e Um reais) – 31/05/2019, por se tratar de contratação de empresa na prestação de serviços de borracharia em geral para veículo dos tipos leves, médios e máquinas a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**DF028F43

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LUIS EDUARDO DA SILVA (14.060.361/0001-38), referente ao Empenho nº 701.005/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.243 – R\$ 5.290,00 (Cinco Mil e Duzentos e Noventa reais) – 31/07/2019, por se tratar de contratação de empresa especializada de serviços de locação de carro de som, serviços de comunicação de mídia digital a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**3EF02F51

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LOGRATEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA (26.756.835/0001-60), referente ao Empenho nº 715.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.650 – R\$ 1.062,00 (Um Mil e Sessenta e Dois reais) – 18/09/2019, por se tratar de contratação de empresa para manutenção de equipamentos Assistência Técnica a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**BD298F1F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JHN DE MELO (21.597.589/0001-27), referente ao Empenho nº 603.002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.161 – R\$ 1.836,00 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Seis reais) – 17/07/2019, por se tratar de contratação de empresa para locação de equipamentos a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 06 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**AB0692E9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILDO ANTONIO DA SILVA (18.756.021/0001-05), referente ao Empenho nº 603.002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.167 – R\$ 3.000,00 (Tres Mil reais) – 17/07/2019, por se tratar de contratação de empresa para locação de ônibus para transporte de passageiro dos distritos sagi e pituba a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**006D1314

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO NASCIMENTO (30.678.762/0001-02), referente ao Empenho nº 701.034/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.283 – R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta reais) – 02/08/2019, por se tratar de contratação de empresa a prestação dos serviços de coeiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**A7736C79

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCISCO INACIO DE LIMA (429.641.484-49), referente ao Empenho nº 701.041/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.313– R\$ 1.848,00 (Um Mil Oitocentos e Quarenta e Oito reais)– 02/08/2019, por se tratar de contratação de empresa na prestação dos serviços mecânicos reparo de motor de veículos a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**1A6BDE4F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (29.576.102/0001-31), referente ao Empenho nº 701.038/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.290 – R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) – 02/08/2019, por se tratar de contratação de empresa na prestação dos serviços mecânicos para

manutenção dos veículos leves, médio e grande porte, e máquinas a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**BDD5652E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BISMARCK ALEIXO SALES (31.007.975/0001-75), referente ao Empenho nº 601.002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.057 – R\$ 1.000,00 (Um Mil reais) – 05/07/2019, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de ASG nas escolas a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de Setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**5FFA911B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TRIBUTOS INFORMÁTICAS(05.605.752/0001-08), referente ao Empenho nº 701.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.255– R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)– 31/07/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema integrado de gestão tributaria com emissão de nota fiscal a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**331DFA87

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TOP DOWN CONSULTORIA (40.998.734/0001-26), referente ao Empenho nº 801.005/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.594 – R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)– 06/09/2019, por se tratar de contratação de empresa para o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 20 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**A218B9F0

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 1.001.002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.2.111 – R\$ 593,40 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)– 14/11/2019, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições do tipo almoço self servisse, marmitex a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**5266268D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA (20.520.701/0001-69), referente ao Empenho nº 701.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.430 – R\$ 967,50 (Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)– 20/08/2019, por se tratar de contratação de empresa para Refeição Jantar Refeição (tipo marmitex) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 08 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**6604824A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MARCELA MARTINS MOREIRA (14.796063/0001-00), referente ao Empenho nº 812.003/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.473 – R\$ 7.311,36 (Sete Mil, Trezentos e Onze Reais e Trinta e Seis Centavos)– 26/08/2019, por se tratar de contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para veículos leves, intermediários e pesados a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 20 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**B2DB4700

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica por determinação do ministério publico por se tratar de exames primordiais para da continuidade ao tratamento do paciente, noticia de fato 0802019 000881 documento 2019/0000374714, feito o pagamento por fornecedor LIGA NORTE ( 08.428.765/0001-39), referente ao Empenho nº 424.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.673– R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais)– 19/09/2019, por se tratar de contratação de serviços para fazer exames de Ressonância da sela túrcica para possível diagnostico de nanismo a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 01 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**8A7DA4A1

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica por determinação do ministério público por se tratar de exames primordiais para da continuidade ao tratamento do paciente, notícia de fato 0802019 000881 documento 2019/0000375859, feito o pagamento por fornecedor LIGA NORTE ( 08.428.765/0001-39), referente ao Empenho nº 424.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.672– R\$ 210,00 ( Duzentos e Dez reais)– 19/09/2019, por se tratar de contratação de serviços para fazer exames de ultra da tireoide e ultra bolsa escrotal ( testículo) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 01 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:DD3E560B**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JOSEAN CARDOSO FERREIRA (27.701.089/0001-70), referente ao Empenho nº 902.035/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.773– R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 26/09/2019, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de operador de maquinas a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:8434E3AF**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica pelo motivo da necessidade do funcionamento da piscina do NASF teve que comprar material para que fizesse a limpeza da piscina para que o serviço não seja interrompido , feito o pagamento por fornecedor HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS ( 24.592.636/0001-38), referente ao Empenho nº 1.108.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n2. 079– R\$ 682, 40,00 (Seiscentos e Oitenta e Dois reais e Quarenta Centavos)– 11/11/2019, por se tratar de contratação de

empresa para aquisição de material para limpeza e higienização de piscina a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:6A3B62E5**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor FRANCISCO COSTA CARVALHO (29.576.102/0001-31), referente ao Empenho nº 902.015/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de: NF n.1.785 – R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)– 26/09/2019, por se tratar de contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra (mecânico) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:EEEE569**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor CIRNE IRMÃOS E CIA (08.326.720/0001-83), referente ao Empenho nº 1.112.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de: NF n.2.108 – R\$ 3.980,04 ( Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos )– 14/11/2019, por se tratar de contratação de empresa para aquisição de kit gestante, para doação gratuita a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:838D1BA9**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento

por fornecedor CIRNE IRMÃOS E CIA (08.326.720/0001-83), referente ao Empenho nº 1.011.002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de: NF n.2.109 – R\$ 1.434,53 (Hum Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) – 14/11/2019, por se tratar de contratação de empresa para aquisição de Brindes, materiais destinados para crianças cadastradas nos programas sociais a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**6658685A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor WALTER DOS SANTOS FREIRE (31.021.210/0001-90) referente ao Empenho nº 902.009/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de: NF n.1.776 – R\$ 1.300,00 ( Um Mil e trezentos Reais) – 26/09/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação dos serviços de condutor de caminhão (motorista da caçamba) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**17320BF5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TARCISIO VARELA DE OLIVEIRA (28.405.952/0001-04) referente ao Empenho nº 902.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de: NF n.1.754 – R\$ 1.125,00 (Hum Mil, Cento e Vinte Cinco Reais) – 26/09/2019, por se tratar de contratação de empresa em reparos e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de seguranças nos prédios a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Novembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**288FDB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
OFÍCIO Nº 002/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

Ofício nº 002/2020

Ao(a) Sr(a). Gerente do Banco do Brasil,  
Banco do Brasil S.A.  
Agencia: 2828-2 – Baraúna/RN

Assunto: Ato Declaratório  
**ATO DECLARATÓRIO**

*Designa membros para gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baraúna/RN.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Nº 318, de 30 de maio de 2006.

O presente ato informa, que a partir de 29 de Novembro de 2019 as contas correntes e suas aplicações vinculadas ao CNPJ.: 18.007.859/0001-98, serão movimentadas em conjunto por:

**Presidente: LIEBERTY ABREU BATISTA**, brasileira, solteiro, inscrita no CPF.: 046.688.144-40 residente e domiciliado no Rua Chico Branco Nº 14 de Baraúna/RN – CEP.: 59.695-000.

**Vice-Presidente: WILCARY SAVANA DOS S. M. OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF.: 050.930.554-76 e RG. 002.254.601 – SSP - RN, residente e domiciliado na AV: Contabilista Fernando Vitor de Melo, RN015, casa 63.

Especificamos os poderes para fins de cadastramento junto a esta instituição bancaria: ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇAS, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÃO FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIOS ELETRÔNICOS, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO – DDA, CADASTRO DE COMPUTADORES E CELULARES, ALTERAÇÃO DE LIMITES DE PAGAMENTO E TRANSFÊNCIA.

Baraúna/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**LIEBERTY ABREU BATISTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**25F64A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 055/2020,03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Nomeia o Chefe do Deptº. de Registros Licitatórios do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **José Evilázio da Silva** para o cargo de **Chefe do Deptº. de Registros Licitatórios do município de Baraúna**, nível CC5 com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 03 de fevereiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:28CA6D95**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010002/2020\***

O Município Baraúna/RN, por meio da Secretaria de Municipal da Educação, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que receberá os documentos de habilitação e projeto de venda visando ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN, **até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09h do dia 02 de março de 2020**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada Centro Administrativo do Município Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:628DE874**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 059/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuação na Equipe de Apoio ao Pregoeiro Municipal e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e o inciso I do artigo 13º do Decreto Federal nº 10.024/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores municipais: **JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 003841915- ITEP/RN, inscrito no CPF 625.542.633-53 ocupante do cargo comissionado de Chefe do Deptº. de Registros Licitatórios com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e **AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 001.637.374 - ITEP/RN, inscrita no CPF 025.690.204-60, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para atuação na Equipe de Apoio ao Sr. **MADSON FERREIRA DE MELO**, Pregoeiro Municipal, na prática dos atos inerentes a realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna e dos Fundos a ela vinculados.

**Art. 2º** Caberá ao pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e consubstanciadas subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores as seguintes atribuições:

- I. Conduzir as sessões públicas, presenciais e eletrônicas;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 3º** Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório conforme art. 3º e sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:

- I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria Municipal de Administração atos estranhos ao Setor de Licitações e ou aqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
- II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;

III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Geral do Município;

IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao anexo XXXVIII-SIAI/TCE/RN;

V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Geral do Município. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;

VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

VIII. Elaborar, conforme minutas aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

IX. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;

X. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

XI. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato; e,

XIII. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos no anexo XIII SIAI/TCE/RN.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à sua data de assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 004/2020-GP, de 02 de janeiro de 2020.**

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à sua data de assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**59CE4745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 237, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido do senhor José Handerson Rocha das Neves, ocupante do cargo efetivo de Motorista matrícula funcional nº 170858-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, "REDUZIR" a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 03 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**FBB435CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 10120001/2019**

**TIPO: Menor Preço**

**REGIME: Empreitada por preço global**

**OBJETO:** Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa destinada a execução das obras de "IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA" situada na Avenida Agaci de Souza – Zona Urbana – Barcelona/RN, nos termos da Proposta Nº. 12290.7070001/18-001, dentro do Programa de Atenção Básica à Saúde do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde; conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:**R\$ 124.874,20 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

**FONTE DE RECURSOS:**Proposta Nº. 12290.7070001/18-001, Prog. de Atenção Básica à Saúde do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde

**BASE LEGAL:**§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Barcelona/RN, declarou vencedora do certame a licitante: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 18.659.632/0001-27**, com sede na Rua Santa Cecília, 1852, Candelária - CEP: 59.065-570, no Município de Natal/RN, representada neste Ato por seu representante legal o Sr. JOSÉ GILSON LEITE PINTO - CPF: 413.156.184-00 - RG: 000.737.608 - SSP/RN; que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 124.874,20 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado sem nenhuma interposição de recurso por parte dos licitantes participantes e os demais, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Barcelona/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**2669D374

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE LEILÃO – Nº 001/2020**

A Prefeitura de Barcelona/RN, torna público que realizará leilão na modalidade online para venda e arrematação pelo maior lance, de veículos leves, pesados e trator inservíveis ao seu patrimônio, no dia 02 de março de 2020 às 09:00 horas, através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). Informações e edital com o leiloeiro público oficial Sr. Filipe Pedro de Araújo, Mat/JUCERN nº 029/11 Fone: (84) 9 9948-2284 | ou através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) ou com a Comissão de Leilão na sede da Prefeitura de Barcelona/RN em dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**B40F214F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 034/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **EVERTON JHONY TENORIO DE SALES**, Portador do CPF: **111.886.364-05**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**2C10E787

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 035/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **JOÃO BATISTA VARELA DA SILVA**, portador do CPF: 626.492.134-34, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**749E8D61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 036/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **FRANCISCO RODRIGO TENORIO DE MACEDO**, Portador do CPF: 069.405.124-11, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**8132866D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 037/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Art. 1º. - **Nomear** o (a) Senhor (a) **Damião Assis de Melo**, inscrito no CPF nº 912.338.794-72, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**2156FCB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 038/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Art. 1º. – Nomear o Senhor, **SELLY MARCOS BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 878.707.464-87, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**43F26340

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 039/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Art. 1º. – Nomear da Senhora, **MARIA IONETE DE LIMA**, inscrita no CPF nº 079.634.784-07, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**7C2241D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº  
02/2020**

BOA SAÚDE/RN, torna público que a TP-“MENOR PREÇO GLOBAL” terá continuidade em **10/02/2020, as 14hs**, posto que, em **04/02/2020** a sessão foi suspensa por falta energia Informações: [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 05 de fevereiro de 2020

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C485F26E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
09/2020**

PROCESSO Nº 224/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2020

**OBJETO:** Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e assessoria jurídica à Procuradoria Geral do Município de Boa Saúde RN, nas demandas judiciais no fórum em geral, bem como assessoramento nos diversos processos que tramitam na Procuradoria, no âmbito do direito administrativo, previdenciário e civil, conforme Termo de Referência.

**RECONHECIMENTO/DATA:** MARIA ERIVANICE FRANCISCO - CPF 737.230.614-00 – Secretária de Governo, em 03/01/2020

**RATIFICAÇÃO/DATA** – MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX – Prefeita Municipal, em 05/02/2020.

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e parecer jurídico favorável.

**BENEFICIÁRIO:** Advogado Dr. Luís Henrique Soares de Oliveira - OAB nº 4264-RN – CPF nº 030.588.944-30,

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

**PERÍODO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57,II, da Lei nº 8666/93.

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**24CFB61B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP nº 28/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL:** 09/2019. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços com máquinas agrícolas com operador, combustível por conta da contratada, tipo tratores incluindo implementos agrícolas, destinados para o atendimento nos cortes de terras através do Programa Corte de Terra para Agricultores da Agricultura Familiar em toda área rural do município, visando atender às necessidades do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O realinhamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor unitário do item 01 (R\$ 117,50). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** EDER GUILHERME DANTAS LOPES ME; CNPJ: 14.382.419/0001-60. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, d e § 1º da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Eder Guilherme Dantas Lopes - Representante Legal. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**C3AA8B01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 21/2020**

PROCESSO Nº 224/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2020

**OBJETO:** Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e assessoria jurídica à Procuradoria Geral do Município de Boa Saúde RN, nas demandas judiciais no fórum em geral, bem como assessoramento nos diversos processos que tramitam na Procuradoria, no âmbito do direito administrativo, previdenciário e civil, conforme Termo de Referência.

**CONTRATADO:** Advogado Dr. Luís Henrique Soares de Oliveira - OAB nº 4264-RN – CPF nº 030.588.944-30,

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 05.02.2020 A 31.12.2020, podendo ser prorrogado.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RN;

**BASE LEGAL:** Arts. 25, II, 26 e 55, da Lei nº 8666/93.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) assinado em 05/02/2020.

**PERÍODO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57,II, da Lei nº 8666/93.

Testemunhas: assinatura no contrato.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**57E6340A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**Portaria nº 019, de 30 de janeiro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a Servidora SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 013.390.064-99, matrícula 121.840-9, do Cargo Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 28/01/2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de janeiro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**49BE3F07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

**Portaria nº 020, de 31 de janeiro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do regime Jurídico Único do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, o Sr. RUAN RAMISES COSTA DE MIRANDA, CPF nº 079.720.174-25, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS – CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 31 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de janeiro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**BD5C69CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Portaria nº 021, de 03 de fevereiro de 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr. RUAN RAMISES COSTA DE MIRANDA, CPF nº 079.720.174-25, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**6A89C8A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Portaria nº 023, de 03 de fevereiro de 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. WALISON VITORIANO, CPF Nº 106.222.424-82, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC-4, lotado na PROCURADORIA-GERAL, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 03 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**B3AEB7CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Portaria nº 022, de 03 de fevereiro de 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. GENÔRA FLORENÇO ROSA, CPF nº 626.189.464-72, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC-4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 03 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**3BC799E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020 DE 22 DE JANEIRO  
DE 2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 04.805.345/0001-73, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de janeiro de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7A1D1632

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 CONVOCAÇÃO –  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019**

**CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02, NO ASSENTAMENTO JATUARANA** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 12:00h do dia 07 de fevereiro de 2020.

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**6BBBBF422

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 – PMB/RN AVISO DE  
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 – PMB/RN  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será **ADIADA** para às 10:00h do dia **20 DE FEVEREIRO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**18729C14

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021 DE 10 DE JANEIRO  
DE 2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LMS CARDOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CPF/CNPJ: 18.738.292/000120 Valor Final: R\$ 16.240,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais) **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR COM GRADE APROPRIADA PARA O CORTE DE TERRA. ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de janeiro de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2FBE839A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**000005/2017**

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2017**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o n.º. 08.863.999/0001-04) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **DO VALOR:** Fica aditivado o valor de originalmente estabelecido R\$ 159.932,30 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos), sendo aditivado para **R\$ 183.664,85 (cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais), sedo aditivado o valor de R\$ 23.732,55 (vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Brejinho/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**E536ABFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 006/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE RICARDO PEREIRA DA SILVA, referente à Apoio técnico junto a secretaria de agricultura para auxiliar a agricultura familiar no município de Brejinho-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 13 de Janeiro de 2020

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**D34A5184

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 007/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) HELLEN M MACIEL COSTA ME, referente à LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 13 de Janeiro de 2020

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**A56E7E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2020 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL- PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, o qual teve como vencedor as licitantes: **COMERCIAL CENTRALGAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.199.619/0001-70**, com o valor total de R\$ 54.714,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e quatorze reais) haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Caiçara do Norte/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**0E56E1A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,**  
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,**  
**HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**001/2020**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,**  
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E**  
**HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO**  
**PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE**  
**URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS**  
**FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO,**  
**DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO/RN.**

Às 10h00min do dia 05 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, referente AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78**, aqui representada pelo seu Sócio Gerente, o senhor Alexsandro Rabelo Torres, CPF: 673.379.964-20 e RG: 1110935 ITEP/RN, por intermédio de Carta de Credenciamento. Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após análise obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78	R\$ 26.930,00	(Vinte e seis mil, novecentos e trinta reais).

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78	R\$ 26.410,00	(Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais).

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa, em seguida estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro

**MARIA APARECIDA CÂMARA**

Membro

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Membro

**ALEXSANDRO RABELO TORRES**

Alexsandro Rabelo Torres - ME

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:D23A9B34**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,  
HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Às 14h00min do dia 05 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, referente AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Constamos que dia 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira) a empresa **TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, portadora do CNPJ: **31.877.045/0001-72**, protocolou os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08**, aqui representada por seu titular, o senhor Cleiton Moura de Souza, CPF: 135.582.364-16 e RG: 003.668.872 ITEP/RN. Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura dos envelopes de proposta e análise das mesmas, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08	R\$ 75.000,00	(Setenta e cinco mil reais).
TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 31.877.045/0001-72	R\$ 77.000,00	(Setenta e sete mil reais).

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, uma vez que o preço proposto pela presente empresa fora menor que os constantes no termo de referência, manteve-se o valor inicialmente ofertado, obtivendo-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08	R\$ 75.000,00	(Setenta e cinco mil reais).

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa, em seguida estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro

**MARIA APARECIDA CÂMARA**

Membro

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Membro

**CLEITON MOURA DE SOUZA**

CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO)

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**6F8CD707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO 02 - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO 02**

No certame licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em sua ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA:

**ONDE SE LÊ:**

“

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78	RS 26.410,00	(Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais).

”

**LEIA-SE:**

“

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78	RS 26.410,00	(Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais).

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**3977DB96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 001/2020 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 001/2020 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **Adriana Maria Bezerra Nunes**, inscrita no CPF sob o nº 054.608.944-50, no RG sob o nº 002.392.387 – SSP/RN, e no NIS sob o nº 2093644730-8, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu irmão o Sr. Pedro Cezário Neto Bezerra, no valor de R\$ 1.670,00 (mil, seiscentos e setenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2020.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**3B16E123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2020**

**PROCESSO/MC/RN: 2020.01.24.0038****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA, DURANTE O CARNAVAL 2020.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 014/2020**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao senhor **ITALO DANTAS**, inscrito no CNPJ nº 29.153.200/0001-66, perfazendo a importância global de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA, DURANTE O CARNAVAL 2020**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caiçó/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caiçó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**AE2EDA71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020**

**DISPENSA Nº 014/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.01.24.0038**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** ITALO DANTAS, inscrito no CNPJ nº 29.153.200/0001-66; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA, DURANTE O CARNAVAL 2020; **VALOR GLOBAL:** de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.9009.15.451.2.2.27 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA. 2.9009.4.813.22.2.112 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA. 2.9009.25.752.5.2.2112 – EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS. Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 1001 e 1620.

Caicó/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**DF7EEB68**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014****PROC.ADM: 2020.01.13.0056****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que a Parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentaria Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas nº 04-25-33-41-47-51-56-58-60-96-126-140-141/2019, (Projeto de Lei 5.242/2020), **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**, inscrita no CNPJ nº 29.969.686/00001-05, a fim de promover o carnaval de rua promovendo cinco arrastões nos dias 21 a 25 de fevereiro do corrente ano, realizando para tanto a locação do Trio Elétrico (Pranchão), como também a locação de um grupo de gerador (180KVA) conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da  **Dotação Orçamentária:** 2.13000.13013.13.392.21.2.219; Despesa: 1740; Elemento Despesa: 3.3.50.41.00; Fontes de Recurso: 1001- Recursos Ordinários; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser

disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 28 de Janeiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Moraes  
**Código Identificador:**2152EEC5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0132/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0132/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo TORO QGU - 8723			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisca Araújo de Medeiros, para realizar uma cirurgia no Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 29.01.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	29/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**AE568AAF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0133/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0133/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:20 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Leticia Gomes de Araújo, para realizar consulta no IMIP, em Recife/PE, no dia 29.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	RECIFE/PE	29/01/2020	RS 220,00	RS 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**463C4466

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0135/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0135/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o Servidor Sergio Ewerton Fernandes Soares, para realizar uma pesquisa mercadológica para materiais de informática, em São Bento/PB, no dia 29.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	São Bento/PB	29/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**BC6CE5EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0136/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0136/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JACIONE CARLA DA SILVA			
CARGO:	SUBCOORDENADORA DO CCZ			

MATRÍCULA:	11249273		
DOCUMENTOS:	CPF: 045.635.164-73	RG: 2.228.873-SSP/RN	
LOTADO (A):	Centro de Controle do Zoonoses		
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo DOBLO QGP - 5093		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da reunião sobre o Levantamento de Índices do Aedes aegypti - LIRA dos Municípios, em Natal/RN, no dia 04.02.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS
01	Natal/RN	04.02.2020	RS 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**4925B4B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0137/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0137/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALDAIR FELIX DO NASCIMENTO			
CARGO:	Agente de Endemias			
MATRÍCULA:	14214			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.490.314-02	RG: 2.040.676 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CCZ			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DOBLO QGP - 5093			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Servidora Jacione Carla da Silva do CCZ, para participar da reunião sobre o Levantamento de Índices do Aedes aegypti - LIRA dos Municípios, em Natal/RN, no dia 04.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**32202CA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0138/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0138/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para exame no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 30.01.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	30/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**BFBC3D18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0140/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0140/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002 - 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Joana Darc de Araújo, gestante de 36 (trinta e seis) semanas do Hospital do Seridó para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN. No dia 30.01.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	30/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**4C6CBD79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0141/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0141/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15706			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Joana Darc de Araújo, gestante de 36 (trinta e seis) semanas do Hospital do Seridó para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN. No dia 30.01.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	30/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**1CA05F17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0142/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0142/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15809			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Toro QGU - 8723			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Alberaneide Santos da Silva, para realizar consulta no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 30.01.2020.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Santa Cruz/RN	30/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**3289BC8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0145/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0145/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197176-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	18:40 horas			
Tipo do Transporte:	Veiculo GOL QGI -9704			
Objetivo da viagem	Buscar o (a) paciente Francisco das Chagas de Araújo, que recebeu alta hospitalar do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 30.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2020	R\$ 80,00	R\$80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
 Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
 Código Identificador:54800AD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0146/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0146/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGS - 2150			
Objetivo da Viagem:	Buscar o (a) paciente Francisco Marcos de Araújo, que recebeu alta hospitalar do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31.01.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
 Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
 Código Identificador:6E197355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0148/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0148/2020**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
Objetivo da Viagem:	Conduzir o (a) paciente Eduardo Benício Santos da Silva, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, No dia 31.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
 Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
 Código Identificador:6BFC3690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0150/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0150/2020**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Toro QGU - 8723			
Objetivo da Viagem:	Buscar o (a) paciente Gilmar Santos da Costa, que recebeu alta hospitalar do Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 31.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	31/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**626AFD04**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0151/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0151/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190770-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:17 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo TORO QGL - 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Francisca Araújo de Medeiros, que recebeu alta do Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 31.01.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Currais Novos/RN	31/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**9A8D5FD3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0152/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0152/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Siena QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lizenir Pereira Nascimento, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN. No dia 01.02.2020.				

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	01/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**E55D3240**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0154/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0154/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Luciana Bezerra de Lima, para o Hospital João Machado, em Natal/RN. No dia 02.02.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	02/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**00824238**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0139/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0155/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIELE CRISTIANE MEDEIROS DE SILVA			
<b>CARGO:</b>	TEC. EM ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	193223-2			

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.706.314-83	RG: 373683-0
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:50 Horas	
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>		
Acompanhar o (a) paciente Maria Luciana Bezerra de Lima, para o Hospital João Machado, em Natal/RN. No dia 02.02.2020.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>		
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
<b>01</b>	<b>Natal/RN</b>	<b>02/02/2020</b>
		<b>V. UNIT. R\$</b>
		<b>R\$ 80,00</b>
		<b>V. TOTAL R\$</b>
		<b>R\$ 80,00</b>

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**C76701E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0157/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0157/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>			
Conduzir o (a) paciente (prematuro) Anne Sofia Medeiros da Silva, para realizar consulta no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 03.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
<b>01</b>	<b>Santa Cruz/RN</b>	<b>03/02/2020</b>	<b>R\$ 80,00</b>
			<b>R\$ 80,00</b>

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**F3626733

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0158/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0158/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.305.274-05	RG:	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Spin QGQ - 8204		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>			
Conduzir o (a) paciente Maria Luiza Pereira de Moraes, para a casa de apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 03.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
<b>01</b>	<b>Natal/RN</b>	<b>03/02/2020</b>	<b>R\$ 80,00</b>
			<b>R\$ 80,00</b>

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**36EE2384

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0159/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0159/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELY SILVA VIEIRA		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	195363-7		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGI - 9684		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>			
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na clínica de fraturas, em Natal/RN, no dia 03.02.2020.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
<b>01</b>	<b>Natal/RN</b>	<b>03/02/2020</b>	<b>R\$ 80,00</b>
			<b>R\$ 80,00</b>

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**CDD149CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0160/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0160/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Gabriel Dantas de Lucena, para consulta Neuropediatra, em Patos/PB, no dia 03.02.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Patos/PB	03/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**C88D02F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0161/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0161/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Rarus, em Recife/PE, no dia 31.01.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	31/01/2020	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**419D7EA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 058 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **MÔNICA AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 701.999.284-60, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento Cultural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D8F4147A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº  
001/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2020

OBJETO: Aquisição de veículos.

Data da sessão: 19 de fevereiro de 2020.

Hora: 09h00min (nove) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, ou solicitado pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**D7444270

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 035/2020 - GP.**

**Portaria nº 035/2020 - GP.**

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Andréa Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob nº 060.016.444-62 e RG sob nº 002.537.900, do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**BFED23B4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 036/2020 - GP.****Portaria nº 036/2020 - GP.****A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art.1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **Maria da Conceição de Freitas**, inscrita no CPF sob nº 052.963.264-07 e RG sob nº 002.358.427, do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**593BF057**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 014/2020-GP****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de diária à servidor municipal e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Sr. **JEOMAR MARCIO DA SILVA MORAIS, Conselheiro Tutelar**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.927.254-50 e portador da Cédula de Identidade nº 002.702.300 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar de Curso de **Capacitação para Conselheiros Tutelares Eleitos**, que será realizado na Sede das Promotorias de Justiça de Mossoró - MPRN, no dia **06 de fevereiro de 2020**.**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de fevereiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3CBA5C09**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 015/2020-GP****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de diária à servidor municipal e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a Sra. **ADRIANA ROCHA DOS SANTOS, Conselheira Tutelar**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.925.814-28 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.604.12 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar de Curso de **Capacitação para Conselheiros Tutelares Eleitos**, que será realizado na Sede das Promotorias de Justiça de Mossoró - MPRN, no dia **06 de fevereiro de 2020**.**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de fevereiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A676079D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020****O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas**, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **28 de fevereiro de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PIROTECNIA PARA ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 05 de fevereiro de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**10065AAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

## TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações/PMCD/RN, torna público, que no dia 20 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **contratação de empreiteira com vistas a executar a construção do muro da Unidade Básica de Saúde “PSF II Parteira Elita Dantas”**. O edital encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).  
5 de fevereiro de 2020.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS.**

Presidente

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**5853A4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 23 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 005/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 006 de 15 de Janeiro de 2020, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar dia 28 de janeiro de 2020 (terça-feira), a Caicó/, a fim de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**383D4905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 24 DE ABRIL DE 2019**

Portaria de Diária nº 014/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 24 de abril de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **ANA RAQUEL DE MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 004 de 15 de Janeiro de 2020, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar dia 28 de janeiro de 2020 (terça-feira), a Caicó/, a fim de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**60154951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 23 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 003/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 005 de 15 de Janeiro de 2020, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar dia 28 de janeiro de 2020 (terça-feira), a Caicó/, a fim de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019..

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**D55DBFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 22 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 002/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**. Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar amanhã dia 23 de janeiro de 2020 a Paulista/PB, em caráter de urgência, a fim de realizar o traslado de um cidadão Carnaubense que iniciará seu tratamento na casa de recuperação para dependentes químicos “Comunidade Católica Boa Nova”, naquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**769BA835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 22 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 001/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar dia 21 de janeiro de 2020 (terça – feira) a Catolé do Rocha/PB, em caráter de urgência, a fim de realizar o traslado de uma senhora Carnaubense que se encontrava interna na casa de recuperação para dependentes “Comunidade Boa Nova”, naquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:67F30749**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 23 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 006/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **ELIONAILZA EDVIGES FERNANDES DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 007 de 15 de Janeiro de 2020, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar dia 28 de janeiro de 2020 (terça-feira), a Caicó/, a fim de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:62B6C573**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 23 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 007/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 008 de 15 de Janeiro de 2020, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar dia 28 de janeiro de 2020 (terça-feira), a Caicó/, a fim de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:3417EF7D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 23 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 008/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN quinta feira (30 de janeiro/2020), com o objetivo de transportar a gestora do Fundo Municipal que irá participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:A1589240**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 23 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 009/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **ALCIENE ARAÚJO CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 102/2019-GP e 104/2019-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar dia 30 de janeiro de 2020 (Quinta- Feira) a Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária Geral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1DA6D7D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 010/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de janeiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Caicó/RN terça - feira (28 de janeiro/2020), com o objetivo de transportar as Conselheiras Tutelares que participarão do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EC4A589B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 29 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 011/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 29 de janeiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Habitação de Interesse Social, conforme Portaria 073, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar dia 30 de janeiro de 2020 (Quinta- Feira) a Natal/RN, com o objetivo de buscar orientações direcionadas a programas habitacionais e melhorias do atendimento referente à política de habitação e interesse social do município.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2E4396FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 170 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**PORTARIA n.º 170 de 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Willi Lopes do Nascimento Júnior**, do cargo comissionado de **Diretor Administrativo e Financeiro** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**428AF833**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 194 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**PORTARIA n.º 194 de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN designar o Senhor **Marcílio de Moraes Dantas**, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE/ Ceará-Mirim, portador do CPF nº 523.161.224-34, autorizando-o a movimentar todas as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE/ Ceará-Mirim vinculada ao CNPJ: 08.120.370/0001-74, junto aos oficiais (Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal) e Bradesco SA, conjuntamente com o Sr. **Hemeterio Gameleira do Rego Sobrinho**, Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE/ Ceará-Mirim, portador do CPF nº 096.402.844-16, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósito; Emissão de cheques; Autorizar cobranças; Autorizar débitos em conta relativos a operações; Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes; Retirar cheques devolvidos; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques em conta corrente; Efetuar saques em poupanças; Efetuar pagamentos por meios eletrônicos; Efetuar transferências por meios eletrônicos; Efetuar movimentações financeiras no RPF; Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para mesma titularidade; Encerrar contas de depósitos; Endossar cheques; Requisitar talonários de cheques; Sustar/contrordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira do SAAE); Encerrar contas correntes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**90188E1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 196 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 196 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Gorette Gabriel Soares**, para ocupar o de **Diretora Geral do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**312B59D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CIRCULAR N.º 001 DE 05 FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA CIRCULAR n.º 001 de 05 fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Secretários Municipais, até o dia **28 de fevereiro de 2020**, procedam com o levantamento do número de vagas existentes na sua respectiva Secretaria acerca dos contratos não contemplados por concurso público.

Art. 2º A resposta deverá ser apresentada por meio de relatório endereçado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Recebido o levantamento, constate no caput do artigo primeiro, fica determinada a criação da comissão de acompanhamento dos trabalhos junto as Secretarias municipais afim de preparar a realização de concurso público.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**1420D2EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 195 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 195 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **Brenno Oliveira Queiroga de Moraes**, **Secretário Municipal de Administração**, nomeado pela Portaria **1.516/2019**, para responder interinamente pelas ações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como **Secretário Municipal de Administração**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**1BE8288F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º192 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º192 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Raimundo Iaperi da Silva**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**65A6DA52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 193 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 193 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Fernanda Silva de Andrade Penha** do cargo de **Secretária Adjunta de Tributação**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**72253F9C

SAAE

**PORTARIA Nº 065/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Portaria Nº 065/2020 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhora Maria Luci Cirilo da Cruz, no cargo de Assistente de Manutenção Física, de nível Assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear a senhora Maria Luci Cirilo da Cruz, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção Física, Assistente Nível III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 05 de fevereiro de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**AED0278E

SAAE

**PORTARIA Nº 066/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Portaria Nº 066/2020 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre processo de administrativo disciplinar no âmbito do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e dá outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com o fim de organizar o processo disciplinar, assegurar as investigações, o direito ao contraditório e ampla defesa, o princípio do devido processo legal e o supremo interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Sindicância conduzirá os processos administrativos disciplinares, mediante o que se estabelece os Arts. 162 a 200 a Lei Municipal nº 1.196/1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - As denúncias serão recebidas pelo protocolo geral administrativo, autuado será remetido ao ouvidor que solicitará autorização para a formação do processo administrativo disciplinar ao Diretor Geral de acordo com o inciso XXIX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

**Art. 3º** - O Diretor Geral autorizando o processo será remetido para a Comissão Permanente de Sindicância para a formatação do processo.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão do processo administrativo será de sessenta (60) dias, a contar da Portaria específica estabelecendo cada sindicância.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, Ceará Mirim em, 05 de fevereiro de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**70AADD08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EWERTON LEONARDO DE MEDEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 132.0003.584-16, com endereço em Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 26120003/2019, com nota fiscal de número 31106165, no valor de R\$ 2.651,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e um reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**EB62E379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse

público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOEL AVELINO DA SIVLEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.723.765/0001-03, com endereço em Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 9120010/2019, com nota fiscal de número 000.058, no valor de R\$ 39.382,40 (Trinta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**18D8EB8C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOEL AVELINO DA SIVLEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.723.765/0001-03, com endereço em Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 9120009/2019, com nota fiscal de número 000.059, no valor de R\$ 5.183,00 (Cinco mil cento e oitenta e três reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**112E0C79

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOEL AVELINO DA SIVLEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.723.765/0001-03, com endereço em Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 9120008/2019, com nota fiscal de número 000.062, no valor de R\$ 5.505,60 (Cinco mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**F8B1E7DC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOEL AVELINO DA SIVLEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.723.765/0001-03, com endereço em Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 9120007/2019, com nota fiscal de número 000.061, no valor de R\$ 17.657,60 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**86036494

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOEL AVELINO DA SIVLEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.723.765/0001-03, com endereço em Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 9120006/2019, com nota fiscal de número 000.060, no valor de R\$ 5.786,83 (Cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**28519583

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 32.127.406/0001-26, com endereço em Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 9120005/2019, com nota fiscal de número 000.021, no valor de R\$ 23.350,00 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**471083C7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 32.127.406/0001-26, com endereço em Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 9120003/2019, com nota fiscal de número 000.020, no valor de R\$ 26.375,04 (Vinte e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**F283FA3A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 32.127.406/0001-26, com endereço em Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 9120002/2019, com nota fiscal de número 000.019, no valor de R\$ 29.404,05 (Vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**01200F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 007/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O secretário municipal de assistência social de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **E M B DA SILVA ALMEIDA**, para a AQUISIÇÃO DE TATAME EM EVA 1X1 COM 30MM, DESTINADOS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ., no valor global de R\$ 3.496,50 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05/02/2020

**DANIEL MARTINS ARAÚJO**  
Secretário

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**CF1B4CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**015/2020 - JOSÉ BALBINO DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **JOSÉ BALBINO DA SILVA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MAESTRO**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.039,00** (mil e trinta e nove reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **SCVF**  
Pelo Contratado: **JOSÉ BALBINO DA SILVA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**AB529786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**006/2019 - AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASD**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.039,00** (mil e trinta e nove reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**  
Pelo Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E463300D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**016/2020 - DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITOR SOCIAL**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.039,00** (mil e trinta e nove reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **SCVF**  
Pelo Contratado: **DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A0D38337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0020/2020**

Designa servidor público ocupante de cargo de provimento comissionado de Administrador Adjunto de Unidade Escolar para exercer interinamente o cargo de Diretor da Escola Municipal Antero Marques - Creche Chapeuzinho Vermelho

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **FRANCISCO ADRIANO NUNES**, Administrador Adjunto de Unidade Escolar, nomeado pela Portaria nº 016/2017, para responder interinamente pelas ações da Direção da Escola Municipal Antero Marques – Creche Chapeuzinho Vermelho, até a data de 03/06/2020, devendo retornar as suas funções anteriores após esse período

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 03/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**2B136B3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**CONTRATO Nº: 004/2020**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º  
004/2020**

**OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada para realização de Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidade, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, referente aos exercícios de 2019 e 2020..**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.446,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).**

**DOTAÇÃO: 17 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 04/02/2020 à 31/12/2020.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 4 de fevereiro de 2020**

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**C766FBFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 0019/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §2º do art. 155 da Lei Municipal nº 015/2001**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar por igual período a Comissão Sindicante Provisória instituída pela Portaria nº 0123/2019 - retificada.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**93B73C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020**

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001-96. **CONTRATADO:** E R COMER CIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.633.939/0001-81, com endereço à rua AV. Prudente de Moraes, 520 – Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-510, pelo montante de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais). Objeto Aquisição de reagentes para máquina laboratorial hemacounter 60 (rt 7600).

Base legal: Processo nº 020/2020 – Dispensa nº 06/2020. VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Alta e Média Complexidade

Elemento: 339030 - Material de consumo

Fontes de Recursos: 10010000

DATA: 05/02/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Góes - Contratante e E R COMER CIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - Contratado.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**AFB22532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020**

**Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 022/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR PALESTRA DE ABERTURA PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA/RN, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA/2020.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020**

Diante da análise técnica da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de profissional qualificado para ministrar palestra de abertura para 150 (cento e cinquenta) profissionais da educação básica da rede pública municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da jornada pedagógica 2020, inscrito no CPF nº 761.738.794-68, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 29 de janeiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**3927ED2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

**Cargo/Função:** Fiscal de Vigilância Sanitária (Matrícula 31301).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de fevereiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do II Encontro Educanvisa no RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**377E1BC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Wellington Pereira de Brito.

**Cargo/Função:** Médico Veterinário (Matrícula 3132-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de fevereiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do II Encontro Educanvisa no RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**78669DF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo/Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de fevereiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**EFA371CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo/Função:** Motorista (Matrícula 3503-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de fevereiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**BC21372E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 01/2020, para credenciamento de empresas especializadas em análise de exames imunohistoquímicos, anatomopatológicos e citopatológicos no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 27 de fevereiro de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CDBEC493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 04/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas**, realizada nos dias 01 de outubro de 2019 e 19 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Habilitada:**

- **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ 10.465.480/0001-10**, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 231.515,46 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C9F472A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 049/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de mobiliários e equipamentos padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PRO-INFÂNCIA tipo B, Nº. Processo da obra atendida 23400003645200771 - de acordo com Termo de Compromisso PAR Nº 8844/2012 - FNDE – PROCESSO 23400005756201280 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o

Município de CURRAIS NOVOS/RN, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.049/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**DETENTORA: EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP - CNPJ: 07.239.645/0001-20**, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);  
Item 2 pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais);  
Item 3 pelo valor unitário de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais);  
Item 4 pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais);  
Item 5 pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais);

**VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.049/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**DETENTORA: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E- CNPJ: 08.060.934/0001-20**, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais);  
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais);  
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);  
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 203,00 (duzentos e três reais);  
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais);  
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais);  
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais);  
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.049/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**DETENTORA: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);  
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais);  
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais);  
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 107,00 (cento e sete reais);  
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);  
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais);  
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais);  
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais);  
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais);  
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais);  
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);  
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais);  
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais);  
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);  
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);  
 Item 52 pelo valor unitário de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais);  
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais);  
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);  
 Item 58 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais);  
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);  
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais);  
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.049/2019** – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**DETENTORA: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS** - CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais);  
 Item 8 pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);  
 Item 9 pelo valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);  
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);  
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais);  
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais);  
 Item 24 pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);  
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três e reais);  
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);  
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais);  
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);  
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 111,00 (cento e onze reais);  
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais);  
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);  
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);  
 Item 65 pelo valor unitário de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais);  
 Item 66 pelo valor unitário de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais);  
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.049/2019** – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**DETENTORA: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais);  
 Item 12 pelo valor unitário de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);  
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);  
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais);  
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);  
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais);  
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais);  
 Item 34 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);  
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais);

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais);  
 Item 43 pelo valor unitário de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);  
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais);  
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais);

**VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**821DE859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 RESULTADO DE DILIGENCIA REALIZADO JUNTO À  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Após análise dos autos do Pregão Presencial 01/2020, Processo Administrativo 3.504/2019, pela Procuradoria Geral do Município de Currais Novos/RN, concede e convoca a Empresa **Antônia Fernandes de Souza Oliveira 52340856434** na condição de MEI (Microempreendedor Individual) inscrito sob o CNPJ nº 16.944.968/0001-06 a apresentar **Relatório de Receitas Brutas do último Exercício Financeiro** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme manifestação da Procuradoria anexada aos autos.

Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**EQUIPE DE PREGÃO**  
 Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B9CE7546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO ADITIVO Nº 03.01.038/2017**

**ADITIVO:** 03.01.038/2017  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.38/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL 38/2017-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE USO POR PRAZO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE.  
**CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ:** 40.998.734/0001-26  
**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.  
**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 à 31/12/2020

CURRAIS NOVOS, 16 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5634E348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO ADITIVO Nº 05.01.021/2017**

**ADITIVO:** 05.01.021/2017  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.021/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL 21/2017-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO.  
**CONTRATADO:** TINUS INFORMATICA LTDA.  
**CNPJ:** 35.408.525/0001-45  
**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO.  
**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 à 31/12/2020

CURRAIS NOVOS, 16 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DB88DB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03.01.012/2017**

**ADITIVO:** 03.01.012/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.012/2017

**PREGÃO PRESENCIAL** 012/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO TIPO ALARME COM SENSORES DE MOVIMENTO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SUPORTE TÉCNICO, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E MONITORAMENTO REMOTO, MONITORAMENTO IN LOCO (QUANDO SOLICITADO), ALÉM DE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) PROFISSIONAL CAPACITADO SEMPRE A DISPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES RELACIONADAS, MONITORANDO 24 HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATADO:** SITONIO DE ARAUJO - ME**CNPJ:** 04.031.812/0001-55**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 à 31/12/2020

CURRAIS NOVOS, 16 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3FC678D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03.01.01/2017**

**ADITIVO:** 03.01.01/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.01/2017

**PREGÃO PRESENCIAL** 01/2017- TERMO ADITIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - TOMADA DE PREÇO 01/2017

**CONTRATADO:** EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA.**CNPJ:** 08.060.544/0001-50**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 à 31/12/2020

CURRAIS NOVOS, 16 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**09A3211E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019.**CONTRATO Nº**2020.0040**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 11.140.080/0001-05.

**OBJETO:**Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 27.831,00(vinte e sete mil oitocentos e trinta e um reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

<b>Unidade Orçamentária</b>	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
<b>Projeto/Atividade</b>	2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

**VIGÊNCIA:**05 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro 2020.**DATA DA ASSINATURA:**05 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CA6570B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 018/2019**CONTRATO Nº** 2020.0041**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** DANIEL EDUARDO DE LIMA/ CNPJ:30.126.559/0001-23

**OBJETO:** Contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 731,00(setecentos e trinta um reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 02.004- Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade2.013- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, Unidade Orçamentária 17-Secretaria Municipal de Transportes, Projeto/Atividade 2048 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica02006 – Fundo municipal de educação - FME. 2.032. Aplicação do Salário Educação – QSE. 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:**05 DE FEVEREIRO DE 2019A28 DE FEVEREIRO DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:**05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F6FF96F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 007/2019

CONTRATO Nº 2020.0042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FERNANDO BEVENUTO GONÇALVES  
09619825438 / CNPJ: 27.424.196/0001-06

OBJETO: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal

VALOR TOTAL: R\$ 2.282,60 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 02.004- Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade 2.013- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, Unidade Orçamentária 17-Secretaria Municipal de Transportes, Projeto/Atividade 2048 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 023021 – Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.014. Manutenção da Secretaria de Assistência Social. 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2019 A 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B618E8A7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA****DISPENSA Nº 002/2020****CONTRATO Nº 2020.0005**, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:A95F78EDMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2020. Edição 2197 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/bemcomo> em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:**ONDE SE LÊ:**

17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

**LER-SE-Á:**

R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Doutor Severiano/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**30D5FA18**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA****DISPENSA Nº 003/2020****CONTRATO Nº 2020.0006**, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:6626CA31Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2020. Edição 2197 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/bemcomo> em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:**ONDE SE LÊ:**

17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

**LER-SE-Á:**

R\$ 17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

Doutor Severiano/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CAC5A575**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,**CONTRATADO:** DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60.**CONTRATO Nº 2020.0043****OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA FIAT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DA MARCA FIAT.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS). A SER PAGO DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO –PJ, FONTE – 100. UNIDADE: 02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO –PJ, FONTE – 100.

UNIDADE: 02.002- GABINETE DO PREFEITO, 2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO –PJ, FONTE – 100.

UNIDADE: 02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO –PJ, FONTE – 100.

UNIDADE: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 100.

UNIDADE: 02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 100.

UNIDADE: 02.002- GABINETE DO PREFEITO, 2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 100.

UNIDADE: 02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 100.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**76807618

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020**

Ratificando nos termos do no art. 25, II, lei federal nº 8.666/93, para contratação da empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60 com endereço a AC BR 405, SN, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, com a finalidade de contratação de concessionária FIAT para prestação de serviços de revisão com substituição de peças originais, durante o período de garantia dos veículos automotores oficiais da marca fiat, no valor global previsto de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados e documento fiscal apresentado.

Doutor Severiano/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4BD2E595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de concessionária FIAT para prestação de serviços de revisão com substituição de peças originais, durante o período de garantia dos veículos automotores oficiais da marca fiat.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 10.100,00(dez mil e cem reais) a ser pago de acordo com os procedimentos realizados, mediante apresentação de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços e reposições de peças, quando necessário, a serem executados. Assim, justificado o valor cobrados pela referida empresa, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*Lei Federal nº 8.666/93:*

*Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60 com endereço a AC BR 405, SN, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, por ser a autorizada mais próxima, única na região, e por os veículos estarem na garantia, necessitando das revisões feitas em autorizadas, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente manter a frota da prefeitura em perfeitas condições de uso condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**006F9A02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019  
**CONTRATO Nº:**2020.0044

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI / CNPJ: 13.151.333/0001-63

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARA DE AR E PROTETOR PARA FORNECER DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.849,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 06 DE FEVEREIRO DE 2020 A 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0B001986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 16**

**PORTARIA Nº 16/2020 ENCANTO/RN, 22 de janeiro de 2020**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.

**Considerando**, que todos estes servidores encontram-se no período de gozo, com período aquisitivo completo.

**Considerando**, ademais, o interesse da administração.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** Férias coletivas aos seguintes servidores lotados na secretaria de Educação deste Município:

LUCIENE FREIRE DA SILVA PIVA  
MARIA ROSANGELA F. DA COSTA  
JOSENEIDE CHAVES SAMPAIO  
MARIA RAIMUNDA DA SILVA BESSA  
ANTONIA ELANIÊ VIEIRA DE VASCONCELOS  
NARA ROCHELLY PEREIRA DE FREITAS

**Art. 2º –** As Férias concedidas terão prazo de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**18E7210C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0201000047**

**AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: Publicações de editais e extratos de contratos elaborados por esta administração e secretarias municipais**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, com o valor total de R\$ 17.500,00, objetivando Publicações de editais e extratos de contratos elaborados por esta administração e secretarias municipais.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**0EA7901A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0201000047**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, com o valor total de R\$ 17.500,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2020.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**83E30838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0201000047**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 0201000047/2020 -INEXIGIBILIDADE  
Inexigibilidade: 0201000047/2020**

**Objeto: Publicações de editais e extratos de contratos elaborados por esta administração e secretarias municipais**

**Contratado: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, com o valor total de R\$ 17.500,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2020.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**01F14FE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
27012020/005 - SEMUS**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E A SRA. ALLANA KAROLYNE DE ARAÚJO PESSOA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.*

**O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr(a). **ALLANA KAROLYNE DE ARAÚJO PESSOA**, inscrita no CPF sob nº. 094.003.484-01, RG 003.050.417 – SSP/RN, residente na AV. Jaguarari, nº 5250, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-500, doravante denominado simplesmente

**CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

O presente contrato decorre da necessidade de contratação, em regime de urgência, de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº. 397/2017, sem vínculo empregatício, com assento na permissão constitucional insculpida no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, a admissão em caráter temporário, em substituição à Função de **DENTISTA**, prestando serviço inerente à função no CENTRO ODONTOLÓGICO, com o fim de atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público desta municipalidade.

**CLÁUSULA 3ª – DA JORNADA DE TRABALHO:**

**Parágrafo Único** – Tendo em vista a carga horária de trabalho corresponder a carga horária de 40 horas de **Segunda-feira a Sexta-feira**, impende-se que o(a) CONTRATADO(A) deva estar exclusivamente vinculado(a) à atividade/setor de trabalho objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O prazo do contrato será de **3 (TRÊS) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo.

**CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Dá-se a este contrato o valor mensal de **R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, perfazendo o valor global de **R\$ 8.400,00 (OITO E QUATROCENTOS REAIS)**, para a fiel execução do que está previsto nos termos deste contrato.

**Parágrafo único** – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante transferência bancária em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, através da apresentação de cópia do cartão da respectiva conta bancária, que será anexada no presente instrumento de contrato.

**CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal para o exercício em curso, junto às rubricas do Orçamento Geral do Município de Espírito Santo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade: 11.002 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 12140000

**CLÁUSULA 7ª – DO VÍNCULO:**

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre CONTRATANTE e CONTRATADO(A) ou o pessoal empregado por este na execução do contrato.

**CLÁUSULA 8ª – DAS RETENÇÕES NA FONTE:**

A remuneração do(a) CONTRATADO(A) temporário estará sujeita aos descontos determinados pela legislação vigente, como contribuição previdenciária e Imposto de Renda, os quais serão

retidos, além de eventual ressarcimento de danos por ele causados decorrentes de culpa, direta ou indireta, ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 9ª – DO REGIME DA PREVIDÊNCIA:**  
**Aplica-se ao CONTRATADO(A) o regime geral da Previdência Social.**

**CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata este contrato e outros:

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;  
Garantir qualidade na prestação de serviços;  
Cumprir a carga horária determinada;  
Submeter-se às normas disciplinadas;  
Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor.

**CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Prestar ao CONTRATADO(A) todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;  
Supervisionar o desenvolvimento do serviço, sem prejuízo das responsabilidades, do(a) CONTRATADO(A) sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO:**

Cabe ao Município promover a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no contrato, inclusive adotando as medidas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste.

**CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao(a) CONTRATADO(A) as seguintes sanções:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, para as quais o(a) CONTRATADO(A) tenha concorrido diretamente;  
Desconto do dia de serviço não realizado, acrescido de multa de 1% (um por cento), até o 3º dia;  
Desconto dos dias não trabalhados, acrescido de multa de 2% (dois por cento) a partir do 3.º até o 7.º dia de serviço não realizado e Após esse prazo, o contrato será rescindido por inadimplência, a partir do 8º dia de serviço não executado;  
Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;  
A rescisão unilateral do contrato por manifestação exclusiva da Administração Pública, quando as circunstâncias assim exigirem.

**CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:**

Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título, salvo o pagamento de serviços executados até a data da sua prestação.

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO POR JUSTA CAUSA:**

Praticada quaisquer das faltas graves capituladas abaixo, o presente contrato será rescindido por justa causa.

- I. Ato de improbidade;
- II. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- III. Desídia no desempenho das respectivas funções;
- IV. Embriaguez habitual ou em serviço;
- V. Ato de indisciplina ou de insubordinação;

- VI. Abandono de emprego;  
 VII. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;  
 VIII. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

#### CLÁUSULA 16ª – DA CESSÃO DE DIREITOS:

O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo contratado.

#### CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este termo de contrato temporário para prestação de serviços, com assento na permissão constitucional esculpida no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

#### CLÁUSULA 18ª – DO FORO:

O foro para solucionar os litígios que decorrem do presente Contrato será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 27 de Janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**ALLANA KAROLYNE DE ARAÚJO PESSOA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2F8EFBA5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02012020/002 - SEMEC

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **EDINALVA CALIXTO DA SILVA**, inscritano CPF sob nº182.435.708-70, RG 291877783 SSP/SP, PIS: 11343498303, residente à Rua Monte Alegre, nº 02, Comunidade Retiro, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP:59.180-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

1.1. O presente contrato decorre da necessidade de contratação, em regime de urgência, de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº. 397/2017, sem vínculo empregatício, com assento na permissão constitucional esculpida no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

#### CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a admissão em caráter temporário, em substituição à Função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dep. Antônio Florencio Queiroz, com o fim de

atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público desta municipalidade.

#### CLÁUSULA 3ª – DA JORNADA DE TRABALHO:

3.1. Tendo em vista a carga horária de trabalho corresponder a carga horária de 40 horas de **Segunda-feira a Sexta-feira**, impede-se que o(a) CONTRATADO(A) deva estar exclusivamente vinculado(a) à atividade/setor de trabalho objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo do contrato será de **3 (TRÊS) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo.

#### CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Dá-se a este contrato o valor mensal de **R\$ 1.039,00**, perfazendo o valor global de **R\$ 3.117,00**, para a fiel execução do que está previsto nos termos deste contrato.

**Parágrafo único** – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante transferência bancária em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, através da apresentação de cópia do cartão da respectiva conta bancária, que será anexada no presente instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal para o exercício em curso, junto às rubricas do Orçamento Geral do Município de Espírito Santo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Ação: 2018 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fund. Valor do Mag. – 40%  
 Elemento de Despesa: 319004 - Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil  
 Fonte: 12110000

#### CLÁUSULA 7ª – DO VÍNCULO:

7.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)** ou o pessoal empregado por este na execução do contrato.

#### CLÁUSULA 8ª – DAS RETENÇÕES NA FONTE:

8.1. A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** temporário estará sujeita aos descontos determinados pela legislação vigente, como contribuição previdência e e Imposto de Renda, os quais serão retidos, além de eventual ressarcimento de danos por ele causados decorrentes de culpa, direta ou indireta, ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA 9ª – DO REGIME DA PREVIDÊNCIA:

**9.1. Aplica-s ao CONTRATADO(A) o regime geral da Previdência Social.**

#### CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata este contrato e outros:

- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- Garantir qualidade na prestação de serviços;
- Cumprir a carga horária determinada;
- Submeter-se às normas disciplinadas;
- Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor.

**CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Prestar ao CONTRATADO(A) todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;  
Supervisionar o desenvolvimento do serviço, sem prejuízo das responsabilidades, do(a) CONTRATADO(A) sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO:**

12.1. Cabe ao Município promover a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no contrato, inclusive adotando as medidas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste.

**CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO(A) as seguintes sanções:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, para as quais o(a) CONTRATADO(A) tenha concorrido diretamente;  
Desconto do dia de serviço não realizado, acrescido de multa de 1% (um por cento), até o 3º dia;  
Desconto dos dias não trabalhados, acrescido de multa de 2% (dois por cento) a partir do 3.º até o 7.º dia de serviço não realizado e Após esse prazo, o contrato será rescindido por inadimplência, a partir do 8º dia de serviço não executado;  
Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;  
A rescisão unilateral do contrato por manifestação exclusiva da Administração Pública, quando as circunstâncias assim exigirem.

**CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:**

14.1. Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título, salvo o pagamento de serviços executados até a data da sua prestação.

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO POR JUSTA CAUSA:**

15.1. Praticada quaisquer das faltas graves capituladas abaixo, o presente contrato será rescindido por justa causa.

- I. Ato de improbidade;
- II. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- III. Desídia no desempenho das respectivas funções;
- IV. Embriaguez habitual ou em serviço;
- V. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- VI. Abandono de emprego;
- VII. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- VIII. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**CLÁUSULA 16ª – DA CESSÃO DE DIREITOS:**

16.1. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo contratado.

**CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Este termo de contrato temporário para prestação de serviços, com assento na permissão constitucional esculpida no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, é regido em todos os seus termos,

pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

**CLÁUSULA 18ª – DO FORO:**

18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do presente Contrato será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**EDINALVA CALIXTO DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:558EE63E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
13012020/001 - SEMUS**

**O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **IVANILDO TIBURCIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 119.732.454-26, RG: 2.903.055 SSP/RN, PIS: 162.13241.07-9, residente à Rua Bela Vista, nº. 13, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

1.1. O presente contrato decorre da necessidade de contratação, em regime de urgência, de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº. 397/2017, sem vínculo empregatício, com assento na permissão constitucional esculpida no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a admissão em caráter temporário, em substituição à Função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, prestando serviço inerente à função junto a **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – CENTRO I**, com o fim de atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público desta municipalidade.

**CLÁUSULA 3ª – DA JORNADA DE TRABALHO:**

3.1. Tendo em vista a carga horária de trabalho corresponder a carga horária de 40 horas de **Segunda-feira a Sexta-feira**, impede-se que o CONTRATADO deva estar exclusivamente vinculado(a) à atividade/setor de trabalho objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

4.1. O prazo do contrato será de **3 (TRÊS) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo.

**CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Dá-se a este contrato o valor mensal de **RS 1.250,00**, perfazendo o valor global de **RS 3.750,00**, para a fiel execução do que está previsto nos termos deste contrato.

**Parágrafo único** – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante transferência bancária em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, através da apresentação de cópia do cartão da respectiva conta bancária, que será anexada no presente instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal para o exercício em curso, junto às rubricas do Orçamento Geral do Município de Espírito Santo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade: 11.002 - Secretaria Municipal de Saúde  
Ação: 2048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 319004 - Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil  
Fonte: 12110000

#### **CLÁUSULA 7ª – DO VÍNCULO:**

7.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre CONTRATANTE e CONTRATADO ou o pessoal empregado por este na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS RETENÇÕES NA FONTE:**

8.1. A remuneração do CONTRATADO temporário estará sujeita aos descontos determinados pela legislação vigente, como contribuição previdência e Imposto de Renda, os quais serão retidos, além de eventual ressarcimento de danos por ele causados decorrentes de culpa, direta ou indireta, ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO REGIME DA PREVIDÊNCIA:**

**9.1. Aplica-se o CONTRATADO o regime geral da Previdência Social.**

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.1. Executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata este contrato e outros:

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;  
Garantir qualidade na prestação de serviços;  
Cumprir a carga horária determinada;  
Submeter-se às normas disciplinadas;  
Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Prestar o CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;  
Supervisionar o desenvolvimento do serviço, sem prejuízo das responsabilidades, do CONTRATADO sobre os mesmos.

#### **CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO:**

12.1. Cabe ao Município promover a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no contrato, inclusive adotando as medidas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste.

#### **CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, para as quais o CONTRATADO tenha concorrido diretamente;

Desconto do dia de serviço não realizado, acrescido de multa de 1% (um por cento), até o 3º dia;

Desconto dos dias não trabalhados, acrescido de multa de 2% (dois por cento) a partir do 3.º até o 7.º dia de serviço não realizado e Após esse prazo, o contrato será rescindido por inadimplência, a partir do 8º dia de serviço não executado;

Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

A rescisão unilateral do contrato por manifestação exclusiva da Administração Pública, quando as circunstâncias assim exigirem.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:**

14.1. Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título, salvo o pagamento de serviços executados até a data da sua prestação.

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO POR JUSTA CAUSA:**

15.1. Praticada quaisquer das faltas graves capituladas abaixo, o presente contrato será rescindido por justa causa.

- I. Ato de improbidade;
- II. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- III. Desídia no desempenho das respectivas funções;
- IV. Embriaguez habitual ou em serviço;
- V. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- VI. Abandono de emprego;
- VII. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- VIII. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

#### **CLÁUSULA 16ª – DA CESSÃO DE DIREITOS:**

16.1. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo contratado.

#### **CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Este termo de contrato temporário para prestação de serviços, com assento na permissão constitucional esculpida no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

#### **CLÁUSULA 18ª – DO FORO:**

18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do presente Contrato será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 13 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**IVANILDO TIBURCIO DE OLIVEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0D583EC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**13012020/003 - SEMUS**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E A SRA. CAMILA FERNANDES DA CUNHA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.*

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr(a). **CAMILA FERNANDES DA CUNHA**, inscrita no CPF sob nº. 067.910.904-80, RG 002.516.932 – SSP/RN, residente na Rua Joaquim Inacio, nº. 1375, BL H APTO 304, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-180, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

O presente contrato decorre da necessidade de contratação, em regime de urgência, de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº. 397/2017, sem vínculo empregatício, com assento na permissão constitucional insculpida no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, a admissão em caráter temporário, em substituição à Função de **MÉDICO**, prestando serviço inerente à função no PSF BELA VISTA, com o fim de atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público desta municipalidade.

**CLÁUSULA 3ª – DA JORNADA DE TRABALHO:**

**Parágrafo Único** – Tendo em vista a carga horária de trabalho corresponder a carga horária de 40 horas de **Segunda-feira a Sexta-feira**, impende-se que o(a) **CONTRATADO(A)** deva estar exclusivamente vinculado(a) à atividade/setor de trabalho objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O prazo do contrato será de **3 (TRÊS) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo.

**CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Dá-se a este contrato o valor mensal de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, para a fiel execução do que está previsto nos termos deste contrato.

**Parágrafo único** – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante transferência bancária em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, através da apresentação de cópia do cartão da respectiva conta bancária, que será anexada no presente instrumento de contrato.

**CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal para o exercício em curso, junto às rubricas do Orçamento Geral do Município de Espírito Santo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade: 11.002 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2088 – Manutenção do Programa Estratégia da Família  
Elemento de Despesa: 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 12140000

**CLÁUSULA 7ª – DO VÍNCULO:**

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)** ou o pessoal empregado por este na execução do contrato.

**CLÁUSULA 8ª – DAS RETENÇÕES NA FONTE:**

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** temporário estará sujeita aos descontos determinados pela legislação vigente, como contribuição previdenciária e Imposto de Renda, os quais serão retidos, além de eventual ressarcimento de danos por ele causados decorrentes de culpa, direta ou indireta, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 9ª – DO REGIME DA PREVIDÊNCIA:**

**Aplica-se ao CONTRATADO(A) o regime geral da Previdência Social.**

**CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata este contrato e outros:

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;  
Garantir qualidade na prestação de serviços;  
Cumprir a carga horária determinada;  
Submeter-se às normas disciplinadas;  
Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor.

**CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Prestar ao **CONTRATADO(A)** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;  
Supervisionar o desenvolvimento do serviço, sem prejuízo das responsabilidades, do(a) **CONTRATADO(A)** sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO:**

Cabe ao Município promover a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no contrato, inclusive adotando as medidas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste.

**CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes sanções:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, para as quais o(a) **CONTRATADO(A)** tenha concorrido diretamente;  
Desconto do dia de serviço não realizado, acrescido de multa de 1% (um por cento), até o 3º dia;  
Desconto dos dias não trabalhados, acrescido de multa de 2% (dois por cento) a partir do 3.º até o 7.º dia de serviço não realizado e Após esse prazo, o contrato será rescindido por inadimplência, a partir do 8º dia de serviço não executado;  
Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

A rescisão unilateral do contrato por manifestação exclusiva da Administração Pública, quando as circunstâncias assim exigirem.

#### CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:

Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título, salvo o pagamento de serviços executados até a data da sua prestação.

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO POR JUSTA CAUSA:

Praticada quaisquer das faltas graves capituladas abaixo, o presente contrato será rescindido por justa causa.

- I. Ato de improbidade;
- II. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- III. Desídia no desempenho das respectivas funções;
- IV. Embriaguez habitual ou em serviço;
- V. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- VI. Abandono de emprego;
- VII. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- VIII. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

#### CLÁUSULA 16ª – DA CESSÃO DE DIREITOS:

O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo contratado.

#### CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este termo de contrato temporário para prestação de serviços, com assento na permissão constitucional esculpida no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

#### CLÁUSULA 18ª – DO FORO:

O foro para solucionar os litígios que decorrem do presente Contrato será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 13 de Janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CAMILA FERNANDES DA CUNHA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**79E4C358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**13012020/004 - SEMUS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E A SRA. LAISA ALIRA SOUZA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**

**O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr(a). **LAISA ALIRA SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 100.974.664-25, RG 002.610.776 – SSP/RN, residente na Rua Pedro A. Cortez, s/n, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O presente contrato decorre da necessidade de contratação, em regime de urgência, de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº. 397/2017, sem vínculo empregatício, com assento na permissão constitucional insculpida no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

#### CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a admissão em caráter temporário, em substituição à Função de **DENTISTA**, prestando serviço inerente à função no CENTRO ODONTOLÓGICO, com o fim de atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público desta municipalidade.

#### CLÁUSULA 3ª – DA JORNADA DE TRABALHO:

**Parágrafo Único** – Tendo em vista a carga horária de trabalho corresponder a carga horária de 40 horas de **Segunda-feira a Sexta-feira**, impende-se que o(a) CONTRATADO(A) deva estar exclusivamente vinculado(a) à atividade/setor de trabalho objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de **3 (TRÊS) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo.

#### CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Dá-se a este contrato o valor mensal de **R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, perfazendo o valor global de **R\$ 8.400,00 (OITO E QUATROCENTOS REAIS)**, para a fiel execução do que está previsto nos termos deste contrato.

**Parágrafo único** – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante transferência bancária em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, através da apresentação de cópia do cartão da respectiva conta bancária, que será anexada no presente instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal para o exercício em curso, junto às rubricas do Orçamento Geral do Município de Espírito Santo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade: 11.002 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 12140000

#### CLÁUSULA 7ª – DO VÍNCULO:

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre CONTRATANTE e CONTRATADO(A) ou o pessoal empregado por este na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS RETENÇÕES NA FONTE:**

A remuneração do(a) CONTRATADO(A) temporário estará sujeita aos descontos determinados pela legislação vigente, como contribuição previdenciária e Imposto de Renda, os quais serão retidos, além de eventual ressarcimento de danos por ele causados decorrentes de culpa, direta ou indireta, ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO REGIME DA PREVIDÊNCIA:**

**Aplica-se ao CONTRATADO(A) o regime geral da Previdência Social.**

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata este contrato e outros:

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;  
Garantir qualidade na prestação de serviços;  
Cumprir a carga horária determinada;  
Submeter-se às normas disciplinadas;  
Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Prestar ao CONTRATADO(A) todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;  
Supervisionar o desenvolvimento do serviço, sem prejuízo das responsabilidades, do(a) CONTRATADO(A) sobre os mesmos.

#### **CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO:**

Cabe ao Município promover a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no contrato, inclusive adotando as medidas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste.

#### **CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao(a) CONTRATADO(A) as seguintes sanções:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, para as quais o(a) CONTRATADO(A) tenha concorrido diretamente;  
Desconto do dia de serviço não realizado, acrescido de multa de 1% (um por cento), até o 3º dia;  
Desconto dos dias não trabalhados, acrescido de multa de 2% (dois por cento) a partir do 3.º até o 7.º dia de serviço não realizado e Após esse prazo, o contrato será rescindido por inadimplência, a partir do 8º dia de serviço não executado;  
Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;  
A rescisão unilateral do contrato por manifestação exclusiva da Administração Pública, quando as circunstâncias assim exigirem.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:**

Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título, salvo o pagamento de serviços executados até a data da sua prestação.

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO POR JUSTA CAUSA:**

Praticada quaisquer das faltas graves capituladas abaixo, o presente contrato será rescindido por justa causa.

- I. Ato de improbidade;
- II. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- III. Desídia no desempenho das respectivas funções;
- IV. Embriaguez habitual ou em serviço;
- V. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- VI. Abandono de emprego;
- VII. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- VIII. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

#### **CLÁUSULA 16ª – DA CESSÃO DE DIREITOS:**

O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo contratado.

#### **CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Este termo de contrato temporário para prestação de serviços, com assento na permissão constitucional esculpida no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

#### **CLÁUSULA 18ª – DO FORO:**

O foro para solucionar os litígios que decorrem do presente Contrato será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 13 de Janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LAISA ALIRA SOUZA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A44EE042

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 16122019/005- SEMUS**

#### **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.16122019/005- SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.16122019/005- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **MICHAELL CESAR DE ARAUO CAMARA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **050.394.414-95** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.16122019/005 – SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 17 de Janeiro de 2020.

Espírito Santo/RN, 17 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F0B90C68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIRÍTO SANTO/RN.  
CONTRATADO: OSVALDO ELIAS HENRIQUE DE SOUZA.  
OBJETO: Aquisição de Imóvel. VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00  
(cento e trinta mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria  
Municipal de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso  
X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4C6C84DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020  
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIRÍTO SANTO/RN.  
CONTRATADO: OSVALDO ELIAS HENRIQUE DE SOUZA.  
OBJETO: Aquisição de Imóvel. VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00  
(cento e trinta mil reais). VIGÊNCIA: 22/08/2019 a 31/12/2019.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº.  
8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**OSVALDO ELIAS HENRIQUE DE SOUZA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0BA9B650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADESÃO 001/2020 – ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/20**

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão  
a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE APODI - Estado do  
Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas  
alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto  
Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às  
especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de APODI-RN – Processo Administrativo Nº  
13020001/19 - Pregão Presencial Nº 015/2019 – Ata de Registro de  
Preço – ARP Nº 015/2019.

**Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa  
especializada, no serviço de digitalização de documentos da**

**administração Pública, com mão de obra, software e  
equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, conforme  
especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de  
Referência).**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração do Município de  
Apodi/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº  
08.349.011/0001-93.

**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Felipe  
Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74, neste ato  
representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **HAROLDO  
FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 391.909.944-34  
e Identidade nº 581.076, SSP/RN.

**Fornecedor Registrado:**

**V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito  
privado, inscrita no CNPJ nº **27.255.748/0001-91**, sito à sediada à Rua  
Maria Taveira Bessa nº 13, Bairro: Chico Caja, Cidade: Pau dos  
Ferros/RN, CEP: 59.900-000, representada por Danielly Dayane  
Santana Nogueira – CPF: 017.564.494-22, com valor registrado de R\$  
54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Vigência da ARP: 26/03/2019 à 25/03/2020.

Vigência de Adesão a Ata: 05/02/2020 à 25/03/2020.

**Felipe Guerra/RN, em 05 de Fevereiro de 2020**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**58990FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 047/2020-SMARH EM, 05 DE FEVEREIRO DE  
2020.**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença  
maternidade à servidora SRA. JANETE  
FERNANDES DE MORAIS OLIVEIRA, do cargo  
de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de  
suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei  
Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de  
abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à  
servidora **SRA. JANETE FERNANDES DE MORAIS  
OLIVEIRA** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da  
Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao  
período de 05/02/2020 a 06/06/2020. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Fevereiro 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**382DA8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2020**

PROCESSO Nº 07010011/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: MARIA ROSANGELA DA SILVA FREITAS – CPF: 055.880.274-50. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Cuidador de Idoso”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) valor mensal e R\$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. de Assistência Social. PROGRAMA: 08 122 0010 2.057 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 08/01/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2A614000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2020**

PROCESSO Nº 07010012/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: PATRICIA KELES DE FREITAS PASCOAL – CPF: 045.694.614-41. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) valor mensal e R\$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. de Assistência Social. PROGRAMA: 08 122 0010 2.057 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 08/01/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:0B4A87C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2020**

PROCESSO Nº 07010013/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO – CPF: 028.696.824-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de

“Entrevistador”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) valor mensal e R\$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. de Assistência Social. PROGRAMA: 08 122 0010 2.057 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 08/01/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:99B19D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2020**

PROCESSO Nº 07010014/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: LUDSON RODRIGO DE OLIVEIRA – CPF: 099.657.244-90. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) valor mensal e R\$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. de Assistência Social. PROGRAMA: 08 122 0010 2.057 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 08/01/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:C46C1610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2020**

PROCESSO Nº 07010015/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA – CPF: 083.774.264-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) valor mensal e R\$ 12.468,00 (doze mil

quatrocentos e sessenta e oito reais) valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. de Assistência Social. PROGRAMA: 08 122 0010 2.057 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 08/01/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9082E61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2020**

PROCESSO N° 07010016/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: LUIZA EUKARIA SOARES GOMES – CPF: 050.903.644-94. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicóloga”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) valor mensal e R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. de Assistência Social. PROGRAMA: 08 122 0010 2.057 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 08/01/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:B354B8A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2020**

PROCESSO N° 07010017/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: AMARALINA NOA DE GOIS – CPF: 105.855.874-93. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN. R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) valor mensal e R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade

Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. de Assistência Social. PROGRAMA: 08 122 0010 2.057 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 08/01/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:58C4175C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2020**

PROCESSO N° 07010018/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: MARIA JOSE DE LIMA MORAIS – CPF: 083.330.114-46. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Visitador Social" para o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN. R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) valor mensal e R\$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. de Assistência Social. PROGRAMA: 08 243 0010 2.059 – Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 08/01/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5EF16886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2020**

PROCESSO N° 07010019/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: FRANCISCA JULIETE DOS SANTOS QUEIROS ROZARIO – CPF: 102.766.774-04. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Visitador Social" para o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN. R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) valor mensal e R\$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. de Assistência Social. PROGRAMA: 08 243 0010 2.059 – Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras

Disp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 08/01/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D9BAEE50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PORTAIRA 07\_GS/SMECTUR/PMFP**

**PORTARIA nº 07 - GS/SMECTur/PMFP, DE 05 DE  
FEVEREIRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Pregão Presencial nº 002/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora FABIANA FERNANDES DE FARIAS SILVA, Matrícula 6588, e inscrito no CPF nº 076.522.794-02, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de **Gestor de Contrato**, referente a prestação de serviço de Transporte Escolar.

**Art. 2º** São atribuições do Gestor de Contrato:

- I. Manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento;
  - II. Verificar se a prestação do serviço está sendo realizada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;
  - IV. Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração na prestação do serviço, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - V. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - VI. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - VII. Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada, centralizando as informações;
  - VIII. Zelar pela fiel execução do serviço contratado;
  - IX. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - X. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;
  - XI. Notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessários;
  - XII. Apresentar mensalmente, ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço contratado;
  - XIII. Outras atribuições previstas para o Gestor de Contrato
- Art. 3º** Revoga-se Portaria nº 12 - GS/SMECTUR/PMFP, de 18 de junho de 2019.
- Art; 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**8B8F4A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102001/2020

**Objeto:** Aquisição de material permanente destinada para atenção básica.

**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.250,70

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C7DCF80D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102002/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102002/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.882,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F8A1B3BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101075/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101075/2020

**Objeto:** Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.

**Contratado:** JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5A44C84C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101076/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101076/2020

**Objeto:** Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.

**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BDF93A3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0101077/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101077/2020  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 884,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F42A08E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0101078/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101078/2020  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.621,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**68DB9DA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 009/2019**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Frutuoso Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de habilitação conforme segue abaixo relacionadas e justificativas contidas em ata anexo ao processo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	HABILITADO
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	HABILITADO
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI	HABILITADO
ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA EPP	HABILITADO

Fica aberto o prazo recursal previsto em Lei para manifestações, caso não haja manifestação acerca de recursos perante a fase de habilitação fica marcada para o dia 11/02/2020 às 10:00hs a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados.

Frutuoso Gomes/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
CPL

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**98CFFD52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 457/2019-GP**

*“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Municipal de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município Galinhos/RN tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**  
**Dos Princípios**

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## Seção II Das Diretrizes

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

## CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### Seção I Da Gestão

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art.6º** O Município Galinhos/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Galinhos/RN é a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

### Seção II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Galinhos/RN organiza-se pelo seguinte tipo de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

**Art. 9º** A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência

Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10.** A proteção social básica será ofertada pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 11.** A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Galinhos/RN, qual seja:

I – Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e demais equipamentos e serviços de proteção social básica.

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços nela ofertado, observadas as normas gerais.

**Art. 12.** A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º Os CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 13.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14.** A oferta socioassistencial na unidade pública pressupõe a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 15.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

### Seção III DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 16.** Compete ao Município Galinhos/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – conceder os benefícios, nos termos da presente lei, do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviço da proteção social básica, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social

– SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rededesocioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e

organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

#### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 17.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Galinhos/RN.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### CAPÍTULO IV

#### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

##### Seção I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 18.** Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Galinhos/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS será composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – Seis representantes governamentais;

II – Seis representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação do governo no Conselho Municipal:

I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento;

V – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Eventos;

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§3º Consideram-se para fins de representação da sociedade civil no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de entidades e organizações de assistência social: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§4º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§5º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§6º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§7º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**Art. 19.** O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 20.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 21.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho

Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 22.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 23.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## **Seção II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 24.** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 25.** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 26.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## **Seção III DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

**Art. 27.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 28.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## **Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.**

**Art. 29.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## **CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS**

## DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

### Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 30.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 31.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art.32.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 33.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 34.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 35.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 36.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

**Art. 38.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
  - II – perdas: privação de bens e de segurança material;
  - III – danos: agravos sociais e ofensa.
- Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
- I – ausência de documentação;
  - II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
  - III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
  - IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
  - V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
  - VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
  - VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

**Art. 39.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 40.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 41.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 42.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção IV DOS SERVIÇOS

**Art. 43.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes

estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

§1º. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

§2º. Fica instituído o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado em grupos, por faixas etárias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

§3º. Fica instituído, mediante disponibilidade orçamentária, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

## **Seção V DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 44.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

## **Seção VI DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

**Art. 45.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

## **Seção VII DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 46.** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 47.** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 48.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 49.** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **Seção I DO FINANCIAMENTO**

**Art. 50.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 51.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

## Seção II DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 52.** Fica reformulado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 53.** O Fundo Municipal de Assistência – FMAS é a unidade orçamentária e instrumento de captação e aplicação de recursos e meios destinados ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, como benefícios, serviços, programas e projetos, conforme legislação vigente.

**Art. 54.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que deverá, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – Submeter a proposta da LOA à aprovação do CMAS;

III – Ordenar a execução e o pagamento das despesas do FMAS;

IV – Exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da política de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 56.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pela Secretaria Nacional de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 57.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58.** A escrituração contábil do FMAS será feita no órgão central de contabilidade da prefeitura, que emitirá relatórios periódicos para o gestor municipal de assistência social.

**Art. 59.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 60.** Revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 13 de novembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador: E7001A00

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 459/2019-GP

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESCADOR ARTESANAL, POR MEIO DA DOAÇÃO DO “KIT PESCADOR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Municipal de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o “Kit Pescador” aos pescadores, as marisqueiras e aos proprietários de embarcações do Município de Galinhos/RN, que comprovadamente, obedeçam aos requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** O acesso ao benefício instituído por esta lei é garantido aos pescadores, as marisqueiras e proprietários de embarcações que obedeçam aos seguintes requisitos:

**I** – Título de Inscrição de Embarcação (TIE), exceto para embarcações do tipo canoas e paquetes, e para as embarcações que sejam dispensadas de tal inscrição;

**II** – Comprovante de residência no Município de Galinhos/RN superior a 02 (dois) anos;

**III** – Os pescadores deverão participar de todas as palestras ou eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Galinhos/RN e pela Colônia dos Pescadores inerentes a atividade, desde que formalmente convidados;

**IV** – Estar em dias junto a Secretaria Municipal de Pesca e com a Colônia de Pescadores da Z30, que comprove o exercício pleno das atividades pesqueira;

**V** – Apresentação de Documentos pessoais na Secretaria de Pesca.

**Art. 3º** O Kit Pescador de que trata o art. 1º desta Lei será composto, conforme o caso, por:

**I** – 01 (um) conjunto contendo 03 (três) calças e 03 (três) camisas;

**II** – 03 (três) bonés;

**III** – 03 (três) coletes salva-vidas;

IV – 01 (uma) lata de tinta anti-incrustante; e

V – Pano de vela de barco;

VI – Peças de nylon;

VII – Caixas de anzol.

VIII – 01 (um) protetor solar.

**Parágrafo Único:** Os Kits Pescador de que tratam esta lei serão entregues a critério da Administração e em eventos oficiais da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Pesca.

**Art. 4º** - Fica autorizada também a cota de combustível, que será doado aos proprietários de embarcações previamente cadastrados até o limite de 100 (cem) litros mensais.

§ 1º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Pesca a distribuição e a fiscalização da quantidade de combustível a depender do porte da embarcação, após o devido cadastro junto a Secretaria Municipal de Pesca.

§ 2º - A critério do órgão gerenciador do programa, poderão integrar o Kit Pescador outros produtos que sejam considerados essenciais à atividade.

§ 3º - A confecção do kit Pescador obedecerá aos critérios adotados pela Secretaria Municipal de Pesca, contendo logomarca do Brasão oficial do Município.

**Art. 5º**- A concessão do benefício previsto nesta Lei dependerá de prévio cadastro e requerimento (ANEXO I e 2) da parte interessada, destinado a Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

**Parágrafo Único:** Após devidamente cadastrado, o pescador terá direito ao programa, e a secretaria Municipal de Pesca elaborará um **TERMO DE RECEBIMENTO**, de modo a aferir o recebimento do kit pescador.

**Art. 6º** - Fica o conselho gerenciador do programa composto pelo Secretário Municipal de Pesca, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, 02 (dois) representantes dos Pescadores e 01 (um) Representante da Colônia de Pescadores.

§ 1º - o Conselho sob a Presidência do Secretário de Pesca fará reunião a cada 03 (três) meses para prestação de contas e fiscalização do programa.

§ 2º - Quem não obedecer aos critérios contidos nesta lei ou comercializar qualquer produto doado, perderá os benefícios do programa pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**Art. 7º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão incluídas no orçamento vigente. Caso não haja dotação específica, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para execução orçamentaria da presente Lei.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei poderão ser feitas através de recursos próprios, convênios firmados com o Governo do Estado ou Federal.

**Art. 8º** O presente auxílio poderá ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública, caso esta enfrente dificuldades financeiras para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e as adequações fiscais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 319 de 16 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN 29 de outubro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO

Galinhos/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx

Senhor (a) Secretário,

Pelo presente, nos termos da Lei do Município de Galinhos/RN, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESCADOR ARTESANAL, POR MEIO DA DOAÇÃO DO “KIT PESCADOR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, criada pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/xxxx, venho solicitar os benefícios constante no artigo 3 ou 4 da referida lei.

Outrossim, nos termos da referida Lei, que atesto que estou recebendo o material/produto que ora solicito, no qual assumo plena responsabilidade pela veracidade de autenticidade do respectivo material/produto

Atenciosamente,

Galinhos/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

Pescador ou Proprietário

## ANEXO II FICHA DE CADASTRO

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	COMPLEMENTO:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
NOME DO BARCO:	
PORTE DA EMBARCAÇÃO:	
NÚMERO DO TÍTULO DA CAPITANIA:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO:	
NÚMERO DE REGISTRO DE PESCADOR:	
CEDULA DE IDENTIDADE:	
DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ORGAO EXPEDIDOR:	
OBSERVAÇÕES:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:
EMAIL:	

Galinhos/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

Pescador ou Proprietário

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**68508A09

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1430/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família do Sr. JOSÉ ROSA DE SANTANA FILHO, a qual é reconhecidamente carente.**

**Contratado.....: MAURICIO ESTEVAM DA SILVA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**D11911AC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1408/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede do Programa Centro de**

**Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Goianinha.****Contratado.....: MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA****Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:BB7B7E1F****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1398/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde a mesma servirá para abrigar a família da Sra. JANIERE BENEVIDES DA SILVA, a qual é reconhecidamente carente.****Contratado.....: MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA****Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:EFEBDBB1****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1422/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como Creche (CMEI) ISAURA GALVÃO – situado no bairro de Umari, Zona Rural do Município de Goianinha/RN.****Contratado.....: HELICON APOLONIO DA CAMARA GALVAO****Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 06/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:C97EC5AB****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1406/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação do imóvel, onde o mesmo servirá como sede da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, durante o ano de 2020.****Contratado.....: DANIELLY MELO DE CARVALHO****Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:20E63C3A****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 009/2020-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar a servidora **CRISTIANE REGIA SILVA ABRANTES**, Matrícula nº 130695-2, lotada no Gabinete do Prefeito, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do setor Gabinete do Prefeito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.**Art. 2º**- O Gestor de Contrato ora designado,além de representar o órgão contratante,exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V –notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo,

assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Revoga-se os efeitos da Portaria 024/2018.

Goianinha/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C03101A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 010/2020-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar a servidora **SILVANA BERNARDINO ESTEVAM**, Matrícula nº 134922-8, lotada no Gabinete do Prefeito, para a função de Suplente “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do setor Gabinete do Prefeito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

**Art. 2º**- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V –notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII –testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI -fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Revoga-se os efeitos da Portaria 115/2019.

Goianinha/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**6F64ABF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1417/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para o funcionamento da Creche Municipal Diva Barbalho, Situado no bairro do Novo Horizonte II, Zona Urbana do Município de Goianinha/RN.**

**Contratado.....: MANOEL GERONCIO DA SILVA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 06/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:05F18175**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 126/2020 - GP**

Goianinha/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a servidora RITA MARIA ALBUQUERQUE DOMINGOS, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1314084, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de Janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:FA81A0B9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1407/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede para o Programa Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do município de Goianinha.**

**Contratado.....: L S E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:3209A41E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1419/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para o funcionamento da sede da Casa Multiprofissional, situada no Centro do Município de Goianinha/RN.**

**Contratado.....: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO**

**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 06/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:19471189**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 84/2017**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 84/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portadora do RG 1.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, neste município.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** O presente apostilamento tem por objetivo fazer adição de fonte pagadora e dotação orçamentária do contrato administrativo nº 84/2017, de acordo com o Pregão Presencial nº 26/2017. A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** Em razão do quanto disposto na nova lei orçamentária municipal as despesas decorrentes deste apostilamento correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do FMS

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:5CE421DC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 7/2019**

**PROCESSO Nº 82702/2019**

**Tomada de Preço Nº 7/2019**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA JOSÉ LOPES DA COSTA, LOCALIZADA DA ZONA URBANA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA**o Processo 82702/2019, modalidade Tomada de Preço nº 7/2019, autorizando Contratação de empresa especializada em obras para prestação de serviços de pavimentação, drenagem superficial e sinalização de trecho da Rua José Lopes da Costa, localizada da zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 22.924.281/0001-01**

Governador Dix-sept Rosado-RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:41685D96

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO TP 7/2019**

**PROCESSO Nº 82702/2019**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA JOSÉ LOPES DA COSTA, LOCALIZADA DA ZONA URBANA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preço Nº 7/2019**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação referente à modalidade de Tomada de Preço nº 7/2019, destinado à Contratação de empresa especializada em obras para prestação de serviços de pavimentação, drenagem superficial e sinalização de trecho da Rua José Lopes da Costa, localizada da zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI- CNPJ: 22.924.281/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 194.474,77 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:6460A289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 040/2019 - Processo Administrativo nº 5058/2019 - Originado pelo Memorando nº 1.458/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais Unidades de Saúde sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.**

**Onde se lê A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 07.738.468/0001-27, leia-se A AZEVEDO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 27.008.156/0001-75.**

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARÉ / RN, 05 de Janeiro de 2020.**

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8DC9EFFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2020**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 006/2020**, Processo Administrativo nº 292/2019 - Originado pelo Memorando nº 292/2019 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva ao **REGISTRO**

**DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47)**, quanto ao Item [1], no valor total de R\$ **316.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ **316.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 05 de Janeiro de 2020

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**FEBAB6E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 376/2019** - Originado pelo Memorando nº 376/2019 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Sensores e Leitores de Glicemia pelo Sistema Flash de Monitoramento, para atender as necessidades dos Usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

**REPUBLICAÇÃO**

GUAMARE / RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**6CFF6AF9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020 - Nº 073/2020 -  
COPIRN**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN - CNPJ: 12.120.272/0001-04;

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO RATEAR ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO COPIRN, ENGLOBALANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05, DO ART. 2º, INC. VII DO DECRETO Nº 6.017/07 E DO ART. 63, § 1º DOS ESTATUTOS DESTA CONSÓRCIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**PROCESSO:** 399/2020;

**VIGÊNCIA:** DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) mês;

**FIRMADO EM:** 02/01/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** JOSÉ ARNOR DA SILVA - CPF Nº. 201.550.004-97

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**29693B0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2020**

Nomear, UIAGOR FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FELIX, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **UIAGOR FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**CB96104D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 756/2020

**Nome do credor:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN.

**CNPJ:** 14.829.126/0001-88

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0113 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA

URBANIZAÇÃO

Projeto/Atividades: 2038 – APOIAR ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 293,85 (Duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)

**Objeto:** Pagamento da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, referente a Elaboração de projeto arquitetônico para uma indústria de polpa de frutas com área construída de 153,87m<sup>2</sup>, situado no assentamento santa paz, as margens da BR 406, Guamaré/RN; Elaboração de projeto arquitetônico para uma praça com área de pavimento de 5640,00m<sup>2</sup>, situada na avenida primavera, s/n, salina da cruz, Guamaré/RN e Elaboração de projeto de pavimentação das ruas projetada 01 na comunidade ponta de salina contendo área de intervenção de 2.573,14m<sup>2</sup> e nas ruas projetada 02 e 03 no bairro salina da cruz contendo área de intervenção de 1.565,97m<sup>2</sup>. Os projetos em atenção estão situados no município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**38D92F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO**  
**CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	590009389	MARCILEA JONY CRISPIM DA SILVA

Guamaré/RN 05 de Fevereiro de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais

**Código Identificador:**EEA6142F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 049/2020 \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Nomeia a Comissão de Avaliação da Parceria da Secretaria Municipal de Saúde com a Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 016/2019.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31 do Decreto nº 016/2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 016/2019 que regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como assentado no art. 31 do Decreto nº. 016/2019

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear como membros da Comissão de Avaliação da Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com a Organização da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº. 016/2019, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- I - Walmira Maria de Lima Guedes
- II - Erika Anne do Nascimento Silva
- III – Gabriela Beserra Solano
- IV - Andrea dos Santos Souza
- V - Jarbas de Moraes Paiva

**Parágrafo Único:** Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Avaliação de Parceria, o exercício das atribuições, deveres e prerrogativas previstos em lei e no decreto regulamentador, devendo eleger seu presidente dentre os membros nomeados.

**Art. 3º.** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria simples de seus membros.

**Art. 4º.** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico para fiel execução e fiscalização da parceria.

**Art. 5º.** A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2020.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:40B364E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020**

**1 - O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú – RN, nos dias 06 E 10 de fevereiro do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARGO: 022 ASSISTENTE SOCIAL**

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LOURENA BEZERRA DE AMORIM

**CARGO: 023 PSICÓLOGO**

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOSE VALCENIR DE LIMA

**CARGO: 024 CADASTRADOR DO CADÚNICO**

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS

**CARGO: 030 ORIENTADOR SOCIAL**

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIA LETUZIA DO NASCIMENTO
2º	CLAUDIA CANDIDA DA SILVA DASMACENA

**2 - O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, Será considerado **DESISTENTE**, e forma acima estabelecido.**

**3 - O candidato apto para o desempenho do cargo, será contratado.**

**4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

**ANEXO –I**

**DOCUMENTAÇÃO**

**I - CPF; II – Identidade (RG); III - 01 foto 3x4; IV - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; V–Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; VI- Comprovante de residência; VII- Certidão de Casamento (nascimento); VIII - Certidão de Nascimento dos Filhos; IX- Certificado Militar (Quando do sexo masculino) X - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; XI - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); XII– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que**

regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.**

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV. Anexo V - Declaração De Parentesco.**

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – VI** deste edital.

Ipanguaçú/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Mat. 5083

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Mat. 6382

**ANEXO –II**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nos termos que regem o Edital nº 001/2019– PSS – na função de \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que:

( ) **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

( ) **exerço** \_\_\_\_\_ (cargo, função ou emprego) de \_\_\_\_\_ (denominação do cargo, função ou emprego) na \_\_\_\_\_ (órgão, \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada \_\_\_\_\_ de trabalho, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2019e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçú/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do declarante

**ANEXO –III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 09/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçú /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de \_\_\_\_\_, cuja homologação ocorreu Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçú/RN, a tomar posse do cargo \_\_\_\_\_, sob classificação

nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretária, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: \_\_\_\_\_

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2020.

Assinatura do candidato

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020. Às: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

#### ANEXO –IV DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o RG de nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e sob o CPF de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

( ) Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

( ) Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

#### ANEXO –V DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre falsidade do que for recitado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até p terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculada nº13-STF)

( ) NÃO

( ) SIM

Em caso positivo, aponta:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

Nome e assinatura

**Parentes até terceiro grau:**

**-em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

**-em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

**-por finalidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, cadastro, cunhado (a)

#### ANEXO – VI

#### TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 09/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ situado no município de \_\_\_\_\_, candidato aprovado em \_\_\_\_\_ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 no horário de \_\_\_\_\_ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**E4F8D1FF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA - PORTARIA Nº 72/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Na edição de nº 2202, de 03 de fevereiro de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 72/2020, de 03 de janeiro 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 004, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre os critérios para pagamento em Ordem Cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da administração Pública Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **INACIO FERNANDO DA SILVA**, matrícula Nº 2593, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor dos Contratos ativos na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**7E0997BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

**Processo/MI/RN Nº 0153/2020  
Dispensa de Licitação nº 009/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, no Valor Total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS. Base legal: Lei nº 8.666/93.

PERÍODO: O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de janeiro de 2020, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a subscrição.

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**6189AE28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

**Processo/MI/RN Nº 0362/2020  
Dispensa de Licitação nº 0015/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401, CNPJ: 29.332.622/0001-07, no Valor Total de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. Base legal: Lei nº 8.666/93.

PERÍODO: O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de fevereiro de 2020, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a subscrição.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**9BFBB392

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO/RN nº 0343/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação diretamente com artista, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da Banda “Som e Balanço”, em espaço público, durante a prévia do carnaval, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **JOAO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO 08266622426**, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.642.428/0001-70, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 5.000,00 (quinhentos reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**F3845F8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº057/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
Sistema de Registro de Preços**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de fevereiro de 2020, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: [licitacao@ipueira.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipueira.rn.gov.br). Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

**DATA/HORÁRIO:** 18 de fevereiro de 2020, 08h00min.

**LOCAL:** Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipeira/RN

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**0F070009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 005/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30.01.001/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06; **Contratado:** J Hudson de Almeida – Hudson produções, com CNPJ: 30.616.352/0001-37 **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de show da Banda FORRÓ DA MÍDIA para animação musical do carnaval Fantástico, com o Valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **LEGALIDADE:** Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2020. **Data da assinatura:** 30/01/2020, **Vigência:** O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Itaú-RN, 30 de janeiro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**JONILSON FERREIRA DE FREITAS**

Secretário municipal de Cultura

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**5B1E9C81

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
30.01.001/2020**

**TERMO DE LICITAÇÃO: 30.01.001/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRÓ DA MÍDIA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL FANTÁSTICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa J HUDSON DE ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.616.352/0001-37, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a apresentação nas Festividades Culturais do CARNAVAL FANTÁSTICO, no dia 25/02/2020, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 30 de janeiro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**155C7AC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0057/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0057/ 2020. De 27 de janeiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Jose Nilson Maia de Souza no Hospital Universitário Onofre Lopes e Ligia Darlene P. de C. Brasil na Maternidade Januário Cico em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**02DCCE3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0064/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0064/ 2020. De 29 de janeiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLINGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com

alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Maria da Saude de Souza Lima no Hospital João Machado em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**6FB1E186

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

#### JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 016/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.177** valores de **R\$ 1.549,41** (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), N/F **002.176** valores de **R\$ 4.491,74** (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**3A40A7D2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS NO 005/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Após análise das propostas apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 005/2019. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECLARARA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa

a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 20.265.912/0001-00 com valor global R\$ 268.239,39 (Duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**RODRIGO BARBOSA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**AF9D58D0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO 003/2020

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 19-02-2020, às 08:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**45F31A64

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS NO 006/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Após análise das propostas apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 006/2019. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECLARARA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 20.265.912/0001-00 com valor global R\$ 222.804,63 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**RODRIGO BARBOSA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**072AFC4A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 18/2020-PMJ

PORTARIA Nº 18/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Orminda Bezerra da Silva – Assessor Especial do Governo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares a Orminda Bezerra da Silva – Assessor Especial do Governo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 11/01/2020.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Orminda Bezerra da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:F0782183

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 19/2020-PMJ**

PORTARIA Nº 19/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Hilda da Silva Melo – Controladora Geral Município, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Hilda da Silva Melo – Controladora Geral Município, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Hilda da Silva Melo em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:2C308F26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 20/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 20/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Joaquim Pedro da Costa Neto – Motorista, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Joaquim Pedro da Costa Neto – Motorista, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias Joaquim Pedro da Costa Neto em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:7DC5BDFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 21/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 21/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Udenilson Damasceno Nunes – Secretário de Esporte e Turismo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Udenilson Damasceno Nunes – Secretário de Esporte e Turismo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias Udenilson Damasceno Nunes em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:C364AA67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 22/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 22/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a José Anderson Lima Aguiar – Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a José Anderson Lima Aguiar – Secretário Municipal de Finanças, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 11/01/2020.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias José Anderson Lima Aguiar em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:C8B6632D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 23/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 23/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Jackson Geovane Felipe da Cruz – Assessor Técnico Administrativo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Jackson Geovane Felipe da Cruz – Assessor Técnico Administrativo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 11/01/2020.

**Art. 2º-** Converter 1/3 (um terço) das férias Jackson Geovane Felipe da Cruz em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**8A42D8FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 24/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 24/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Karlos Thyego de Oliveira Silva – Chefe de Departamento de Finanças, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Karlos Thyego de Oliveira Silva – Chefe de Departamento de Finanças, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 11/01/2020.

**Art. 2º-** Converter 1/3 (um terço) das férias Karlos Thyego de Oliveira Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0D6F490B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 25/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 25/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Luzia Rodrigues de Lira – Agente Serviço Administrativo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Luzia Rodrigues de Lira – Agente Serviço Administrativo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 2º-** Converter 1/3 (um terço) das férias a Luzia Rodrigues de Lira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**6D997501

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 26/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 26/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Hildebrando Libório de Souza Macedo – Vigilante, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Hildebrando Libório de Souza Macedo – Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 2º-** Converter 1/3 (um terço) das férias a Hildebrando Libório de Souza Macedo em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**A026C572

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 27/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 27/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisco Adriano de Oliveira – Auxiliar Serviços Gerais, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Francisco Adriano de Oliveira – Auxiliar Serviços Gerais, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 2º-** Converter 1/3 (um terço) das férias a Francisco Adriano de Oliveira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**EEB2A3E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 28/2020 – PMJ**

PORTARIA Nº 28/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Kenio José da Silva Fernandes – Agente de Serviços Administrativo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Kênio José da Silva Fernandes – Agente de Serviços Administrativo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias a Kenio José da Silva Fernandes em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**B78DA3BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2020 PROCESSO Nº. 6/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2020**  
**PROCESSO Nº. 6/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** FRANCISCA MARIA BATISTA 85228389415, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 29.799.182/0001-94. **OBJETO:** CAPACITAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.876,00(um mil, oitocentos e setenta e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de fevereiro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E734C18A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2020 PROCESSO Nº. 7/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2020**  
**PROCESSO Nº. 7/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob

nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JOCASTA CRISTINA DA COSTA 06697176490, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 35.625.138/0001-60. **OBJETO:** SERVIÇO DE CONFECCÃO PORTÃO DE FERRO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.019,59(sete mil e dezenove reais e cinquenta e nove centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 27 de janeiro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**39A033A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº026/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Janduís.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**§ 1º** - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 30 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**43820267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº011/2020 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **GABRIEL LIBERATO DUARTE DOS REIS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **GABRIEL LIBERATO DUARTE DOS REIS** ocupante do cargo público de **PSICOLOGO – CRAS I**, matrícula nº842, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – CRAS I, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de fevereiro a 03 de março 2020, referente ao período aquisitivo 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**18E1228F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020120.2/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO**/ CPF: 025.501.014-13, RG nº 1.775.169 - SSP/PB e CRM- RN 5.604/Objeto: Prestar serviço como **Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF - Equipe I - zona urbana**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, junto à Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia. Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2035 - Funcionamento das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Contratante

**LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO**

Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**664AC4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020120.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **DAYANE ELIAS SOARES** / CPF 086.934.704-77, RG 001.811.494-RN, PIS/PASEP 131.33309.64-0 e CRM-RN 9.277 / Objeto: Prestar serviço como **Médica da Estratégia Saúde da Família - ESF - Equipe - zona rural**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, junto Unidades Básicas: Dionísia Ferreira em Permissão e Posto de Saúde do Retiro./Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 30.000,00** (trinta mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2035 - Funcionamento das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte dos Recursos: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Contratante

**DAYANE ELIAS SOARES**

Contratada

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**19BFDA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020120.3/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA** / CPF: 064.677.274-01, RG nº 3.199.525 - SSP-PB e CRM 7869-RN/ Objeto: Prestar serviço como **Médica do Estratégia Saúde da Família - ESF - Equipe II - zona urbana**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, junto Unidades Básicas de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia./Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 30.000,00** (trinta mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2035 - Funcionamento das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

**ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA**

Contratada

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9F5FA0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.4/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **DAYANE ELIAS SOARES** / CPF 086.934.704-77, RG 001.811.494-RN, PIS/PASEP 131.33309.64-0 e CRM- RN 9.277 / Objeto: Prestar serviço como MÉDICA PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 (doze) horas em horário noturno, de 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, a ser prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **RS. 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2040. - Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH / Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

**DAYANE ELIAS SOARES**

Contratada

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3A2DB8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.5/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO**/ CPF: 025.501.014-13, RG nº 1.775.169 - SSP/PB e CRM- RN 5.604 / Objeto: Prestar serviço como MÉDICO PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 (doze) horas em horário noturno, de 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, a ser prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **RS. 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2040. - Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH / Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO**

Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B9A39C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.6/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA** / CPF: 064.677.274-01, RG nº 3.199.525 - SSP-PB e CRM 7869-RN / Objeto: Prestar serviço como MÉDICA PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 (doze) horas em horário noturno, de 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, a ser prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **RS. 22.950,00** (vinte dois mil novecentos e cinquenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA**

Contratada

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9B90C873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.7/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**. / CPF: 307.406.734-91, CRM/RN 2104. / Objeto: Prestar Serviços Especializados em Psiquiatria, em regime ambulatorial restrito a consultas, num total de 60 (sessenta) consultas mensais, para atender demanda de usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Janduís, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, situada na AV. Santa Terezinha, 93 - Centro./ Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **RS. 11.700,00** (onze mil e setecentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D399CE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.8/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **LUCIDIO JÁCOME FERREIRA** / CPF: 175.499.574-87, RG nº 000.251.555 - SSP-RN e CRM- RN 1675 /Objeto: Prestar serviço como MÉDICO PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 horas diurna e 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 28.900,00** (vinte e oito mil e novecentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**LUCIDIO JÁCOME FERREIRA**  
Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**80CAC0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.10/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA LUANA GOMES ALVES** / CPF: 707.391.364-96, RG nº 003.531.207 - ITEP/RN /Objeto: Prestar serviços como **Agente Comunitária de Saúde - ACS**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto às comunidades rurais de Verruma e áreas adjacentes. / Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 5.592,00** (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2037- Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**MARIA LUANA GOMES ALVES**  
Contratada

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AB9029EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.11/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA**, enfermeiro, portador do RG nº 002.393.477 - ITEP/RN, CPF 057.847.324-04 e COREN/RN 316.471. /Objeto: Prestar serviços como **Enfermeiro plantonista** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 7.959,36** (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA**  
Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**643EE94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.12/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA**, Enfermeira, portadora do RG nº 2.772.647 - ITEP/RN, CPF 079.831.804-03 e COREN/RN 000.472.474. / Objeto: Prestar serviços como **Enfermeira plantonista** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 7.959,36** (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**HORTENCIA LORELLY TARGINO DUTRA**  
Contratada

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9332AF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.13/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA ALAIDE FERNANDES DE AQUINO FREITAS**, Enfermeira, portadora do RG nº 911.868 - ITEP/RN, CPF 721.996.524-91 e COREN/RN 281.622. / Objeto: Prestar serviços como **Enfermeira plantonista** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 7.959,36** (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**MARIA ALAIDE FERNANDES DE AQUINO FREITAS**

Contratada

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:1FAA2392**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.14/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **JULIA EDUARDA GADELHA DE SOUSA**, Enfermeira, portadora do RG nº 003.029.540 - ITEP/RN, CPF 092.480.354-18 e COREN/RN 567.779. / Objeto: Prestar serviços como **Enfermeira plantonista** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 7.959,36** (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**JULIA EDUARDA GADELHA DE SOUSA**

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:525B3CF2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.15/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **LIZANY ARRUDA DUARTE** / CPF: 082.720.574-09, RG nº 2.720.459 - ITEP/RN. / Objeto: Prestar serviços como **Agente Comunitária de Saúde - ACS**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a

serem prestadas junto à comunidade rural de Retiro e áreas adjacentes. / Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 5.592,00** (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2037- Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S. / Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**LIZANY ARRUDA DUARTE**

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:523CA71A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.16/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **FÁBIO JUNIOR FREIRE DA SILVA** / CPF: 017.060.314-83, RG nº 3.170.984 - ITEP/RN. / Objeto: Prestar serviços como **Agente Comunitária de Saúde - ACS**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto à comunidade rural de Permissão e áreas adjacentes. / Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 5.592,00** (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2037- Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S. / Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO -**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico -  
Contratante

**FÁBIO JUNIOR FREIRE DA SILVA**

Contratado

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:CE6F3FA4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.17/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, COREN/RN Nº 1.196.865, RG nº 002.460.434 - SSP/RN, CPF nº 059.055.614-27. / Objeto: Prestar serviço como Técnica de Enfermagem, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$.3.876,36**(três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária:

Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA**

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2FDFCB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.18/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA**, Técnica de Enfermagem, COREN-RN 1.352.913, RG nº 001.628.307 - ITEP/RN, e CPF 877.161.604-78. / Objeto: Prestar serviço como Técnica de Enfermagem, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia./**Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **RS.3.876,36**(três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA**

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A9DEBCD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.19/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **EDINUZIA MARIA DE BRITO**, COREN/RN nº 001.277.345, RG nº 2.279.316 - SSP/RN, e CPF nº 059.317.634-06. / Objeto: Prestar serviço como Técnica de Enfermagem, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, a serem prestadas no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia./**Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **RS.3.876,36**(três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. -

Fonte do Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

**EDINUZIA MARIA DE BRITO**

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5068E594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.20/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA ELIANA ALVES**, COREN/RN nº 553.141, RG nº 001.753.713 - ITEP/RN, e CPF nº 034.119.174-40. / Objeto: Prestar serviço como Técnica de Enfermagem, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **RS.3.876,36** (três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**MARIA ELIANA ALVES**

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**64E9DAF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.21/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA**, RG nº 001.861.976 - ITEP/RN, e CPF nº 050.301.594-60. / Objeto: Prestar serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, (servente), em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia.. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **RS. RS.3.876,36**(três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante**MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA**

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DABD361E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.22/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **EDJANE MORAIS FÉLIX**, portadora do RG nº 002.288.189 - SSP/RN, CPF 048.781.744.39. / Objeto: Prestar Serviços junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em regime de plantões de 24 x 72 horas ininterruptos, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde. / Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. R\$.3.876,36** (três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** - 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante**EDJANE MORAIS FÉLIX**

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7E91ACF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.23/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **NECI DA SILVA ALMEIDA**, RG nº 002.254.338 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 044.614.184-48. / Objeto: Prestar serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, (servente), em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. R\$.3.876,36** (três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante**NECI DA SILVA ALMEIDA**

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**668F26D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.24/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **RICASSIA FERNANDES ROQUE**, portadora do RG nº 002.774.901 - ITEP/RN, CPF 084.713.264.18./ Objeto: Prestar serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, (copeira), em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$.3.740,40** (três mil setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

**RICASSIA FERNANDES ROQUE**

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6F60D058**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.25/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ANA MARIA VIEIRA DE ARRUDA**, portadora do RG nº 1.872.722 - ITEP/RN, CPF 031.633.954-73 / Objeto: Prestar serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, (copeira), em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$.3.740,40** (três mil setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante**ANA MARIA VIEIRA DE ARRUDA**

Contratada

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A88DCE12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 020120.26/202**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **WASHINGTON FERNANDES TARGINO**, CNH-RN nº 05776889484, RG nº 1.935.693 - ITEP/RN, e CPF nº 058.762.994-05 / Objeto: Prestar serviço como **Motorista**, em regime de trabalho de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, suprimindo as necessidades de locomoção das equipes de profissionais dos Programas de Saúde, com exclusividade à Atenção Básica. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 5.376,36** (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

**WASHINGTON FERNANDES TARGINO**  
Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E72A0C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2/2020, Processo Administrativo nº 111/2020, originado pela Solicitação de despesas nº 01/2020 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

**DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI - ME**- CNPJ: 14.947.497/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)**.

**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**- CNPJ: 05.097.586/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 131.560,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**- CNPJ: 27.232.729/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**SANTOS & FERNANDES EIRELI**- CNPJ: 02.909.308/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 10, 12, 13 ; totalizando o valor

de **R\$ 260.440,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

**J G SANTOS NETO EPP**- CNPJ: 11.345.067/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 115.053,25 (cento e quinze mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 645.603,25 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**  
Pregoeiro  
Portaria 349/2020

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**6AEB3230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 111/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 2/2020.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 05 de fevereiro de 2020 (quarta-feira) às 09:00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor.

**ADJUDICADO** para as empresas: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI - ME, J G SANTOS NETO EPP, PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, SANTOS & FERNANDES EIRELI e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI - ME**- CNPJ: 14.947.497/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)**.

**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**- CNPJ: 05.097.586/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 131.560,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**- CNPJ: 27.232.729/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**SANTOS & FERNANDES EIRELI**- CNPJ: 02.909.308/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 10, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 260.440,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

**J G SANTOS NETO EPP**- CNPJ: 11.345.067/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 11 ; totalizando o valor de **R\$**

**115.053,25 (cento e quinze mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Item 7.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2020 (quarta-feira).

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**1B7182C1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 018/2020**

**PORTARIA Nº 018/2020 - GP**

Criar a Comissão Especial de Concurso Público, com competência para fiscalizar a condução do Concurso Público da Região do Mato Grande e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Concurso Público, com competência para fiscalizar a condução do Concurso Público da Região do Mato Grande, conduzido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN).

Art. 2º A Comissão será composta de 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, sendo o Presidente, o Secretário e o Vogal e, os Suplentes, representantes dos segmentos do Poder Executivo, Servidores e Poder Legislativos, indicados e nomeados através de Portaria do (a) Prefeito (a) Municipal.

Parágrafo único. Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o Vogal substituirá o Secretário, cuja vaga será preenchida pelos suplentes, pela ordem.

Art. 3º Compete a Comissão do Concurso Público:

I - Fiscalizar a prestação dos serviços da FUNCERN;

II - Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

III - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

IV – Supervisionar o Concurso

Art. 4º Todos os membros da Comissão deverão guardar sigilo sobre as informações obtidas antes de sua publicação, sob pena de responderem administrativamente, civilmente e criminalmente sobre os danos causados.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Jardim de Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2020

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**96AF9251

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2020**

**PORTARIA Nº 019/2020 - GP**

Institui Comissão Especial para Supervisionar o Concurso Público, para preenchimento de vagas no quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar os membros, Sidney Fonseca Bezerra, Presidente, representante do Poder Executivo, Carlos André Câmara Bezerra, Secretário, representante do Poder Legislativo, Maria Herivanda de Moraes, Vogal, representante dos Servidores, Rafael de Oliveira Bezerra e Aline Bezerra de Melo, suplentes, que, sob a presidência do primeiro, supervisionarão todas as etapas do Concurso Público, para preenchimento de vagas no quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**32A6492B

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº. 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor.

**JUSTIFICATIVA:** A referida despesa faz se necessária para atender as necessidades da prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN de deslocamentos principalmente na zona rural, como também para transporte de materiais como por exemplo, os pneus das máquinas e equipamentos agrícolas, e se dar, para cobrir possíveis substituições de frotas que estejam em conserto e em virtude da não disponibilização de veículos como esses na frota própria de forma que a não contratação desse serviço acarretaria prejuízo a bom andamento da administração, sendo dessa forma uma despesa inequívoca que atende aos princípios da motivação, eficiência e da continuidade da Administração pública, como também atender ao deslocamento de pacientes com consultas/exames agendados em outros municípios. Desse modo, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da CF/88. Temos que a presente contratação deve ser providenciada o mais rápido possível.

**DATA DE ABERTURA:** 05 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 05 de Fevereiro de 2020**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI - ME- CNPJ: 14.947.497/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)**.

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI- CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 131.560,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP- CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

SANTOS & FERNANDES EIRELI- CNPJ: 02.909.308/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 10, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 260.440,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

J G SANTOS NETO EPP- CNPJ: 11.345.067/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 115.053,25 (cento e quinze mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 2/2020, no valor global de R\$ 645.603,25 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**A2537D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA, FRIOS E LEITE E DERIVADOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 59.464,00; ILAUDENIR FERNANDES ANDRADE FERREIRA - R\$ 46.945,00; PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.025.522,00; SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI - R\$ 34.985,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Fevereiro de 2020

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**A408E429

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA

DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA, FRIOS E LEITE E DERIVADOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 59.464,00; ILAUDENIR FERNANDES ANDRADE FERREIRA - R\$ 46.945,00; PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.025.522,00; SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI - R\$ 34.985,00.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ -**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**48617A2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 400 HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 140.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Fevereiro de 2020

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**95B3D55C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 400 HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 140.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Fevereiro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**32D1F51A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (ESF PARQUE DAS LUZES E UNIDADE SAUDE DA FAMILIA EMBOCA) CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090012,

PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1160-03, MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: EDILANE CARVALHO ARAUJO - R\$ 11.500,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 9.465,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - R\$ 12.478,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Fevereiro de 2020

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**A8C498E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (ESF PARQUE DAS LUZES E UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EMBOCA) CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090012, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1160-03, MINISTÉRIO DA SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDILANE CARVALHO ARAUJO - R\$ 11.500,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 9.465,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - R\$ 12.478,00.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Fevereiro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**ACFAADIE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606050/2019**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**39F92032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606050/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES (Praça de alimentação) no MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, em favor da empresa **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo a importância global de R\$ 190.775,02 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**41F52FBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606050/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de Quiosques (Praça de alimentação), Município de Jardim de Piranhas/RN; **VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2019 a 17 de março de 2020; **VALOR GLOBAL:** 190.775,02 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Antônio Railton Rocha da Silva – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**348A9A0F

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 003/2020 CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1 – CONVOCAR** o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.

**2 – O não pronunciamento** do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.

**3 – Os documentos** que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.

**4 – Será tornado sem efeito** o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 069/2020 - GP**

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 003/2020 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n.º 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2020.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CARGO: ENFERMEIRO – (CÓDIGO 101)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
ADELAIDE MARIA DE BRITO	007

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
**Código Identificador:**4307ECB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 –**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 916.019/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos com drenagem superficial e construção de calçadas; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Janeiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 05 de Janeiro de 2020 e termo final em 05 de Janeiro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 462.945,18 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.682.844-15 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Janeiro de 2020.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**1081DB44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial n.º 004/2020, realizada em 31/01/2020, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**E3B109B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial n.º 004/2020 com início 21 de janeiro de 2020, realizada em 31 de janeiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**76DB4BE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial n.º 003/2020, realizada em 31/01/2020, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.**

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**33CB6E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 003/2020 com início 08 de janeiro de 2020, realizada em 31 de janeiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.**

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**510F4902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 102.019/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de fevereiro, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a Locação de Som Original de Grande Porte para Eventos Sociais. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B25E5084

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 012-A, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 29 de janeiro de 2020 para participar da 17ª Reunião Extraordinária da CIR da 4ª Região de Saúde e do I Seminário Regional realizado pela CIR da 4ª Região do Seridó de Saúde a respeito do “Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária a Saúde”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9DD2A491

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 1.490, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*SÚMULA: Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município para o ano de 2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o art. 124 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

**CONSIDERANDO** que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2019 foi no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento);

**CONSIDERANDO** ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos dispositivos do Código Tributário do Município, Lei Complementar n.º 1.087 de 28 de dezembro de 2017, a seguir discriminados passam a vigor no ano de 2020 com os valores respectivamente indicados:

“**Art. 10.** .....

**I -** .....

**a)** de valor venal até R\$ 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais) – 0,2% (dois décimos por cento);

**b)** de valor venal acima de R\$ 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais) e até R\$ 108.221,00 (cento e oito mil duzentos e vinte e um reais) – 0,25% (vinte e cinco décimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 108.221,00 (cento e oito mil duzentos e vinte e um reais) – 0,3% (três décimos por cento);

**II - .....**

a) de valor venal até R\$ 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais) – 0,2% (dois décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais) e até R\$ 108.221,00 (cento e oito mil duzentos e vinte e um reais) – 0,25% (vinte e cinco décimos por cento);

c) acima de R\$ 108.221,00 (cento e oito mil duzentos e vinte e um reais) – 0,3% (três décimos por cento);

[...]

**Art. 50. ....**

**I - .....**

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 64.932,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais) – R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 64.932,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais) e até R\$ 129.865,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais) – R\$ 107,00 (cento e sete reais);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 129.865,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais) e até R\$ 259.731,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais) – R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 259.731,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais) e até R\$ 519.463,00 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais) – R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 519.463,00 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais) R\$ – R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais);

**II - .....**

a) por cada aerogerador – R\$ 10.822,00 (dez mil oitocentos e vinte e dois reais)/ano;

b) por cada central geradora – R\$ 108.221,00 (cento e oito mil duzentos e vinte e um reais)/ano;

c) por cada sistema de transmissão de interesse restrito – R\$ 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais)/ano;

d) por cada subestação – R\$ 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais)/ano;

e) por cada equipamento ou conjunto de instalação não especificado nas alíneas “a” a “d” - R\$ 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais)/ano;

**III - .....**

a) rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)/quilômetro/ano;

b) poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 53,00 (cinquenta e três reais)/unidade/ano;

c) torre ou antena de telefonia móvel celular – R\$ 1.081,00 (um mil e oitenta e um reais)/unidade/ano;

d) torre ou antena de internet – R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)/unidade/ano;

**IV - .....**

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 64.932,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais) – R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 64.932,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais) e até R\$ 194.798,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e oito reais) – R\$ 80,00 (oitenta reais);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 194.798,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e oito reais) e até R\$ 259.731,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais) – R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 259.731,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais) e até R\$ 519.463,00 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais) – R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 519.463,00 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais) R\$ – R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais);

**V - .....**

a) Agência (arts. 1º, inciso 1 e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil - R\$ 3.246,00 (três mil duzentos e quarenta e seis reais);

b) Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil – R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

c) casa lotérica – R\$ 1.081,00 (um mil e oitenta e um reais);

d) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial – R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

e) Posto de Atendimento Eletrônico (arts 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

f) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

**VI - .....**

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 129.865,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais) – R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 129.865,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais) e até R\$ 259.731,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais) – R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima R\$ 259.731,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais) – R\$ 1.081,00 (um mil e oitenta e um reais);

[...]

**Art. 53. ....**

**I** – obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

**a)** medidas em metro linear (m) – R\$ 1,04 (um real e quatro centavos)/m;

**b)** medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos)/m<sup>2</sup>;

**c)** medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 3,12 (três reais e doze centavos)/m<sup>3</sup>;

**II** – obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

**a)** medidas em metro linear (m) – R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos)/m;

**b)** medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 1,04 (um real e quatro centavos)/m<sup>2</sup>;

**c)** medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos)/m<sup>3</sup>;

**III** – obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

**a)** medidas em metro linear (m) – R\$ 0,26 (vinte e seis centavos)/m;

**b)** medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos)/m<sup>2</sup>;

**c)** medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 0,78 (setenta e oito centavos)/m<sup>3</sup>;

**IV** – loteamento: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) da área líquida total a ser loteada.

**Art. 56.** .....

**I** – autofalante fixo ou volante:

**a)** em caráter permanente ou eventual/até 6 horas de funcionamento/dia – R\$ 26,00 (vinte e seis reais)/mês ou fração;

**II** – faixa afixada em vias públicas: R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)/mês.

**III** – placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros: R\$ 26,00 (vinte e seis reais) com limite máximo de 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).

**IV** – outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana

**a)** até 6 m<sup>2</sup>/unidade – R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)/dia;

**b)** acima de 6 m<sup>2</sup>/unidade – R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)/dia;

**V** – distribuição de panfletos ou assemelhados:

**a)** por cada lote de 100 – R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos);

**b)** por cada lote de 200 – R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos);

**c)** por cada lote de 300 – R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos);

**d)** por cada lote de 500 – R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

**e)** por cada lote de 1.000 – R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);

**Art. 61.** A taxa incidirá entre o valor mínimo de R\$ 107,00 (cento e sete reais) e o valor máximo de R\$ 1.081,00 (um mil reais e oitenta e um reais) em razão da importância econômica da substância mineral. [...]

**Art. 65.** .....

**I** – imóvel não construído:

**a)** murado – R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano;

**b)** não murado – R\$ 0,26 (vinte e seis centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano

**II** – imóvel construído:

**a)** de uso residencial – R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)/ano;

**b)** de uso comercial – R\$ 31,00 (trinta e um reais)/ano;

**c)** de uso industrial – R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)/ano.

[...]

**Art. 82.** .....

**I** - .....

**II** - .....

**III** – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) por cada documento;

**IV** – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1043,00 (mil e quarenta e três reais);

**V** – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) e ao máximo de R\$ 1.043,00 (mil e quarenta e três reais), dependendo da gravidade da infração.”

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir da data de assinatura desse Decreto, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:** 161F4D37

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 033, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 012, de 21 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DA327A4E

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**387488BD

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 034, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, ocupante do cargo em comissão o cargo de Secretária Municipal de Administração-CC1, do município de Jardim do Seridó/RN, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social., no período de 06 de fevereiro de 2020 a 03 de agosto de 2020, tendo em vista a Licença Maternidade da titular da Pasta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo seus efeitos válidos a partir de 06 de fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**38148A38

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 035, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear a Senhora **Linete Vilar de Albuquerque**, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.462.554-68, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 05 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2020, período de atestado médico da Conselheira Tutelar Silvia Cristina de Oliveira Araújo, inscrita no CPF/MF nº 073.865.544-94.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2020**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, embasado nos Autos do Processo Judicial de nº 0800627-50.2019.8.20.5117 que entre si celebraram o Município de Jardim do Seridó/RN e o Médico **MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ CRM/10005/RN**.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vereador Modesto Dantas, nº 220 – Bela Vista, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:** MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Amaro Cavalcanti – Aptº 501

**Cidade:** Caicó/RN

**Identidade:** 3.657.764 – 2ª via Data de Expedição 29/12/2017

**CPF:** 064 550 924 - 81

**PIS/PASEP/NIT:** 190 61285 78 – 2

**CONTA CORRENTE** 481-2 **AGÊNCIA BANCO BRASIL** 5026-1

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULAPRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Médico CRM/ 10005/RN Clínico Geral/ESF-Estratégia Saúde da Família, UBS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e os Autos do Processo Judicial nº 0800627-50.2019.8.20.5117.

**CLÁUSULASEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de remuneração **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mais uma gratificação em conformidade com a lei nº 858/2010, que dispõe sobre Programa de Estratégia da Família, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando uma remuneração mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs semanais, e incidindo sobre este montante insalubridade de 20% e o desconto de **11% (onze por cento) de INSS e IR FONTE**.

**CLÁUSULATERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **03/02/2020** com término em **31/07/2020**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse da administração pública.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir ao **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na(s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0003.2034- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **12110000 12140000**

**CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 .

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:98C0DDAA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

Nº do Processo: 102.011/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão basculante trucado, com capacidade de carga de no mínimo 12,00 m³, com tampa da caçamba hermeticamente fechada.

Credor/Fornecedor: CONSTRUTURA BOM SUCESSO LTDA.

CNPJ/CPF: 08.482.529/0001-09.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2013 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 15.000,30 (quinze mil reais e trinta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2020.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:2FBE69E7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 002/2020**

Processo de Despesa nº: 102.011/2020.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 002/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CONSTRUTURA BOM SUCESSO LTDA. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão basculante trucado, com capacidade de carga de no mínimo 12,00 m<sup>3</sup>, com tampa da caçamba hermeticamente fechada. Preço Global: R\$ 15.000,30(quinze mil reais e trinta centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2013 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D0384FE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

Nº do Processo: 128.080/2020.  
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE LIMPEZA URBANA - "CARRINHO GARI", PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
Credor/Fornecedor: ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 41.138.298/0001-88.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AFEDB0F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 009/2020**

Processo de Despesa nº: 128.080/2020.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 009/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO

SERIDÓ. Contratado: ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE LIMPEZA URBANA - "CARRINHO GARI", PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Preço Global: R\$ 1.425,00(um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2A15A9E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**INTERESSADO:** Município de Jardim do Seridó/RN.  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS VOLTADOS PARA EQUIPAMENTOS DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS VOLTADOS PARA EQUIPAMENTOS DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, através da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.037.818/0001-04.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo é de suma importância para a Secretaria de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de garantir o acompanhamento das apurações de frequências dos servidores públicos municipais, sendo este na importância global estimada de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1FD911F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106.005/2020 EXTRATO DA**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38  
**CONTRATADO:** A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.037.818/0001-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS VOLTADOS PARA EQUIPAMENTOS DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05 de fevereiro de 2020.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/MJS

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**FF7FD642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO - PE 007.2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, DESTINADAS A GUARDA MUNICIPAL.

O Município de João Câmara, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação: DESERTA. Maiores informações constam no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

João Câmara/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**5A153535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIBILIDADE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 13.160.859/0001-00

Processo nº 5/2020 - Inexigibilidade nº 194/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO HEMATOLÓGICO, MODELO SDH-20, MARCA LABTEST.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.**

Contratante

**BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**057C7AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **13.160.859/0001-00**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO HEMATOLÓGICO, MODELO SDH-20, MARCA LABTEST, no valor de **R\$ 14.400,00, (quatorze mil e quatrocentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 04 de Janeiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**CCFCFA68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL - PE 003.2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PE**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.licitacaojoaocamara.com.br](http://www.licitacaojoaocamara.com.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 06/02/2020 até as 08h:59m do dia 19/02/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de fevereiro de 2020.

João Câmara/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**AD97F8F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL - PE 005.2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PE**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão

Eletrônico nº 005/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA DURANTE A SEMANA SANTA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.licitacaojoaoacamar.com.br](http://www.licitacaojoaoacamar.com.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 06/02/2020 até as 08h:59m do dia 03/03/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 03 de março de 2020.

João Câmara/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

P

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:A4A320E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 051/2020 - DIÁRIA**

**Portaria nº 051/2020 – Gabinete do Prefeito** Em, 30 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Edinaldo Paiva Fontes**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1.873.945 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 008881494-76, residente na Rua Hermenegildo Ferreira de Lima nº 143 Bairro Alto Duque de Caxias José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir a seleção de futebol de José da Penha até a cidade de Tenente Ananias para a disputa de um jogo de futebol válido pela segunda rodada da copa Janduir Diniz que acontecerá no dia 02 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:976F639E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 04120003/2019 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/ 2020 ATA DA SESSÃO**

**PROC ADMINIST MJ/ RN nº 04120003/2019 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/ 2020  
ATA DA SESSÃO**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às treze horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS**. Iniciados os trabalhos, verificou-se a ausência da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial do Estado. Por ser a referida publicação exigência legal contida no art. 21, II da Lei nº 8.666/1993, decidiram os membros da CPL não receber os documentos e envelopes apresentados pelos representantes das empresas licitantes: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP** (CNPJ Nº: 07.605.255/0001-27), **I C PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº: 11.806.084/0001-71), **G T A CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº: 05.487.212/0001-69), **A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº 26.594.708/0001-39), e promover a publicação do aviso nos Diários Oficiais: do Estado do Rio Grande do Norte e do Município. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Membro

**VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA**

Membro

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:EB49E1E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 04110003/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2019  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, no dia **06 de fevereiro de 2020**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS DA CIDADE DE JUCURUTU/ RN**, será realizada no dia **27 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:DD7DC43D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 04120003/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2020  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **06 de fevereiro de 2020**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS**, será realizada no dia **27 de fevereiro de 2020, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**1B6F813C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 04110001/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de fevereiro de 2020**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DESTINADO AO CAPS VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAUJO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas (horário local)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: **(84) 9 9958-0053 – Jucimar (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas)**.

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**BC500E16**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 04110001/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020  
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DESTINADO AO CAPS VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAUJO.**

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61) pugnando em seu pedido pela alteração do Edital no que concerne: a capacidade mínima do tanque de combustível e do volume do porta malas, do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, para 90 (noventa) dias e a inclusão da exigência de

estrito cumprimento da lei 6.729/79, lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

**I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)) no dia **31 de janeiro de 2020**, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

**II – DAS ALEGACÕES**

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61) solicitou, por **IMPUGNAÇÃO**, alteração do Edital para:

Diminuição da capacidade mínima do tanque de combustível de 48 litros para 41 litros;

Diminuição da capacidade mínima do volume do porta-malas para o mínimo de 460 litros;

**Aumento do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, para 90 (noventa) dias;**

A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Contudo, constatando-se divergências entre os itens impugnados e os constantes do Edital, verificou-se que a **IMPUGNAÇÃO** foi dirigida ao **Município de Brotas/SP**.

Assim, frente ao exposto, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61) por ser a mesma dirigida ao Pregão Eletrônico nº 002/2020 do **Município de Brotas/SP e não a este Município de Jucurutu/ RN**, permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**8658A1F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 17120002/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de fevereiro de 2020**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) DESTINADO A UBS VEREADOR ABRAÃO LOPES DE SÁ**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de fevereiro de 2020, às 13:00 horas (horário local)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: **(84) 9 9958-0053 – Jucimar (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas)**.

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**A5A3B949

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 17120002/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**  
**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4**  
**(DIESEL) DESTINADO A UBS VEREADOR ABRAÃO LOPES**  
**DE SÁ.**

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO** ao edital enviados pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61).

### I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cpljucurutu@outlook.com) no dia **31 de janeiro de 2020**, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

### II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61) solicitou esclarecimento sobre os seguintes itens editalícios:

#### **DA DOTAÇÃO – ITEM 01**

Solicita-se, o esclarecimento acerca da dotação orçamentária, se a mesma será proveniente de verba municipal, estadual ou federal.

#### **ESCLARECIMENTO**

A verba financeira utilizada na compra do veículo é federal oriunda de proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes nº 11280.802000/1190-02, conforme previsto no item 2.1 do termo de Referência.

#### **DO VALOR MÁXIMO – ITEM 01**

Solicita-se, o esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo dos veículos, uma vez que o mesmo não consta no edital.

#### **ESCLARECIMENTO**

O valor máximo consta do edital, em seu termo de referência no item 13.1, que é de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

#### **DA COR – ITENS 01**

Solicita-se, o esclarecimento acerca da cor do veículo, uma vez que a mesma não consta no edital.

#### **ESCLARECIMENTO**

A cor do veículo é Branca.

### III – DAS ALEGAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61) solicitou, por **IMPUGNAÇÃO**, alteração do Edital para:

Aumento do prazo de entrega de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias;  
A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, **lei Ferrari**, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

### IV – DOS FUNDAMENTOS

O prazo para entrega do veículo objeto da licitação em discussão foi determinado em consonância com a necessidade de recebimento do mesmo para o atendimento das demandas existentes na **UBS Vereador Abraão Lopes de Sá**, onde se destacam as visitas

domiciliares da equipe da Saúde da Família em atuação neste estabelecimento de saúde.

A ampliação do prazo de entrega do veículo não atende ao interesse público deste Município.

A suposta ausência do cumprimento da “Lei Ferrari” não prospera tendo em vista que o edital prevê no item 4.3:

**- Não poderão participar desta licitação os interessados:**

(...)

**4.3.8 - Não sejam empresas concessionárias ou distribuidoras (conforme disposição da Lei nº 6729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, em seus arts. 1º, 2º e 12).**

### V – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, prestamos os **ESCLARECIMENTOS** solicitados pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61) e, em sede de **IMPUGNAÇÃO**, **NÃO ACATAMOS** suas alegações, permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C3502A4E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 22, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

### **PORTARIA Nº 22, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Nomeia servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que, infelizmente, por força do excesso de despesas de pessoal da prefeitura e também do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2018/0000155142, celebrado com o Ministério Público do Rio Grande do Norte em 17 de abril de 2018 com o objetivo de conter e reduzir despesas de pessoal, a prefeitura precisou exonerar alguns servidores efetivos porque suas portarias de nomeação haviam sido publicadas num período em que era proibido prover cargos ou funções de qualquer natureza, devido à detecção do excesso de gastos de pessoal no primeiro semestre de 2017, conforme artigo 22, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, no entanto, a readequação da Prefeitura Municipal de Jucurutu aos limites legal (54% da RCL) e prudencial (51,30% da RCL) para gastos com pessoal estabelecidos pelos artigos 20, III, "b" combinado como parágrafo único do artigo 22 da LRF, conforme Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2019, publicado na edição 2199 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 29/01/2020, o qual mostrou um comprometimento de apenas **50,58%** da receita corrente líquida (RCL) do município com gastos de tal natureza nos últimos doze meses;

CONSIDERANDO que, em razão de tal readequação, o Poder Executivo Municipal não se acha mais impedido de prover cargos, ao passo que se faz necessário realizar diversos provimentos no âmbito das unidades administrativas do município para garantir a prestação de bons serviços públicos;

CONSIDERANDO que os servidores aprovados dentro do número de vagas do concurso público de nº 01/2016 possuem direito líquido e certo à nomeação, inclusive aqueles cujas primeiras portarias de nomeação foram tornadas sem efeito em virtude do TAC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA DA SILVA ALBANO**, inscrita no CPF sob o nº 222.970.938-02, para ocupar o cargo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga de 40h (Quarenta) horas semanais e sendo lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN / Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos.  
05 de Fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:AA4AB12E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Ofício nº011/2020 – GP, emitido pela Prefeitura de Lagoa Nova-RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CEDER** o servidor **ARMANDO DANTAS DE CARVALHO NETO**, CPF nº 077.315.384-51, matrícula 2704, Operador de Motoniveladora, para o município de Lagoa Nova – RN, com ônus para o município cessionário e com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020, o qual poderá ser prorrogado se atendido o interesse.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir de 04 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Fevereiro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:3B258A98**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Nomeia servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e**

CONSIDERANDO que, infelizmente, por força do excesso de despesas de pessoal da prefeitura e também do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2018/0000155142, celebrado com o Ministério Público do Rio Grande do Norte em 17 de abril de 2018 com o objetivo de conter e reduzir despesas de pessoal, a prefeitura precisou exonerar alguns servidores efetivos porque suas portarias de nomeação haviam sido publicadas num período em que era proibido prover cargos ou funções de qualquer natureza, devido à detecção do excesso de gastos de pessoal no primeiro semestre de 2017, conforme artigo 22, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, no entanto, a readequação da Prefeitura Municipal de Jucurutu aos limites legal (54% da RCL) e prudencial (51,30% da RCL) para gastos com pessoal estabelecidos pelos artigos 20, III, "b" combinado como parágrafo único do artigo 22 da LRF, conforme Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2019, publicado na edição 2199 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 29/01/2020, o qual mostrou um comprometimento de apenas **50,58%** da receita corrente líquida (RCL) do município com gastos de tal natureza nos últimos doze meses;

CONSIDERANDO que, em razão de tal readequação, o Poder Executivo Municipal não se acha mais impedido de prover cargos, ao passo que se faz necessário realizar diversos provimentos no âmbito das unidades administrativas do município para garantir a prestação de bons serviços públicos;

CONSIDERANDO que os servidores aprovados dentro do número de vagas do concurso público de nº 01/2016 possuem direito líquido e certo à nomeação, inclusive aqueles cujas primeiras portarias de nomeação foram tornadas sem efeito em virtude do TAC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FÁBIA MIRANDA SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 087.731.174-98, para ocupar o cargo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga de 40h (Quarenta) horas semanais e sendo lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DA CULTURA, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN / Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos.  
05 de Fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:35B14907**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Nomeia servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e**

CONSIDERANDO que, infelizmente, por força do excesso de despesas de pessoal da prefeitura e também do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2018/0000155142, celebrado com o Ministério Público do Rio Grande do Norte em 17 de abril de 2018 com o objetivo de conter e reduzir despesas de pessoal, a prefeitura precisou exonerar alguns servidores efetivos porque suas portarias de nomeação haviam sido publicadas num período em que era proibido prover cargos ou funções de qualquer natureza, devido à detecção do excesso de gastos de pessoal no primeiro semestre de 2017, conforme artigo 22, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, no entanto, a readequação da Prefeitura Municipal de Jucurutu aos limites legal (54% da RCL) e prudencial (51,30% da RCL) para gastos com pessoal estabelecidos pelos artigos 20, III, "b" combinado como parágrafo único do artigo 22 da LRF, conforme Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2019, publicado na edição 2199 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 29/01/2020, o qual mostrou um comprometimento de apenas **50,58%** da receita corrente líquida (RCL) do município com gastos de tal natureza nos últimos doze meses;

CONSIDERANDO que, em razão de tal readequação, o Poder Executivo Municipal não se acha mais impedido de prover cargos, ao passo que se faz necessário realizar diversos provimentos no âmbito das unidades administrativas do município para garantir a prestação de bons serviços públicos;

CONSIDERANDO que os servidores aprovados dentro do número de vagas do concurso público de nº 01/2016 possuem direito líquido e certo à nomeação, inclusive aqueles cujas primeiras portarias de nomeação foram tornadas sem efeito em virtude do TAC,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO PLÁCIDO DE ARAÚJO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 016.876.984-06, para ocupar o cargo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga de 40h (Quarenta) horas semanais e sendo lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DA CULTURA, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN / Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos.  
05 de Fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:0BEE1980**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

#### PORTARIA Nº 24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR **LUCIANO JACINTO DA SILVA**, CPF nº 030.877.984-36, como Gestor de Contratos Administrativos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete Civil, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Fevereiro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:86D75136**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável

VIGÊNCIA: 12 meses a contar do dia 02/01/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:D1D03D53**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

CONTRATADA: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica

VIGÊNCIA: 12 meses a contar do dia 02/01/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Morais  
**Código Identificador:**ACD9CFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2020**

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

**CONTRATADA:** Telemar Norte leste AS

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de telefonia fixa

**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar do dia 02/01/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**BASE LEGAL:** artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Morais  
**Código Identificador:**930E6049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IDE (CNPJ: 07.072.518/0001-80).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA PALESTRAR DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JANEIRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4D405792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 008/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490, COM SEDE RUA JOSÉ LEONIDAS, Nº 019 – JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000 CNPJ/MF: 26.613.210/0001-49.

**VALOR:** R\$ 11.469,80 (onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JANEIRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**540E4B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** DAMSET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.818/0001-20, com sede na Avenida Governador Rafael Fernandes, 981, Alecrim, CEP 59.040-040, no Município de Natal/RN **OBJETO:** locação de sistema informatizado de recursos humanos para elaboração de folha de pagamento, geração de arquivos atualizados conforme determina as exigências das instituições governamentais e para a administração pública programas de informática com finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”. Valor **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**. **VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020. **DATA:** 03 de fevereiro de 2020. **ASSINATURAS:** OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e PATRICIA TAVARES DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**534253CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.365.912/0001-92 OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM; VALOR GLOBAL 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); VALIDADE: 29 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e FLOR DE OLIVEIRA LTDA ME – pelo Promitente CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA Contratada.**

Lagoa Salgada / RN, 29 de janeiro de 2020.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**2BB1716F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº: 22/2019**

**Ata de Registro de Preço nº: 22/2019**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.362.915/0001-59.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 44/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN, para Locação de equipamentos e infraestrutura para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 14.433.017/0001-47.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

**Vigência da Ata:** 13/06/2019 à 12/06/2020

**Vigência do Termo de Adesão:** 22/01/2020 à 12/06/2020

Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**D56E1A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA 009 - N.S. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS -ME**  
**- MANUTENÇÃO, TROCA DE GÁS E CONCERTOS DE PLACAS EM AR CONDICIONADOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 11.464.235/0001-50

VALOR: **R\$ 2.220,00** (Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais).

OBJETIVO: Serviços de carga de gás, Manutenção e concertos de placas em ar condicionados destinados aos setores, no atendimento as necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 31/01/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**  
Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C1869293

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001 - OXIGÊNIO MEDICINAL**

Termo Aditivo nº 001. Aquisição de Oxigênio Medicinal (PPU e 10m3), destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, para o ano de 2020, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES - APAMI, estabelecida à Rua Alzira Soriano, 18, Lajes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.202.459/0001-80, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular no fim identificada e assinado, e a empresa TELEGAS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.737.759/0001-91, estabelecida no(a) Rua Presidente John Kennedy, 26, Nazaré, Natal/RN, Cep. 59.062-290, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 18/01/2017, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lajes/RN, em 30 de Dezembro de 2019.

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**  
Presidente da APAMI  
Contratante

**JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:692A8A99**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001 -  
OXIGÊNIO MEDICINAL**

Termo Aditivo nº 001. Aquisição de Oxigênio Medicinal (PPU e 10m3), destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, para o ano de 2020, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES - APAMI, estabelecida à Rua Alzira Soriano, 18, Lajes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.202.459/0001-80, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular no fim identificada e assinado, e a empresa TELEGAS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.737.759/0001-91, estabelecida no(a) Rua Presidente John Kennedy, 26, Nazaré, Natal/RN, Cep. 59.062-290, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 18/01/2017, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lajes/RN, em 30 de Dezembro de 2019.

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI

Contratante

**JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:56419882**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 - Nº  
400/2020**

Processo nº 0400/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aquisição de Kit de Material Escolar**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **F. H. B. MEDEIROS**

OBJETO: Aquisição de kit de material escolar, para serem entregues aos estudantes matriculados nas escolas municipais de ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais, Educação de Jovens e Adultos – CIEJA e aos profissionais Professores

BASE LEGAL: artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 17.445,90 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:3B94D3DE**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 - Nº  
361/2020**

Processo nº 0361/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação dos Serviços de Arbitragem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JUNIOR**

OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem do campeonato de blocos carnavalescos masculino 2020, no período de 29/01 à 21/02/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 3.160,50 (três mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:E80440BB**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 - Nº  
4891/2019**

Processo nº 4891/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Aquisição de Certificados Digitais**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP**

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Certificados Digitais, sendo 03 (três) pessoa jurídica (E-CNPJ A3) e 03 (três) pessoa física (E-CPF A3), para realização de assinaturas eletrônicas em documentos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:6B94F622**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 -  
Nº 302/2020**

Processo nº 0302/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Seguro DPVAT**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**

OBJETO: Empenho Estimativo referente ao pagamento do seguro DPVAT dos veículos da SEMUS para o ano de 2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:316C520D**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 - Nº  
373/2020**

Processo nº 0373/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 Assunto: **Contratação de Caminhão Limpa Fossa**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
 CONTRATADO: **IMUNIZADORA E LIMPADORA SANITARIA LTDA - ME**  
 OBJETO: Contratação de 01 (um) caminhão Limpa Fossas com capacidade de até 8.000 litros, com condutor e combustível por conta da contratada, durante o período de 06 (seis) meses.  
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
 Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CB5D1AF0

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 073/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 03/02/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Fevereiro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DAEB2019

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 074/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE CONTRATO**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 03/02/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Fevereiro de 2020.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**55568BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
 REGISTRO DE PREÇO 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
 004/2020. PROCESSO Nº 4.205/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
 DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020. PROCESSO Nº 4.205/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2020. Processo nº 4.205/2019

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA**, para assinar a Ata de Registro de Preços Nº 003/2020, na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Lajes/RN, 05 de Fevereiro de 2020.**

**PAULO RICARDO TAVARES**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**5F9F50FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 DEMONSTRATIVO VIII**

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020 ANEXO DE METAS FISCAIS **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2020**

LRP, art. 4º, § 2º, inciso V	RS1,00
EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita*	773.535
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	773.535
Redução Permanente de Despesa (II)**	1.800.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.573.535
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.573.535
FONTE: *Crescimento da Receita arrecadada dos 02 últimos exercícios, Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E	
**Redução de despesas com Contratações Temporárias (31900400). Valor estimado com base na despesa total nesta dotação no exercício de 2018.	

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4BF2AA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 001/2020**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2020, tipo menor preço por item com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização da obra de pavimentação e drenagem superficial da estrada do Sítio Baixio de Onça, localizada na Zona Rural do Município de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor: **ATR VIANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.610.589/0001-00** com o valor total de R\$ 106.681,93 (Cento e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

Lucrécia/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**77F4CE51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº**  
**001/2020**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2019, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização da obra de pavimentação e drenagem superficial da estrada do Sítio Baixio de Onça, localizada na Zona Rural do Município de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor: **ATR VIANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.610.589/0001-00** com o valor total de R\$ 106.681,93 (Cento e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B2F17A56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 579/2020 - PML**

**Portaria nº. 579/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, neste dia 04 de fevereiro de 2020, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas nos Hospitais Onofre Lopes e Varela Santiago.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3CC8A271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 2020.01.07.002**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.01.07.002, tipo “Menor Preço” por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 16h30min do dia 27 de janeiro de 2020, acontecerá às 14h00min do dia 14 de fevereiro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 30 de Janeiro de 2020

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro – Portaria nº 009/2020

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**01C2F633

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.25.023.004**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -

exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.25.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 680.023,50 (Seicentos e Oitenta Mil, Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 211.000000; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 211.000000; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.1067 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG – MEDICAMENTOS/ F. BA' SICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 –

FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIAL - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 214.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 214.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000, 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 23 de janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**C25DCDB0

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.25.023.005**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.25.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 538.742,33 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Setessentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 211.000000; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE

SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.1067 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG – MEDICAMENTOS/ F. BA´SICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIO - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIO - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 214.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO

- FONTE – 214.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000, 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 23 de janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**6530E070

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.25.023.006**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** PANORAMA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.25.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 564.149,84 (Quinhentos e Secenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 211.000000; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.1067 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG – MEDICAMENTOS/ F. BA´SICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUM - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUM - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE

– 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 214.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 214.000000; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000, 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 214.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 23 de janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Belchior Fernandes Moreira - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D8A67D04

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.06.001.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.01.06.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 28.223,50 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE Nº 11301; 02.06.12.365.1002.2063 – FUNDEB 40% AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE Nº 11301; 02.05.12.366.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.2003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.2003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE Nº 111.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de Janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL  
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**C7346FDD

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.06.001.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.01.06.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 13.027,00 (Treze Mil e Vinte e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE

Nº 111.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE Nº 11301; 02.06.12.365.1002.2063 – FUNDEB 40% AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE Nº 11301; 02.05.12.366.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.2003.2057 – MANUTEMÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.2003.2057 – MANUTEMÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE Nº 111.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de Janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL  
Caio Sérgio Damasceno de Araújo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**BD044A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.05-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, torna público a assinatura do contrato nº 2020.02.05-0001, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 02-IN/2020, cujo objeto é a contratação de profissional para elaboração de “Imagens e Vídeos em 3D do Monumento a Santo Antônio de Lisboa” no Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. Valor global do contrato é R\$ 3.650,00, (Três mil seiscentos e cinquenta reais), amparado na Lei 8.666/93 nos Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE em favor do Profissional em Arquitetura Vitoria Conrado Alexandre. (Vitória Conrado Maquetes) inscrita no CPF nº 100.705.234-10 – CONTRATADO. Assinados por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**57D0FBA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.05-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.02.05-0002, referente a Dispensa de Licitação nº 02-DL/2020, cujo objeto é a contratação da "Assessoria e suporte técnico no Sistema PEC", programa de informatização das Unidades Básicas de Saúde (PIUSBS), conforme Termo de Referência. A Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), dividido em três meses. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a favor do profissional João Paulo de Andrade Silva, inscrito no CPF nº 056.012.514-36. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**496453B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2020**

**PORTARIA Nº 015/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Raimundo Nonato de Lima**, matrícula nº 100145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de fevereiro de 2020;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**B4C8F41E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2020**

**PORTARIA Nº 016/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Antonia Ocilde Costa**, matrícula nº 100003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de fevereiro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**B8F1439F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN  
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

O Município de Maxaranguape, torna público que após análises das propostas apresentadas, declara como **vencedora** deste certame a empresa: **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.623.174/0001-67. Razão pela qual proponho ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto integral do certame a mesma. Os**

autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Maxaranguape/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**E153FC84

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO  
Nº. 003/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE: **ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR** o objeto da aludida Licitação à Empresa **H & M Construções LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, ao valor R\$ 341,388,20 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.**

Maxaranguape-RN, 05 de fevereiro de 2020.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**DE17C5D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

No dia 05 de fevereiro de 2020, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 003/2020, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**”, que teve como objeto o Registro de Preços para Contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

**MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA – EPP - CNPJ: 07.266.876/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor estimado de R\$ 1.010.086,00 (Um milhão dez mil e oitenta e seis reais), com um percentual de desconto de 2% (dois por cento) para cada ITEM.**

Montanhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**LUIS EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 003/2020

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**61AD83A2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 003/2020, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido desconto de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA – EPP - CNPJ: 07.266.876/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor estimado de R\$ 1.010.086,00 (Um milhão dez mil e oitenta e seis reais), com um percentual de desconto de 2% (dois por cento) para cada ITEM).**

Montanhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**LUIS EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 003/2020

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**6E5D9371

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 025/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 15, 25, 28, 29, 31 e 33; totalizando o valor de R\$ 100.804,00 (Cem mil oitocentos e quatro reais).**

**LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ:** 35.304.898/0001-76, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 24 e 26; totalizando o valor de **R\$ 36.176,00 (Trinta e seis mil cento e setenta e seis reais)**.

**PNEUTEX EIRELI - CNPJ:** 10.761.839/0001-04, saiu vencedora nos itens: 2, 9, 12, 17, 18, 23, 27, 30, 32 e 34; totalizando o valor de **R\$ 47.232,00 (Quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 184.212,00 (Cento e oitenta e quatro mil duzentos e doze reais)**.

Montanhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2C3FA5D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 84/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 8/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LEONARDO R DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.849.465/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma da Praça Pedro Alves no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 04 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante e

**ELDONOR DA SILVEIRA SILVA,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0512F4D1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 84/2019**  
**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: LEONARDO R DA SILVA - ME.- CNPJ: 19.849.465/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma da Praça Pedro Alves no Município de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R\$ 85.322,94 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 04 de setembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante e

**ELDONOR DA SILVEIRA SILVA**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D92628FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**01300120 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0003/2020**  
**EXCLUSIVO PARA: MEI - ME - EPP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para polícia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 04 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**C5CA4E48

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**02300120 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0004/2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00004/2020 – EXCLUSIVO PARA: ME - EPP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 10:30 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo maior desconto, para: **registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, por maior PERCENTUAL de DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO GOMES, Nº 309, CENTRO, DESTA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**58A3C5BB

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
03300120- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 14:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN, item fracassado no Pregão Presencial nº 00018/2019. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**BEF69BE5

**CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 01270120-2020 – DISPENSA Nº 0007-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **A C CAETANO DA SILVA – ME – CNPJ: 07.652.462/0001-32 - VALOR TOTAL: 17.076,00 (DEZESSETE MIL E SETENTA E SEIS REAIS)**. - referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 29 de Janeiro de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**00FED4AD

**CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007-2020 – EXTRATO DO  
PROCESSO Nº 01270120-2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional* faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Contratado: **A C CAETANO DA SILVA – ME – CNPJ: 07.652.462/0001-32 - VALOR TOTAL: 17.076,00 (DEZESSETE MIL E SETENTA E**

**SEIS REAIS)**. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 29 de Janeiro de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**8447B966

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2020, 04 DE FEVEREIRO DE  
2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2020, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	São José de Mipibu/RN	05.02.2020	150,00		75,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a São José de Mipibu/RN, com o objetivo de participar de **REUNIÃO ORDINÁRIA EM FEVEREIRO DE 2020**.

Local: Auditório do Fórum Municipal de São José de Mipibu/RN

Hora: 8:30hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**2C687E2A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2020, 04 DE FEVEREIRO DE  
2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2020, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA  
CPF 083.950.054-82

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibú/RN	05.02.2020	100,00	50,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a São José de Mipibú/RN, com o objetivo de participar de **REUNIÃO ORDINÁRIA EM FEVEREIRO DE 2020.**

Local: Auditório do Fórum Municipal de São José de Mipibú/RN

Hora: 8:30hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:1D109445

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº01/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DA OBRA DO CALÇADÃO (ENTRE A ESTAÇÃO PAPARY A ESCOLA DE MÚSICA**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de fevereiro de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:23B40CD7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 25/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **FRANCISCA BEZERRA ACIOLY**, CPF: 875.455.434-91, ocupante do cargo de Téc. De Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 31 de Janeiro de 2020 à 29 de Abril de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:0AD54D83

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 24/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EVANUSIA DE SENA MOREIRA**, CPF: 875.474.304-49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Março de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:512CEB19

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 2020020501**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges**

**CONTRATADA: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019111401**

**MODALIDADE: Pregão Nº PP 034/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS TIPO SPLIT, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

**DOTAÇÃO: 511 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.**

**VIGÊNCIA: 05/02/2020 à 30/05/2020.**

**DATA DA ASSINATURA: 5 de fevereiro de 2020**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:40FB7EC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 627/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

*Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de especialista de educação e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 55, III, VI e XVI, da Lei Orgânica Municipal de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, na proporção de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, conforme determina o artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.  
§ 1º. O reajuste de que trata o *caput* será retroativo a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

**Art. 3º.** O valor do reajuste constante no *caput* do art. 1º passa a vigorar com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 31 de janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:**

**ONDE SE LÊ Art. 3º.** O valor do reajuste constante no *caput* do art. 1º passa a vigorar com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

**LEIA-SE Art. 3º.** O valor do reajuste constante no *caput* do art. 1º passa a vigorar com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:36963D93**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**Art. - EXONERAR**, do cargo Chefe de Setor de Compras – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – CC5, o Sr. TALES RAMON TARGINO NUNES, CPF: 102.296.794-04, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

**Art 2º** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:**

**Onde se lê:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:A87544C9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º - EXONERAR**, do cargo Chefe do Setor de Endemias – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC5, o Sr. PEDRO DE PAIVA CHAVES FILHO CPF: 079.126.874-83, em conformidade com as Leis Municipais nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**Art. 2º** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:**

**Onde se lê:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:9211A9C7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**,

**Art. 1º - EXONERAR**, Do cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – CC5, o Sr. DANIEL CUSTODIO DA SILVA, CPF: 704.652.524-27, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

**Art. 2º** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:**

**Onde se lê:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**E894AE23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º - NOMEAR**, para o cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC4, o Sr. TALES RAMON TARGINO NUNES, CPF: 102.296.794-04,, em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**Art.** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:**

**Onde se lê:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**8B9110F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE.**

**Art. 1º - NOMEAR**, para o cargo Chefe de Setor de Compras – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CC5, o Sr. DANIEL CUSTODIO DA SILVA, CPF: 704.652.524-27, em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**Art. 2º** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:**

**Onde se lê:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**59C57C77

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**I - NOMERAR**, do cargo Chefe do Setor do setor de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e assistência Social – CC5, o Sr. PEDRO DE PAIVA CHAVES FILHO CPF: 079.126.874-83, em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:**

**Onde se lê:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**E8D0CC36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º - NOMERAR**, para o cargo Chefe do Setor de Endemias – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC5, o Srª AZINETE NASCIMENTO DE SOUZA CPF: 392.830.704-53 em conformidade

com as Leis Municipais nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:**

**Onde se lê:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se:** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**73B2A899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, INCLUINDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS, MESMO DE ORDEM ADMINISTRATIVA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA FIEL E EFICIENTE EXECUÇÃO DESSES TRABALHOS, JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO, JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CARTÓRIO E OUTRAS PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2020.

**Contratado.....:** VIEIRA E GURGEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.223.242/0001-30.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

**Fundamento Legal...:** art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 04 de fevereiro de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**024D4314

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 010/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa VIEIRA E GURGEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.223.242/0001-30, para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, INCLUINDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS, MESMO DE ORDEM ADMINISTRATIVA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA FIEL E EFICIENTE EXECUÇÃO DESSES TRABALHOS, JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO, JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CARTÓRIO E OUTRAS PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2020, no valor total de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 04 de fevereiro de 2020

**MARIA OLÍPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4C189A1A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019/SMS-FMS

O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.424.573/0001-94, com sede à Rua Alferes Tonho, S/N – CEP 59660-000 – Paraú – RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Maria Katiana Moura Aquino, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, inscrita no CNPJ sob nº 10.443.512/0001-86, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo(a) Presidente, representado

pela Sra. representado pela Sra. Thaisa Gama Ferreira, portadora do CPF nº 043.972.374-41 e RG nº 1.271.064 – ITEP/RN, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) nomear um servidor público como gestor da parceria e, na hipótese desse gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

##### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de \$ 4.523.952,84 (quatro milhões quinhentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com desembolso mensal de R\$ 376.996,07 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e sete centavos), no período de 12 (doze) meses, cada uma, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por um (1) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no

mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos

resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – relação de todas as despesas realizadas, discriminando notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise

de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de jurisdição do Município, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paraú/RN, 03 de fevereiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

CNPJ nº 08.084.691/0001-60

**MARIA KATIANA MOURA AQUINO**

Secretária Municipal de Saúde

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH**

CNPJ Sob o Nº 10.443.512/0001-86

Organização da Sociedade Civil

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**670AE162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Leonardo Costa dos Santos - ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2020 o prazo de execução no fornecimento de material de consumo e permanente, para o desenvolvimento do “Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no Município de Parazinho/RN”, oriunda da licitação pregão presencial nº 023/2018.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima - Pela Contratante – Leonardo Costa dos Santos – Pela Contratada.

Parazinho/RN, 20 Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**510E14A7

**GABINETE DO PREFEITO  
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Maria de Fátima Araújo Silva - ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2020 o prazo de execução no fornecimento de material de consumo e permanente, para o desenvolvimento do “Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no Município de Parazinho/RN”, oriunda da licitação pregão presencial nº 023/2018.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima - Pela Contratante – Maria de Fátima Araújo Silva – Pela Contratada.

Parazinho/RN, 20 Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**BF38F872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 1266/2019 TOMADA  
DE PREÇOS 1/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OBJETO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E EXECUÇÃO E RECURSOS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas 1- PRATICAECO – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.817.809/0001-43 e 2- ECO VIDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.899.140/0001-71. Para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 07/02/2020 às 11:30 horas.

**FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO**

Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**3EB2A056

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 040/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor MOUZENIEL EZEQUIEL DE CARVALHO, ocupante do cargo de Gari/A-VII,

matrícula 1004492, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**07016D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 041/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MESSIAS MEDEIROS** para o cargo em comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

Publique-se; e cumpra-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**972EC004

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 042/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA			
<b>MATRÍCULA:</b> 120753-9			
CPF 108.366.314-39			
<b>CARGO:</b> Secretário Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação em Substituição.			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Tratar de assuntos de interesse deste Município junto ao Tribunal de Contas deste Estado e ao IBAMA.			
<b>DESTINO:</b> NATAL/RN.			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 05/02/2020			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**5D307DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 005/2020-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07012020/06

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS À ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, CNPJ:15.160.493/0001-02** com valor global de R\$16.902,80 (dezesesseis mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 20 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**87ACD64B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 005/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07012020/06

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, CNPJ:15.160.493/0001-02**

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS À ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$16.902,80 (dezesesseis mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

FONTES DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0601.123610188.2.026. 3.3.90.32.00 3.3.90.32.04

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 20 de Janeiro de 2020

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**ESMERILDO BALBINO,**

CPF:642.772.834-20

Representante Legal

.- Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**C50DF5ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30

**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0006-61.

**OBJETO:** Serviço de revisão automotiva, SAVEIRO ROBUST, Placa: QGP – 3748, Modelo: SUFNE40.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 2.705,11 (dois mil setecentos e cinco reais e onze centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**79B64EB6

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
010/2020**

**TERMO DERATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XVII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **serviço de revisão automotiva, SAVEIRO ROBUST, Placa: QGP – 3748, Modelo: SUFNE40**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 2.705,11 (dois mil setecentos e cinco reais e onze centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 05 de fevereiro de 2020.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**74A8BB5A

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso XV II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para serviço de revisão automotiva, SAVEIRO ROBUST, Placa: QGP – 3748, Modelo: SUFNE40.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020. **Recursos consignados no orçamento de 2020 – 06.901** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0006-61, Rod BR 101, SN LOT 1327 37 A - Nova Pamamirim, Pamamirim/RN, 59150.010.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.705,11 (dois mil setecentos e cinco reais e onze centavos).

5 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 05 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**46001910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 002/2020**

**Pregão Presencial Nº 002/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 19/02/2020, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 002/2020**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP 13kg para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**158296D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04/01/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF. 041.328.314-34, para a Locação de uma terra medindo 15 hectares, sendo a mesma destinada ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6D588A78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa do Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF. 041.328.314-34, localizada na Praça Sete de Setembro, nº 556, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor global de **R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente à locação de uma terra medindo 15 hectares, sendo a mesma destinada ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B54009B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 026/2020**

PORTARIA Nº 026 /2020GP Pedro Avelino/RN 05 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA, no Cargo Comissionado – **Controlador – Geral do Município**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2020 revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 05 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**8F8BFDEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO ITEM 21 DO ANEXO IV DO EDITAL  
001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -  
CORREÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, vem pelo presente retificar o ANEXO IV do Edital nº 001/2020, precisamente no item 21, do cargo de Professor, onde se lê: “... **do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental**”, lê-se: “... **do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**”.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**JORGE DUÓ COSTA CHAVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jorge duo Costa Chaves  
**Código Identificador:**29FC01C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames e ditalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **ERIKA FERNANDES PINHEIRO-ME**, vencedora com proposta no valor global de R\$ 270.036,00 (duzentos e setenta mil, trinta e seis reais), a licitação Pregão Presencial nº 002/2020 para contratação de empresa para prática de auriculoterapia, visando ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde em prol da melhoria da qualidade de vida da população do município de Pedro Velho, pelo período de 12(doze) meses atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PEDRO VELHO/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
Código Identificador:51C25A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2020**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **ERIKA FERNANDES PINHEIRO-ME**, vencedora com proposta no valor global de R\$ 270.036,00 (duzentos e setenta mil, trinta e seis reais), a licitação Pregão Presencial nº 002/2020 para contratação de empresa para prática de auriculoterapia, visando ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde em prol da melhoria da qualidade de vida da população do município de Pedro Velho, pelo período de 12(doze) meses atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

PEDRO VELHO/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DERJELANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
Código Identificador:2DB33E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 002/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO Nº 002/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020  
\*RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO\***

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa especializada a prestar serviços de exames de imagens radiográficas, para atender os pacientes do Município de Pendências-RN, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa: EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA - CNPJ: 05.281.041/0001-17, apresentando o menor preço unitário no valor de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global estimado em **R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação à referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN: 30/01/2020.**

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**\*Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:6BAC64CF

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 002/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - \*DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO\***

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 002/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

**\*DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO\***

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Contratação de empresa especializada a prestar serviços de exames de imagens radiográficas, para atender os pacientes do Município de Pendências-RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA - EPP CNPJ Nº 05.281.041/0001-17: Valor Unitário: R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global estimado em **R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**Pendências/RN, 30/01/2020.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:23E487CD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** J R DA CUNHA - ME, CNPJ: 13.443.673/0001-68.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas, com montagem e desmontagem e operação de equipamentos, atendendo as festividades da tradicional festa de Porto do Carão, em praça pública, no Distrito de Porto do Carão, zona rural do Municipal de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 27/01/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 27/01/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**1CC3CD64

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020:** (Dispensa de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** J R DA CUNHA - ME, CNPJ: 13.443.673/0001-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas, com montagem e desmontagem e operação de equipamentos, atendendo as festividades da tradicional festa de Porto do Carão, em praça pública, no Distrito de Porto do Carão, zona rural do Municipal de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 27/01/2020.**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**JOSÉ ROMILDO DA CUNHA,**

CPF nº 288.840.004-91.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**A0358251

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADOS:** DALISON VITOR DE SOUZA - MEI (ALAN CURTIÇÃO & BANDA MANIA DE FREVO), CNPJ: Nº 21.716.234/0001-00. RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – MEI (RAFAELA ALMEIDA), CNPJ Nº 35.686.853/0001-03. G M DE ALENCAR FERNANDES – ME (GIANNINI ALENCAR), CNPJ: 26.918.460/0001-97. JAILSON TAVARES CAMARA - MEI (SANDRO BAHIA), CNPJ Nº 35.894.284/0001-91. KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA (BANDA OZ PIRAZ), CNPJ Nº 32.600.601/0001-21. AUGUSTO MANOEL ARAUJO SILVA – ME (TONNY FARRA), CNPJ Nº 32.650.601/0001-36. PM PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME (RAFINHA RAPAZIADA), CNPJ Nº 24.388.404/0001-62. E.C.G TINOCO PRODUÇÕES E EVENTOS - ME (BONDE DO MALUCO), CNPJ Nº 07.253.133/0001-19. GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME (GIULLIAN MONTE), CNPJ Nº 14.898.657/0001-22.

**OBJETO:** Contratação de bandas musicais para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN, no período de 21 a 25 de Fevereiro de 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Em 05/02/2020: Prefeito Municipal

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**

CPF nº 498.120.094-34.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**E6AF259E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020** (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** DALISON VITOR DE SOUZA - MEI, (BANDA CURTIÇÃO FORROZEIRA) CNPJ: Nº 21.716.234/0001-00. **OBJETO:** Contratação da banda CURTIÇÃO FORROZEIRA nos dias **21 e 25 de fevereiro de 2020**, com duração mínima de 02 (duas) horas cada show, para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** DALISON VITOR DE SOUZA - MEI, CNPJ: Nº 21.716.234/0001-00.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**AC90B1C6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020** (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – MEI (RAFAELA ALMEIDA) CNPJ Nº 35.686.853/0001-03. **OBJETO:** Contratação da banda RAFAELA ALMEIDA no dia **21 de Fevereiro de 2020**, com duração mínima de 02 (duas) horas de show, para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – MEI CNPJ Nº 35.686.853/0001-03.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**AFF6B31B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020** (Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES – ME, CNPJ: 26.918.460/0001-97. (GIANNINI ALENCAR). **OBJETO:** Contratação de GIANNINI ALENCAR E BANDA no dia **22 de Fevereiro de 2020**, com duração mínima de 02 (duas) horas de show, para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral,

CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada: G M DE ALENCAR FERNANDES – ME**, CNPJ: 26.918.460/0001-97.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**D55F6819

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020** (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA: JAILSON TAVARES CÂMARA - MEI** (SANDRO BAHIA) CNPJ Nº 35.894.284/0001-91. **OBJETO:** Contratação De SANDRO BAHIA no dia **23 de Fevereiro de 2020**, com duração mínima de 02 (duas) horas de show, para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada: JAILSON TAVARES CÂMARA - MEI** CNPJ Nº 35.894.284/0001-91

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**E5671798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020** (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA: KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA** (BANDA OZ PIRAZ) CNPJ Nº 32.600.601/0001-21. **OBJETO:** Contratação da BANDA OZ PIRAZ no dia **22 e 24 de Fevereiro de 2020**, com duração mínima de 02 (duas) horas cada show, para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF Nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

**KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA**  
CNPJ Nº 32.600.601/0001-21

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**CD463661

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020** (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA: AUGUSTO MANOEL ARAUJO SILVA –ME** (TONNY FARRA), CNPJ Nº 32.650.601/0001-36. **OBJETO:** Contratação da banda TONNY FARRA no dia **25 de Fevereiro de 2020**, com duração mínima de 03 (três) horas de show, para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada: AUGUSTO MANOEL ARAUJO SILVA –ME** CNPJ Nº 32.650.601/0001-36.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**559EDC8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020** (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA: P.M PALHARES PRODUÇÃO ESE EVENTOS – ME** (RAFINHA RAPAZIADA), CNPJ Nº 24.388.404/0001-62. **OBJETO:** Contratação da banda RAFINHA RAPAZIADA no dia **21 de Fevereiro de 2020**, com duração mínima de 04 (quatro) horas de show, para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada: P.M PALHARES PRODUÇÃO ESE EVENTOS – ME** CNPJ Nº 24.388.404/0001-62.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**74064BAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020** (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA: E.C.G TINOCO PRODUÇÕES E EVENTOS - ME** (BONDE DO MALUCO), CNPJ Nº 07.253.133/0001-19. **OBJETO:** Contratação da banda BONDE DO MALUCO no dia **24 de Janeiro de 2020**, com duração mínima de 02 (duas) horas de show, para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada: E.C.G TINOCO PRODUÇÃO ESE EVENTOS - ME**, CNPJ Nº 07.253.133/0001-19.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**7D596D22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020** (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME** (GIULLIAN MONTE), CNPJ Nº 14.898.657/0001-22. **OBJETO:** Contratação do artista GIULLIAN MONTE no dia **23 de Fevereiro de 2020**, com duração mínima de 03 (três) horas de show, para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

**GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME**  
CNPJ Nº 14.898.657/0001-22.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**CFE19114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PP 32/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

Pregão Presencial Nº 32/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Medicamentos Hospitalares para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 10 de janeiro de 2020 a 10 de dezembro de 2020. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 54/2019 - 10/01/2020 - PHOSPODONT - CNPJ nº 04.451.626/0001-75 - R\$ 224.013,00 (duzentos e vinte e quatro mil e treze reais).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7ED660CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS  
DOS CONCORRENTES HABILITADOS NA  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2019 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000197/19**

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE AO QUIOSQUE 03, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LICITAS DOS RAMOS DE LANCHONETE, SORVETERIA, BAR, RESTAURANTE E AFINS.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da abertura das propostas dos concorrentes Habilitados na CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000197/19. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE AO QUIOSQUE 03, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LICITAS DOS RAMOS DE LANCHONETE, SORVETERIA, BAR, RESTAURANTE E AFINS.

**DO CREDENCIAMENTO:**

No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a comissão deu início aos trabalhos de recebimento e credenciamento do(s) representante(s), onde na oportunidade, foram credenciados as pessoas físicas: **Maria Aparecida Bernadino Silva, Yago César Rodrigues Damascena** e o Sr. **João Batista Valdeger**, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Roberto Ramalho**.

O senhor **Fabio Maxcimiliano Diogenes de Sousa**, apresentou procuração **sem reconhecimento de firma** na tentativa de representar a pessoa física **André Luiz Cavalcante Silva**, porém como o licitante está presente, o mesmo credenciou-se como responsável.

Nesta data de 02 de fevereiro de 2020, o senhor **Francisco Breno de Souza Barros** protocolou os envelopes da Pessoa Jurídica **FRANCISCO BRENO DE SOUZA BARROS 13834330427** que se fez presente durante toda a sessão.

**DA HABILITAÇÃO:**

Feitas estas considerações o presidente autorizou a abertura do envelope de nº 1, contendo a documentação de habilitação das licitantes citadas acima. Depois de abertos, os documentos foram

rubricados e analisados pelos representantes credenciados presentes e pela CPL.

O Presidente e os membros da comissão, ao analisarem os documentos de HABILITAÇÃO, constataram que os concorrentes: **André Luiz Cavalcante Silva e João Batista Valdeger** cumpriram os requisitos de Habilitação, ficando os mesmos **Habilitados** nesta Concorrência.

Os demais concorrentes ficaram inabilitados, conforme ocorrências citadas abaixo:

**DAS OCORRENCIAS:**

O concorrente **Yago César Rodrigues Damascena**, deixou de apresentar as certidões Estadual item 11 alínea “d”, Federal e União ambas no item 11 alínea “e”, e a Trabalhista item 11 alínea “f” do edital, ficando o mesmo **inabilitado** nesta concorrência.

O concorrente **Francisco Breno de Souza Barros**, deixou de apresentar as declarações: de Menor de acordo com o item 10.1 alínea “k” item “iii” do edital e a de Estrutura Mínima de acordo com o item 10.1 alínea k item i do edital, ficando o mesmo **inabilitado** nesta concorrência.

O concorrente **Maria Aparecida Bernadino Silva**, não apresentou a Certidão Municipal de exigida no item 11 letra “c” do edital, e a Declaração de Estrutura mínima de acordo com o edital item 11. Alínea “i” item “iv”, ficando a mesma **Inabilitada** nesta concorrência.

O concorrente **Yago César Rodrigues Damascena** alegou que a documentação pendente na habilitação se encontrava dentro do envelope da proposta de preços e em seguida abriu o envelope citado sem autorização da comissão e retirou as certidões que estavam pendentes na habilitação.

**DAS PROPOSTAS**

Feitas estas considerações o presidente autorizou a abertura do envelope de nº 2, contendo a proposta das licitantes citadas acima. Depois de abertos, as propostas foram rubricadas e analisadas pelos licitantes habilitados e pela CPL.

O Presidente e os membros da comissão, ao analisarem as propostas, constataram que todas estão de acordo com o Edital, e foram declarados os vencedores conforme lista de classificação a seguir:

**1º LUGAR: André Luiz Cavalcante Silva**, que apresentou sua proposta com o valor mensal de **R\$662,00(seiscentos e sessenta e dois reais)**;

**2º LUGAR: João Batista Valdeger**, que apresentou sua proposta com o valor mensal de **R\$505,00(quinzentos e cinco reais)**;

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos concorrentes, conforme prevê o item 15 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN.

Os Envelopes 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação e/ou ainda quando solicitados pelo participante.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 02 de fevereiro de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**399989EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 035/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Patos/PB** no(s) dia(s) **04/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria de Lourdes Bessa, para realizar procedimento cirúrgico na região renal, no Centro de Urologia Avançado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de Fevereiro de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B0603AB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 018/2020-GP**

Portalegre (RN), 04 de fevereiro de 2020.

Manoel de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 66, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela resolução nº 3 do Conselho nacional de Defesa Civil, pela presente.

**RESOLVE:**

Art.1º- Nomear os membros que constituirão Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

**Hermes Dias Sobrinho** – Coordenador - Funcionário Público – Representante da Secretaria Mul. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental;

**Francisco Canindé Albino** – Secretário –Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Portalegre-RN;

**Eliaque Brito da Silva** – Setor Técnico – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**Francisco Flávio Cavalcante Lucena** – Setor Operativo - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º – A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 04 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**00D9D475

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 019/2020**

**Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2020.**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **FRANCISCA NAYARA SOUSA BATISTA DANTAS**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**  
Secretária de Administração e Recurso Humanos  
Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9F0D0D19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 020/2020**

**Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **ALDENICE DE FREITAS SOARES**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**C6094FE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 021/2020**

**Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **ANTONIA CAMILA VIANA MOREIRA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**871F1457

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 022/2020**

**Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **ANTONIA MARIA DA SILVA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**697E72D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 023/2020**

**Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **CINTIA MEDEIROS DE ARAUJO**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**21F6A1E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 024/2020**

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **MARIA ALEX SAMARA DE PAIVA OLIVEIRA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**58349B26**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 025/2020**

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **MARIA ELIVANEIDE PEREIRA DA SILVA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**43AB5263**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 026/2020**

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor **PAULO DE ALBUQUERQUE REGO NETO**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **MOTORISTA**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**552A6B8A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 09/2019 FIN - PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 09/2019 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica

Municipal, essa combinada com a Lei nº 349/2018, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019;

**D E C R E T A:**

Art.1º-Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.100,00(trinta e nove mil e cem reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de novembro de 2019.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0602	Fundo de Manut. E Des. Da Educação Básica
Ação	2044	Fundo Manut. Do Des. Ensino Fundamental – FEB 60%
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	1201	Secretaria Mun. De Transporte
Ação	1058	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas
Natureza	44.90.39	Outros serv. De terc. PJ
Valor	-	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Unidade	1201	Secretaria Mun. De Transporte
Ação	1060	Construção do Terminal Rodoviário
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Mun. De Transporte
Ação	1062	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	1301	Sec. Mun. de Assuntos Fundiários e Apoio Ref. Agrária
Ação	2095	Manut. Da Sec. Mun. de Assuntos Fundiários e Apoio Ref. Agrária
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**7FE65840

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 18 de Fevereiro de 2020 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de Material Esportivo, listados no Termo de Referência (Anexo I), para atendimento das necessidades desta Administração, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00h às 12:00h e no site licitafacilm.

Pureza/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**9D6F0162

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2020**

A Prefeitura Municipal de Pureza, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial Nº 002/2020, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terra, com trator de pneus, com implementos, em propriedades de pequenos agricultores rurais do município, no total de 1.500 (hum mil e quinhentas) horas, incluindo operador e combustível.

Após análise da documentação e alegações apresentadas pelos licitantes, resolve Habilitar a Empresa: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 22.913.707/0001-21; e Inabilitar a empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP, CNPJ. 05.097.586/0001-78, por descumprimento de condições editalícias.

Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes.

Pureza-RN, em, 04 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**055B5D55

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03020001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADORA: Luciene Capistrano Moura da Silva - CPF. 050.802.544-32

Valor Global: R\$ 6.853,00 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e três);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de Recreadora, para atividades com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município "Grupo de Idosos".

ORIGEM DOS RECURSOS: SCFV

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**LUCIENE CAPISTRANO MOURA DA SILVA**

CPF. 050.802.544-32

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**ABA2B0F7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04020001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comercial Casa do Zíper Ltda - CNPJ. 02.874.539/0001-03

Valor Global: R\$ 654,54 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

**OBJETIVO:** Aquisição de materiais destinados às oficinas ofertadas aos grupos de mulheres e gestantes assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** PSB  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
 Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Contratante

**COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA**  
 CNPJ. 02.874.539/0001-03  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**2ADF21C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 017/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE**  
**COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **PEDRO PAULINO DA SILVA NETTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 104.121.684-05, RG Nº 2.836.801 para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE– Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, m).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2020, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 04 de fevereiro de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**C677EFE8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº006/2020**

Portaria de Diária Nº 006/2020  
 Riachuelo/RN 5 fevereiro 2020  
 A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Cabrino Quirino da Silva CPF:114.527.994-58
CARGO:	Conselheiro Tutelar
DESTINO:	NATAL/RN

DATA DE SAÍDA:	06/02/2020				
DATA DE RETORNO:	06/02/2020				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	RS 180,00	Valor Total	RS 90,00
DESCRIÇÃO	DO	Acompanhar uma de menor ao Instituto Tecnico -Científico de			
DESLOCAMENTO		Perícia- ITEP			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 5 fevereiro 2020

**SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO**  
 CPF/MF 074.778.164-83  
 Sec.Adj Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**79A6EB18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº**  
**098/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº**  
**098/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**Objeto:** A contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de uma réplica do farol dos parrachos, a ser construído na entrada da cidade de rio do Fogo /RN.

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI - ME;  
**CNPJ:** 19.657.875/0001-99;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**  
 01-Fica prorrogado o prazo contratual por mais sessenta (90) dias, a contar a partir de 28 de janeiro de 2020, para realizar a referida obra.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e §1º do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes - **CPF:** 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha - **CPF:** 050.027.634-05 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 27 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
 Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0D04DB71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 045/2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E RUAS

## PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que visa sobre o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” destinado ao Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre – se, Publique – se e Cumpra – se**

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C665A1DE

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 046/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada ao Pagamento de Inscrição de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PLANILHAS EM CURITIBA/PR – 01 A 03 DE ABRIL DE 2020. O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Chefia de Gabinete, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre ao Pagamento de Inscrição de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PLANILHAS EM CURITIBA/PR – 01 A 03 DE ABRIL DE 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para ao Pagamento de Inscrição de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PLANILHAS EM CURITIBA/PR – 01 A 03 DE ABRIL DE 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**335ADBC3

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 047/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**273EAD36

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.28-0001**

**Através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura - Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO: J ALCANTARA SILVA** estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Euclides Belarmino Costa Amorim, CPF: 080.597.534-95. **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência Contratual: de 28/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de Janeiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**J ALCANTARA SILVA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**45C3AEE3

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0004/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica 2020, do município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 - CNPJ: 31.058.541/0001-02, com sede na 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 (31.058.541/0001-02)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/02/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0004/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0004/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 (31.058.541/0001-02)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica 2020, do município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/02/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0004/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0004/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica 2020, do município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos

constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 (31.058.541/0001-02)**

Rodolfo Fernandes/RN, 05/02/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9A0A79FB

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretária Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420**, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antonio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20, Processo Administrativo Nº 0011/2019, Dispensa Nº 0004/2019DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica 2020, do município de Rodolfo Fernandes/RN Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 05/02/2020 a 31/12/2020

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº CONTRATO Nº 2020.02.05-0001-Secretaria Municipal de Educação. Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica 2020, do município de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO: ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420**, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antonio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 05/02/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**23347010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**001/2020 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020 SRP, a Pregoeira, Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND  
Quantidade: 400  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 002 - AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 (26G X 1/2"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND  
Quantidade: 200  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 003 - AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 (24G X 3/4"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND  
Quantidade: 200  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 004 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,70 (22G X 1"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND  
Quantidade: 200  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 005 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,80 (21G X 1"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND  
Quantidade: 200  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 006 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,20 (18G X 1 1/2"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND  
Quantidade: 200  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 007 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% P.A., FRASCO C/ 1000 ML  
Quantidade: 320  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).

Item: 008 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML  
Quantidade: 320  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).

Item: 009 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML  
Quantidade: 1.600  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

Item: 010 - ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G  
Quantidade: 480  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item: 011 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL  
Quantidade: 12.800  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 012 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL  
Quantidade: 12.800  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).

Item: 013 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL  
Quantidade: 11.200  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 014 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL  
Quantidade: 11.200

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 015 - AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND  
 Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item: 016 - BOLSA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, DRENÁVEL, OPACA  
 Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos).

Item: 017 - CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND  
 Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 43,00 (quarenta e três reais).

Item: 018 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G  
 Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 019 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G  
 Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 020 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G  
 Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 021 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G  
 Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 022 - CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL  
 Quantidade: 4.800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).

Item: 023 - CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL  
 Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

Item: 024 - CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL  
 Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos).

Item: 025 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML  
 Quantidade: 560

Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos).

Item: 026 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML  
 Quantidade: 560

Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos).

Item: 027 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML  
 Quantidade: 560

Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos).

Item: 028 - COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM  
 Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 029 - COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM  
 Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 030 - COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM

Quantidade: 40  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 031 - COLAR CERVICAL, TAMANHO REGULÁVEL, COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE  
 Quantidade: 5  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 032 - COLETOR DE URINA, INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 100 ML  
 Quantidade: 1.600  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos).

Item: 033 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL  
 Quantidade: 1.040  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos).

Item: 034 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL  
 Quantidade: 1.040  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos).

Item: 035 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L  
 Quantidade: 480  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

Item: 036 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L  
 Quantidade: 480  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 037 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L  
 Quantidade: 480  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 038 - COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO  
 Quantidade: 800  
 Unidade de fornecimento: ROLO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

Item: 039 - COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO  
 Quantidade: 560  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 040 - COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO  
 Quantidade: 1.120  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 041 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L  
 Quantidade: 160  
 Unidade de fornecimento: GALÃO  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 78,45 (setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 042 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA  
 Quantidade: 1.920  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,21 (vinte e um centavos).

Item: 043 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC  
 Quantidade: 10.800  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos).

Item: 044 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC  
 Quantidade: 2.800  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).

Item: 045 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL  
 Quantidade: 400  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 046 - ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 047 - ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 13.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 048 - ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 16.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 049 - ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 050 - ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 051 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, PVP-I 1%, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Item: 052 - ESCOVA ENDOCERVICAL, CABO PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Quantidade: 9.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,17 (dezesete centavos).

Item: 053 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO ADULTO, FECHO EM VELCRO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 37,00

(trinta e sete reais).

Item: 054 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO INFANTIL, FECHO EM VELCRO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 37,00

(trinta e sete reais).

Item: 055 - ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 056 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 057 - ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos).

Item: 058 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G

Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos).

Item: 059 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M

Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos).

Item: 060 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P

Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos).

Item: 061 - ESTETOSCÓPIO ADULTO

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos).

Item: 062 - FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L

Quantidade: 16

Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Item: 063 - FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 064 - FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 065 - FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 066 - FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 067 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 2-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 068 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 3-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 069 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 4-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 070 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 071 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 072 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 073 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 074 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M

Quantidade: 480

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

Item: 075 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Item: 077 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 078 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND  
Quantidade: 400  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 079 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND  
Quantidade: 400  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 9,00 (nove reais).

Item: 080 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND  
Quantidade: 400  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 081 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND  
Quantidade: 400  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 082 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND  
Quantidade: 400  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 083 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND  
Quantidade: 400  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 084 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND  
Quantidade: 400  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 085 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO  
Quantidade: 80  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,00 (dois reais).

Item: 086 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO  
Quantidade: 80  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,00 (dois reais).

Item: 087 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO  
Quantidade: 80  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 088 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO  
Quantidade: 80  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).

Item: 089 - GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L  
Quantidade: 80  
Unidade de fornecimento: GALÃO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 12,72 (doze reais e setenta e dois centavos).

Item: 090 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L  
Quantidade: 160  
Unidade de fornecimento: GALÃO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Item: 091 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML  
Quantidade: 100  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos).

Item: 092 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML  
Quantidade: 100  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos).

Item: 093 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML  
Quantidade: 400  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 094 - KIT OBSTÉTRICO CATGUT SIMPLES 2-0

Quantidade: 96

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 095 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO

Quantidade: 96

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 096 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL

Quantidade: 96

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 097 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 098 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 099 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 100 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 101 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 102 - LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 103 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 104 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 9.600

Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 105 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 106 - LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos).

Item: 107 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 108 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 15,00 (quinze reais).

Item: 109 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND  
Quantidade: 1.200  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 110 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND  
Quantidade: 1.200  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Item: 111 - MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 50 UND  
Quantidade: 720  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Item: 112 - MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND  
Quantidade: 400  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Item: 113 - MONITOR PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE  
Quantidade: 32  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 28,59 (vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 114 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M  
Quantidade: 160  
Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 20,00 (vinte reais).

Item: 115 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M  
Quantidade: 160  
Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 116 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M  
Quantidade: 80  
Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Item: 117 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M  
Quantidade: 32  
Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 92,00 (noventa e dois reais).

Item: 118 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M  
Quantidade: 32  
Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos).

Item: 119 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, GALÃO C/ 5L  
Quantidade: 32  
Unidade de fornecimento: GALÃO  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 19,00 (dezenove reais).

Item: 120 - SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND  
Quantidade: 80  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

Item: 121 - SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND  
Quantidade: 80  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 122 - SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL  
Quantidade: 1.600  
Unidade de fornecimento: PAR  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 123 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML  
Quantidade: 32.000  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,12 (doze centavos).

Item: 124 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML  
Quantidade: 24.000  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020  
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,14 (quatorze centavos).

Item: 125 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML

Quantidade: 24.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 126 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML

Quantidade: 24.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 127 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML

Quantidade: 24.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 128 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 129 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 130 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 131 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 132 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 133 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 134 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 135 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 136 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 137 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 138 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 139 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 140 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 141 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 142 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 143 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 144 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 145 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 146 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 147 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 148 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 149 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 150 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 151 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 152 - SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 153 - SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 154 - SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 155 - SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 156 - SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 157 - SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 158 - SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 159 - TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 160 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).

Item: 161 - TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND

Quantidade: 320

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 162 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos).

Item: 163 - TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos).

A Pregoeira informa que após desistência da empresa vencedora do item 76, o mesmo passou a ser considerado **FRACASSADO**, por não haver mais propostas compatíveis com o preço de referência.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:D4AEBAC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 –**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº3857/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **06 de Fevereiro de 2020**, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **19 de Fevereiro de 2020, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Presidente

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:2ABF3E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/ 2020**  
**– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3856/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de Fevereiro de 2020**, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **19 de Fevereiro de 2020, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255

Santana do Matos/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Presidente

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:36C803EF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEM EFEITO Nº 05/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 05/2020-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2185 do dia 09 de Janeiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 31 de Janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Bruno Guimarães  
Código Identificador:2D0E5509

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEM EFEITO Nº 03/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 03/2020-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2185 do dia 09 de Janeiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 31 de Janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**60CEE348

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2020**

Portaria de diária nº 211/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até O Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 31 de janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**238FD831

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2020**

Portaria de diária nº 210/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 29 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**D471937B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2020**

Portaria de diária nº 209/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional de Assú, no dia 01 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**05CFDED5

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04021/2020  
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSM/RN Nº 3350/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;  
**CONTRATADO:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437  
**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro 2020;  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**97E73428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2020 - PROC. ADMIN.  
MSM/ RN Nº 255/2020**

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o representante legal da empresa: **JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO (CPF: 413.548.344-53)**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana

do Matos/RN, no prazo de cinco (03) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**505B5186

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 050/2020 – GP**

Santana do Matos, 05 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.229.801-SSP/RN e do CPF: 081.953.454-41, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6BBF6E54

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018.2020**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **CAIQUE DE MEDEIROS SOUSA**, CPF 092.982.714-76, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 02 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Da Vigência: **15 de fevereiro de 2020 à 31 de julho de 2020.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de fevereiro de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **CAIQUE DE MEDEIROS SOUSA** (Contratado).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**0527E6AD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 051/2020 – GP**

Santana do Matos, 05 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder licença para Interesses Particular do Servidor, Sr. HURIEL MARINHO DE ARAUJO, matrícula nº 670 e CPF: 069.872.404-69, integrante do quadro de pessoal deste Município, lotado na Secretaria Municipal Educação, na função de VIGIA, conforme solicitação feita pelo mesmo, de acordo com o Art. 105 da lei nº. 344/96 da lei do Regime Jurídico Único.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade do servidor, e terá um período de 02 (dois) anos com início em 01 de fevereiro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2022.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**C3B4D4E9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 052/2020 – GP**

*Designa servidor para substituir a Pregoeira, em sua ausência, nas Licitações do Município de Santana do Matos-RN.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN, usando das atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada para atuar como Pregoeira substituta deste município, a Srª Mônica Paula da Silva de Assis – (CPF: 030.755.814-29), atual Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º É atribuição da Pregoeira e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9B01C86C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 17010005/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO, LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHA CRISTINA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 19/02/2020 às 09:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com .

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**934BFDC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2020 BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN**

LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de publicação das tomadas de preços e pregões eletrônicos quando houver recursos federais.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de publicidade dos atos administrativos para o município de Santo Antônio/RN, para a Empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.876.112/0001-76, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	SECRETARIA
10190	20/09/2019	1.350,00	Sec. de Administração
10331	09/10/2019	180,00	Sec. de Administração
10332	09/10/2019	3.150,00	Sec. de Administração

Registre-se,

Publique-se.  
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**344DE2A8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2020-GP**

**Interessado:** José Aldo Soares da Silva  
**Assunto:** Solicitação de licença sem remuneração  
**Decisão Administrativa nº 023/2020-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Aldo Soares da Silva**, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que, **“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”**.

**§ 1º. – pode a licença ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, não se concedendo nova licença, antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.**

**§ 2º. – A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.**

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido do servidor mencionado, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**7489BE3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018  
TERMO ADITIVO N. 18/2019 – HOMOLOGAÇÃO E  
RESULTADO FINAL - DENTISTA ESB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância

com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 18/2019, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos de **DENTISTA ESB**.

• DENTISTA – 1 VAGA

Nome	Documento	Classificação.
1. JOÃO MARCOS ALVES CORREIA DE ALENCAR	RG. 3.081.551 RN-CD-6083	APROVADO

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, no **dia 07 de fevereiro de 2020, no horário de 08:00hs às 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

São Bento do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

**ANEXO I**

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho e sua quitação
5. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
6. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
7. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
8. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
9. Cópia do comprovante de Residência atualizado (mês de ref. janeiro/2020);
10. 1 foto 3x4;
11. Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. Certidão de nascimento ou casamento;
13. Declarações escolar dos filhos;
14. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
15. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
16. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
17. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
18. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
19. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador: FFF238A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018**  
**TERMO ADITIVO N. 19/2019 – HOMOLOGAÇÃO E**  
**RESULTADO FINAL - MÉDICO ESF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº

315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 18/2019, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos de **MÉDICO ESF**.

• MÉDICO ESF – 1 VAGA

Nome	Documento	Classificação.
1. THIAGO CESAR DE ARAÚJO	RG. 8.742.180-PE CRM-PE: 0028735	APROVADO

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, no **dia 07 de fevereiro de 2020, no horário de 08:00hs às 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

São Bento do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

**ANEXO I**

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho e sua quitação
5. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
6. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
7. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
8. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
9. Cópia do comprovante de Residência atualizado (mês de ref. janeiro/2020);
10. 1 foto 3x4;
11. Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. Certidão de nascimento ou casamento;
13. Declarações escolar dos filhos;
14. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
15. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
16. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
17. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
18. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
19. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador: 9D0B09B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 124/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ nº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** JOSERI FERNANDES BRAGA ME CNPJ/CPF: 17.352.525/0001-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços de mecânica pesada em veículos da secretaria de Agricultura, meio ambiente e abastecimento do município de São Fernando/RN. Estes serviços faz-se em virtude de realizar manutenção nos veículos pertencentes a frota municipal que realizam trabalhos pesados, sendo esta manutenção essencial para que os mesmos

estejam em perfeito estado de conservação e possam prestar um serviço de qualidade. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2020. **Vigência:** 04 de Fevereiro de 2020 a 04 de Abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOSERI FERNANDES BRAGA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**8B341206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10);

**VENCEDOR:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP

CNPJ: 05.575.137/0001-09

**VALIDADE DO CONTRATO:** 06 de fevereiro de 2020 a 06 de Março de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Waldery Queiroz Xavier Segundo Cirne – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**F25839DE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 077/20**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ nº 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009218, no valor total de R\$ 1.454,03.

São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**70C14649

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 078/20**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ nº 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009217, no valor total de R\$ 875,24.

São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**6EBDBA8B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 079/20**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009216, no valor total de R\$ 1.294,66.

São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**5C87C6C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 080/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009345, no valor total de R\$ 3.770,68.

São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**38EAD107

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 081/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009347, no valor total de R\$ 2.904,88.

São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**391178E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 007-GPMSF/2020.**

*ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, DE FORMA PROVISÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º

8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

**DEVIDO ao Sr. CIRO DANTAS DE MEDEIROS, Pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN e membro da comissão permanente de licitação, estar gozando de seu período de férias.**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação designando os Servidores Públicos Municipais GEILDO BEZERRA DANTAS – Funcionário Público Municipal, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS- Funcionário Público Municipal e PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS– Secretário Municipal de Planejamento e Administração (membro provisório, até a volta do servidor em férias) para, sob a presidência do primeiro, a constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, de forma provisória, pelo período de até 04 de março de 2020, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

**Art. 2.º** - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão, e o senhor GEILDO BEZERRA DANTAS como pregoeiro oficial.

**Parágrafo único.** Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3.º** - Os servidores suprarrelacionados farão direitos a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, possuindo efeitos provisoriamente até o dia 04 de março de 2020, data na qual o Sr. Ciro Dantas de Medeiros voltará às atividades de Pregoeiro Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 716.893.414-20

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:E02E9222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMAS**

Inscribe Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE-RN, reunido ordinariamente no dia 04 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219 de 09 de maio de 2018, e,

**Considerando** a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS - SEAPAC**, registrada sob CNPJ nº 70.035.209/0001-76.

**Art. 2º.** A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 01/2020, por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**UBIRANEIDE SOUZA DE LIMA**

Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:CBBFB106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 031/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do II Encontro Educavisa no RN, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO (Coordenador VISA), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B5B7B2ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 032/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**70492BDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 033/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**9BB96E23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 034/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**F58FD361

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 023/2020 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de seguro para um veículo do tipo dobrô, placa RGN0H28 lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 2.912,94 (dois mil, novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**7D89F0D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº07/2019 de abertura de Processo Administrativo, aberto em 06/11/2019, em desfavor da Servidora Alcione Barbosa de Lima.

**MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE**  
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

**FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA,**  
1ª Secretária,

**OZANEIDE DANTAS DE MORAIS E**  
2ª Secretária e

**MARLOS JANSEN DA SILVA OLIVEIRA**  
Suplente ( Respectivamente)

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**76BE183B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde publica o resultado final do edital Nº001/2020, da Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, oriundo do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica” .

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2020**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
003	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	7,0
005	HUGO ASCENDINO FERNANDES BARBALHO	7,0
001	HEITOR GIOVANNI LOPES	5,0
002	HIARA KADJA VIDAL RÉGO	5,0
004	MARIA CLARA DANTAS VALLE SOARES	5,0

São José de Mipibu, 06 de Fevereiro 2020

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E99A5610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA  
DE PREÇO N.º 006/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra e construção da Praça Manoel Borges da Costa localizada non bairro da Paraíba, no município de São José do Campestre. Empresa vencedora: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83, ofertou proposta no valor de R\$ 99.781,95 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e hum

reais e noventa e cinco centavos), ficando a referida empresa considerada Vencedora do Certame.

São Jose do Campestre/RN, 27 de janeiro de 2020

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C4375D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO  
TP 006/2019**

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 006/2019 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra e construção da Praça Manoel Borges da Costa localizada no bairro da Paraíba, no município de São José do Campestre. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 006/2019 e ADJUDICO à proponente **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83**, com o valor total de Valor total **R\$ 99.781,95 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e hum reais e noventa e cinco centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 03 de fevereiro de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**93021A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28010001/20**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) , em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gestão online da Educação, especificamente ferramentas e módulos de Gestão Administrativa, Secretaria Escolar, Diário Escolar, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Almoxarifado, Biblioteca e Relatórios. Inclui ainda serviços de implantação, parametrizações e configurações, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.

Contratado.....: SYSDelta EIRELI (CNPJ:28.976.809.0001-72)

Valor Total: 16.000,00 ( Dezesesseis Mil Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Fevereiro de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**36D0A166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.  
004/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 004/2020 e comunica que a sessão de abertura será às 11:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERARIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS PARA AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**. Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181. Edital disponível: [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso – RN, 05 de fevereiro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**7B9C433F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº  
002/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 29 de janeiro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS E CONEXÕES PARA REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

**CONTRATO DE REPASSE OGU: 82107/2015 –OP: 1027738-27 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO**

Empresas	CNPJ (MF)
JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	01.714.488/0001-81

**VALOR GLOBAL (17 – POÇOS): R\$ 499.000,00(Quatrocentos e noventa e nove mil reais)**

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**FC2F6FA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN  
 CNPJ: 01.612.396/0001-90  
 PROMITENTE CONTRATADA: JMZ Irrigação e Produtos Agropecuários Ltda  
 CNPJ: 01.714.488/0001-81  
 OBJETO: Aquisição futura de tubos e conexões para revestimento de poços tubulares no Município de São Miguel do Gostoso/RN (CONTRATO DE REPASSE OGU: 82107/2015 –OP: 1027738-27 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO)  
 VALIDADE: 04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021;  
 VALOR GLOBAL: R\$ 499.000,00(Quatrocentos e noventa e nove mil reais)  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;  
 SUBSCRITORES:  
 José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e  
 JMZ Irrigação e Produtos Agropecuários Ltda – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gercinaldo Farias dos Anjos  
 Código Identificador:903D8B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
 RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**160401/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.**

Contratada: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 01.299.631/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, sem fornecimento de Materiais. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 16/04/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 13/01/2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 João Maria de Luna  
 Código Identificador:086CED6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
 RN QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**15060001/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**022/2018. CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E**  
**SERVIÇOS EIRELLI ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15060001/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018.  
 Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04.

Objeto: contratação de empresa para os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Olímpio Marinho Fonseca, Oiteiros, Manoel Inácio Filho, Lagoa do Canto, Campo

Grande e Manjerição, no bairro Novo Juremal, nesta cidade, objeto do Contrato de Repasse nº 829086/2016/ Ministério das Cidades/Caixa. Fundamento Legal Lei 8.666/93, Art. 57: a alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 196 (cento e noventa e seis) dias para 220 (duzentos e vinte) dias ao contrato firmado em 15.06.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de janeiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 João Maria de Luna  
 Código Identificador:80EA3CC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE**  
**LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 – MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 18/02/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: **Formação de Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados e/ou ex-empregado, titulares dos valores a título de FGTS, no período de 09/1987 a 07/2011, atendendo o termo de acordo e parcelamento, com remuneração de êxito sobre o valor individualizado.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 05 de fevereiro de 2020

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**  
 Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
 João Maria de Luna  
 Código Identificador:2EA53C4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020 - A comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria 002/2020-GP, torna público que realizará, no dia 21/02/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: – **O objeto da presente Licitação – Contratação de empresa para serviço de Reforma e Melhoria da Praça Pública Monsenhor Expedito, na sede do município de São Paulo do Potengi-RN, através do Repasse nº 855275/2017 – Operação 1037659-62 – Programa Turismo.** Maiores informações na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 05 de fevereiro de 2020

**JOÃO MARIA DE LUNA**  
 Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**2F1BF9D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – NILZA MARIA DA SILVA FUNERARIA E FLORICULTURA - ME

CNPJ – 06.134.148/0001-03.

OBJETO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.598,50 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 29 DE JANEIRO DE 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**E08DAB6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 013/2020 DE 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 013/2020 DE 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, VIII, A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **CREUZA MARIA DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade n.º **575.753 SPP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **323.809.334-72**, para exercer o a Função Gratificada de VICE DIREÇÃO DA ESCOLA ISABEL MOURA DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º - Tome conhecimento** a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** em 03 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de fevereiro de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**2F1ACB15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 014/2020 DE 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 014/2020 DE 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **FERNANDO LOPES CABRAL NASSER**, portador da Cédula de Identidade n.º **003.041.354 SPP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **140.197.164-47**, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

**Art. 2º - Tome conhecimento** a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** em 03 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de fevereiro de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E283817E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 009/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 009/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito

Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LEIDIANE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **082.598.124-79**, no RG sob o n.º **2.591.703 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **839.512**, residente e domiciliada à Rua Manoel Luiz, n.º 70, Centro, São Paulo do Potengi/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**LEIDIANE MARTINS DA SILVA**

CPF: 082.598.124-79

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Zíba

Código Identificador:54C60D1C

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 011/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 011/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **PAULO RICARDO ALBINO ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º **087.004.574-18**, no RG sob o n.º **002.582.577 SSP/RN** e no **CRP 17ª Região** sob n.º de Inscrição **4294**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Soares de Mendonça, n.º 154 - Centro, São Pedro /RN, para exercer as atividades de **PSICÓLOGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PSICÓLOGO(a)**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a desenvolver as seguintes ações: Realizar atividades clínicas priorizando abordagens coletivas; Apoiar a ESF na abordagem dos casos com demandas em saúde mental; Promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial, diminuindo o estigma e a exclusão em relação à loucura; Articular ações intersetoriais; e Ampliar o vínculo com as famílias, assumindo-as como parceiras no cuidado; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**PAULO RICARDO ALBINO ALVES**

CPF: 087.004.574-18

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: DAC4F4A4

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 020/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 020/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no

Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARILIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o n.º **107.618.264-08**, no RG sob o n.º **3.034.200 SSP/RN** e no CRF - Conselho Regional de Farmácia n.º **3868/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8938, Zorna Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **FARMACÊUTICO(a)/BIOQUÍMICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FARMACÊUTICO(a)/BIOQUÍMICO** atuando na UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de acordo com a DELIBERAÇÃO n.º 594/2003, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre o Exercício Profissional de Farmacêuticos - Bioquímicos em Laboratórios de Análises Clínicas; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARILIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAUJO**

CPF: 107.618.264-08

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**CAB6C688

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 022/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 022/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **KLEGIANA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 063.503.384-48 e no RG sob o n.º 2.382.900 SSP/RN e no CRE/RN sob o n.º 1457487-TE, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, n.º 676, Bairro: Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM** atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**KLEGIANA MARIA DE OLIVEIRA**

CPF: 063.503.384-48

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**E07E2480

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 023/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 023/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº

428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ANA MARIA VICTOR DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **778.137.904-72** e no RG sob o n.º **1.226.490 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **000.521.055**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 04, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM** atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ANA MARIA VICTOR DA SILVA**

CPF: 778.137.904-72

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01.	02.
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**D27504B7

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 025/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 025/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JAECI FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º **012.857.914-52** e no RG sob o n.º **002.201.281 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Fazenda Bela Vista, n.º 03, Bela Vista – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conduzir o veículo de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.124,50 (Hum e Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**JAECI FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

CPF: 012.857.914-52

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**4945463B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2019 - CONTRATO 20200038**

**CONTRATO Nº**.....: 20200038

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME CNPJ 10.864.903/0001-74

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTTIÕES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTTIÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2.006 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec. Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA**.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 03 de Fevereiro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS portador do(a) CPF 007.383.994-93

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**31E03FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2019 - CONTRATO 20200039**

**CONTRATO Nº**.....: 20200039

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME CNPJ 10.864.903/0001-74

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E COPOS DE AGUA MINERAL.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2.006 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec. Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA**.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 03 de Fevereiro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS portador do(a) CPF 007.383.994-93

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C69EA1C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à FEMURN para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de fevereiro, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5AFA6977

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 19090003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74)** referente empenho nº 19090003, datado em 19/19/2019, no valor de R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº 1320. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de água mineral, o fornecimento foi interrompido e os serviços administrativos ficaram prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5586FF8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 09050006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 70.152.095/0001-44)

referente empenho nº.09050006, datado em 09/05/2019, no valor de R\$ 1.423,25 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) referente nota fiscal nº.000003232. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à MATERIAIS DE LIMPEZA. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais para a manutenção e funcionamento dos prédios municipais referentes à EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/02/2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8C52C14D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 30080004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº.30080004, datado em 30/08/2019, no valor de R\$ 964,50 (NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº 000.001.309. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais para a manutenção e funcionamento das escolas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/02/2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D1DE4506

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 04090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº 04090001, datado em 04/09/2019, no valor estimado de R\$ 1.138,40 (Hum Mil cento e trinta e oito Reais e quarenta centavos), referente nota fiscal nº 1315, no valor de 1.138,40 (Hum Mil cento e trinta e oito reais e Quarenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de Água Mineral e Botijão de Gás da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de , ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar:

Aquisição Água Mineral e Botijão de Gás para Recebimento dos Vaqueiros da Cavalgada dentro da Festividade da Festa do Padroeiro São Vicente Ferrer 2019.

**Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.**

**Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.**

São Vicente/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:4A68FE4E**

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 04090004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº 04090004, datado em 04/09/2019, no valor estimado de R\$ 379,20 (Trezentos e setenta e nove Reais e vinte centavos), referente nota fiscal nº 1316, no valor de 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de Água Mineral e Botijão de Gás da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de , ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Aquisição Água Mineral e Botijão de Gás para Manutenção e Funcionamento do Abatedouro Público Municipal.

**Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.**

**Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.**

São Vicente/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:596583A0**

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07110002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº 07110002, datado em 07/11/2019, no valor estimado de R\$ 128,60 (cento e vinte e oito Reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº 1343, no valor de 128,60 (cento e vinte e oito reais e sessenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de Botijão de Gás da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de , ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Aquisição de Botijão de Gás para Manutenção e Funcionamento do Abatedouro Público Municipal.

**Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.**

**Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.**

São Vicente/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:B53C4140**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01110019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 01110019, datado em 01/11/2019, no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.422. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

**Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.**

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 074

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:09AC0CCB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 06110003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMANUEL PACIFICO DA SILVA (CNPJ: 33.380.206/0001-43) referente empenho nº. 06110003, datado em 06/11/2019, no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 0026. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreu atraso no pagamento referente AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do controle de frequência dos funcionários na Unidade Mista de Saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

**Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.**

São Vicente/RN, 05/02/2020.

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 074**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F75C9C0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 21030002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 21030002, datado em 21/03/2019, no valor de R\$ 192,90 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1256. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de CARGA DE GÁS GPL. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas instituições pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/02/2020.

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 074**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4AF3CD76**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14100010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 70.152.095/0001-44) referente empenho nº. 14100010, datado em 14/10/2019, no valor de R\$ 232,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), referente nota fiscal nº. 3390. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de materiais de limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para manter a higienização das instituições pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/02/2020.

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 074**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**697E0F04**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14100013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 70.152.095/0001-44) referente empenho nº. 14100013, datado em 14/10/2019, no valor de R\$ 105,50 (CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 3393. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de materiais de limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para manter a higienização das instituições pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/02/2020.

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 074**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F1E90D36**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 041/2020-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – lotar o Servidor HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO, mat. nº 000452, exercente do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, para ocupar suas funções na Escola Municipal Maria das Graças de Araújo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E3000006

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 042/2020-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

**RESOLVE:**

Art. 1º – lotar o Servidor MARCIO LUAN RIBEIRO DE LIMA, mat. nº 001007, exercente do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, para ocupar suas funções na Escola Municipal Dionísia Batista da Silva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**54ACE98E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040/2020-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

**RESOLVE:**

Art. 1º – lotar a Servidora MARIZA MARIA DA SILVA, mat. nº 000157, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções na Escola Municipal Maria das Graças de Araújo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6AD89444

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 043/2020-ADM/RH**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar e extinguir as vantagens da servidora pública municipal, Sra. **FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES**, mat. nº 0000086 do cargo gratificado de Coordenador do Novo mais Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 298/2018 de 04 de setembro de 2018, declarando-se a vacância do cargo gratificado.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6672E69F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 044/2020-ADM/RH**

Nomeia e atribui a função gratificada de Coordenador Geral do Programa Novo mais Educação a servidora efetiva que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 032/2018, de 03 de setembro de 2018, que cria funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de São Vicente/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia e Atribui a Função Gratificada de **Coordenador Geral do Programa Novo Mais Educação**, a servidora efetiva JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO, Mat. nº 0000848, exercente do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D56DE02F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº**  
**044/2020-ADM/RH**

Que presta a Sra. JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de fevereiro de 2020, compareceu o(a) Sr(a): JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO, por ter sido nomeada para a função gratificada de Coordenador do Programa Novo Mais Educação, pela PORTARIA nº 044/2020, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B2BCC73A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 045/2019-ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS  
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS,  
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE FEVEREIRO  
DO EXERCÍCIO DE 2020.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de FEVEREIRO do exercício de 2020, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE FEVEREIRO 2020

Matrícula	Nome	FOLGA ANIVERSARIA
0793	ALYSSON SIMONSEN NONATO	12/02/2020
0868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA	03/02/2020
0768	ANDREA BORGES DE OLIVEIRA	03/02/2020
0943	CAIO FELIPE ARAUJO VALDIVINO	03/02/2020
0468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	27/02/2020
0062	CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS SOUSA	07/02/2020
0229	EMANUELA ALVES DA SILVA	27/02/2020
0906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	27/02/2020
0855	FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR	19/02/2020
0077	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	10/02/2020
0011	GENIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	05/02/2020
0287	IRANI MANOEL DE MARIA	14/02/2020
0874	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	06/02/2020
0250	JEAN CARLOS FERREIRA	04/02/2020
0093	JOAO VALDIVINO DA COSTA	07/02/2020
0099	JOSE CARLOS DANTAS MACIEL	07/02/2020
0992	MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	17/02/2020

0223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	04/02/2020
0991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	06/02/2020
0151	MARIA ROZIMAR DA SILVA ARAUJO	17/02/2020
0157	MARIZA MARIA DA SILVA	28/02/2020
0738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	10/02/2020
0164	NELSON MEDEIROS	28/02/2020
0165	PATRICIA FATIMA ARAUJO SILVA DANTAS	03/02/2020
0808	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	13/02/2020
0763	ROZONIA RODRIGUES DA SILVA	26/02/2020
0892	SERGIO JUNIOR RODRIGUES DE LIMA	28/02/2020
0263	ZILTAMIR ALVES DE ARAUJO	03/02/2020

<b>Total de Registros:</b>	28
----------------------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**81E04A32

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 036-A/2020-ADM/RH**

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Sr. **UMBERTO ARAÚJO DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000455, ocupante do cargo efetivo de Técnico Nível Superior de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0C654350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

OBJETO.....: Prestação de serviço com recarga de tonner para atender a necessidade da sede da Secretaria Municipal de Administração deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.025,00 (oito mil, vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.025,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**708E8748

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA IRANI DA SILVA 01849020450, referente à Prestação de serviço com recarga de tonner para atender a necessidade da sede da Secretaria Municipal de Administração deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Janeiro de 2020

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C68FA0E7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010002/20

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA(O).....: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

OBJETO.....: Prestação de serviço com recarga de tonner para atender a necessidade das escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0502.123610006.2.014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.940,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**5D53B41D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA IRANI DA SILVA 01849020450, referente à Prestação de serviço com recarga de tonner para atender a necessidade das escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Janeiro de 2020

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**DF19C3A9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 28/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF **056.078.534-89**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Janeiro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**6412E834

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 029/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**GERSON APARECIDO SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF **069.694.544-44**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS - (CC-22)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Janeiro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C4E0C11F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 30/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor público comissionado o Srº **JOÃO MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número 085.735.694-17, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Janeiro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**2D93EFF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEMILDA CONSTANTINO DE SOUZA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF número **852.838.354-72**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Janeiro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**A0060CDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 32/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor público comissionado o Srº **GILVAN HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF 027.208.524-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a 02 de Janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Janeiro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**4C1CF7D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ADRIANA MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF **341.082.718-82**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Janeiro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**465A2789

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 34/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOCELITO BEZERRA DE LIRA**, inscrito no CPF/MF número 852.861.924-91, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CC-23)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Janeiro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**D31579AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROGERIO HORTENCIO DA COSTA**, inscrito no CPF 061.053.064-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21)**, lotado junto a Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 24 de janeiro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C8B23423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.120.018/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 004/2020**

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-condicionado e equipamentos diversos (geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos lotes e valores:

a) LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO – vencedora - INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: com o valor total de R\$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

b) LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE – vencedora - INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: com o valor total de R\$ 90.582,5000 (noventa mil quinhentos e oitenta e dois reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**D66754B4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020 –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 039/2018 – SRP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME CNPJ: 26.690.173/0001-72

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 530.347,91 (quinhentos e trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

“4.4.90.52.00– Material Permanente” e “3.3.90.30 – Material de Consumo” existente no orçamento vigente.

12.001.10.301.0011.2052 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

12.001.10.301.0011.2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF  
12.001.10.301.0011.2109 - MANUT. DAS AÇÕES COM REC. PAB FIXO

12.001.10.301.0011.2056 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA ESB-ESTRAT. SAUDE BUCAL

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**EE2AB37E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 052/2020 - GP**

*Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal de políticas de erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, e

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 002 de 30 de janeiro de 2020 que institui o Comitê Gestor Municipal de políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, os seguintes membros:

**Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:**

Titular: SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA  
Suplente: SIMONE BARBOZA DA SILVA

**Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:**

Titular: IRENE GRONER CORONADO  
Suplente: JUCIARA TINOCO DE FRANÇA

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: MARIANA CAVALCANTE OLIVEIRA  
Suplente: MARGARIDA SILVA SANTOS

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: JOSÉ LUIZ COELHO JÚNIOR  
Suplente: JOSENILSON FREIRE GAMA

**Representante da Secretaria de Planejamento:**

Titular: RÂMIDA RAÍZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES  
Suplente: MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

**Representante da Assessoria de Comunicação do Município:**

Titular: WILLIAN WEBERTO MAGALHAES  
Suplente: FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, em 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**4BBFB900

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103.004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

**TIPO: Menor preço por Item (maior desconto)**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

Item 01- MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS) ofertou o desconto de 9,0 % (nove por cento) sobre os insumos descritos na Tabela SINAPI.

Item 02 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS) ofertou o desconto de 10% (dez por cento) sobre os insumos descritos na Tabela SINAPI.

Item 03 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA) ofertou o desconto de 10% (dez por cento) sobre os insumos descritos na Tabela SINAPI.

Item 04 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS) ofertou o desconto de 10% (dez por cento) sobre os insumos descritos na Tabela SINAPI.

Item 05 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) ofertou o desconto de 10% (dez por cento) sobre os insumos descritos na Tabela SINAPI.

Item 06 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA) ofertou o desconto de 10% (dez por cento) sobre os insumos descritos na Tabela SINAPI.

Item 07 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA) ofertou o desconto de 10% (dez por cento) sobre os insumos descritos na Tabela SINAPI.

Item 08 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS) ofertou o desconto de 10% (dez por cento) sobre os insumos descritos na Tabela SINAPI.

Item 09 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS) ofertou o desconto de 10% (dez por cento) sobre os insumos descritos na Tabela SINAPI.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**3892E9F7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.108.068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020**

TIPO: Menor preço por Item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

Item: 01-Foguete 12 x 1 Tiros – Efeito Lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), Classe D, com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas Pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para solta ao ar livre. Caixa com 06 unidades. Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)

Item: 02-Girândola 156 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 12 tubos de 1,5”, com 13 tiros por tubo, sendo 144 bombas pequenas e 12 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 20 a 40 segundos Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Item: 03-Girândola 468 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 36 tubos de 1,5”, com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Item: 04-Girândola 468 Mista – Tipo bateria, efeito de balada de cores e tiro que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 36 tubos de 1,5”, com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ:

14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Item: 05-Girândola 1080 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas, Classe D. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5”, com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 45 a 90 segundos. Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Item: 06-Girândola 1080 Mista – Tipo bateria, efeito de balada de cores e tiro, Classe D. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5”, com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 45 a 90 segundos. Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Item: 07-Girândola 3.600 tiros 144 tubos - Efeito: Bateria com 3.600 tiros de foguete (24X1); Tempo Estimado: 90 segundos; Calibre: 1.5 polegadas. Embalagem: 1 unidade com 144 tubos. Classe: D Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item: 008-Kit morteiros 3” - Efeito: abertura colorida de aproximadamente 180 metros de diâmetro. Cores: Efeitos e cores variados. Calibre: 3 polegadas. Embalagem: 1 unidade. Classe: D (Uso Profissional) Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Item: 09-Tubos de 3” – Com efeito de varias cores tais como Amarelo, azul, verde com vermelho, chorão, girassol, lilás, pingo de ouro, pisca, prata, prata com azul, tremulante, verde e vermelho. Altura mínima atingida de 28 metros. Contendo 12 tubos. Tempo de duração de 50 a 90 segundos. Classe D. Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Item: 10-Tubos de 4” – Com efeito de varias cores tais como Amarelo, azul, verde com vermelho, chorão, girassol, lilás, pingo de ouro, pisca, prata, prata com azul, tremulante, verde e vermelho. Altura mínima atingida de 28 metros. Contendo 06 tubos. Tempo de duração de 50 a 90 segundos. Classe D. Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Item: 11-Torta Alegria – Efeitos Multicoloridos, Loop com Apito, Eletric Show, Fest Cores e Reprise de Cores. Composição: 151 Tubos, Foguetes de 1,5” x 37 mm de diâmetro, tempo Aproximado de 2,0 minutos, Altura máxima de 40 metros. Classe D. Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Item: 12-Torta Tupã – Efeitos Multicoloridos, Loop com Apito, Eletric Show, Fest Cores e Reprise de Cores. Composição: 172 Tubos, Foguetes de 1,5” x 37 mm de diâmetro, tempo Aproximado de 2,0 minutos, Altura máxima de 40 metros. Classe D. Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Item: 13-Bomba 6” e 7” – Efeitos Multicoloridos, indicado para uso em tubos. Classe D. Vencedora - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, Com o valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**F97ADF72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.842.863/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ 3.422.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DO GABINETE;

03.001.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

04.001.04.122.0002.2007- MANUT.DOSSERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO

05.001.15.451.0002.2009 – MAN. DAS ATIV. DA SECR. MUN DE OBRAS, INFRA-ESTRUT. E SERV. URBANOS.

06.001. 04.122.0002.2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

07.001.20.544.0012.2090 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PESC. ABAST. REC. HIDRICOS

09.001.12.361.0004.2017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001.12.361.0004.2020 – MANUT. DO DES. ENS. FUND. VALOR. MAGISTERIO – FUNDEB 40%

09.001.12.361.0004.2021 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;

10.001.04.122.0002.2042 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, M. AMBIENTE E URB.

12.001.10.301.0011.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001.08.244.0010.2061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

15.001.04.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNC. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

17.001.04.122.0002.2077 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 03 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Bruno Alves de Lucena – pela contratada. Serra Caiada/RN, Em 04 de fevereiro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**BA99229E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2020 – GP**

**PORTARIA Nº 053/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FRANCISCA ELIANE DA SILVA**, Matrícula nº **50850-1**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 02/03/2020 à 16/03/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:0E1A8EB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2020 – GP**

**PORTARIA Nº 054/2020 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ROMALIO SILVA DE LIMA**, Matrícula nº **836-2**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Coordenador Proteção Básica – PSB, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 02/03/2020 à 31/03/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:6EF1256C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2020 – GP**

**PORTARIA Nº 055/2020 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **SUELLEN APARECIDA DA SILVA IRMÃO SANTIAGO**, Matrícula nº **51292-3**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 05/03/2020 à 03/04/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:EF297889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME para a CONFECÇÃO DE LIXEIRAS DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 250 LITROS, PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de Fevereiro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo  
Código Identificador:55AFF39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a OI MOVEL S.A. para o Serviço de telefonia móvel para os Secretários Municipais, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de Fevereiro de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo  
Código Identificador:AD172A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia para o Conselho Tutelar, no valor global de R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de Fevereiro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**A3497DC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ERIVANEIDE ZACARIAS DA COSTA SOBRAL para a Locação de sala para funcionamento do Cadastro Único Municipal, no valor global de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de Fevereiro de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**422A68E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia elétrica para as Creches Municipais das vilas: Pará, Guanabara, Espírito Santo, Piauí, Bahia e Creche De Jaine Karla da Silva, no valor global de R\$ 690.060,00 (seiscentos e noventa mil e sessenta reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de Fevereiro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**A6D6A164

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ERIVANEIDE ZACARIAS DA COSTA SOBRAL para a Locação de sala para funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social., no valor global de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de Fevereiro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**03DB172E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO - EIRELI para o Licenciamento de uso de sistema Site/Portal com gerenciador de conteúdo, junto a Prefeitura de Serra do Mel, no valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de Fevereiro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**2D0F8EE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO MOURA DE BRITO para a Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, no valor

global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de Fevereiro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**BD07E5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ACIM - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOSSORÓ para a Aquisição de certificado digital tipo, e-CPF A3 com Token, com duração de 36 meses, no valor global de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de Fevereiro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**76E9DA25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ARP Nº 20/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**

OBJETO: Registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de forro PVC 8 mm nas Escolas Municipais do Município de Serra do Mel/RN

VIGÊNCIA: 05/02/2020 à 04/02/2021

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - CNPJ: 12.755.971/0001-20

FORNECEDOR: COMPAB SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.724.437/0001-24

FORNECEDOR: COMPAB SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.724.437/0001-24

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 02 A Centro- Areia Branca CEP: 59.655-000

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO VALENTIM DA SILVA

CPF: 850.417.004-78

ITEM 1 - 1 (UM) SERVIÇO - REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC 8 MM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

SERRA DO MEL/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

P/ Órgão Gestor, E,

**PAULO ROBERTO VALENTIM DA SILVA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**6439FB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 01/2020-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 06/02/2020 até as 09h01min do dia 19/02/2020, através do Pregão Eletrônico nº 01/2020. A sessão eletrônica será aberta às 09h01min do dia 19/02/2020 (horário de Brasília), para o registro de preço visando à futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades das secretarias do Município. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com)

Serra do Mel-RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3116C6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2002050001 -  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia 06 de fevereiro de 2020, será disponibilizado no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de postes, luminárias com tecnologia LED e de materiais elétricos para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2020, às 08h30min (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de fevereiro de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3F817FF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 048/2020**

**PORTARIA Nº: 048/2020**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	05 de fevereiro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**76038738

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 049/2020**

**PORTARIA Nº: 049/2020**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Jardim do Seridó-RN	05 de fevereiro de 2020	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Jardim do Seridó-RN, no(s) dia(s) 05 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para perícia médica conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**5A0597FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200031

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00008/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN FERREIRA MACEDO

OBJETO.....: contratação de um(01) veículo tipo passeio, capacidade para 05 passageiros, com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, para ficar a disposição da Secretaria de Administração do Município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 27.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**06BA5C8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº PP-00008/20**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP-00008/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - VEICULO TIPO PASSEIO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2020 às 10:15:25

Homologado para: JOSÉ EDIVAN FERREIRA MACEDO, C.P.F. nº 033.668.154-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**F19EE8F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
RP-00007/20

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00007/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ACIDO URICO ENZIMATICO MONO 200 IN VITRO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - AGUA DEIONIZADA 5L MR CINORD SUL  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,300 (Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML IN VITRO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,900 (Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00004 - ALFA AMILASE 60ML IN VITRO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00005 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML - IN VITRO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML IN VITRO  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML IN VITRO  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML IN VITRO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,500 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - BILIRRUBINA D+T 375 ML IN VITRO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00010 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 25 ML IN VITRO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00011 - COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO MONO 500 IN VITRO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 144,000 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00012 - COLETOR MAT PERFUSO 13 LTS BOX - CRAL PLAST  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00013 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX - CRAL PLAST  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00014 - LUGOL COLORAÇÃO DE GRAM 500 ML LABORCLIM  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00015 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML LABORCLIM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00016 - CORANTE RAPIDO PANOTICO 3X500 ML LABORCLIM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00017 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/500 CRAL PLAST

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00018 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/500 CRAL PLAST

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - ESTANTE ARAME 40 FUIROS CRAL PLAST

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00020 - ESTANTE ARAME 60 FUIROS CRAL PLAST

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00021 - ESTANTE ARAME 72 FUIROS CRAL PLAST

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00022 - FATOR REUMATOIDE LATEX 2 ML IN VITRO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00023 - FITA DE URINA URICOLOR CHECK 100 TIRAS IN VITRO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00024 - FUNIL VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML VIDROLABOR

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - GAMA GT 100 IN VITRO

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00026 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML IN VITRO

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,500 (Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - GLUCOTEST LIMÃO 75G 300 ML RENYLAB -

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00028 - DENGUE IGG/IGM 25 TESTES IN VITRO

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 194,000 (Cento e Noventa e Quatro Reais).

Item: 00029 - HCV 40 TESTES IN VITRO

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 112,250 (Cento e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00030 - HIV 1E2 40 TESTES IN VITRO

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00031 - PSA 20 TESTES IN VITRO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00032 - SANGUE OCULTO 40 TESTES IN VITRO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 112,250 (Cento e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00033 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 CRAL  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00034 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL LABTEX LAB IMP  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00035 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL LABTEX LAB IMP  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00036 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL LABTEX LAB IMP  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00037 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX LAB IMP  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00038 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL LABTEX LAB IMP  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00039 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL LABTEX LAB IMP  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00040 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL LABTEX LAB IMP  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00041 - PCR LATEX 2 ML IN VITRO  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00042 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML GRAD 1/10 CRAL  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00043 - PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 C/1000 LAB IMP  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00044 - PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 C/1000 LAB IMP  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00045 - SORO ANTI-A MONOCLONAL KOVALENTE  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00046 - SORO ANTI-B MONOCLONAL KOVALENTE  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00047 - SORO ANTI-D MONOCLONAL KOVALENTE  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00048 - TGO CINETICO 100 IN VITRO  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00049 - TGP CINETICO 100 IN VITRO  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00050 - TRIGLICERIDES ENZIMATICO 500 ML IN VITRO  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00051 - TUBO CAPILAR COM HEPARINA COM 500 VIDROLABOR  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00052 - TUBO CAPILAR S/HEPARINA PERFECTA C/500 LAB IMP  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00053 - UREIA ENZIMATICA 200 IN VITRO  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00054 - VDRL 250 TESTES (5,0ML) C/ CONTROLE LABORCLIN  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00055 - CÁLICE PLÁSTICO PARA PREPARAÇÃO DE FEZES 250ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00056 - CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00057 - CAMARA DE VIDRO NEUBAUER ESPELHADA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00058 - CREATININA COLOR 200 ML  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00059 - DILUIDOR DE LEUCÓCITOS QSP 100ML MANIPULADO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,470 (Quinze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00060 - DILUIDOR DE PLAQUETAS QSP 100ML MANIPULADO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,890 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00061 - ESCOVA PARA TUBOS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00062 - FITA DE REPOSIÇÃO PARA BIOPLUS ERC-09  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00063 - LAMINNA DE VIDRO P/CAMARA DE NEUBAUER 20X26MM C/50  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00064 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00065 - ÓLEO DE IMERSÃO DE 100ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00066 - PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0cm C/100  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,570 (Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00067 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO GRAD 1/10 10ML  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00068 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO GRAD 1/10 20ML  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00069 - PLACA DE VIDRO P/LEITURA DE VDRL  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00070 - TESTE RÁPIDO BETA (HCG) TIRAS TESTES 25UL ML CX C/100 UND  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,500 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00071 - TUBO DE VIDRO 12X75 5ML C/100  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00072 - TUBO PLÁSTICO 12X75 5ML C/TAMPA  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00073 - SORO ANTI-C MONOCLONAL KOVALENTE  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 09:45:02

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**8EB4C24E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº RP-00060/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00060/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - Contratação de Grupo de Sanfoneiro (Forró)  
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2020 às 10:48:02

Homologado para: JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, C.P.F. nº 044.034.404-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

**ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**

Ordenadora de Despesa  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**D843934F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Batista Melo, s/n, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.784.461/0001-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00060/19, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de um grupo de animação com músicas pé de serra, formado por sanfoneiro com equipamentos e transporte por conta do contratado, para prestar serviço junto aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO; C.P.F. nº 044.034.404-28, estabelecida à Rua Milton Regis de Paiva, Centro, Riacho da Cruz RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, C.P.F. nº 044.034.404-28, R.G. nº 002106907 ITEP RN.**

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Contratação de Grupo de Sanfoneiro (Forró) Contratação de grupo estilo Forró Pé de Serra.	UNIDADE	11.00	2.000,000	22.000,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>22.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00060/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos

incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00060/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 05 de Fevereiro de 2020

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 14.784.461/0001-07

Contratante

**JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO**

C.P.F. nº 044.034.404-28

Contratado

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**8DFA22B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000003/2020**

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000003/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN – **CONTRATADO (A):** TELEMAR (CNPJ nº. 33.000.118/0016-55) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Administração e outras. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Município de Sítio Novo/RN, 07 de janeiro de 2020. –

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**39E822CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)  
**Contratada:** TOP DOWN CONSULTORIA EPP (CNPJ 40.998.734/0001-26)

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO :**

Fica prorrogado o presente termo de aditivo, a prorrogação por mais 12 meses, a contar a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, correspondente Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, escala de plantões, Ponto eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades deste Município de Taipu/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no caput, do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, parágrafos 1º, incisos II, III e V do mesmo artigo e Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

**Assinaturas:** Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Top Down Consultoria EPP - Alessandra Magaly Lima de Abreu, portadora do CPF nº 903.964.045-87

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**0FE1E0DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**005/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** DAMSETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 27.245.818/0001-20);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2019, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. PATRICIA TAVARES DA SILVA (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**1EA57185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 – LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO (CPF 721.803.584-15);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018, referente à Locação do Imóvel destinado as instalação e funcionamento das atividades do Posto de Saúde – ESF – Estratégia Saúde da Família, situado no Povoado do Paraguai, Zona Rural, Taipu/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**D46E18D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**002/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 –**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** JANILDA DO CARMO CARVALHO (CPF 903.992.424-49);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2019, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, referente à Locação do Imóvel destinado AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE – ALVORADA V, SITUADO NA RUA JOÃO PRAXEDES DO AMARAL, S/N, CENTRO – TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA JANILDA DO CARMO CARVALHO (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**43047B98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** MANOEL ALVES DA SILVA (CPF 108.684.454-87);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, referente à Locação do Imóvel, situado na Rua Santa Rita de Cassia, nº 02, Zona Rural – Taipu/RN, destinado ao Funcionamento do POSTO DE SAÚDE que dará apoio a Equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR MANOEL ALVES DA SILVA (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**AB69A1D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 – LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** CICERO CÂMARA DE ARAÚJO (CPF 080.259.584-77);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, referente à Locação do Imóvel na comunidade de morada nova zona rural Taipu/RN, destinado ao funcionamento do POSTO DE SAÚDE que dará apoio a Equipe de Estratégia Saúde da Família;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. CICERO CÂMARA DE ARAÚJO (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**B97026C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**010/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 –**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** JETRO MAIA DANTAS (CPF 762.388.734-34);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, referente à Locação do Imóvel destinado AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO CLINICO, situado na rua sebastião dias, s/n, centro – taipu/rn;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR JETRO MAIA DANTAS (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**05597E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 – LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA (CPF 018.981.394-66);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018, referente à Locação do Imóvel destinado as instalação e funcionamento das atividades do Posto de Saúde – ESF – Estratégia Saúde da Família, situado na Comunidade do Arisco da Gameleira, Zona Rural, Taipu/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**EE499A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018 – LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** MARIA SENHORA DA SILVA (CPF 874.720.584-91);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA

DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018, Locação do Imóvel na comunidade de logradouro, zona rural de Taipu/RN, destinado ao funcionamento do POSTO DE SAÚDE que dará apoio a Equipe de Estratégia Saúde da Família;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA MARIA SENHORA DA SILVA (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**25509A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 – LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** MARILENE BARBOSA DE SOUZA FERREIRA (CPF 391.541.494-87);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018, referente à Locação do Imóvel na comunidade arisco do Barbosa, zona rural, Taipu/RN, destinado ao funcionamento do POSTO DE SAÚDE que dará apoio a Equipe de Estratégia Saúde da Família;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA MARILENE BARBOSA DE SOUZA FERREIRA (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**22607E72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 – LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** FRANCISCA HONÓRIODA SILVA (CPF 201.886.414-91);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018, referente à Locação do Imóvel, situada na sede do Município, localizado na Rua São Francisco, s/n – centro – Taipu/RN, destinado ao funcionamento do Programa Educará;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA FRANCISCA HONÓRIODA SILVA (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**B98BFA46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
026/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 –  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** ISABEL MARIA SOARES GOMES (CPF 970.369.514-00);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2019, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019, referente à Locação do Imóvel, situada na sede do Município, localizado na Rua ANTÔNIO GOMES DA COSTA, Nº 396 – centro – Taipu/RN, destinado ao funcionamento DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA ISABEL MARIA SOARES GOMES (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**3114035A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
009/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 –  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** ANTÔNIO AFONSO DA SILVA SOBRINHO (CPF 392.823.334-34);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019, referente à Locação do Imóvel destinado A FUNCIONAR COMO GARAGEM E ESTACIONAMENTO, PARA OS VEÍCULOSE MAQUINAS AGRICULAS;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; &

SR ANTÔNIO AFONSO DA SILVA SOBRINHO  
(CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E171D039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 – LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** CICERO TORQUATO DA SILVA (CPF 078.558.504-49);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018, referente À Locação do Imóvel situado na Rua Coronel Manoel Eugênio, 593 – centro – Taipu/RN, para o funcionamento da garagem para os veículos de porte pequenos de propriedade do Município e locados pelo Município, incluindo dentro do imóvel um contêiner para armazenamento de matérias;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR CICERO TORQUATO DA SILVA (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**339F9DEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SALDO DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**CONTRATANTE :**MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

**CONTRATADA :SAÚDE BRASIL COM. E SERV. ODONT. E FISIOT. EIRELI ME- – CNPJ 27.476.681/0001-98**

**OBJETO :**Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial ° 003/2019, visando a Contratação de empresa especializada na confecção fracionada de próteses dentárias, com material incluso, dos tipos total mandibular, total maxilar, maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Taipu/RN.

**BASE LEGAL:** Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2019 – Lei Federal nº 10.520/2002.

Valor : R\$ 14.250,00

**VIGÊNCIA :**01/01/2020 a 06/03/2020

**ASSINATURAS:**Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Fenelon de Freitas Cavalcante Neto - CPF: 068.351.641-00

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**3434E4BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 – LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** ALBERTINA ALVES DA COSTA (CPF 069.517.403-72);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE JULHO DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018, à Locação do Imóvel na comunidade serra pelada, zona rural, Taipu/RN, destinado ao funcionamento do PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS– SCFV;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA ALBERTINA ALVES DA COSTA (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**7E7A5F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 – LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LOPES (CPF 721.810.874-15);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018, REFERENTE À Locação do Imóvel situado na Rua Miguel Pinheiro, 425, Centro – Taipu/RN, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LOPES (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C849A26B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**003/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA (CNPJ 02.037.818/001-04);

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2019, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, referente à CONTRATAÇÃO de empresa especializada PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REGISTROS DE PONTO ELETRÔNICO NAS 05(CINCO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL) E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.472,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. MARIA JAQUELINE FELIX DE LEMOS (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**93175BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 9202000002

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ (MF) Nº 09.246.769/0001-69

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina / Óleo Diesel Comum, Óleo S-10, Etanol) no município de Tenente Ananias/RN para atender as necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura municipal no ano de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 637.590,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

79 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

132 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

155 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339030 - Material de Consumo

172 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo

237 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

292 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

331 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo

338 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.152 . 0 . 339030 - Material de Consumo

275 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 637.590,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE

JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 09.246.769/0001-69

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**6994FDF6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 9202000002

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ (MF) Nº 09.246.769/0001-69

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina / Óleo Diesel Comum, Óleo S-10, Etanol) no município de Tenente Ananias/RN para atender as necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura municipal no ano de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 915.290,00 (novecentos e quinze mil e duzentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: –

212 - 2 . 5000 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo

485 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo

94 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

139 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo

167 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.94 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 915.290,00 (novecentos e quinze mil e duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO(A) MUNICIPAL

JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 09.246.769/0001-69

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**5C963FDC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº: 9202000001

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais para o ano letivo 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 538.253,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2.22 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.158 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 208

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1122 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PNAE

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 11 – MANUTENÇÃO E VER. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.96 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 227

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1122 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PNAE id Uso:

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

12 361 8 2.95 QUOTA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO – EDUCAÇÃO id Uso:

**VIGÊNCIA:** 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**FE0B8829

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO POR INCORREÇÃO

**CONTRATO Nº:** 9202000001

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CONTRATADA:** M. DE LOURDES SARMENTO

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais para o ano letivo 2020. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2.22 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.158 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 208

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1122 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PNAE

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 11 – MANUTENÇÃO E VER. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.96 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 227

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1122 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PNAE id Uso:

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

12 361 8 2.95 QUOTA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO – EDUCAÇÃO id Uso:

**VIGÊNCIA:** 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**759D24AA

### GABINETE DA PREFEITA ERRATA DECRETO EXECUTIVO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2020

*“Decreta feriado municipal e ponto facultativo na esfera municipal, em decorrência do feriado de Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN”.*

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

**Considerando** – Que o dia 10 de fevereiro é feriado municipal em homenagem ao dia da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOSSO MUNICÍPIO;

**Considerando** – O amor e orgulho de nossos munícipes pela honrosa história municipal, temos as festividades de nosso aniversário como um momento de grande valor para a gestão municipal.

#### DECRETO:

**Art. 1º** - Decreta o dia 10 de fevereiro de 2020, feriado municipal de Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN.

**Art. 2º** - Decreta o dia 11 de fevereiro do corrente ano, ponto facultativo, em virtude das festividades do aniversário de Emancipação Política Municipal.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e devida publicidade.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 04 de Fevereiro de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**18AA24F3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE 01 E 02) DA TOMADA DE PREÇOS 002/2020

**Tomada de Preço Nº 002/2020**

**Processo Administrativo Nº 199/2020-PMTLC/CPL**

Ao quinto dia do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), às 08 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF), na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, reuniu-se o Sr. Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria Elivânia da Silva Santos e Lídia

Maria Dantas, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 003/2020, para apreciar, analisar e julgar os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial das empresas CREDENCIADAS nos autos do procedimento licitatório relativos a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, cujo objeto trata de **Construção de 01 (um) Pórtico Turístico no município de Tenente Laurentino Cruz/RN**. Iniciada a Sessão, 03 (três) empresas protocolaram os Envelopes 01 e 02 (documentos de habilitação e proposta de preços), foram elas: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ 08.838.8881/0001-26; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 01.233.506/0001-03 e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ 12.607.846/0001-73. Após a análise das documentações apresentadas, a comissão decidiu HABILITAR todas as empresas protocoladas, para fase de abertura da proposta, por entender que as mesmas apresentaram as documentações em totais consonâncias com o instrumento convocatório. Dirimidas as questões quando a fase de Habilitação, o Sr. Presidente procedeu as aberturas dos envelopes 02 (proposta de preço), após a análise das propostas apresentadas, foi constatado que a Carta Proposta de Preço da empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 01.233.506/0001-03 está com dois valores divergentes, sendo assim a Comissão decidiu por desclassificar a proposta da mesma. Dando prosseguimento a Comissão decidiu HABILITAR as propostas apresentadas pelas empresas JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ 08.838.8881/0001-26 e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ 12.607.846/0001-73 por entender que suas propostas estão em totais consonâncias com as exigências do edital normativo. A empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME ofertou na proposta o valor global de R\$ 82.948,32 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP ofertou na proposta o valor global de R\$ 85.976,23 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos). Após o julgamento das Propostas apresentadas, a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ 08.838.8881/0001-26, sagrou-se vencedora do certame com uma proposta no valor global de R\$ 82.948,32 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:A2B8BCBC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE 01 E 02) DA TOMADA DE PREÇOS 001/2020

**Tomada de Preço Nº 001/2020**  
**Processo Administrativo Nº 195/2020-PMTLC/CPL**

Ao quarto dia do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), às 08 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF), na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, reuniu-se o Sr. Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria Elivânia da Silva Santos e Lídia Maria Dantas, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 003/2020, para apreciar, analisar e julgar os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial da empresa CREDENCIADA nos autos do procedimento licitatório relativos a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, cujo objeto trata de **Implantação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**. Iniciada a Sessão, apenas a empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 07.605.255/0001-27 protocolou os envelopes os Envelopes 01 e 02 (documentos de habilitação e proposta de preços). Após a análise das documentações

apresentadas, a comissão decidiu HABILITAR a empresa presente, para fase de abertura da proposta, por entender que a mesma apresentou a documentação em total consonância com o instrumento convocatório. Dirimidas as questões quando a fase de Habilitação, o Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope 02 (proposta de preço) após a análise da proposta apresentada, a Comissão Permanente de Licitações decidiu HABILITAR a proposta apresentada pela empresa presente por entender que sua proposta está em total consonância com as exigências do edital normativo. Após o julgamento da Proposta apresentada pela empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 07.605.255/0001-27, sagrou-se vencedora do certame com uma proposta no valor global de R\$ 250.766,83 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:69D283E9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 061/2020

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADOR(A) DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a **Lei Orgânica Municipal**;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **IVANOSCA POLIANA DA ROCHA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **050.023.644-54** e Cédula de Identidade nº. **002008652 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR(A) DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:2C34EB66

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO LOCAÇÃO 002/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 430/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** NERIVALDO BARROS – CPF: 512.243.134-53.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto ADITIVAR, o contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Av. Governador Aluísio Alves, 15, Tibau do Sul/RN, com finalidade de funcionamento de Deposito e Almoxarifado de Materiais Elétricos, visando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem sua vigência prorrogada no prazo compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
Código Identificador:FD3532E7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 004/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 543/2020.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** W COSTA, inscrita no CNPJ: 16.675.704/0001-92.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de acompanhamento, gerenciamento e alimentação do SISTEMA DIGISUS, com apresentação de relatórios de gestão no conselho de Saúde, incluindo Audiências Públicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.220,00 (Dezessete mil duzentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07 de janeiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
Código Identificador:0D0C7BE1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO SRP**  
**011/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2016.**  
**CONTRATO Nº. 011/2016-PP.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**ALAN C. C. DA SILVA – ME – CNPJ Nº. 07.337.695/0001-40.

**OBJETO:**O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme necessidade do**Município de Tibau do Sul/RN**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 01 de janeiro de 2020.

Do término da vigência: 31 de março de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**30 de dezembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
Código Identificador:54E94E0D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PGP 018/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 470/2019**  
**PREGÃO PRESENCIALNº 018/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de Fevereiro de 2020, as 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do **Município de Tibau do Sul/RN**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, no endereço eletrônico [www.tibaudosul.rn.gov.br](http://www.tibaudosul.rn.gov.br), ou ainda realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com).

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 05 de Fevereiro de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
Código Identificador:2F082B6F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PGP 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 541/2020**  
**PREGÃO PRESENCIALNº 001/2020-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de Fevereiro de 2020, as 11:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS**, visando atender às necessidades de todos os prédios públicos e/ou locados do **Município de Tibau do Sul/RN**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, no endereço eletrônico [www.tibaudosul.rn.gov.br](http://www.tibaudosul.rn.gov.br), ou ainda realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com).

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 05 de Fevereiro de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:0F4CF383**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2020 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020, ao servidor(a):

**MARIA MIGUEL ANTONIO COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 653.921.914-87, com matrícula nº 0078, no cargo de Professor(a) PN I-J, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:01BE8A28**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 - DEDECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA-PIAU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 06/2020**

**DECRETO Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel em riste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 6º, do Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel localizado na Rua Projetada, S/N, Distrito de Piau, de 158,25 m<sup>2</sup>, segundo o perímetro, abaixo descrito, para fins de construção de campo de futebol, de acordo com o que prevê a alínea “n”, do art. 5º, do Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, de propriedade de:

*Partindo do vértice inicial, V1, com Datum: Sirgas 2000, MC=33°W e coordenadas UTM: N= 9.310.214,88 e E= 263.820,10, seguindo com distância de 4,27 m e azimute de 64°55'53" chega-se ao vértice V2; confrontando nesse trecho com Rua Antônio Conrado. Seguindo com distância de 1,69 m e azimute de 153°18'58", chega-se ao vértice V3; seguindo com distância de 0,60 m e raio de 0,56, chega-se ao vértice V4, seguindo com distância de 9,45 m e azimute de 155°56'23", chega-se ao vértice V5, seguindo com distância de 12,68 m e azimute de 154°31'15", chega-se ao vértice V6, seguindo com distância de 14,59 m e azimute de 156°17'27", chega-se ao vértice V7; Confrontando nesses trechos com Terreno de Terceiros. Seguindo com distância de 4,47 m e azimute de 256°57'02", chega-se ao vértice V8; Confrontando nesse trecho com Rua Projetada. Seguindo com distância de 10,10 m e azimute de 336°19'44", chega-se ao vértice V9, seguindo com distância de 8,13 m e azimute de 338°21'32", chega-se ao vértice V10, seguindo com distância de 19,70 m e azimute de 335°15'41", chega-se ao vértice inicial, V1, confrontando nestes trechos com Servidão de Passagem, totalizando uma área de 158,25 m<sup>2</sup> e um perímetro de 85,67 m. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.*

**Art. 2º** Fica o expropriante autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência para fins de imissão de posse da área, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº. 3.365/41 e alterações posteriores.

**Art. 3º** A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta do expropriante.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:41128D4D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ULTRALIFE SOLUÇÕES MÉDICAS EIRELI, CNPJ/MF nº 26.951.794/0001-62.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS CADASTRADOS E FINANCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, ASSESSORIA EM RESPOSTAS TÉCNICAS AOS ÓRGÃOS JUDICIAIS ACERCA DA SAÚDE.

Valor global: R\$ 17.500,02 (dezesete mil, quinhentos reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**Ação:** 2014 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - ESF;  
**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio.

Vigência: 05/02/2020 à 05/08/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 003/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, LUIZ PAULO COSTA FARIAS.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**9F9E3ED8

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **RIEVEBERG SALES CAMARA, CPF: 075.825.024-00**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 004/2020. Objeto: **Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020**. Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2020.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente DOSAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**8D5DA3D7

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **Emerson Rodrigo Lima do Nascimento - CPF: 089.236.154-98**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 006/2020. Objeto: **Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020**. Valor: R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais. Vigência: 10 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2020.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente DOSAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**F8D63A22

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **RAIMUNDO TITO DA SILVA, CPF: 086.616.394-84**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 005/2020. Objeto: **Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Esgoto no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020**. Valor estimado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas iguais. Vigência: Até 30 de junho de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2020.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente DOSAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**7912BF90

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE DISPENSA

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação do senhor **RIEVEBERG SALES CAMARA, CPF: 075.825.024-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020, no importe de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente DOSAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**F9ABB398

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE DISPENSA

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação do senhor **Emerson Rodrigo Lima do Nascimento - CPF: 089.236.154-98**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020, no importe de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente DOSAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**D35A06B3

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE DISPENSA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação do senhor **RAIMUNDO TITO DA SILVA**, CPF: **086.616.394-84**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Esgotos no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020, no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**8DB9BC4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO ATUANDO EM ESPECIAL AO SIM (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICÍPIO.

**Contratado.....:**FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO, CPF nº 056.550.444-47.

**Valor.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**9A09CC26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA 006/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2020, COM O TEMA: COMUNICAÇÃO E MOTIVAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 06.02.2020, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....:** GIOVANNI MAGNUS BEZERRA DE SOUZA, CPF Nº 007.503.964-82.

**Valor.....:** R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**0718FF05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA 007/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ETELVINA VIEIRA DE MELO DESTA MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

**Contratado.....:**OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME CNPJ: 29.311.515/0001-94

**Valor.....:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**2B2ACDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**: contratação de ANIZIO JÚNIOR E BANDA para apresentação em 22 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade

**FAVORECIDO.....**: ANIZIO JÚNIOR E BANDA

**VALOR.....**: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 03 de Fevereiro de 2020

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**E9F0A69C

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº20200009**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20200009

**ORIGEM.....**: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....**: ANIZIO JÚNIOR E BANDA

**OBJETO.....**: contratação de ANIZIO JÚNIOR E BANDA para apresentação em 22 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2020 Atividade 1701.133920048.2.049 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R \$ 6.000,00

**VIGÊNCIA.....**: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....**: 03 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**25C1EA2F

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANIZIO JÚNIOR E BANDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 03 de Fevereiro de 2020

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**D5A80793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 003/2020**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Várzea/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB deste Município, seguindo o biênio 2020-2022, composto pelos seguintes membros:

Jeane Fernandes de Araújo Paulino	966.174.034-87	Presidente
Carlos Adriano Ribeiro	041.217.894-07	Vice - Presidente
José Rosivaldo Silva	406.390.964-68	Poder Executivo - Titular
Mário Tardelly da Silva Santos	064.320.924-77	Poder Executivo - Suplente
Maria das Graças da Silva	413.995.794-87	Secretaria Municipal de Educação – Titular
Maria da Piedade Luiz	474.429.134-15	Secretaria Municipal de Educação – Suplente
Maria Rita de Cassia Alexandre e Silva.	378.469.574-49	Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino - Titular
Maria José Tavares de Lima	566.114.714-72	Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino - Suplente
Natalia Cristina de Medeiros Araujo Cruz	061.264.664-54	Representante dos Diretores das Escolas Públicas - Titular
Aline Rosa da Fonseca Queiroz	054.941.214-02	Representante dos Diretores das Escolas Públicas - Suplente
Amanda Maira da Silva Santiago	050.943.554-81	Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas – Titular
Sanderley Marreiros de Medeiros	828.658.154-63	Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas – Suplente
Maria Tereza Anacleto do Nascimento	054.941.244-10	Representante dos Pais de Alunos - Titular
Crésia da Silva Melo	068.813.124-74	Representante de Pais de Alunos - Suplente
Alessandra Enéas da Silva	125.082.714-03	Representantes dos Estudantes da Educação Básica - Titular
Maria Eduarda Rego do Nascimento	066.145.354-56	Representante dos Estudantes da Educação Básica – Suplente
Rosileide Venceslau da Silva Soares	064.643.304-03	Representantes do Conselho Tutelar - Titular
Iranilza Braz da Silva	009.883.604-89	Representante do Conselho Tutelar - Suplente

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor em 31 de janeiro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**60174205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 017/2020- GP**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas adiante denominadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura Municipal do Venha-Ver para exercício de 2020.

**Presidente:** JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

**Membros:** PAULA OLIVEIRA ALVES

DAMIANA MIRIANE DE JESUS

**Suplentes:** ADRIANO BATISTA DE SOUZA

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

**Art. 2º** - na ausência de um ou mais membros, poderá assumir o primeiro e/ou o segundo suplente conforme acaso.

**Art. 3º** - na Ausência da Presidente, assumirá a função o Suplente EDIVAM FERREIRA MDA SILVA.

**Art.4º** - esta portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2020, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 04/02/2020

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**92C7316B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2020- GP**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de pregoeiro e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas adiante denominadas para comporem a equipe de Pregão desta prefeitura Municipal do Venha-Ver para exercício de 2020.

**Pregoeiro:** EDVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeira (suplente) JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

**Membros:** PAULA OLIVEIRA ALVES

DAMIANA MIRIANE DE JESUS

**Suplentes:** ADRIANO BATISTA DE SOUZA

**Art. 2º** - esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, 04/02/2020

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**5CAEDDBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DAMIÃO BERNARDO DUARTE**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2018/2019, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de fevereiro de 2020 a 04 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**9CE7D64F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **IDALYANY KELY GOMES**, ocupante do cargo de Psicóloga, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**1116C1FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **KATSON MIGUEL FRANKLIM PEREIRA**, ocupante do cargo de Orientador Social, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:9D523A4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CAMILA CLAUDIA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:E941195A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ILÂNIO MAURÍCIO NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:42E73B6D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DIELE PESSOA DIOGENES**, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 28 de Janeiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:B6FF75E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ LOURENÇO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de DIGITADOR, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**C481602D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2020- GP**

**O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º- EXONERAR a Sra. **Maria Gilderlangia Pessoa**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Assistência Social - COAS, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**FA13677E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2020 - GP**

Dispõe sobre a relocação de servidores e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**Considerando**, a necessidade de assegurar e garantir a obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

**Considerando** ainda a necessidade de servidores em diversos Órgãos desta Administração, bem como a previsão contida no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Venha Ver/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **ALAI S REGINA ALMEIDA DE CARVALHO**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Social, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Venha-Ver/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**A8BDA53A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2020- GP**

**O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º- EXONERAR a Sra. **Alais Regina Almeida de Carvalho Souza**, de exercer a função de Supervisora do Programa Criança feliz em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**34DA7148

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –  
CRC 2020**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 35.341.731/0001-85 a qual tem por ramo pertinente: **Construções de edifícios; dentre outros**. Empresa com sede na Av. Raimundo Laurindo de Holanda 260 Centro CEP: 59920-000 São Miguel/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2020 na Prefeitura deste Município na data de 04 de fevereiro de 2020  
OBS: Não há pendência de documentação  
Validade do CRC – 31/12/2020

Venha-Ver/RN, 04 de fevereiro de 2020

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C64F80EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –**  
**CRC 2020**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ 33.651.184/0001-09 a qual tem por ramo pertinente: Serviços de Engenharia dentre outros. Empresa com sede no Rua deputado Hesiquio Fernandes 56 A CEP: 59.920-000 BAIRRO: Centro CIDADE: São Miguel/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2020 na Prefeitura deste Município na data de 05 de fevereiro de 2020

OBS: Não há pendência de documentação  
Validade do CRC – 31/12/2020

Venha-Ver/RN, 05 de fevereiro de 2020

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**39122007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07010001/20

Objeto: Locação de um imóvel consistente de um terreno, utilizado para aterro sanitário, localizado no distrito do Papagaio com acesso na RN160. No período de Janeiro a Dezembro/2020

Contratado: Linete Sena da Silva (030.375.074-03).

Valor Mensal: R\$1.000,00 (hum mil reais)

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 07/01/2020

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**9B42EAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Linete Sena da Silva

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº07010001/20.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um terreno, utilizado para aterro sanitário, localizado no distrito do Papagaio com acesso na RN160. No período de Janeiro a Dezembro/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO: 01 – 2.099 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 07/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5F0B7099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07010002/20

Objeto: Locação de um imóvel consistente de um terreno, destinada para pratica de esportes, localizado na comunidade do Papagaio. No período de Janeiro a Dezembro/2020

Contratado: Josinaldo Batista de Lima (097.517.674-90).

Valor Mensal: R\$500,00 (quinhentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 07/01/2020

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**94A89080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Josinaldo Batista de Lima

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº07010002/20.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um terreno, destinada para pratica de esportes, localizado na comunidade do Papagaio. No período de Janeiro a Dezembro/2020

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO: 01 – 2.044 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 07/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1795975F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria de Chefia de Gabinete.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07010003/20

Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para ficar a disposição do gabinete do prefeito na sede deste município, no período de Janeiro a Dezembro do ano corrente.

Contratado: Elizangela Gomes de O. Silva (915.023.064-68).

Valor Mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Valor Total Julgado: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 07/01/2020

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**98AF0650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200004  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADA: Elizangela Gomes de O. Silva  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº07010003/20.  
OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para ficar a disposição do gabinete do prefeito na sede deste município, no período de Janeiro a Dezembro do ano corrente.  
VALOR MENSAL: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)  
DOTAÇÃO: 02 – 2.004 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
VIGÊNCIA: 07/01/2020 à 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F13D8495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 07010004/20  
Objeto: Locação de um imóvel, sendo um galpão, localizado na sede deste município, onde funciona o almoxarifado municipal. No período de Janeiro a Dezembro/2020.  
Contratado: Adão Miguel Teixeira de Macêdo. (015.181.974-26).  
Valor Mensal: R\$800,00 (oitocentos reais).  
Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)  
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 07/01/2020

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6F579814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200005  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADO: Adão Miguel Teixeira de Macêdo  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº07010004/20.  
OBJETO: Locação de um imóvel, sendo um galpão, localizado na sede deste município, onde funciona o almoxarifado municipal. No período de Janeiro a Dezembro/2019  
VALOR MENSAL: R\$800,00 (Oitocentos reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)  
DOTAÇÃO: 08 – 2.099 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
VIGENCIA: 07/01/2020 à 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**67B8D680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 08010001/20  
Objeto: Locação de um imóvel, sendo um prédio comercial, localizado na sede deste município, onde funcionara a casa dos conselhos. No período de Janeiro a Dezembro/2020  
Contratado: Arnor Oliveira Ferreira Junior (047.114.274-30).  
Valor Mensal: R\$400,00 (quatrocentos reais)  
Valor Total Julgado: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)  
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 08/01/2020

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**46E980A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200006  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADO: Arnor Oliveira Ferreira Junior  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº08010001/20.  
OBJETO: Locação de um imóvel, sendo um prédio comercial, localizado na sede deste município, onde funcionara a casa dos conselhos. No período de Janeiro a Dezembro/2020  
VALOR MENSAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)  
DOTAÇÃO: 03 – 2.017 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
VIGENCIA: 08/01/2020 à 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**9A586905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 08010002/20  
Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento da Equipe 5ª do Programa Saúde da Família na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro/2020  
Contratado: Rosangela Lopes da Silva (027.933.234-38).  
Valor Mensal: R\$800,00 (Oitocentos Reais)  
Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)  
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 08/01/2020

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4C3533D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200007  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADA: Rosangela Lopes da Silva  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº08010002/20.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento da Equipe 5ª do Programa Saúde da Família na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro/2020

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.063. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 08/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**7796D708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08010003/20

Objeto: Locação de um imóvel, sendo um prédio consistente de um primeiro andar, localizado na sede deste município, onde o primeiro andar será utilizado pelos médicos do programa Mais Médicos e o térreo será utilizado para o funcionamento da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica. No período de Janeiro a Dezembro/2020

Contratado: Janilson Pereira de Araújo Júnior (703.158.094-34).

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 08/01/2020

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**25998A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 20200008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Janilson Pereira de Araújo Junior

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº08010003/20.

OBJETO: Locação de um imóvel, sendo um prédio consistente de um primeiro andar, localizado na sede deste município, onde o primeiro andar será utilizado pelos médicos do programa Mais Médicos e o térreo será utilizado para o funcionamento da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica. No período de Janeiro a Dezembro/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.063 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 08/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**93F2F63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08010004/20

Objeto: Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, destinada para o funcionamento do Centro de Referência e Especialidades na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro de 2020.

Contratado: Ana Patrícia Aguiar de Oliveira (073.971.294-20).

Valor Mensal: R\$800,00 (oitocentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 08/01/2020

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**1978F48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Ana Patrícia Aguiar de Oliveira

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº08010004/20.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, destinada para o funcionamento do Centro de Referência e Especialidades na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro de 2020.

VALOR MENSAL: R\$800,00 (Oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.063 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 08/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**42E2CF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07010005/20

Objeto: Locação de imóvel consistente de um prédio comercial, destinado para o funcionamento do CRAS – centro de Referência da Assistência Social. No período de Janeiro a Dezembro de 2020.

Contratado: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância e ao Meio Rural de Vera Cruz – APAMI. (07.679.523/0001-55).

Valor Mensal: R\$1.000,00 (hum mil reais)

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 07/01/2020

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**7F99A708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância e ao Meio Rural de Vera Cruz

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº07010005/20.

OBJETO: Locação de imóvel consistente de um prédio comercial, destinado para o funcionamento do CRAS – centro de Referência da Assistência Social. No período de Janeiro a Dezembro de 2020.  
VALOR MENSAL: R\$1.000,00 (hum mil reais)  
VALOR TOTAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais)  
DOTAÇÃO: 02 – 2.086 . 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.  
VIGENCIA: 07/01/2020 à 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**BDBFACC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22010001/2020**

CONTRATO N.º: 22010001/2020. ORIGEM: Chama Pública n.º 003/2019 – CP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa destinada a realização de procedimentos especializados em saúde para o atendimento de pacientes do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 22/01/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**CBD1F675

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – TP**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**Tomada de Preços 003/2019 – TP**

O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2020, fará a abertura dos envelopes das propostas classificadas referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – TP, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada destinada as obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

VIÇOSA - RN, 05 de fevereiro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**1D534F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM TRATOR DE PNEUS E GRADE ARADORA DE DISCO, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTÍVEL, EM PROPRIEDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN.** A Sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico ([florania.licitacao@gmail.com](mailto:florania.licitacao@gmail.com)).

Florânia/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**LÁZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**C2A52337

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 897/2020**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial”

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Florânia/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Exercício Orçamentário e Financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, para cobertura de despesas previdenciárias, no valor líquido de R\$ 453.405,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites indicados:

**Parágrafo Único** – Entende-se como “valor líquido de R\$ 453.405,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos)”, a diferença do valor bruto de R\$ 457.985,13 da Receita da Cessão Onerosa com a retenção PASEP no valor de R\$ 4.579,85 realizada em 31 de dezembro de 2019.

02.002 - Gabinete da Prefeita		
04.122.0002.2002	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
02.003 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0003.2003	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 70.500,00
02.004 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0004.2004	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura		
20.606.0005.2008	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 200,00
02.006 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0006.2009	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 12.100,00
12.361.0006.2010	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 160.605,28
12.361.0006.2011	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 91.000,00
02.010 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação		
15.451.0010.2022	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
03.001 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.1310	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
10.301.0008.2018	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 81.000,00
04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0009.2051	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
08.244.0009.2020	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 453.405,28

**Art. 2º** Como recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, decorrerão do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurado de acordo com o Artigo nº 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019. Classificado na Receita Orçamentária do Exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 895/2019, no código 1718991100 – Outras Transferências da União – Principal e Fonte de Recursos sob codificação 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente Lei, será incorporado na Lei Municipal nº 856, de 05 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Florânia/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 886, de 15 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 893, de 05 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 05 de Fevereiro de 2020

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**F03E7A52

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 – PMF/SEMOB**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**JOSÉ LEÃO DA SILVA

**Objeto:** prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Sepultador**, junto a Secretaria de Obras, no Cemitério Público, substituindo o servidor Marcos das Chagas da Silva que se encontra em processo de readaptado devido a condições de saúde, conforme requerimento nº 193565410, protocolado em 14/12/2018, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Valor:**R\$ 1039,00 (mil e trinta e nove reais), em parcelas mensais.

**Vigência:** 13 de janeiro de 2020 e término em 11 de abril de 2020.

Florânia / RN, 13 de janeiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**FE33B669

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 – PMF/SEMOB**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**ZIGOMAR WELLINGTON XAVIER VALENTIM

**Objeto:** **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Engenheiro Civil**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público de atendimento imprescindível, de mão-de-obra especializada para atender as demandas de fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obras no município de Florânia/RN, em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 845/2017.

**Valor:**R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 13 de janeiro de 2020 e término em 11 de abril de 2020.

Florânia/RN, 13 de janeiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**53A23C63

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 – PMF/SEMOB**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

**Objeto:** **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Eletricista**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade de mão de obra para manutenção da iluminação pública.

**Valor:**R\$ 1.397,24 (um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 13 de janeiro de 2020 e término em 11 de abril de 2020.

Florânia/RN, 13 de janeiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**D34866A2

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**LILLYANNE PRISCYLLA PEREIRA TRINDADE

**Objeto:** prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Assistente Social**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para dar continuidade aos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a nomeação da servidora efetiva Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através da portaria 155/2019.

**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em parcela mensal.

**Vigência:** 22 de janeiro de 2020 e término em 31 de março de 2020.

Florânia / RN, 22 de janeiro 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**7DE3EB45

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**MACIA CRISTINA DE MEDEIROS DINIZ MELO

**Objeto:** prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Psicóloga**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para dar continuidade aos trabalhos realizados pelo Centro de Referência

Especializado de Assistência Social - CREAS, considerando a nomeação da servidora efetiva Agilda Maria de Menezes Medeiros, para o cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da portaria 156/2019.

**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em parcela mensal.

**Vigência:** 27 de janeiro de 2020 e término em 01 de março de 2020.

Florânia / RN, 27 de janeiro 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**3D121335

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA

**Objeto:** prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Assistente Social**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para dar continuidade aos trabalhos realizados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a Licença sem remuneração, concedida à servidora efetiva Valdeilma de Brito Santos Miranda, conforme Portaria 135/2019.

**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em parcela mensal.

**Vigência:** 27 de janeiro de 2020 e término em 31 de março de 2020.

Florânia / RN, 27 de janeiro 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**220873AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2020 – SEMAS**

Concede diária a motorista que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/ 2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao motorista José Geraldo de Melo Filho, portador da Matrícula: 1042, ID: 1665846 e CPF: 029.770.464-88, servidor público, ocupante da função de MOTORISTA deste Município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, com objetivo de transportar a Secretária Municipal de Assistência Social do município de Florânia/RN para o encontro do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS, realizado no dia 30 de janeiro de 2020 no SINE, localizado na rua nossa senhora da candelária, Candelária - Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/ RN, em 30 de janeiro de 2020.

**SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 155/2019 Gabinete-PMF

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**DD864E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 144/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor deste município **MARCOS FERNADES NEVES**, Mat 674 ocupante da função de **MOTORISTA**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar paciente para tratamento especializado no Hospital de Sara Kubitscheck.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**59CCF5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 145/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A6ABC5F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 146/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DD90758F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 147/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Coordenadora Geral da Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1B506118

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148/2020– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Coordenadora Geral da Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C44A0260

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E73AB981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 150/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 05 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**BCCA55E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 151/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**7CDF4A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 152/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:411E486A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de fevereiro de

2020., com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7F0FFD84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020****LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 003/2020** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 003/2020, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas

LP COMERCIO VAREJ DE PECAS E SERV DE LOC EIRELI	18.800.902/0001-78
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3223	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS. Requisitos: ano/modelo a partir de 2010, com capacidade mínima para 22 passageiros, equipado com bancos reclináveis, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, devidamente limpo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Incluindo 2 (dois) condutores e manutenção. Quilometragem livre.	LOCAÇ		12,00	12.700,00	152.400,00
3224	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Requisitos: Veículo automotor utilitário tipo van, ano de fabricação mínima 2014, capacidade para no mínimo 15 passageiros, incluindo 2 (dois) condutores, vidros dianteiros e traseiros e revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido, ar condicionado. Limpo e em perfeito estado de conservação. Quilometragem livre.	LOCAÇ		12,00	10.500,00	126.000,00
Total						278.400,00

Valor total da contratação 278.400,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2020, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9E129DCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

**PROCESSO: 1812180005/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE materiais de enfermagem e de uso hospitalar destinados aos serviços de saúde do Município de Acari/RN.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representado pela Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, portador da Cédula de Identidade 717.417, expedida pela SSP/RN, CPF nº 413.273.304-15.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO PARCELADO de materiais de enfermagem e de uso hospitalar destinados aos serviços de saúde do Município de Acari/RN**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até **R\$ R\$ 28.839,00** (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais), nos seguintes termos:

<b>LOTE XII - HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E PERMANENTE)</b>					
157	2424	BOBINA PARA ECG 210 X 30MT	500	ROLO	RS 14,56 RS 7.280,00
158	2425	CLAMPS UMBILICAL	2000	UN	RS 0,72 RS 1.440,00
159	2426	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO PARA RN PCT. C/100UND	50	PCT	RS 65,52 RS 3.276,00
160	2427	VASELINA LIQUIDA	100	L	RS 25,41 RS 2.541,00
161	2428	PINÇA KELLY RETO 16CM	50	UN	RS 27,67 RS 1.383,50
162	2429	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16CM	50	UN	RS 12,38 RS 619,00
163	2430	PINÇA DENTE-DE-RATO 16CM	50	UN	RS 11,65 RS 582,50
164	2431	PINÇA METALICA ADSON DELICADA	50	UN	RS 29,11 RS 1.455,50
165	2432	TESOURA IRIS RETA/CURVA 11,5CM	50	UN	RS 15,58 RS 779,00
166	2433	PORTA AGULHAS MAYOR HEGAR 16CM	30	UN	RS 26,50 RS 795,00
167	2434	PINÇA TIPO PEAN OU CORAÇÃO 16CM	10	UN	RS 28,83 RS 288,30
168	2435	CUBA REDONDA MINIMA 11CM INOX	30	UN	RS 17,48 RS 524,40
169	2440	CUBA RIM INOX	20	UN	RS 33,78 RS 675,60
170	2441	COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAIAO DE PLÁSTICO COM TAMPÁ 1000ML	40	UN	RS 8,74 RS 349,60
171	2442	COLETOR DE URINA FEMININO COMADRE DE PLÁSTICO 2000ML.	30	UN	RS 32,04 RS 961,20
172	2443	KIT ESTETOSCOPIO + APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO.	50	UN	RS 61,16 RS 3.058,00
173	2444	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - GRANDE ANERÓIDE DE MESA E PAREDE BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO.	12	UN	RS 133,95 RS 1.607,40
174	2445	KIT ESTETOSCOPIO + APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL RAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS:APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO.	20	UN	RS 61,15 RS 1.223,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 28.839,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo; Fontes: 1002, 1014, 1042, 1064, 1065, 1067 e 1080 nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010 e 06.10.301.0008.0198.2019 e 06.10.302.0008.0043.2007.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 043/2018.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 043/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2020.

#### **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

#### **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AB95A12D

### **GABINETE DO PREFEITO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**PROCESSO: 1812180005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO de materiais de enfermagem e de uso hospitalar destinados aos serviços de saúde do Município de Acari/RN.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. José Wilame Leite de Freitas, portador da Cédula de Identidade 001.522.325, expedida pela SSP/RN, CPF nº 027.626.284-07.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE materiais de enfermagem e de uso hospitalar destinados aos serviços de saúde do Município de Acari/RN**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até **R\$ 909.271,20** (Novecentos e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), nos seguintes termos:

<b>LOTE I - INSUMO HOSPITALAR (DESCARTÁVEL)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unid.	Preço	Total
1	2267	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	1200	PCT	R\$ 3,33	R\$ 3.996,00
2	2268	AGUA DESTILADA GL.SLITROS	1200	GL	R\$	R\$ 7.200,00

3	2269	AGULHA DESC.13X4,5 CX.C/100UNID	400	CX	R\$ 6,00 R\$ 6,45	RS 2.580,00
4	2270	AGULHA DESC.20X5,5 CX.C/100UNID	200	CX	R\$ 6,45	RS 1.290,00
5	2271	AGULHA DESC.25X06 CX.C/100UNID	200	CX	R\$ 6,45	RS 1.290,00
6	2272	AGULHA DESC.25X07 CX.C/100UNID	200	CX	R\$ 6,44	RS 1.288,00
7	2273	AGULHA DESC.25X08 CX.C/100UNID	200	CX	R\$ 6,44	RS 1.288,00
8	2274	AGULHA BD/SIMILAR ULTRA-FINE NANO 4MM CX. C/100UND	500	CX	R\$ 28,88	RS 14.440,00
9	2275	AGULHA BD/SIMILAR ULTRA-FINE NANO 5MM CX. C/100UND	500	CX	R\$ 28,88	RS 14.440,00
10	2276	AGULHA DESC.40X12 CX.C/100UNID	200	CX	R\$ 6,44	RS 1.288,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 49.100,00</b>
<b>LOTE III - INSUMO HOSPITALR (DESCARTÁVEL E CURATIVOS)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
15	2281	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	1800	PCT	R\$ 9,31	RS 16.758,00
16	2282	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	1200	PCT	R\$ 3,29	RS 3.948,00
17	2283	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	800	PCT	R\$ 3,95	RS 3.160,00
18	2284	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	900	PCT	R\$ 4,93	RS 4.437,00
19	2285	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	600	PCT	R\$ 6,57	RS 3.942,00
20	2286	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	800	UN	R\$ 2,50	RS 2.000,00
21	2287	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	1000	UN	R\$ 11,58	RS 11.580,00
22	2288	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	250	UN	R\$ 8,40	RS 2.100,00
23	2289	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	150	CX	R\$ 85,10	RS 12.765,00
24	2290	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	150	CX	R\$ 85,10	RS 12.765,00
25	2291	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	150	CX	R\$ 85,10	RS 12.765,00
26	2292	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	150	CX	R\$ 85,10	RS 12.765,00
27	2293	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	150	CX	R\$ 85,10	RS 12.765,00
28	2294	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	150	CX	R\$ 85,10	RS 12.765,00
29	2295	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	150	CX	R\$ 85,10	RS 12.765,00
30	2296	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	150	CX	R\$ 85,10	RS 12.765,00
31	2297	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT. C/100UND	200	PCT	R\$ 23,00	RS 4.600,00
32	2298	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	6000	PCT	R\$ 6,53	RS 39.180,00
33	2299	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	2000	PCT	R\$ 9,98	RS 19.960,00
34	2300	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	10000	PCT	R\$ 0,47	RS 4.700,00
35	2301	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	200	PCT	R\$ 46,55	RS 9.310,00
36	2302	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	1200	ROLO	R\$ 17,14	RS 20.568,00
37	2303	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	1500	UN	R\$ 1,13	RS 1.695,00
38	2304	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	120	PCT	R\$ 12,70	RS 1.524,00
39	2305	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	24000	UN	R\$ 0,73	RS 17.520,00
40	2306	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	3000	UN	R\$ 1,79	RS 5.370,00
41	2307	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	720	ROLO	R\$ 3,14	RS 2.260,80
42	2308	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	1200	ROLO	R\$ 5,47	RS 6.564,00
43	2309	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	600	UN	R\$ 1,45	RS 870,00
44	2310	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	600	UN	R\$ 3,69	RS 2.214,00
45	2311	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	1200	UN	R\$ 6,71	RS 8.052,00
46	2312	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	10000	UN	R\$ 0,53	RS 5.300,00
47	2313	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	15000	UN	R\$ 0,55	RS 8.250,00
48	2314	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	10000	UN	R\$ 0,61	RS 6.100,00
49	2315	ESPATULA DE AIRES C/100UND	500	PCT	R\$ 6,15	RS 3.075,00
50	2316	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	180	CX	R\$ 26,90	RS 4.842,00
51	2317	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	150	CX	R\$ 26,90	RS 4.035,00
52	2318	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	150	CX	R\$ 26,90	RS 4.035,00
53	2319	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	150	CX	R\$ 26,90	RS 4.035,00

54	2320	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	100	CX	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
55	2321	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	100	CX	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
56	2322	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	100	CX	R\$ 33,94	R\$ 3.394,00
57	2323	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	100	CX	R\$ 33,94	R\$ 3.394,00
58	2324	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M	3000	UN	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
59	2325	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	2000	UN	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
60	2326	GELCO N.14	2000	UN	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
61	2327	GELCO N.16	2000	UN	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
62	2328	GELCO N.18	2000	UN	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
63	2329	GELCO N.20	2000	UN	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
64	2330	GELCO N.22	2000	UN	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
65	2331	GELCO N.24	2000	UN	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 366.072,80</b>
<b>LOTE IV - INSUMO HOSPITALAR (ESTERILIZAÇÃO)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
66	2332	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	100	ROLO	R\$ 26,86	R\$ 2.986,00
67	2333	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	100	ROLO	R\$ 44,53	R\$ 4.453,00
68	2334	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	200	ROLO	R\$ 58,97	R\$ 11.794,00
69	2335	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	200	ROLO	R\$ 73,99	R\$ 14.798,00
70	2336	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	150	ROLO	R\$ 88,90	R\$ 13.335,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 47.366,00</b>
<b>LOTE V - INSUMO HOSPITALR (DESCARTÁVEL)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
71	2337	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	100	CX	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
72	2338	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	100	CX	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
73	2339	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	100	CX	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
74	2340	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	200	CX	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00
75	2341	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	500	CX	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
76	2342	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	600	CX	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
77	2343	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	500	CX	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
78	2344	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	600	ROLO	R\$ 5,76	R\$ 3.456,00
79	2345	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	1200	PAR	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
80	2346	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	6000	PAR	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
81	2347	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	6000	PAR	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
82	2348	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	6000	PAR	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
83	2349	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	1000	CX	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
84	2350	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	1200	CX	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00
85	2351	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	1200	CX	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00
86	2352	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	600	CX	R\$ 16,90	R\$ 10.140,00
87	2353	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	1500	CX	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
88	2354	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	200	KIT	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
89	2355	SCALP N.19 CX.C/100UND	100	CX	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
90	2356	SCALP N.21 CX.C/100UND	120	CX	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60
91	2357	SCALP N.23 CX.C/100UND	120	CX	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60
92	2358	SCALP N.25 CX.C/100UND	120	CX	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60
93	2359	SCALP N.27 CX.C/100UND	120	CX	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60
94	2360	SERINGA DESCARTÁVEL IML COM AGULHA 13X4,5	90000	UN	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
95	2361	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	45000	UN	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
96	2362	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	40000	UN	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
97	2363	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	35000	UN	R\$ 0,32	R\$ 11.200,00
98	2364	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	25000	UN	R\$	R\$

					0,46	11.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS</b>
						<b>177.661,40</b>
<b>LOTE VIII - INS. HOSPITALAR (DESCARTÁVEL E ULTRASSOM)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
128	2394	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	200	PCT	RS 35,95	RS 7.190,00
129	2395	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	150	PCT	RS 4,30	RS 645,00
130	2396	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	1200	UN	RS 2,11	RS 2.532,00
131	2397	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	1200	UN	RS 3,15	RS 3.780,00
132	2398	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	800	UN	RS 4,30	RS 3.440,00
133	2400	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	120	GL	RS 12,65	RS 1.518,00
134	2401	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 1KG	300	GL	RS 3,75	RS 1.125,00
135	2402	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA 500 GRAMAS	500	TB	RS 2,70	RS 1.350,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS</b>
						<b>21.580,00</b>
<b>LOTE IX - SOROS, INJETÁVEIS E CURATIVOS</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
136	2403	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 240ML	1200	FR	RS 1,53	RS 1.836,00
137	2404	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	600	FR	RS 2,00	RS 1.200,00
138	2405	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	1800	AMPOL	RS 2,20	RS 3.960,00
139	2406	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	3600	AMPOL	RS 2,33	RS 8.388,00
140	2407	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	6000	AMPOL	RS 2,80	RS 16.800,00
141	2408	SORO GLICOSADO 250ML	1800	AMPOL	RS 2,40	RS 4.320,00
142	2409	SORO GLICOSADO 500ML	4800	AMPOL	RS 2,95	RS 14.160,00
143	2410	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	600	AMPOL	RS 3,75	RS 2.250,00
144	2411	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	600	AMPOL	RS 5,00	RS 3.000,00
145	2412	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	1200	AMPOL	RS 2,30	RS 2.760,00
146	2413	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	4800	AMPOL	RS 3,06	RS 14.688,00
147	2414	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	2400	AMPOL	RS 2,40	RS 5.760,00
148	2415	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	4800	AMPOL	RS 3,00	RS 14.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS</b>
						<b>93.522,00</b>
<b>LOTE X - HOSPITALAR (DESCARTÁVEL E GLICEMIA)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
149	2416	TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	100	UN	RS 5,74	RS 574,00
150	2417	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	UN	RS 8,21	RS 821,00
151	2418	TIRA TESTE GLICOSE CX. C/50UND E MONITOR COM EJETOR DE TIRAS.500 POSIÇÕES DE MEMORIA.BATERIA REGAREGAVEL DE LITHIUM.OBS: O GANHADOR A CADA 10CX DOAR UM APARELHO (APRESENTAR RMS : REGISTRO E FOLDERES DO PRODUTO)	3000	CX	RS 45,90	RS 137.700,00
152	2419	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	1800	PCT	RS 5,33	RS 9.594,00
153	2420	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000 ML	240	L	RS 22,00	RS 5.280,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS</b>
						<b>153.969,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo; Fontes: 1002, 1014, 1042, 1064, 1065, 1067 e 1080 nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010 e 06.10.301.0008.0198.2019 e 06.10.302.0008.0043.2007.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 043/2018.

- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 043/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 18.588.224/0001-21

P/Contratada

1ª.....  
CPF:

2ª.....  
CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8B0C95BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 CONTRATO Nº 022/2019 TERMO ADITIVO Nº 003**

**Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 022/2019.PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVECCIONAL DAS RUAS ACARI, FLOR DE ANGICOS E ANDRÉ AVELINO TRINDADE (LADO DIREITO) DESTE MUNICIPIO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.**

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67**, neste ato, representado pelo Sr. **RANIERE SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **969.881.424-87**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 15/04/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 022/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 022/2019, conforme a tabela abaixo.

VALOR ATUAL (RS)	ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTE (RS)	VALOR REAJUSTADO (RS)
R\$ 148.376,12	6,71%	R\$ 9.952,52	R\$ 158.328,64

**CLÁUSULA SEGUNDA**–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**AÇÃO:** 1012 –Construção e/ou recuperação de pavimentação de Ruas e avenidas.

**NATUREZA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 0102400000-Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist.Social)

**CLÁUSULA TERCEIRA**–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Construtora RS Serviços EIRELI
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 26.094.503/0001-67
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>RANIERE SOARES GALDINO</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 969.881.424-87
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**DBCCBB2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 597/2020/GP**

Considerando a Lei Complementar nº 13 de 2009, que instituiu a Lei do Plano Diretor Municipal e seus artigos 2º; 3º; 4º, inciso I; artigo 6º, inciso V, anexa a tabela para cálculo da Certidão de Uso e Ocupação do Solo

#### ANEXO - PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

##### Zona Rural

					Taxa		RS
Até (m²)	20.000	-	-	=	0,010		200,00
De	20.001	a	30.000	=	0,009		270,00
De	30.001	a	40.000	=	0,008		320,00
De	40.001	a	50.000	=	0,007		350,00
De	50.001	a	60.000	=	0,007		402,00
De	60.001	a	70.000	=	0,064		448,00
De	70.001	a	80.000	=	0,061		488,00
De	80.001	a	90.000	=	0,057		513,00
De	90.001	a	100.000	=	0,054		540,00
Acima de	100.001	-	-	=	540,00 + 2% por ha	-	-

##### Zona Urbana e de Expansão Urbana

					Taxa		RS
Até (m²)	200	-	-	=	0,30		60,00
De	201	a	300	=	0,30		90,00
De	301	a	400	=	0,30		120,00
De	401	a	500	=	0,30		150,00
De	501	a	600	=	0,30		180,00
De	601	a	700	=	0,30		210,00
De	701	a	800	=	0,30		240,00
De	801	a	900	=	0,30		270,00
De	901	a	1.000	=	0,30		300,00

A partir de 1001m² soma-se R\$ 5,00 a cada 200m²

**Observações:** Implantação de Atividades e/ou Obras de Interesse Público e Social fica isentas de cobrança.

Em caso de Atividades e/ou Obras já construídas e que necessite de Certidão de Uso e Ocupação do Solo de Regularização, os valores serão sempre conforme a tabela em anexo.

Anexo Plano Diretor de Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3AEF19EE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.4995/2019

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.4995/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

#### **DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4995/2019**

Secretária: 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Favorecido: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Documento: 40.998.734/0001-26

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA, 3370 - CANDELARIA - CEP.: 59065-300 - NATAL/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
902.005/2019	02/09/2019	1071/2019	30/09/2019	008034	30/09/2019	7.380,00

**Especificação:** Contratação para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade, licitação, compras, folha de pagamento e portal da transparência **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**" Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.4995/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ	40.998.734/0001-26
Nº DE EMPENHO	902.005/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1071/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	30/09/2019
Nº DA NOTA FISCAL	008034
DATA DA NOTA FISCAL	30/09/2019
VALOR (R\$)	7.380,00

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4995/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4995/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"*Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]*

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias."* (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4995/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade, licitação, compras, folha de pagamento e portal da transparência, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

## CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade, licitação, compras, folha de pagamento e portal da transparência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 04 de fevereiro de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**497A2B87

## SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.4994/2019

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.4994/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

### DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4994/2019

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

Documento: 40.998.734/0001-26

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA, 3370 - CANDELARIA - CEP.: 59065-300 - NATAL/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
801.006/2019	01/08/2019	1069/2019	30/08/2019	007917	30/08/2019	7.380,00

**Especificação:** Contratação para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade, licitação, compras, folha de pagamento e portal da transparência

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

**"Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

#### Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

**"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

#### PROCURADORIA JURÍDICA

#### PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.4994/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ	40.998.734/0001-26
Nº DE EMPENHO	801.006/2019
DATA DO EMPENHO	01/08/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1069/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	30/08/2019
Nº DA NOTA FISCAL	007917
DATA DA NOTA FISCAL	30/08/2019
VALOR (R\$)	7.380,00

#### DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4994/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

#### DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4994/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

#### DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso"

corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.*

[..]

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)*

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4994/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade, licitação, compras, folha de pagamento e portal da transparência, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

## CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade, licitação, compras, folha de pagamento e portal da transparência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 04 de fevereiro de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.3511/2019PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.3511/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3511/2019**Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**Favorecido: **TINUS INFORMATICA LTDA**

Documento: 35.408.525/0001-45

Endereço: ROD. BR-230, 11034 -

SALA 502 - RENASCER - CEP.: 58108-110 - CABEDELO/PB

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
801.003/2019	01/08/2019	809/2019	02/09/2019	002326	02/09/2019	4.500,00

**Especificação:** Contratação de eventual cessão do software de administração tributária

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

**"Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 – Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"*

2 – Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

*"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"*

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA

## PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.3511/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	TINUS INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ	35.408.525/0001-45
Nº DE EMPENHO	801.003/2019
DATA DO EMPENHO	01/08/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	809/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/09/2019
Nº DA NOTA FISCAL	002326
DATA DA NOTA FISCAL	02/09/2019
VALOR (R\$)	4.500,00

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.3511/2019, cujas informações constam epígrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.3511/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'. Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.*

[...]

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias."* (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.3511/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de eventual cessão do software de administração tributária, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

**CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das

atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de eventual cessão do software de administração tributária.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 04 de fevereiro de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**30F43A16

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.4202/2019**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Nº DO ATO:** 02.006.4202/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4202/2019**

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **TINUS INFORMATICA LTDA**

Documento: 35.408.525/0001-45

Endereço: ROD. BR-230, 11034 - SALA 502 - RENASCER - CEP.: 58108-110 - CABEDELO/PB

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
902.002/2019	02/09/2019	932/2019	01/10/2019	002382	01/10/2019	4.500,00

**Especificação:** Contratação de eventual cessão do software de administração tributária **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**" Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.4202/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	TINUS INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ	35.408.525/0001-45
Nº DE EMPENHO	902.002/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	932/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	01/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	002382
DATA DA NOTA FISCAL	01/10/2019
VALOR (R\$)	4.500,00

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4202/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4202/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expreso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.*

[..]

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias."* (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4202/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de eventual cessão do software de administração tributária, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

**CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de eventual cessão do software de administração tributária.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 04 de fevereiro de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 001/2020 - PREGÃO PRESENCIA - PP - SRP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

Aos 05 dias de Fevereiro, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75 sediado na Rua São Pedro, S/N, Centro – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Amarildo Elias de Moraes Filho, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL CENTRALGAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 17.199.619/0001-70, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 150/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/20, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certamesupracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

LOTE 01 - AGUA MINERAL E CORRELATOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
01/001	AGUA MINERAL, GARRAÇÃO COM 20 LITROS	AGUAMAIS	Unidade	3802	RS 5,98	RS 22.735,96
01/002	VASILHAME PARA AGUA DE 20 LITROS	AGUAMAIS	Unidade	50	RS 11,09	RS 554,50
01/003	AGUA MINERAL 500ML	STERBOM	Unidade	324	RS 0,96	RS 311,04
LOTE 01 - VALOR TOTAL						RS 23.600,00
LOTE 02 - GÁS DE COZINHA E CORRELATOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
02/001	GÁS DE COZINHA 13KG	SUPERG ASBRAS	Unidade	386	RS 72,90	RS 28.139,40
02/002	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13KG (VASILHAME)	SUPERG ASBRAS	Unidade	20	RS 138,03	RS 2.760,60
LOTE 02 - VALOR TOTAL						RS 30.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						54.714,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas como Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

Município De Caiçara Do Norte/RN

C.N.P.J. Nº 01.612.375/0001-75

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito

Comercial Centralgas LTDA -EPP

C.N.P.J. Nº 17.199.619/0001-70

**BRENA RAYANE DOS SANTOS SILVA**

Procuradora

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**28B0A4B2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0134/2020

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0134/2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118978-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 082.834.164-80			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Davi Luiz Silva de Medeiros, para realizar consulta na Policlínica Alecrim, em Natal/RN. No dia 29.01.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**B4CDA30B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0139/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0139/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Gualberto Filho, para retorno de cirurgia no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 30.01.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**18C5FD1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0143/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0143/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rozangela Felix dos Santos, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 30.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**8B105CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0144/2020SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0144/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JACIARA COSTA			
CARGO:	SUPERVISORA DA DENGUE			
MATRÍCULA:	142333			
DOCUMENTOS:	CPF: 761.998.864-53	RG: 970475		
LOTADO (A):	Centro de Controle de Zoonoses			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo DOBLO QGP - 5093			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da reunião sobre o Levantamento de Índices do Aedes aegypti - LIRA dos Municípios, em Natal/RN, no dia 04.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04.02.2020	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:C5B6467BSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0147/2020SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila

do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0147/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Fernandes Matias, para realização de perícia na clínica CEMOAN, em Pombal/PB, no dia 31.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pombal/PB	31/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:6946F80BSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0149/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0149/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, na casa de apoio KAKS, em Natal/RN. No dia 31.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:BC563946**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0153/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0153/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04		RG: 1.684.392-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fátima de Farias, para tratamento de saúde no CECAN, em Natal/RN, no dia 01.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:B560B120**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0156/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0156/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marjorie Lopes da Nobrega, para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 03.02.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**E9A93E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1601000045/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1601000045/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1601000045/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de manutenção geral, reposições de peças e colocação de carga de gás nos Ar Condicionados da Creche Municipal Antônio Fernandes de Sousa, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16919 - Serviço de manutenção geral	SV		2	220,00	440,00
2	16920 - Serviço de reposição de compressor e colocação de carga de gás	SV		1	70,50	70,50
3	16921 - Serviço de reposição de capacitor de fase	SV		2	70,50	141,00
4	16922 - Serviço de reposição do motor do ventilador	SV		1	70,50	70,50
5	16923 - Serviço de manutenção geral II	SV		2	168,00	336,00
6	16924 - Serviço de colocação de carga de gás	SV		2	250,00	500,00
<b>Total (RS):</b>						1.558,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**2ED5F72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1601000046/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1601000046/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1601000046/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de peças de reposição para os Ar Condicionados da Creche Municipal Antônio Fernandes de Sousa, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

## 54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	16925 - Compressor p/ ar condicionado	UND		1	690,00	690,00
2	16926 - Motor do ventilador condensadora	UND		1	550,00	550,00
3	16927 - Capacitor de fase de partida	UND		2	130,80	261,60
<b>Total (RS):</b>						1.501,60

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**B599EB9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cem reais) para reforço de dotação(ões)orçamentárias.

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 313/18.

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Novembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

Demonstrativo dos Créditos Adicionais								
Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				02 08 08 482 2018 1.133 3.3.90.30.00	5.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				02 08 08 482 2018 1.134 3.3.90.39.00	25.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 02 04 124 1004 2.003 3.1.90.11.00	10.000,00		
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.004 3.1.90.13.00	100.000,00		
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.006 3.1.90.11.00	60.000,00		
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 361 0010 2.007 3.1.90.11.00	120.000,00		
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.012 3.1.90.11.00	30.000,00		
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				02 08 08 244 2002 2.016 3.3.90.30.00	3.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.1.90.11.00	30.000,00		
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	4.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.04.00	40.000,00		
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 2.023 3.3.90.30.00	40.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 2.023 3.3.90.39.00	20.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 302 2015 2.024 3.3.90.30.00	29.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 302 2015 2.024 3.3.90.39.00	40.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 302 2015 2.024 3.3.90.36.00	41.049,05
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				02 08 08 334 2002 2.026 3.3.90.30.00	3.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				02 08 08 334 2002 2.026 3.3.90.39.00	24.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.027 3.1.90.04.00	8.000,00		
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 2.027 3.3.90.30.00	20.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 2.029 3.3.90.30.00	15.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 2.029 3.3.90.39.00	20.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 2.031 3.3.90.30.00	20.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2017 2.032 3.1.90.04.00	20.000,00		
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2017 2.032 3.3.90.39.00	5.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 2.038 3.3.90.39.00	20.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 2.042 3.3.90.30.00	5.050,95

00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 305 2017 2.043 3.3.90.30.00	8.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 305 2017 2.043 3.3.90.39.00	10.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				04 01 08 244 2002 2.063 3.3.90.30.00	24.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				04 01 08 244 2002 2.063 3.3.90.39.00	30.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				04 01 08 244 2002 2.070 3.3.90.30.00	10.000,00
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.071 3.1.90.04.00	11.100,00		
00002/18	00011/19	01/11/2019	Crédito suplementar				03 01 10 512 2010 2.085 3.3.90.30.00	8.000,00
<b>Totais :</b>							429.100,00	429.100,00

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Novembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

**Código Identificador:**94FD0EC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o Art. 25, “caput” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames Citopatológicos, em atendimento aos usuários dos SUS do município.

**Contratadas:** LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S, inscrita no CNPJ/MF nº 01.493.668/0001-80; PREVLAB – LABORATORIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.581.220/0001-56.

**Dotação Orçamentária:** Unidade: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **Projetos de Atividade:** 2037 - Manutenção das ações do MAC – Média e Alta Complexidade; 2026 - Manutenção das Atividades do Programa da Atenção Básica – PAB FIXO; 2031 - Manutenção das Atividades do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **Fontes de recursos:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12400000/ Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde; 12110000/Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.39

**Contratante:** Município de Goianinha-RN, CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

**Valores dos Procedimentos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXAME CITOPATOLÓGICO	SERVIÇO	16.800	10,34	173.712,00
<b>TOTAL</b>			Estimativa de 16.800 exames/ano		173.712,00

Goianinha-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**LUCIENE DA SILVA LÚCIO**

Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no Art. 25, “caput” da lei 8.666/93, alterada cujo objeto é o Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames Citopatológicos, em atendimento aos usuários dos SUS do município, representado pelas empresas: LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S, inscrita no CNPJ/MF nº 01.493.668/0001-80; PREVLAB – LABORATORIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.581.220/0001-56, especialidade CITOPATOLOGIA, com os seguintes valores para os procedimentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXAME CITOPATOLÓGICO	SERVIÇO	16.800	10,34	173.712,00
<b>TOTAL</b>			Estimativa de 16.800 exames/ano		173.712,00

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **Projetos de Atividade:** 2037 - Manutenção das ações do MAC – Média e Alta Complexidade; 2026 - Manutenção das Atividades do Programa da Atenção Básica – PAB FIXO; 2031 - Manutenção das Atividades do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **Fontes de recursos:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12400000/ Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde; 12110000/Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.

Goianinha-RN, 05 de fevereiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇUGABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

## Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	FESTADE PEQUENO PORTE, COM 30 M² DECORADOS, COM CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	390,0000
Valor Final:	320,0000
Valor Total:	9.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/2020 12:47:45 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476
Modelo:	PRÓPRIA

Item:	0002
Descrição:	FESTADE MEDIO PORTE, COM 60 M² DECORADOS, COM CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	606,6700
Valor Final:	410,0000
Valor Total:	10.250,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/2020 12:47:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476
Modelo:	PRÓPRIA

Item:	0003
Descrição:	FESTADE GRANDEPORTE, COM 900 M² DECORADOS, COM CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	1.000,0000
Valor Final:	800,0000
Valor Total:	16.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/2020 12:47:53 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476
Modelo:	PRÓPRIA

Item:	0004
Descrição:	JARRO TAMANHOGRANDE PARA DECORAÇÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73,3300
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/2020 12:47:56 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476
Modelo:	PRÓPRIA

Item:	0005
Descrição:	TAPETE PARA DECORAÇÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,6700
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	1.050,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/2020 12:48:00 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476
Modelo:	PRÓPRIA

Item:	0006
Descrição:	TECIDOS PARA DECORAÇÃO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	18,3300
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/2020 12:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476
Modelo:	PRÓPRIA

Item:	0007
Descrição:	PALMEIRA NATURAL DECORATIVA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,6700
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	1.150,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/202012:48:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476
Modelo:	PROPRIA

Item:	0008
Descrição:	ARRANJO 60CM, MEDIO PARA MESA- FLOR DO CAMPO/08 ROSAS EM CORES DIVERSAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	76,6700
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/202012:48:14 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476
Modelo:	PROPRIA

Item:	0009
Descrição:	MESA PARA FESTA- COM 2 M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	76,6700
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/202012:48:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476
Modelo:	PROPRIA

Item:	0010
Descrição:	MESA DE VIDRO – 2 M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	140,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/202012:48:22 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476
Modelo:	PROPRIA

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E808FF7D

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	GASOLINA COMUM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	700.000,0000
Lance Final:	1,87%
Valor Final:	686.910,0000
Valor Total:	686.910,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/202012:51:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	POSTO FREI DAMIÃO LTDA
Modelo:	GASOLINA GRID

Item:	0002
Descrição:	ÓLEO DIESEL S500
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	600.000,0000
Lance Final:	1,15%
Valor Final:	593.100,0000
Valor Total:	593.100,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/02/202012:52:00 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	POSTO FREI DAMIÃO LTDA
Modelo:	ÓLEO DIESEL S500

Item:	0003
Descrição:	ÓLEO DIESEL S10
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	620.000,0000

Lance Final:	1,70%
Valor Final:	609.460,0000
Valor Total:	609.460,0000
Situação:	Homologado em 05/02/2020 12:52:04 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	POSTO FREI DAMIÃO LTDA
Modelo:	ÓLEO DIESEL S10

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**31F8D8DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200201/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2020 VIGÊNCIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200201/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 2/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 111/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 2/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI - ME**

**CNPJ: 14.947.497/0001-64**

**Endereço: R Presidente Gonçalves, n.º 544 Bairro: Alecrim, Cidade: Natal - CEP: 59031-170**

**Telefone: (84) 9 9103.3848 - E-mail: danielmatiasm@hotmail.com**

**Representante legal: Felipe Xavier Cirino**

**CPF: 100.487.774-98**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0009730 - LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.0 COM 5 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEICULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL:FLEX,MOTOR 1.0, 05 (CINCO) LUGARES TIPO "HATCH" COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTIMÍDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2019. MODELO REFERENCIA GOL	CHEVROLET/ONIX	DIA	30,00	90,000	2.700,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais ).

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Daniel Matias Marinho De Mendonca EIRELI - ME

CNPJ: 14.947.497/0001-64

**FELIPE XAVIER CIRINO**

CPF: 100.487.774-98

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**0C823F54

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200202/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2020 VIGÊNCIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200202/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 2/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 111/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 2/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: J G SANTOS NETO EPP**

**CNPJ: 11.345.067/0001-84**

**Endereço: RUA CICERO FERNANDES PIMENTA, nº 201 Bairro: MONTE CASTELO, Cidade: PARNAMIRIM - CEP: 59146-190**

**Telefone: 9 9955.1047 - E-mail: jglocacaoeservico@gmail.com**

**Representante legal: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**

**CPF: 010.574.554-58**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007494 - LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.6 COM 5 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL-FLEX,MOTOR 1.6, 05 (CINCO) LUGARES TIPO "SEDAN" COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTMIDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2019. MODELO REFERENCIA VOYAGEM, SIENA	VW/VOYAGEM	MES	33,00	2.190,000	72.270,00
6	0009726 - LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.6 COM 5 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL-FLEX,MOTOR 1.6, 05 (CINCO) LUGARES TIPO "SEDAN" COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTMIDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2019. MODELO REFERENCIA VOYAGEM, SIENA	VW/VOYAGEM	DIA	25,00	163,330	4.083,25
8	0001990 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 LITROS (OITO MIL) LITROS ANO MÍNIMO DO CAMINHÃO 2015.	FORD 1419	Diária	50,00	600,000	30.000,00
11	0001991 - LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.8 COM 7 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL-FLEX,MOTOR 1.8, 07 (SETE) LUGARES TIPO MINE VAN COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTMIDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2019. MODELO REFERENCIA SPIN	FIAT/DOBLO	Diária	30,00	290,000	8.700,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 115.053,25** (cento e quinze mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

J G Santos Neto EPP

CNPJ: 11.345.067/0001-84

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**

CPF: 010.574.554-58

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:29CCB7A7**

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200203/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2020 VIGÊNCIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200203/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 2/2020, tendo por objeto a **Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 111/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 2/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: SANTOS & FERNANDES EIRELI**

**CNPJ: 02.909.308/0001-80**

**Endereço: RUA POTY NÓBREGA, nº 1946 Bairro: LAGOA NOVA, Cidade: NATAL - CEP: 59056-180**

**Telefone: (84) 3213.9645 - E-mail: santo.fernandes@terra.com.br**

**Representante legal: GILBERTO ALVES DA SILVA**

**R.G: 743.477/SSP/PB CPF: 343.560.374-72**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007493 - LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.0 COM 5 LUGARES SEM MOTORISTA	GOL/VOLKSWAGEN	MES	44,00	1.660,000	73.040,00

	QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL:FLEX,MOTOR 1.0, 05 (CINCO) LUGARES TIPO "HATCH" COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTIMÍDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2019. MODELO REFERENCIA GOL					
9	0009734 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 15 LUGARES DIESEL OU DIESEL S10 ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15(QUINZE)LUGARES TIPO COMBUSTIVEL(DIESEL OU DIESEL S10)EQUIPADO COM MOTOR 2.1 POTÊNCIA (CV) 146, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA AR CONDICIONADO, PELICULA E TRAVAS ELETRICAS ANO MÍNIMO 2019	SPRINTER/MERCEDES	Mês	11,00	7.000,000	77.000,00
10	0009741 - LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 15 LUGARES DIESEL OU DIESEL S10 ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15(QUINZE)LUGARES TIPO COMBUSTIVEL(DIESEL OU DIESEL S10)EQUIPADO COM MOTOR 2.1 POTÊNCIA (CV) 146, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA AR CONDICIONADO, PELICULA E TRAVAS ELETRICAS ANO MÍNIMO 2019	SPRINTER/MERCEDES	DIA	30,00	400,000	12.000,00
12	0001981 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA, MOTO 1.8, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO, SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS AO TRANSPORTE DE PACIENTE. ANO MÍNIMO 2019	DUCATO/FIAT	Mês	11,00	6.900,000	75.900,00
13	0001989 - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA, MOTO 1.8, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO, SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS AO TRANSPORTE DE PACIENTE. ANO MÍNIMO 2019	DUCATO/FIAT	Diária	50,00	450,000	22.500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 260.440,00** (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional Do Município De Jardim De Angicos

Empresa (s):

Santos & Fernandes EIRELI

CNPJ: 02.909.308/0001-80

**GILBERTO ALVES DA SILVA**

CPF: 343.560.374-72

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**E7FFFC4C

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200204/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2020 VIGÊNCIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200204/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 2/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 111/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 2/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**

**CNPJ: 27.232.729/0001-40**

**Endereço: RUA AGUAS BELAS, n.º 42 Bairro: BOA ESPERANÇA, Cidade: PARNAMIRIM - CEP: 59140-530**

**Telefone: - E-mail:**

**Representante legal: HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**

**CPF: 029.329.364-33**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0007510 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS (OITO MIL) LITROS ANO MÍNIMO DO CAMINHÃO 2015.	FORD / 1517 / 2015	MES	11,00	7.400,000	81.400,00
14	0000072 - LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO COM OPERADOR E COMBUSTIVEL	MASSEY FERGUSON / 4283 / 2014	HR	450,00	121,000	54.450,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 135.850,00** (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Pinheiro & Rocha Locações e Serviços LTDA-EPP

CNPJ: 27.232.729/0001-40

**HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**

CPF: 029.329.364-33

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**1E33BF1C

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200205/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2020 VIGÊNCIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200205/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 2/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 111/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

editais, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para locação de veículos sem condutor**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 2/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

**CNPJ:** 05.097.586/0001-78

**Endereço:** R PEDRO FONSECA FILHO, nº 8821 **Bairro:** PONTA NEGRA, **Cidade:** Jardim de Angicos - **CEP:** 59090-080

**Telefone:** (84) 9 9148.7000 - **E-mail:** tactransporteltda@hotmail.com

**Representante legal:** ALEXANDRE VERAS BRITO

**R.G:** 001.233.156/SSP/RN **CPF:** 778.510.994-04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0007495 - LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.8 COM 7 LUGARES SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL:FLEX,MOTOR 1.8, 07 (SETE) LUGARES TIPO MINE VAN COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTIMIDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2019. MODELO REFERENCIA SPIN	SPIN	MES	44,00	2.990,000	131.560,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 131.560,00** (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais ).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

**ALEXANDRE VERAS BRITO**

CPF: 778.510.994-04

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**34A07CD1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

Considerando a inexistência de Professores efetivos habilitados no Quadro Único dos Servidores Municipais disponíveis para cumprir a carga horária disponíveis para assumir as horas abaixo descritas;

Considerando que a não contratação de profissionais habilitados para assumir as s cargas horárias abaixo acarretará prejuízo a comunidade discente do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel;

Considerando que a Contratação de Professores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para assumir as 16 (dez) e 05 (cinco) horas disponíveis, acarretaria em oneração de dinheiro público.

Considerando que a necessidade da carga horária para a disciplina de Ciências é para o turno Vespertino e para a disciplina de Geografia é para o turno Matutino.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 14 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o item 1.1.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

#### 2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VAGAS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
Superior	101	Professor de Ciências – Ens. Fundamental II – Turno Vespertino	16hs	Curso Superior de Ciências Biológicas ou Ciências Naturais – Licenciatura Plena.	R\$ 1.352,88, correspondente ao vencimento básico.	01	02

102	Professor de Geografia – Ens. Fundamental II – Turno Matutino	05hs	Curso Superior de Geografia – Licenciatura Plena.	R\$ 422,77, correspondente ao vencimento básico.	01	02
-----	---	------	---	--	----	----

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

### 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas no dia **10 de fevereiro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min até 12h00min, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior e/ou Histórico Escolar;

e) Original e cópia do comprovante de endereço;

f) Original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;

g) Original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

### 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do Resultado Final Preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior idade;
- b) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “[www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar)” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade 14 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **11 de fevereiro de 2020**.

10.9 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **13 de fevereiro de 2020**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;

- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);  
 k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar) e Registro no Conselho de Classe;  
 l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;  
 m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);  
 n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);  
 o) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;  
 p) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES

**Professor de Ciências – Ens. Fundamental II:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas. **Professor de Geografia – Ens. Fundamental II:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas;

**Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.**

### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

### **ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

## ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2020

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### 1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃOS PÚBLICOS</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO</b>		

Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.01.2020, na forma de pontos.
- 1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
- 1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.
- 1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.
- Total de pontos registrados e validados pela Comissão:** \_\_\_\_\_

**Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### ANEXO III

#### MODELO DO CURRÍCULO

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____	
FILIAÇÃO:	PAI:	MÃE:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

Assinatura Do Candidato \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
**Código Identificador:**AF5F08EE

### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

#### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2020

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: ENFERMEIRO – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
ADELAIDE MARIA DE BRITO	007	9,00	SIM	11.08.1964	APROVADO
MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	002	9,00	NÃO	29.04.1974	APROVADO

ANTONIO DIEGO LIMA RODRIGUES	005	9,00	NÃO	22.04.1982	APROVADO
POLICENA VIEIRA DE LUCENA SILVA	009	9,00	NÃO	08.05.1982	APROVADO
JULIANA SANTOS VIEIRA	006	9,00	NÃO	01.03.1984	APROVADO
DANIELLY RUTH DIAS DE ARAÚJO SANTOS	004	9,00	NÃO	31.01.1986	APROVADO
ELENIR ALCANTARA DINIZ	003	8,00	NÃO	05.07.1977	APROVADO
MANI OLIVEIRA CORTEZ COSTA	001	8,00	NÃO	09.09.1984	APROVADO
THAILA CARLA FREIRE DE OLIVEIRA	008	6,00	SIM	10.05.1994	APROVADO

**Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
**Código Identificador:**4183ADCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

Nº do Processo: 109.003/2020.

Com fulcro no artigo ART.24, INCISO XXVI DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO HÍDRICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO.

CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administracao
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2034 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2010 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.002 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 104.016,78 (cento e quatro mil e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7241A11C

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Processo de Despesa nº: 109.003/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 007/2020. Base Legal: ART.24, INCISO XXVI DA LEI Nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO HÍDRICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 104.016,78(cento e quatro mil e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2034 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2010 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12.002 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:7B3F9010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 171/2019 – PMJC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PP – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22010001/2019**

Aos vinte e dois dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (22.01.2020), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ nº 02.440.676/0001-21, com endereço profissional, sito à Valdir Targino, 3558, Candelária – Natal/RN, Cep: 59.064-670, neste ato, devidamente representado por ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHO, inscrito no CPF, sob o nº 199.239.024-04, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	BOLSA MODELO TRANSVERSAL, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA AJUSTAVEL RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 36X30X09 CM.	CAL	UNIDADE		600	15,00	9.000,00
002	BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM	CAL	UNIDADE		3000	12,50	37.500,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO – R\$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Em, 23 de janeiro de 2020.**

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal  
 CNPJ nº 08.309.536/0001-02  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Constitucional  
 CPF nº 028.976.474-26  
 Pelo/ Órgão Gerenciador

Comercial Apolo LTDA - EPP  
 CNPJ Nº 02.440.676/0001-21  
**ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHO**  
 CPF nº 199.239.024-04  
 Sócio Administrativo  
 Pelo/ Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**39AC0063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 003/2020**

**Processo Administrativo nº 11120001/2019**

**Objeto: Contratação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção e reposição de peças em equipamentos odontológicos**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**543 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (03.633.939/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1093 - Instalação de Equipo Odontologico	UN		10	145,00	1.450,00
2	1094 - Desinstalação de Equipo Odontológico	UN		5	148,00	740,00
3	1095 - Manutenção de Equipo Odontológico	UN		68	197,00	13.396,00
4	1096 - reposição de peças de Equipo Odontológico	UN		50	148,00	7.400,00
5	1097 - Manutenção e reposição peças micromotor Canetas de alta e/ou de baixa rotação	UN		68	117,00	7.956,00
6	1099 - Manutenção e reposição peças Jato de bicarbonato e ultrassom odontológico	UN		17	157,00	2.669,00
7	1100 - Manutenção e reposição peças fotopolimerizador	UN		34	94,50	3.213,00
8	1101 - Manutenção e reposição peças compressor odontologico	UN		51	297,00	15.147,00
9	1103 - Manutenção e reposição peças autoclave	UN		17	346,00	5.882,00
10	1104 - Manutenção e reposição peças Raio X odontologico	UN		17	374,00	6.358,00
11	1105 - Manutenção e reposição peças amalgamador odontológico	UN		17	79,00	1.343,00
<b>Total (RS):</b>						65.554,00

Valor Total da Contratação **R\$ 65.554,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**A4CD79AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE FOTO E VÍDEO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Jucurutu/RN, 05 de fevereiro de 2020.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	4701 - CAMERA DIGITAL de lente única reflexiva com Exposição Automática, Auto Foco e Flash embutido; com sensor de imagem CMOS de 18.0 Megapixels; processador de imagem DIGIC 4+; possuir Wi-Fi e NFC integrados; Cor preta; Monitor LCD: 2,7" e 230.000 pontos; Resolução Foto 18 MP; Vídeos em Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p; Sensibilidade ISO: 100-6400 (expansível até H: 12800) para fotografar com muita ou pouca luz; Tipo de Cartão de Memória: SD, SDHC, SDXC; Zoom Ótico de até 3x (lente); Modos de Flash Automático, Flash Manual, Transmissor Speedlite integrado; Alcance do Flash de até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm); Foco Automático, Manual; Formato de Arquivos em JPEG/RAW/MOV/MPEG-4; Distância Focal (lente): Lente do kit: 18-55mm; Modos de Cena: Cena inteligente auto, Criativo Auto, Retrato, Paisagem, Grande plano, Desporto, Comida, Retrato noturno, Programa AE, Prioridade ao obturador AE, Prioridade à abertura AE, Manual, Modo de filme; Possuir Redução de olhos vermelhos; Fonte de Alimentação: Bateria Recarregável LP-E10;	UND	1		

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matrícula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**F4CC201F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 003/2020.**

**Processo Administrativo nº 11120001/2019**

**Objeto: Contratação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção e reposição de peças em equipamentos odontológicos**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**543 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (03.633.939/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1093 - Instalação de Equipamento Odontológico	UN		10	145,00	1.450,00
2	1094 - Desinstalação de Equipamento Odontológico	UN		5	148,00	740,00
3	1095 - Manutenção de Equipamento Odontológico	UN		68	197,00	13.396,00
4	1096 - reposição de peças de Equipamento Odontológico	UN		50	148,00	7.400,00
5	1097 - Manutenção e reposição peças micromotor Canetas de alta e/ou de baixa rotação	UN		68	117,00	7.956,00
6	1099 - Manutenção e reposição peças Jato de bicarbonato e ultrassom odontológico	UN		17	157,00	2.669,00
7	1100 - Manutenção e reposição peças fotopolimerizador	UN		34	94,50	3.213,00
8	1101 - Manutenção e reposição peças compressor odontológico	UN		51	297,00	15.147,00
9	1103 - Manutenção e reposição peças autoclave	UN		17	346,00	5.882,00
10	1104 - Manutenção e reposição peças Raio X odontológico	UN		17	374,00	6.358,00
11	1105 - Manutenção e reposição peças amalgamador odontológico	UN		17	79,00	1.343,00
<b>Total (RS):</b>						<b>65.554,00</b>

**Valor Total da Contratação R\$ 65.554,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**60E16BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11120001/2019**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdir de Medeiros Azevedo**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.633.939/0001-81, com Inscrição Estadual nº 20205.964-2 e sede na Av. Prudente de Moraes, 520, Tirol, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. **IVANI BATISTA NETO**, portador da cédula de identidade nº 1901456 ITEP/SSP e CPF nº 012.781.964-98, residente na Rua Ivo Furtado, 427, Cidade Nova, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção e reposição de peças em equipamentos odontológicos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial de 06 de fevereiro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **R\$ 65.554,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1093 - Instalação de Equipo Odontologico	UN		10	145,00	1.450,00
2	1094 - Desinstalação de Equipo Odontológico	UN		5	148,00	740,00
3	1095 - Manutenção de Equipo Odontológico	UN		68	197,00	13.396,00
4	1096 - reposição de peças de Equipo Odontológico	UN		50	148,00	7.400,00
5	1097 - Manutenção e reposição peças micromotor Canetas de alta e/ou de baixa rotação	UN		68	117,00	7.956,00
6	1099 - Manutenção e reposição peças Jato de bicarbonato e ultrassom odontológico	UN		17	157,00	2.669,00
7	1100 - Manutenção e reposição peças fotopolimerizador	UN		34	94,50	3.213,00
8	1101 - Manutenção e reposição peças compressor odontologico	UN		51	297,00	15.147,00
9	1103 - Manutenção e reposição peças autoclave	UN		17	346,00	5.882,00
10	1104 - Manutenção e reposição peças Raio X odontologico	UN		17	374,00	6.358,00
11	1105 - Manutenção e reposição peças amalgamador odontológico	UN		17	79,00	1.343,00
Total (RS):						65.554,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 1120001/2019 – Pregão Presencial nº 003/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através da Gestora do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O Faturamento das despesas será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADA

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – 6.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada pela contratada, no Município de Jucurutu/ RN, **em até dois (02) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, onde deverá seguir rigorosamente as especificações indicadas, a ser encaminhada através do e-mail:

**smjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para execução dos serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 05 de fevereiro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

P/ Promitente Contratante

**IVANI BATISTA NETO**

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____	2 _____
Nº CPF _____	NºCPF _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESGABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020 - RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA

## Cargo: FISIOTERAPEUTA CLINICO

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ELYKASSIA RAYELLE F. PESSOA	058.622.844-60	CLASSIFICADO
2	PATRICIA TEIXEIRA COELHO	094.177.034-63	CLASSIFICADO
3	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	065.741.524-37	CLASSIFICADO
4	SARAH ALINE CURIOSO DE FREITAS BRITO	071.856.634-31	CLASSIFICADO
5	SIRLENE BATISTA CAVALCANTE	097.150.654-06	CLASSIFICADO

## Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ETCHEVERRY SILVA LEITE	104.203.184-37	CLASSIFICADO
2	GUSTAVO DE PAIVA SILVA	017.575.484-59	CLASSIFICADO
3	RENATA JOSUÉ MEDEIROS	090.526.474-61	CLASSIFICADO
4	SOMKENNYA LARA DE M. MOURA DA CUNHA	100.363.444-35	CLASSIFICADO

## Cargo: ASG

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	DALVA CELY BRAZ FERNANDES	066.329.524-61	CLASSIFICADO
2	EDIGELZA DE ABREU	038.234.262-00	CLASSIFICADO
3	EDILENE DO NASCIMENTO	044.972.114-01	CLASSIFICADO
4	JOÃO LUCAS DA SILVA	702.778.494-70	CLASSIFICADO
5	JULIANA FERNANDES CAVALCANTE	117.275.934-05	CLASSIFICADO
6	LUCIVANIA FERNANDES DE LIMA	061.210.494-05	CLASSIFICADO
7	MARIA DALVANI DE ARAUJO	053.503.744-94	CLASSIFICADO
8	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	031.805.004-84	CLASSIFICADO
9	MARIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA PESSOA	120.799.984-98	CLASSIFICADO
10	MARIA GILSARA FIGUEIREDO OTAVIANO	706.693.274-92	CLASSIFICADO
11	MARIA ROSÂNGELA DA SILVA	595.885.434-87	CLASSIFICADO
12	ROSIANE OLIVEIRA SILVA	041.901.794-18	CLASSIFICADO

## Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ARNILDA SALETE DE SOUZA	341.709.364-35	CLASSIFICADO
2	ERIBERTO PEREIRA DA SILVA	010.803.984-65	CLASSIFICADO
3	HALINE KALIANE BARBOSA BRITO BEZERRA	066.663.064-06	CLASSIFICADO
4	JOSEFA AMELIA NETA E SILVA	584.426.934-91	DECLASSIFICADA (Faltou comprovação de formação na área).
5	MARIANA VICTÓRIA SOUZA PEIXOTO	115.133.344-17	CLASSIFICADO
6	MICLECIA DAMASCENO TEIXEIRA	084.732.764-77	CLASSIFICADO
7	WEKYLIANA PAIVA DE FREITAS	012.558.394-06	CLASSIFICADO

## Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	FLÁVIO ROCHA LOPES	082.659.724-66	CLASSIFICADO
2	GUILHERME HENRIQUE R. O. BEZERRA	705.104.554-76	CLASSIFICADO
3	JALMIR DANTAS DE A. FILHO	102.129.724-05	CLASSIFICADO
4	LUIZ PAULO DE AMORIM MONTEIRO	081.863.094-97	CLASSIFICADO
5	STEPHANE LUISE DE ARAUJO	060.425.014-29	CLASSIFICADO

## Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ANA ACACIA SALVIANO DE LIMA	308.441.852-72	CLASSIFICADO
2	BENILDE MELO DA SILVA NETA	102.039.374-22	CLASSIFICADO
3	EMMANUELE SALVADOR S. FERNANDES	064.489.694-97	CLASSIFICADO
4	EVERTON GIANELLE GABRIEL	086.877.664-59	CLASSIFICADO
5	IRANI GERALDINO DA SILVA	056.736.694-45	CLASSIFICADO
6	JEMIMA DULCE DE FRANÇA	706.696.334-29	CLASSIFICADO
7	JOÃO MARIA FERNANDES	048.383.074-70	CLASSIFICADO
8	JOSE ELENILDO DA COSTA SILVA	075.822.294-79	CLASSIFICADO
9	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	075.605.794-93	CLASSIFICADO
10	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	121.896.224-09	CLASSIFICADO
11	MANUELE LOUISE DE LIMA VIEIRA	01.222.866-54	CLASSIFICADO
12	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	09.610.344-24	CLASSIFICADO
13	MARIA LINDAIARA DOS ANJOS BARBOSA	017.686.694-90	CLASSIFICADO
14	MARIO LINCON DE LIMA VIEIRA	110.712.154-00	CLASSIFICADO
15	MARLLA MAYRLA DE PAULA VIANA	102.012.984-06	CLASSIFICADO

16	MELQUIADES ALEXANDRE DE MACEDO N.	053.212.724-25	CLASSIFICADO
17	MÔNICA FREITAS AZEVEDO	762.442.104-68	CLASSIFICADO
18	PAULO RICARDO DE SOUZA SILVA	073.007.954-63	CLASSIFICADO
19	PEDRO AUGUSTO SILVA DE LIMA	126.005.464-05	CLASSIFICADO
20	PEDRO HENRIQUE XAVIER	110.115.554-09	CLASSIFICADO
21	RAFAEL COSME	097.623.554-40	CLASSIFICADO
22	TAINARA KETLEY ALVES DA SILVA	111.269.874-41	CLASSIFICADO
23	VITORIA RANDLEY DE MORAIS MARTINS	08.388.174-32	CLASSIFICADO

**Cargo: PSICÓLOGO CLÍNICO**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	FRANSUELBA MARQUES DOS SANTOS	070.307.024-09	CLASSIFICADO
2	JOSEANE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA	110.946.094-55	CLASSIFICADO

**Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA JUSSARA BARBOSA	076.084.654-50	CLASSIFICADO
2	JOANA DARK FERNANDES	898.094.754-20	CLASSIFICADO
3	MARIA DA PAZ DE FRANÇA	806.795.874-20	CLASSIFICADO
4	ROSANGELA KÁTIA DA SILVA	048.844.414-43	CLASSIFICADO

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	CINTYA REJANE BARROS DE LIMA SILVA	030.924.414-51	CLASSIFICADO
2	GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS	064.712.869-06	CLASSIFICADO
3	IONARA DA SILVA SANTANA	046.477.334-24	CLASSIFICADO
4	LANA MARA DE SOUZA CABRAL	075.414.084-92	CLASSIFICADO
5	SAMARA CANDICE F. DA COSTA	082.271.234-22	CLASSIFICADO
6	WEYBIANA WEYMILLER DAMIANA SOARES	084.277.664-83	CLASSIFICADO

**Cargo: VIGILANTE**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ANDERSON DE ANDRADE DO NASCIMENTO	095.401.794-32	CLASSIFICADO
2	DARLAN SOLANO DE OLIVEIRA	047.986.644-99	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO ADAUTO DAMASCENO F.	044.848.364-59	CLASSIFICADO
4	FRANCISCO HUDSON DOS SANTOS	091.801.074-86	CLASSIFICADO
5	FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA BATISTA	064.321.534-41	CLASSIFICADO
6	JOSÉ ERIVALDO PEREIRA	041.437.654-46	CLASSIFICADO
7	JÚDA BEM-HUR DE MEDEIROS	109.039.004-16	CLASSIFICADO
8	MANOEL BENJAMIM DA COSTA ASSIS	075.703.274-54	CLASSIFICADO

**Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ALVARO HENRIQUE AMORIM DE SOUZA	121.307.484-30	CLASSIFICADO
2	JOHN KELVYN DE SOUZA OLIVEIRA	112.684.744-52	CLASSIFICADO
3	JOSE NAZARENO DOS SANTOS JUNIOR	069.116.664-14	CLASSIFICADO

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	AURELIANA QUIRINO DA SILVA	063.940.384-07	CLASSIFICADO
2	CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA VIANA	075.764.914-93	CLASSIFICADO
3	FRANCISCA LAYNNARA CARLA DA SILVA P.	117.674.244-26	CLASSIFICADO
4	JAQUELINE DA SILVA FERNANDES	080.391.324-95	CLASSIFICADO
5	JOELMA ALVEZ DA CRUZ	048.208.244-57	CLASSIFICADO
6	JOSELIA SOLANO LEITE MARTINS	107.874.424-61	CLASSIFICADO
7	JOSIMARA CESARIA DA SILVA	070.631.224-44	CLASSIFICADO
8	MARIA CLARA BARBOSA DA SILVA	130.896.734-95	CLASSIFICADO
9	MARQUÍZIA GABRIELA DA SILVA GOMES GASPAR	116.215.874-36	CLASSIFICADO
10	RUAN HENRIQUE AMBROSIO DA SILVA	111.311.244-13	CLASSIFICADO
11	SIDYONARA SALVADOR MENDES	038.289.394-81	CLASSIFICADO

**Cargo: OFICINEIRO DE TAE-KWON-DO**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	JANIELY MELISSA SILVA DOS SANTOS	707.574.394-54	CLASSIFICADO
2	JOSÉ FLAVIO GOMES DA SILVA	107.602.424-61	CLASSIFICADO

**Cargo: OFICINEIRO**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	DALVANIRA QUIRINO DA SILVA E SILVA	852.384.064-87	CLASSIFICADO
2	DANARA YASLIM DA SILVA FERREIRA	106.026.214-29	CLASSIFICADO
3	JOSÉ EDVARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	077.795.614-45	CLASSIFICADO
4	JOSEFA ALDENORA GOMES ANSELMO	035.974.414-16	CLASSIFICADO
5	LUIZE DA COSTA SILVA	706.700.244-30	CLASSIFICADO
6	MARIA LUCIANA DA COSTA SILVA	016.740.094-02	CLASSIFICADO

**Cargo: PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	BRUNA LIMA DA SILVA	385.034.298-02	CLASSIFICADO
2	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS JOSUA	312.058.104-63	CLASSIFICADO

**Cargo: PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	JULIANE KELLY DE FIGUEIREDO FREITAS	038.350.964-51	DECLASSIFICADA (Quesito 15, letra L do edital)
2	MARILIA GABRIELA DA SILVA BEZERRA	107.792.974-90	CLASSIFICAÇÃO

**Cargo: ENFERMEIRA**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	BARBARA SANTOS JOSUÁ	096.913.764-82	CLASSIFICADO
2	MERCIA ALEXANDRINA SUASSUNA GODEIRA	063.756.014-01	CLASSIFICADO
3	SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA	074.793.964-06	CLASSIFICADO

**Cargo: NUTRICIONISTA**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	DÉBORA POLLYANA DE ARAUJO ALVES	095.310.564-47	CLASSIFICADO
2	JAIONARA ALMEIDA DE SOUZA VIANA	109.161.794-51	CLASSIFICADO
3	LETICIA MARIA DE SOUZA FREITAS	076.225.284-71	CLASSIFICADO
4	MARIA VANESSA BEZERRA DA SILVA	018.031.424-64	CLASSIFICADO
5	RAFAEL PASCOALLI DE ARAUJO LIMA	111.192.814-23	CLASSIFICADO
6	RAYANE KELLY DA SILVA LISBOA	107.139.164-00	CLASSIFICADO
7	RENATA GABRIELA DA SILVA BATISTA	064.181.994-30	CLASSIFICADO
8	SAMIRA MEIRIELI SOUZA DE MORAIS SILVA	086.652.954-37	CLASSIFICADO

**Cargo: NUTRICIONISTA CLINICO**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	MARIA SANDRILLY DE MIRANDA MOURA MELO	069.782.524-84	DECLASSIFICADO (Faltou Comprovação da Graduação na área qual concorre)

**Cargo: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	CARLA LIDIANE COSME	058.726.654-66	CLASSIFICADO
2	DALVANETE ALVES DA CRUZ LUIS	626.512.264-91	CLASSIFICADO
3	DANDARA YASMIM DA SILVA FERREIRA	106.027.164-89	CLASSIFICADO
4	DAYSE MAYARA	101.922.844-01	CLASSIFICADO
5	ELIKA BEATRIZ VIANA FONSECA	098.729.124-67	CLASSIFICADO
6	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMARA	790.821.144-53	CLASSIFICADO
7	FRANCISCA LARISSA BARBOSA DA SILVA	118.717.534-06	CLASSIFICADO
8	FRANCISCA NATIELE GONÇALVES DA SILVA	106.128.484-00	CLASSIFICADO
9	IVANILZA DA SILVA PEREIRA	067.329.294-02	CLASSIFICADO
10	JULIO CESAR SIQUEIRA BRITO	111.309.414-18	CLASSIFICADO
11	KALINE BARBOSA DA SILVA	121.269.204-70	CLASSIFICADO
12	LIGIANE MARIA FERNANDES DA SILVA	102.304.784-50	CLASSIFICADO
13	LUIZA HILDA DA SILVA	092.492.394-67	CLASSIFICADO
14	MANUEL BEZERRA DA SILVA	074.929.824-37	CLASSIFICADO
15	MARCIA FERNANDA GOMES	100.905.044-37	CLASSIFICADO
16	MARIA DAS DORES INACIA DA SILVA	099.164.424-79	CLASSIFICADO
17	MARIA DE FATIMA DA SILVA	050.222.044-95	CLASSIFICADO
18	MARIA FERNANDES ELIAS DE MEDEIROS	095.630.054-57	CLASSIFICADO
19	MAYARA LARISSA PORFIRIO	073.744.844-02	CLASSIFICADO
20	MICHELLE TATIANNE MOURA DA SILVA	062.647.924-03	CLASSIFICADO
21	OSCAR TEXEIRA DE MELO NETO	071.342.504-07	CLASSIFICADO
22	RAYANE CLEYSLA DA SILVA	121.290.174-60	CLASSIFICADO
23	SAMARA MORAIS VIANA	111.270.254-73	CLASSIFICADO
24	TACILIANO AUGUSTO FERNANDES	121.850.894-98	CLASSIFICADO
25	THOMAS ERIK SALVADOR DE SOUZA MENDES	123.384.854-24	CLASSIFICADO
26	WATSON NAZARENO GOMES DE BRITO	102.168.744-83	CLASSIFICADO

**Cargo: EDUCADOR FÍSICO**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS	073.065.514-85	CLASSIFICADO
2	JOSÉ ALEX DE MELO	063.007.444-50	CLASSIFICADO
3	WATSON COSTA DE MELO	075.806.854-93	CLASSIFICADO

**Cargo: FARMACÊUTICO**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	INGRID CAROLINE DE OLIVEIRA TEODORO	084.678.634-63	CLASSIFICADO
2	RAPHAEL MONTORIL DE S. ARAUJO	080.050.544-16	CLASSIFICADO

**Cargo: BIOQUIMICO**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	VANDRÉA LEOPOLDINA ANDRÉ	057.389.454-09	CLASSIFICADO

**Cargo: FONAUDILOGO (SAÚDE)**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	JOÃO LUIS DE JESUS BARBOSA DA SILVA	085.645.894-51	CLASSIFICADO

**Cargo: FONAUDILOGO (EDUCAÇÃO)**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	MONTGOMERY SILVA PINHEIRO	059.430.994-84	CLASSIFICADO

**Cargo: PSICOPEDAGOGA**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA CRISTIANE C. DA SILVA	105.722.334-42	CLASSIFICADO
2	JOSILINE EVANGELISTA OVIDIO DA SILVA	553.477.204-25	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Fevereiro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:389DB3A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**QUADRO DE RECEITAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO RS 1,00		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	15.728.459	15.426.770	19.449.557	19.973.234	20.722.230	21.499.314
Receita Tributária	269.207	162.054	302.406	556.258	577.118	598.760
Receita de Contribuição	516.628	544.643	1.595.000	1.563.803	1.622.446	1.683.287
Receita Patrimonial	200.747	124.111	506.720	137.556	142.714	148.066
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	14.740.938	14.591.637	17.032.931	17.715.617	18.379.953	19.069.201
Outras Receitas Correntes	940	4.325	12.500	-	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	363.685	567.890	1.300.000	1.575.000	1.634.063	1.695.340
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	363.685	567.890	1.300.000	1.575.000	1.634.063	1.695.340
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	200.000	393.703	1.273.000	4.436.699	4.603.075	4.775.691
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	200.000	393.703	1.273.000	4.436.699	4.603.075	4.775.691
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>16.292.144</b>	<b>16.388.363</b>	<b>22.022.557</b>	<b>25.984.933</b>	<b>26.959.368</b>	<b>27.970.344</b>

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:F3666543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DETALHES DA RECEITAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Receita Tributárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	269.207	
2018	162.054	-39,80
2019	302.406	86,61
2020	556.258	83,94
2021	577.118	3,75
2022	598.760	3,75
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
<b>Receita de Contribuição</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	516.627,58	
2018	544.642,69	5,42
2019	1.595.000,00	192,85
2020	1.563.803,00	-1,96
2021	1.622.445,61	3,75
2022	1.683.287,32	3,75
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Receita Patrimonial</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	200.746,85	0,00
2018	124.110,55	-38,18
2019	506.720,00	308,28
2020	137.556,00	-72,85
2021	142.714,35	3,75
2022	148.066,14	3,75
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
<b>Transferências Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	14.740.938	
2018	14.591.637	-1,01
2019	17.032.931	16,73
2020	17.715.617	4,01
2021	18.379.953	3,75
2022	19.069.201	3,75
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	940	
2018	4.325	360,26
2019	12.500	189,00
2020	0	-100,00
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.		
<b>Receita de Contribuições - Intraorçamentárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	
2018	567.890	#DIV/0!
2019	1.300.000	128,92
2020	1.575.000	21,15
2021	1.634.063	3,75
2022	1.695.340	3,75
<b>Nota:</b>		
<b>Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	0,00
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
<b>Operações de Crédito</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2020, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		
<b>Alienação de bens</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	200.000	0,00
2018	393.703	0,00
2019	1.273.000	223,34
2020	4.436.699	248,52
2021	4.603.075	3,75
2022	4.775.691	3,75

**Nota:**  
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00

**Nota:**  
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BDE9EFB5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO QUADRO DE DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES ( I )	14.299.064	16.393.549	17.670.519	20.230.671	20.989.321	21.776.421
Pessoal e Encargos Sociais	10.734.297	11.489.423	11.478.442	13.617.137	14.127.780	14.657.571
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	3.564.767	4.904.126	6.192.077	6.613.534	6.861.542	7.118.849
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	334.930	579.425	3.269.542	4.031.900	4.183.096	4.339.962
Investimentos	334.930	579.425	3.269.542	4.031.900	4.183.096	4.339.962
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	1.082.496	1.722.362	1.786.951	1.853.961
RESERVA DO RPPS	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>14.633.994</b>	<b>16.972.974</b>	<b>22.022.557</b>	<b>25.984.933</b>	<b>26.959.368</b>	<b>27.970.344</b>

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B0DFD524

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DETALHES DA DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	10.734.297	
2018	11.489.423	7,03
2019	11.478.442	-0,10
2020	13.617.137	18,63
2021	14.127.780	3,75
2022	14.657.571	3,75

**Nota:**  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!

2022	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	3.564.767	
2018	4.904.126	37,57
2019	6.192.077	26,26
2020	6.613.534	6,81
2021	6.861.542	3,75
2022	7.118.849	3,75
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	334.930	
2018	579.425	73,00
2019	3.269.542	464,27
2020	4.031.900	23,32
2021	4.183.096	3,75
2022	4.339.962	3,75
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	0	
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	0	
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	0	
2018	0	#DIV/0!
2019	1.082.496	#DIV/0!
2020	1.722.362	59,11
2021	1.786.951	3,75
2022	1.853.961	3,75
<b>Nota:</b>		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
<b>RESERVA DO RPPS</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	0	
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:0EB4F3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESULTADO PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	ESPECIFICAÇÃO						R\$ 1,00
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES ( I )	15.728.459	15.426.770	19.449.557	19.973.234	20.722.230	21.499.314	
Receitas Tributárias	269.207	162.054	302.406	556.258	577.118	598.760	
Receitas de Contribuição	516.628	544.643	1.595.000	1.563.803	1.622.446	1.683.287	
Receita Patrimonial	200.747	124.111	506.720	137.556	142.714	148.066	
Aplicações Financeiras ( II )	200.747	124.111	506.720	120.362	124.875	129.558	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	17.195	17.839	18.508	
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0	
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0	

Transferências Correntes	14.740.938	14.591.637	17.032.931	17.715.617	18.379.953	19.069.201
Outras Receitas Correntes	940	4.325	12.500	0	0	0
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	15.527.712	15.302.659	18.942.837	19.852.873	20.597.355	21.369.756
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	200.000	393.703	1.273.000	4.436.699	4.603.075	4.775.691
Operações de Crédito ( V )	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens ( VI )	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos ( VII )	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	200.000	393.703	1.273.000	4.436.699	4.603.075	4.775.691
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	200.000	393.703	1.273.000	4.436.699	4.603.075	4.775.691
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	363.685	567.890	1.300.000	1.575.000	1.634.063	1.695.340
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	15.727.712	15.696.362	21.515.837	25.864.572	26.834.493	27.840.786
RECEITA TOTAL	16.292.144	16.388.363	22.022.557	25.984.933	26.959.368	27.970.344
DESPESAS CORRENTES ( X )	14.299.064	16.393.549	17.670.519	20.230.671	20.989.321	21.776.421
Pessoal e Encargos Sociais	10.734.297	11.489.423	11.478.442	13.617.137	14.127.780	14.657.571
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	3.564.767	4.904.126	6.192.077	6.613.534	6.861.542	7.118.849
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	14.299.064	16.393.549	17.670.519	20.230.671	20.989.321	21.776.421
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	334.930	579.425	3.269.542	4.031.900	4.183.096	4.339.962
Investimentos	334.930	579.425	3.269.542	4.031.900	4.183.096	4.339.962
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida ( XIV )	0	0	0	0	0	0
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	334.930	579.425	3.269.542	4.031.900	4.183.096	4.339.962
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0	0	1.082.496	1.722.362	1.786.951	1.853.961
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	14.633.994	16.972.974	22.022.557	25.984.933	26.959.368	27.970.344
DESPESA TOTAL	14.633.994	16.972.974	22.022.557	25.984.933	26.959.368	27.970.344
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	1.093.718	-1.276.612	-506.720	-120.362	-124.875	-129.558

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:6F695430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO NOMINAL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (b) #	2018 (c) #	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	6.720.833,71	6.539.173,29	6.485.022,00	6.744.422,88	6.997.338,74	7.259.738,94
DEDUÇÕES ( II )	1.735.048	877.198	1.500.000	1.575.692	1.648.943	1.724.429
Ativo Disponível	2.078.397	1.204.855	1.700.000	1.768.000	1.834.300	1.903.086
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	343.350	327.657	200.000	192.308	185.357	178.657
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	4.985.786	5.661.975	4.985.022	5.168.731	5.348.396	5.535.310
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=( III + IV - V )	4.985.786	5.661.975	4.985.022	5.168.731	5.348.396	5.535.310
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	4.985.786	676.189	(676.953)	183.709	179.665	186.914

Notas:  
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R\$ 0,00)

# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2017/2018

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:08353EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**MONTANTE DA DÍVIDA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	6.720.834	6.539.173,29	6.485.022,00	6.744.422,88	6.997.338,74	7.259.738,94
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	6.720.834	6.539.173,29	6.485.022,00	6.744.422,88	6.997.338,74	7.259.738,94
DEDUÇÕES (II)	1.735.047,65	877.198,26	1.500.000,00	1.575.692,31	1.648.943,19	1.724.429,08
Ativo Disponível	2.078.397	1.204.854,90	1.700.000,00	1.768.000,00	1.834.300,00	1.903.086,25
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	343.350	327.656,64	200.000,00	192.307,69	185.356,81	178.657,17
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>4.985.786,06</b>	<b>5.661.975,03</b>	<b>4.985.022,00</b>	<b>5.168.730,57</b>	<b>5.348.395,55</b>	<b>5.535.309,86</b>

Notas:

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:80879D84**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO I**

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2020				Ano de 2021				Ano de 2022				RS1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB % (c / PIB) (a / RCL) x x 100	RCL 100	
	Receita Total	25.984.933	24.985.513	43,554	130,099	26.959.368	24.985.513	45,188	130,099	27.970.344	24.985.513	46,882	
Receitas Não-Financeiras (I)	25.864.572	24.869.780	43,353	129,496	26.834.493	24.869.780	44,978	129,496	27.840.786	24.869.780	46,665	129,50	
Despesa Total	25.984.933	24.985.513	43,554	130,099	26.959.368	24.985.513	45,188	130,099	27.970.344	24.985.513	46,882	130,10	
Despesas Não-Financeiras (II)	25.984.933	24.985.513	43,554	130,099	26.959.368	24.985.513	45,188	130,099	27.970.344	24.985.513	46,882	130,10	
Resultado Primário (I – II)	(120.362)	(115.732)	(0,202)	(0,603)	(124.875)	(115.732)	(0,209)	(0,603)	(129.558)	(115.732)	(0,217)	(0,60)	
Resultado Nominal	183.709	176.643	0,308	0,920	179.665	166.511	0,301	0,867	186.914	166.968	0,313	0,87	
Dívida Pública Consolidada	6.744.423	6.485.022	11,305	33,767	6.997.339	6.485.022	11,729	33,767	7.259.739	6.485.022	12,168	33,77	
Dívida Consolidada Líquida	5.168.731	4.969.933	8,664	25,878	5.348.396	4.956.808	8,965	25,810	5.535.310	4.944.614	9,278	25,75	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP (V)													
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)													

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em RS 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2016	59.660.847,00

Fonte: IBGE

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:4BE95115**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO II**

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
					Receita Total	15.179.322
Receita Não-Financeira (I)	14.969.542	25,091065	15.696.362	26,309319	726.820	4,86
Despesa Total	15.179.322	25,442686	16.972.974	28,449100	1.793.652	11,82
Despesa Não-Financeira (II)	15.179.322	25,442686	16.972.974	28,449100	1.793.652	11,82
Resultado Primário (I-II)	(209.780)	(0,351621)	(1.276.612)	(2,139781)	(1.066.832)	508,55
Resultado Nominal	(225.184)	(0,377440)	676.189	1,133388	901.373	(400,28)
Dívida Pública Consolidada	6.601.875	11,065674	6.539.173	10,960577	(62.702)	(0,95)
Dívida Consolidada Líquida	5.001.875	8,383848	5.661.975	9,490269	660.100	13,20

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	Valor em RS 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2016	59.660.847,00

Fonte: IBGE

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F95976C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO III**

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso II											RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	Ano de 2017	Ano 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%	Ano 2022	%
Receita Total	14.515.670	15.179.322	4,57	16.462.391	8,45	25.984.933	57,84	26.959.368	3,75	27.970.344	3,75
Receitas Não-Financeiras (I)	14.324.924	14.969.542	4,50	16.243.171	8,51	25.864.572	59,23	26.834.493	3,75	27.840.786	3,75
Despesa Total	14.653.994	15.179.322	3,58	16.462.391	8,45	25.984.933	57,84	26.959.368	3,75	27.970.344	3,75
Despesas Não-Financeiras (II)	14.653.994	15.179.322	3,58	16.462.391	8,45	25.984.933	57,84	26.959.368	3,75	27.970.344	3,75
Resultado Primário (I – II)	(329.070)	(209.780)	(36,25)	(219.220)	4,50	(120.362)	(45,10)	(124.875)	3,75	(129.558)	3,75
Resultado Nominal	1.317.199	(225.184)	(117,10)	(16.853)	(92,52)	183.709	(1.190,06)	179.665	(2,20)	186.914	4,03
Dívida Pública Consolidada	6.720.834	6.601.875	(1,77)	6.485.022	(1,77)	6.744.423	4,00	6.997.339	3,75	7.259.739	3,75
Dívida Consolidada Líquida	5.227.059	5.001.875	(4,31)	4.985.022	(0,34)	5.168.731	3,69	5.348.396	3,48	5.535.310	3,49
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	Ano de 2017	Ano 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%	Ano 2022	%
Receita Total	15.685.633	15.771.316	0,55	16.462.391	4,38	24.985.513	51,77	24.985.513	-	24.985.513	0,00
Receitas Não-Financeiras (I)	15.479.513	15.553.354	0,48	16.243.171	4,44	24.869.780	53,11	24.869.780	0,00	24.869.780	0,00
Despesa Total	15.835.106	15.771.316	(0,40)	16.462.391	4,38	24.985.513	51,77	24.985.513	-	24.985.513	-
Despesas Não-Financeiras (II)	15.835.106	15.771.316	(0,40)	16.462.391	4,38	24.985.513	51,77	24.985.513	(0,00)	24.985.513	0,00
Resultado Primário (I – II)	(355.593)	(217.961)	(38,70)	(219.220)	0,58	(115.732)	(47,21)	(115.732)	(0,00)	(115.732)	-
Resultado Nominal	1.423.365	(233.966)	(116,44)	(16.853)	(92,80)	176.643	(1.148,14)	166.511	(5,74)	166.968	0,27
Dívida Pública Consolidada	7.262.533	6.859.348	(5,55)	6.485.022	(5,46)	6.485.022	-	6.485.022	(0,00)	6.485.022	-
Dívida Consolidada Líquida	5.648.360	5.196.948	(7,99)	4.985.022	(4,08)	4.969.933	(0,30)	4.956.808	(0,26)	4.944.614	(0,25)
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020											
Média do crescimento da Receita do Município nos últimos 02 exercícios, acrescida da estimativa de inflação para o exercício de referência.											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES											
INDICES DE INFLAÇÃO											
2017	2018*	2019*	2020*	2021*	2022*						
5,95	2,68	3,90	4,00	3,75	3,75						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,0806	Valor Corrente x 1,039	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,04	Valor Corrente / 1,08	Valor Corrente / 1,1195						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A006A103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO IV**

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO DE 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso III						RS1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Ano-2018	%	Ano-2017	%	Ano-2016	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		1.323.420,65	100,00	216.666,00	100,00	438.280,00	100,00
<b>TOTAL</b>		1.323.420,65	100,00	216.666,00	100,00	438.280,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO		Ano-2018	%	Ano-2017	%	Ano-2016	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	(1.788.166,00)	6,78
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		(21.256.965,48)	100,00	(21.346.910,77)	100,00	(24.598.245,00)	93,22
<b>TOTAL</b>		(21.256.965,48)	100,00	(21.346.910,77)	100,00	(26.386.411,00)	100,00
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.							

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**37BE0162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO V**

**DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2020**

LRP, art.4º, §2º, inciso III			RS1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)

NOTA: O Município não realizou alienação nos últimos exercícios.

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B36EEC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO VI**

**DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2020**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
RECEITAS CORRENTES (i)	946.725,00	1.005.145,99	1.240.968,78
Receita de Contribuições dos Segurados	564.237,00	512.089,59	544.642,69
Civil	564.237,00	512.089,59	544.642,69
Ativo	564.237,00	512.089,59	544.642,69
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	160.883,00	361.716,13	565.458,42
Civil	160.883,00	361.716,13	565.458,42
Ativo	160.883,00	361.716,13	565.458,42
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	221.452,00	128.401,80	124.110,55
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	221.452,00	128.401,80	124.110,55
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			2.431,83

Outras Receitas Correntes	153,00	2.938,47	4.325,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	153,00	2.938,47	4.325,29
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>946.725,00</b>	<b>1.005.145,99</b>	<b>1.240.968,78</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	<b>536.678,00</b>	<b>81.177,15</b>	<b>123.474,57</b>
Despesas Correntes	526.015,00	75.359,25	123.474,57
Despesas de Capital	10.663,00	5.817,90	-
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>-</b>	<b>1.196.841,41</b>	<b>1.341.729,55</b>
Benefícios - Civil	-	1.196.841,41	1.341.729,55
Aposentadorias		1.082.167,64	1.248.918,39
Pensões		54.135,83	78.550,16
Outros Benefícios Previdenciários		60.537,94	14.261,00
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>536.678,00</b>	<b>1.278.018,56</b>	<b>1.465.204,12</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>410.047,00</b>	<b>(272.872,57)</b>	<b>(224.235,34)</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>
<b>VALOR</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>
<b>VALOR</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	417.770,00	156.084,37	-
Investimentos e Aplicações	723.935,00	723.935,04	669.498,50
Outro Bens e Direitos	-	25.773,80	-
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			

Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	245,00	1.939,00	2.431,83
Recursos para Formação de Reserva			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2019				673.364
2020	1.938	1.306	632	673.996
2021	2.286	1.354	932	674.928
2022	2.658	1.474	1.184	676.112
2023	3.052	1.646	1.406	677.518
2024	3.465	1.759	1.706	679.224
2025	3.902	2.087	1.815	681.039
2026	5.300	2.475	2.825	683.864
2027	5.517	2.613	2.904	686.768
2028	5.739	2.667	3.072	689.840
2029	5.971	2.933	3.038	692.878
2030	6.202	2.944	3.258	696.136
2031	6.447	3.222	3.225	699.361
2032	6.691	3.622	3.069	702.430
2033	6.925	3.864	3.061	705.491
2034	7.159	4.076	3.083	708.574
2035	7.396	4.229	3.167	711.741
2036	7.638	4.469	3.169	714.910
2037	7.880	4.883	2.997	717.907
2038	8.113	5.184	2.929	720.836
2039	8.342	5.243	3.099	723.935
2040	8.582	5.527	3.055	726.990
2041	8.820	5.619	3.201	730.191
2042	9.067	5.758	3.309	733.500
2043	9.321	6.005	3.316	736.816
2044	9.576	6.124	3.452	740.268
2045	9.840	6.197	3.643	743.911
2046	10.115	6.144	3.971	747.882
2047	10.412	6.296	4.116	751.998
2048	10.717	6.356	4.361	756.359
2049	11.038	6.333	4.705	761.064
2050	11.379	6.210	5.169	766.233
2051	7.386	6.056	1.330	767.563
2052	7.483	5.903	1.580	769.143
2053	7.596	5.749	1.847	770.990
2054	7.724	5.781	1.943	772.933
2055	7.858	5.844	2.014	774.947
2056	7.997	5.876	2.121	777.068
2057	8.142	5.909	2.233	779.301
2058	8.294	6.033	2.261	781.562
2059	8.448	6.127	2.321	783.883
2060	8.606	6.223	2.383	786.266
2061	8.768	6.320	2.448	788.714
2062	8.934	6.418	2.516	791.230
2063	9.104	6.518	2.586	793.816
2064	9.278	6.619	2.659	796.475
2065	9.457	6.687	2.770	799.245
2066	9.643	6.791	2.852	802.097
2067	9.834	6.893	2.941	805.038
2068	10.031	6.964	3.067	808.105
2069	10.235	7.072	3.163	811.268
2070	10.445	7.145	3.300	814.568
2071	10.664	7.255	3.409	817.977
2072	10.890	7.330	3.560	821.537
2073	11.124	7.406	3.718	825.255
2074	11.369	7.520	3.849	829.104
2075	11.621	7.598	4.023	833.127
2076	11.884	7.676	4.208	837.335
2077	12.159	7.753	4.406	841.741
2078	12.446	7.834	4.612	846.353
2079	12.745	7.915	4.830	851.183
2080	13.057	7.997	5.060	856.243
2081	13.384	8.080	5.304	861.547
2082	13.725	8.164	5.561	867.108
2083	14.082	8.248	5.834	872.942
2084	14.456	8.293	6.163	879.105
2085	14.849	8.376	6.473	885.578

2086	15.262	8.463	6.799	892.377
2087	15.694	8.551	7.143	899.520
2088	16.147	8.597	7.550	907.070
2089	16.625	8.687	7.938	915.008
2090	17.126	8.734	8.392	923.400
2091	17.655	8.821	8.834	932.234
2092	18.210	8.912	9.298	941.532
2093	19.303	9.447	9.856	951.388

FONTE:

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A56C77C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO VII**

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
EXERCÍCIO DE 2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V					RS1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
SEM PREVISÃO						
TOTAL						
FONTE:						

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**EBBE7311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
EXERCÍCIO DE 2020

ARF (LRF, art 4o, § 3o)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação de Transferências de Capital	1.300.000,00	Limitação de Empenho	1.300.000,00	
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.330.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.330.000,00</b>	

FONTE: Nota: Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.  
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.  
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4A01654F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.04-0001**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.04-0001**

Aos 04 dias de Fevereiro do ano de 2019, o **Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte**, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP nº 59.970-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15**, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 02-PP/2020, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

**EMPRESA DORAVANTE, DENOMINADA FORNECEDORA**

Razão Social	M H F DE FREITAS – EPP
CNPJ	14.148.901/0001-30
Endereço	Fazenda duas passagens, nº 37, Zona Rural no Município de Pilões-RN. CEP 59.960-000
Contato Telefone	(84) 99666-3029
Responsável	Maria Helena Ferreira de Freitas
E-Mail	altoosteconstrucoes@hotmail.com
CPF E RG	CNPJ nº 070.285.494-88 e RG nº 2537653

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS****RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS NO LOTE POR ESTA EMPRESA**

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL
<b>CORTE DE TERRA ESPECIFICAÇÃO:</b> Serviços a serem executados por 04 tratores com capacidade acima de 75 CV, com horímetro funcionando. Sendo que 02 tratores deverão ter como implemento grades de pressão 18/20, e 02 tratores deverão ter como implemento grades hidráulicas de 32 discos. Em ambos os casos, as grades deverão estar com seus discos novos, pois, irão trabalhar em todo tipo de terreno, ou seja, será realizado o corte de terras em terreno arenoso, plano, baixios, pedregoso, carasco e irregular, nas comunidades do Junco, Caiçara, Juazeiro, Panati, Boa Vista, São Pedro, Flechas, Pedra Branca, Vaca Morta, Cirurgião, São José, Larjes, Picos e demais comunidades que possivelmente possam ser incluídas. Com operador, combustível e manutenção de responsabilidade do Contratado.	Horas	1.200	150,00	180.000,00
Valor total R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A licitante vencedora deverá efetuar a execução dos serviços em estrita observância das especificações do Edital, e Termo de Referenciam acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto, conforme demanda solicitada por meio de Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da O.S. – Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS bem como a Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do Foro ou Cartório da Sede da Licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA**

A execução dos serviços só estarão permitidos após a comunicação da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da execução dos serviços no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Serviço – OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os serviços deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) A execução do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02-PP/2020.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da execução.
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do serviço objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02-PP/2020.
- g) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

- h) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- j) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**
- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados na execução dos serviços adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **A fornecedora terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na

aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Marcelino Vieira-RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kérles Jácome Sarmento, representando **A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 04 de Fevereiro de 2020

#### **KÉRLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Razão Social

\_\_\_\_\_  
CNPJ

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:AA6F63C4**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000, neste ato representada pelo prefeito **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, declara aberto o presente Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Preços de aquisição de peças originais da fabricante e prestação de serviços com garantia no veículo CITROEN/AIR CROSS M FEEL, ANO 2016/2017 de PLACA QGI-6283. Segue em anexo relação das peças e serviços.

Critério de seleção da proposta: menor preço.

Prazo de recebimento das propostas: 06/02/2020 a 10/02/2020.

Submissão: Os interessados deverão enviar proposta orçamentária, para o e-mail: [compras@montanhas.rn.gov.br](mailto:compras@montanhas.rn.gov.br), no período que compreende as 08h00 do dia 06 de fevereiro de 2020 até às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2020.

Somente poderão se candidatar as empresas que apresentarem:

- Identificação da Empresa, com nome ou razão social, CNPJ e se possível em papel timbrado;
- Endereço completo, telefone e e-mail (conforme INSCRIÇÃO DO CNPJ);
- Descrição completa e detalhada do bem ou serviço;
- Valor total;
- Nome do responsável pelas informações, bem como sua assinatura;
- Cartão de CNPJ contendo o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

OUTRAS INFORMAÇÕES: (84) 3240-2210 (das 08h00 às 12h00)

#### **ANEXO**

#### **ORÇAMENTO DE REVISÃO (AQUISIÇÃO)**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	JUNTA DE TAMPA DE CARTE	1	UND	4,59	4,59
02	LIMPA CAIXA EVAPORADORA	1	UND	199,00	199,00
03	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO	1	UND	61,26	61,26
04	LOTE FILTROS	1	UND	54,88	54,88

05	STP COMPLETE FUEL SYSTE	1	UND	93,90	93,90
06	STP AUTO AIR CLEANER SPF	1	UND	67,17	67,17
07	SENSOR ANTIBLOQUEIO	1	UND	202,93	202,93
08	CONJ FIXAÇÃO DO AMORT	2	UND	154,47	308,94
09	BATENTE DE CHOQUE DA	2	UND	49,92	99,84
10	TAMPA PLASTICA RESERV	1	UND	5,00	5,00
11	AMORTECEDOR FTE	1	UND	529,28	529,28
12	AMORTECEDOR DA SUSPEN	1	UND	583,23	583,23
13	BATENTE LIMITADOR DE SUS	2	UND	52,41	104,82
14	VELA	4	UND	42,56	170,24
15	FILTRO OLEO	1	UND	30,08	30,08
16	TRIANGULO DE SUSPENSÃO	1	UND	634,07	634,07
17	TRIANGULO DE SUSPENSÃO	1	UND	634,07	634,07
18	OLEO TOTAL	4	UND	45,00	180,00
19	LIQUIDO DE ARREFECIMENT	2	UND	45,52	91,04
<b>VALOR TOTAL ORÇADO</b>					<b>RS 4.054,34</b>

**ORÇAMENTO DE REVISÃO (SERVIÇO)**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA	3,5	HORA	229,00	801,50
02	REVISÃO DE 30.000 KM	1,1	HORA	229,00	251,90
03	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	SERV	120,00	120,00
<b>VALOR TOTAL ORÇADO</b>					<b>RS 1.173,40</b>

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:2EBF2161

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro,  
Montanhas/RN CEP: 59198000  
CNPJ: 08.354.383/0001-08

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**– AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro – Montanhas/RN, CEP:

59198-000, neste ato representada pelo prefeito **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO**

**MOREIRA**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, declara aberto o presente Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Preços de aquisição de peças originais da fabricante e prestação de serviços com garantia no veículo W/NOVO GOL TL MCV - 2018/2018 de PLACA QGO-8165. Segue em anexo relação das peças e serviços.

Critério de seleção da proposta: menor preço.

Prazo de recebimento das propostas: 06/02/2020 a 10/02/2020.

Submissão: Os interessados deverão enviar proposta orçamentária, para o e-mail: [compras@montanhas.rn.gov.br](mailto:compras@montanhas.rn.gov.br), no período que compreende as 08h00 do dia 06 de fevereiro de 2020 até às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2020.

Somente poderão se candidatar as empresas

que apresentarem:

- Identificação da Empresa, com nome ou razão social, CNPJ e se possível em papel timbrado;
- Endereço completo, telefone e e-mail (conforme INSCRIÇÃO DO CNPJ);
- Descrição completa e detalhada do bem ou serviço;
- Valor total;
- Nome do responsável pelas informações, bem como sua assinatura;
- Cartão de CNPJ contendo o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

OUTRAS INFORMAÇÕES: (84) 3240-2210 (das 08h00 às 12h00)

**ANEXO**

<b>ORÇAMENTO DE REVISÃO (AQUISIÇÃO)</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. DE DESCONTO	DESCONTO (%)	V. TOTAL
01	SU0/ 807221/T /GRUCOBERTURA	1	UND	1.104,22	220,84	20%	883,38
02	SU0/853665/AB /9B9 GRADE	1	UND	184,01	36,80	20%	147,21
03	SU0/ 853677K /9B9 GRADE	1	UND	424,58	84,92	20%	339,66
04	SU0/ 941005/D FAROL	1	UND	866,52	173,30	20%	693,22
05	SZ1/ 857537/ /9B9 CARCAÇA	1	UND	54,09	10,82	20%	43,27
06	SU0/ 821021/B /GRUPARALAM	1	UND	697,11	139,42	20%	557,69
07	SU0/ 823031/C /GRUTAMPA	1	UND	1.649,42	329,88	20%	1.319,54
<b>VALOR TOTAL ORÇADO</b>							<b>RS 3.983,97</b>
<b>ORÇAMENTO DE REVISÃO (SERVIÇO)</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. DE DESCONTO	DESCONTO (%)	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA	1,14	HORA	220,00	50,16	20%	200,64
02	SERVIÇOS DE PINTURA(PARALAMA, PARACHOQUE, CAPU)	44	HORA	50,00	440,00	20%	1.760,00
03	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (PARALAMA ESQUERDO, PARACHOQUE DIANTEIRO)	11,82	HORA	55,00	130,02	20%	520,08
<b>VALOR TOTAL ORÇADO</b>							<b>RS 2.480,72</b>

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D1B79E57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO 2 PROCESSO 10464/2019 PREGÃO PRESENCIAL 02/2020**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS”**

**RETIFICAÇÃO 2**

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 02/2020, conforme especificações abaixo:

1 - Altera o anexo I - Termo de Referência, passa a ter vigência conforme consta nos altos.

Item	Código - Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000113 - OXIGÊNIO MEDICINAL	m³	7000,00	20,00	140.000,00
2	0000114 - OXIGÊNIO MEDICINAL PPU, CILINDRO 1 M³	UNID.	280,00	120,00	33.600,00
3	0006634 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO A BILHA	Unid	18,00	710,00	12.780,00
4	0006635 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE 10M³ (METRO CÚBICO)	Unid	20,00	2.033,33	40.666,60
5	0006645 - UMIDIFICADOR DE AR	Unid	16,00	121,67	1.946,72
6	0006646 - MANGUEIRA DE CONEXÃO PARA OXIGÊNIO	Unid	18,00	46,67	840,06
7	0006648 - CONJUNTO DE CÁNULA DE GUEDEL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5	Unid	18,00	845,00	15.210,00
8	0006636 - CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO EM AÇO COM PADRÃO VERDE DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS QUE EQUIVALE A 10M³ (METRO CÚBICO)	Unid	3,00	1.176,67	3.530,01
9	0006637 - CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU(SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE 1M³ (METRO CÚBICO)	Unid	20,00	2.133,33	42.666,60
10	0006647 - MASCARA PARA OXIGÊNIO	Unid	18,00	86,67	1.560,06

2- - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**71328833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/20**

**Objeto: CONTRATAÇÃO de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita.

**Participantes:**

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$91.200,00(noventa e um mil e duzentos reais)**; FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434, com endereço na SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 65.950,00(sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**; GENIGILMAR FIALHO 08663234813, com endereço na R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.188.983/0001-89, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$15.120,00(quinze mil, cento e vinte reais)**; e VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI, com endereço na SIT PEDRINHAS, 1, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.451.835/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$15.120,00(quinze mil, cento e vinte reais)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.053	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 1M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS BAIXA GRANDE, PEDRA ROXA, MATA, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL).	UND	200
	2302	FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498 CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9666-9158	97,00	19.400,00
2	009.001.054	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO – 2M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS CAJAZEIRAS, LAJES, SOBRADO E CHÁ DE VILA COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18,6 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL).	UND	200
	2305	FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434 CNPJ: 28.648.549/0001-06 SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9603-5158	125,00	25.000,00
3	009.001.055	ROTA 3 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 3M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA E COVA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL).	UND	200
	2302	FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498 CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9666-9158	150,00	30.000,00
4	009.001.056	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 4M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ENCRUZILHADA, RETIRO, BELO MONTE E BOM SUCESSO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL).	UND	200
	2302	FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498 CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9666-9158	125,00	25.000,00
5	009.001.052	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 1M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS ADEM, BAIXA GRANDE E COMUM, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO – EMAS, LOCALIZADAS NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA SE APROXIMADAMENTE 12,4 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	210
	2305	FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434 CNPJ: 28.648.549/0001-06 SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9603-5158	98,00	20.580,00
6	009.001.057	ROTA 2 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 2M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA) DO SÍTIO PEDRA ROXA, MATA E COMUM COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO – EMAS, LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	210
	2305	FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434 CNPJ: 28.648.549/0001-06 SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9603-5158	97,00	20.370,00
7	009.001.058	ROTA 3 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 3M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS LAJES, PEDRO RODRIGUES E LOTEAMENTO MAGALHÃES COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA E 29 DE MARÇO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 10 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15, TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	210
	2302	FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498 CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9666-9158	80,00	16.800,00
8	009.001.059	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 4M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DO SÍTIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E A ESCOLA ESTADUAL “29 DE MARÇO” CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	210
	3056	GENIGILMAR FIALHO 08663234813 CNPJ: 36.188.983/0001-89 R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87 CASA - SAO JOSE, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9806-5898	72,00	15.120,00
11	009.001.062	ROTA 8 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 8V2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 08 ( VOLTA), DO SÍTIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E AS ESCOLAS ESTADUAL “29 DE MARÇO”, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO VESPERTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	210
	3057	VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI CNPJ: 34.451.835/0001-80 SIT PEDRINHAS, 1 ***** - ZONA RURAL, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000 Telefone: (84) 9868-6165	72,00	15.120,00

A LICITANTE FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, CNPJ N.º 28.913.772/0001-33, APRESENTOU A CERTIDÃO ESTADUAL VENCIDA. POR SE TRATAR DE “ME”, CONFORME PREVÊ O ITEM 5.8, FICA ABERTO O PRAZO ADICIONAL DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTADO DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE DECLARAR A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, PARA A REGULARIZAÇÃO. A NÃO-REGULARIZAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, SENDO FACULTADO A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN CONVOCAR AS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E, CASO NÃO HAJA LICITANTES REMANESCENTES, OS ITENS DOS QUAIS A LICITANTE ESTÁ CLASSIFICADA EM 1º LUGAR SERÃO FRACASSADOS.

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2BC403A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/20**

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: GENIGILMAR FIALHO 08663234813, com endereço na R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.188.983/0001-89 parte do objeto da licitação, no valor global de **RS15.120,00(quinze mil, cento e vinte reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3056 GENIGILMAR FIALHO 08663234813						
		CNPJ: 36.188.983/0001-89				
		R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87 CASA - SAO JOSE, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
		Telefone: (84) 9806-5898				
		Descrição do Produto/Serviço				
8	009.001.059	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 4M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DO SÍTIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E A ESCOLA ESTADUAL “29 DE MARÇO” CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL) Marca: VEÍCULO: FIAT/DUCATO, PLACA MYX 1496	UND	210	72,00	15.120,00
Total do Proponente						15.120,00

PORTALEGRE/RN, 05 de fevereiro de 2020

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7FCE30A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/20**

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434, com endereço na SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, parte do objeto da licitação, no valor global de **RS 65.950,00(sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2305 FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434						
		CNPJ: 28.648.549/0001-06				
		SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
		Telefone: (84) 9603-5158				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	009.001.054	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO – 2M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS CAJAZEIRAS, LAJES, SOBRADO E CHÁ DE VILA COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18.6 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR. NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL). Marca: VEÍCULO: FIAT DUCATO. ANO 2007. PLACA: DTB 6C37	UND	200	125,00	25.000,00
5	009.001.052	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 1M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS ADEM, BAIXA GRANDE E COMUM, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO – EMAS, LOCALIZADAS NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA SE APROXIMADAMENTE 12,4 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL) Marca: VEÍCULO: I/KIA BESTA GS GRAND, 2001, PLACA MOF3027	UND	210	98,00	20.580,00
6	009.001.057	ROTA 2 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 2M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TAJETO 02 (IDA E VOLTA) DO SÍTIO PEDRA ROXA, MATA E COMUM COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO – EMAS, LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL) Marca: VAÍCULO: I/KIA BESTA GS GRAND, 2001, PLACA MOF3027	UND	210	97,00	20.370,00
Total do Proponente						65.950,00

PORTALEGRE/RN, 05 de fevereiro de 2020

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1B973E3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/20**

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI, com endereço na SIT PEDRINHAS, 1, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.451.835/0001-80, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$15.120,00(quinze mil, cento e vinte reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3057		VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI CNPJ: 34.451.835/0001-80 SIT PEDRINHAS, 1 ***** - ZONA RURAL, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000 Telefone: (84) 9868-6165				
11	009.001.062	ROTA 8 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 8V2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 08 ( VOLTA, DO SÍTIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E AS ESCOLAS ESTADUAL “29 DE MARÇO”, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO VESPERTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL) Marca: VEICULO: FIAT/ DUCATO, PLACA AOJ 9501	UND	210	72,00	15.120,00
Total do Proponente						15.120,00

PORTALEGRE/RN, 05 de fevereiro de 2020

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CF0D4B95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº007 /2020**

**Portalegre/RN, 30 de janeiro de 2020.**

DISPÕE A FIXAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO ART. 2º. DE QUE TRATA A LEI 304/2014 E DAS OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 304 de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a fixação da gratificação de cobertura vacinal para equipes do município de Portalegre (RN).

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º. Lei nº 304/2014, que dispõe sobre a forma de fixação da gratificação de cobertura vacinal;

CONSIDERANDO o alcance das metas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, por parte da equipe de cobertura vacinal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 304 /2014, que o pagamento da gratificação fica condicionada ao alcance das metas de cobertura vacinal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da gratificação de cobertura vacinal que será fixada de forma equânime, levando em consideração o valor recebido peço município e o número de servidores que participara, constam anexo I da campanha de vacinação contra o Sarampo, conforme dispositivos no art. 2º da lei municipal nº 304 de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Fica estabelecido o valor diário de R\$ 17,28 (dezessete reais e vinte oito centavos), a título de gratificação de cobertura vacinal, na forma prevista no parágrafo único do art. 2º. da Lei nº. 30/2014.

Art. 3º A gratificação que trata o presente decreto será concedida aos servidores designado para atuar na campanha de vacinação do Município de Portalegre, de acordo com os dias trabalhados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre (RN), 30 de janeiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Relação dos Servidores que trabalharam na campanha para receber gratificação conforme a lei nº304/2014				
CAMPANHA SARAMPO 2019				
ORDEM	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	NUMERO DE DIAS TRABALHADOS	VALOR DE 1 DIÁRIA (R\$)	VALOR A RECEBER (R\$)
1	Ana Raquel Lucena Costa	2	RS 17,28	RS 34,56
2	Rita Cristina de Freitas Carlos	2	RS 17,28	RS 34,56
3	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	10,5	RS 17,28	RS 181,44
4	Francisco Marcelo Pereira Holanda	10	RS 17,28	RS 172,80
5	Ana Neta Dias	11	RS 17,28	RS 190,08
6	Maria da Conceição Sousa	12	RS 17,28	RS 207,36
7	Vinicius Batista Vieira	3	RS 17,28	RS 51,84
8	Josefa Josania de Oliveira Silva	11,5	RS 17,28	RS 198,72
9	Raimunda Erineide Rocha	12	RS 17,28	RS 207,36
10	Maria da Conceição Queiroz Souza (Ceixa)	11	RS 17,28	RS 190,08
11	Francisca Maria do Socorro de Holanda	38	RS 17,28	RS 656,64
12	Maria Vanuzia Bezerra Lucena Costa	11	RS 17,28	RS 190,08
13	Katia de Melo	10	RS 17,28	RS 172,80
14	Antonia Lucia da Silva Oliveira	2	RS 17,28	RS 34,56
15	Cristiane Pereira de Freitas	2	RS 17,28	RS 34,56
16	Maria Rosimar Silva Costa	2	RS 17,28	RS 34,56
17	Maria Eribene de Queiroz	9	RS 17,28	RS 155,52
18	Marque Jean da Costa Freitas	20,5	RS 17,28	RS 354,24
19	Joserlania Alves Paiva Fernandes	4	RS 17,28	RS 69,12
20	Aurea Dias Pereira	4	RS 17,28	RS 69,12
21	Janailson Ferreira Paiva	5	RS 17,28	RS 86,40
22	Liduína Maria da Silva	2	RS 17,28	RS 34,56
23	Cicero Romao de Holanda	3	RS 17,28	RS 51,84
24	Luiz Oscar	13	RS 17,28	RS 224,64
25	Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto	2	RS 17,28	RS 34,56
26	Antonio Ramio Barbosa	2	RS 17,28	RS 34,56
27	Iranilda Lucena Pereira	3	RS 17,28	RS 51,84
28	Sueli tertulino de Freitas	1	RS 17,28	RS 17,28
29	Mikarla de Freitas Pereira Lima	3	RS 17,28	RS 51,84
30	Gladivania paiva Fernandes Filgueira Paiva	3	RS 17,28	RS 51,84
31	Rosimar Alves de Holanda	2	RS 17,28	RS 34,56
32	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	1	RS 17,28	RS 17,28
		227,5	RS 552,96	RS 3.931,20

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:4114440E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 10/2019 FIN - PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 10/2019 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 44.799,56 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 349/2018, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019;

**D E C R E T A:**

Art.1º-Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 44.799,56 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 44.799,56 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de dezembro de 2019.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2019	Manutenção do Salário Educação – QSE
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 7.709,56 (sete mil, setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos
Ação	1025	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2059	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB FIXO )
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1051	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	2007	Manutenção da Sec. Mun. De Administração
Natureza	33.90.14	Diárias - civil
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2017	Manutenção das Ativid. Da Sec. De Educação, Esporte e Lazer
Natureza	33.90.39	Outros serv. De terc. PJ
Valor	-	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2024	Manutenção do Prog. De Apoio ao Transporte Escolar - PETERN
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2027	Manutenção do Ensino Infantil
Natureza	33.90.39	Outros serv. De terc. PJ
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2031	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche
Natureza	33.90.36	Outros serv. De terc. PF
Valor	-	R\$ 799,56 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2019.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:0380D2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019**

**1ª Republicação**

Aos seis de novembro de dois mil e dezanove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0027/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para a contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para a contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0027/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0027/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/11/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	<b>Rodolfo Fernandes/RN</b>
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS**

CNPJ: 09.638.554/0001-93

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 13.151.333/0001-63

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI**

CNPJ: 07.501.584/0001-28

**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**

CNPJ: 20.048.814/0001-03

**BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 33.173.286/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0027/2019

**JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	6378 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 275/R18 DIANTEIRO) michelin	UNID	8	105,00	840,00
8	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	114,00	912,00
11	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14) GOODYEAR	UNID	24	247,00	5.928,00
12	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) michelin	UNID	8	105,00	840,00
13	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	114,00	912,00
15	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	114,00	912,00
17	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	114,00	912,00
18	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) michelin	UNID	8	105,00	840,00
19	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	114,00	912,00
21	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
22	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
23	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
24	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
25	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
26	6397 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90/18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
31	6402 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PNEU 215/75/17.5) pirelle	UNID	26	750,00	19.500,00
32	6403 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 215/75/17.5) tortuga	UNID	26	67,00	1.742,00
35	6406 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 275/80/22.5) tortuga	UNID	20	131,00	2.620,00
39	6410 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 275/80/22.5) ruzi	UNID	24	57,00	1.368,00
43	6414 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 DIRECIONAL), tortuga	UNID	26	124,00	3.224,00
45	6416 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO), tortuga	UNID	26	122,00	3.172,00
46	6417 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24), GOODYEAR	UNID	18	2.960,00	53.280,00
47	6418 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24), tortuga	UNID	18	199,00	3.582,00
49	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 175/25), tortuga	UNID	18	245,00	4.410,00
<b>Total</b>					107.178,00

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO 9057 (PNEU 195/65 R15), SIFIRE	UNID	18	313,00	5.634,00
14	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) MAGGION	UNID	8	124,00	992,00
16	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) MAGGION	UNID	8	124,00	992,00
30	6401 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO - OJT 7905 (PNEU 225/75/16) HIFLY	UNID	24	643,00	15.432,00
33	6404 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 215/75/17.5) ECOBOR	UNID	26	36,50	949,00

36	6407 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 275/80/22.5) ECOBOR	UNID	20	55,50	1.110,00
38	6409 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 275/80/22.5) MAGNUM	UNID	24	127,00	3.048,00
44	6415 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO). CENTALHA	UNID	26	1.374,00	35.724,00
50	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25) ECOBOR	UNID	18	156,00	2.808,00
52	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18). MAGNUM	UNID	10	120,00	1.200,00
53	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18). ECBOR	UNID	8	99,00	792,00
<b>Total</b>					68.681,00

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA ABI: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15).	UNID	18	354,00	6.372,00
10	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM ABI: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15)	UNID	24	346,00	8.304,00
27	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU 4094 (PNEU 195/55/15).	UNID	18	309,00	5.562,00
40	6411 - PNEU DA MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV7514 (PNEU 175/70R14)	UNID	16	269,00	4.304,00
<b>Total</b>					24.542,00

**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14). FORCEUM	UNID	18	275,00	4.950,00
9	6380 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN 9909 (PNEU 215/65/16) FATE	UNID	28	390,00	10.920,00
20	6391 - PNEU DO VEICULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124 (PNEU 175/70/14) FORCEUM	UNID	18	273,00	4.914,00
34	6405 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 275/80/22.5) ECOWAY	UNID	20	1.560,00	31.200,00
37	6408 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 275/80/22.5) ECOWAY	UNID	24	1.545,00	37.080,00
48	6419 - PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25). SUPERGUIDER	UNID	18	3.645,00	65.610,00
51	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18). SUPERGUIDER	UNID	8	1.455,00	11.640,00
<b>Total</b>					166.314,00

**BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6373 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC 9447 (PNEU 175/70 R13). BARUM	UNID	24	194,00	4.656,00
3	6374 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC 9437 (PNEU 175/70 R13). BARUM	UNID	24	194,00	4.656,00
4	6375 - PNEU DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY - NNV2184 (PNEU 175/70 R13). BARUM	UNID	24	194,00	4.656,00
28	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC 6763 (PNEU 195/65/15). TRAZANO	UNID	16	334,00	5.344,00
29	6400 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5) WESTLAKE	UNID	26	750,00	19.500,00
41	6412 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15). FATE CROSS	UNID	16	360,00	5.760,00
42	6413 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 1000/20 DIRECIONAL). dunlop	UNID	26	1.148,00	29.848,00
<b>Total</b>					74.420,00

Rodolfo Fernandes/RN, 06/11/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F7337C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a empresa SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.838.575/0001-27, estabelecida na Rua Manoel Alexandre, nº 353, Princesinha do Oeste/RN, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal ECIMAR MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.625 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 779.518.164-34, residente e domiciliada na Rua Paulo Marcelino, nº 493, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 002/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 015/2017 de 21 de fevereiro de 2017, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 002/2020 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Transporte, preços para a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 002/2020.

<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b>				
<b>LOTE I</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>HORA ESTIMADA (trabalho)</b>	<b>PREÇO DE REFERÊNCIA</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
01	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>CARROS DE PASSEIO.</b>	200	MERCADO / AUDATEX	10%
02	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>ÔNIBUS.</b>	150	MERCADO / AUDATEX	10%
03	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>CAMINHÃO PIPA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	10%
04	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>CAÇAMBA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	10%
05	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, escapamento, etc...) <b>MOTO.</b>	60	MERCADO / AUDATEX	10%
06	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>TRATOR</b>	100	MERCADO / AUDATEX	10%
07	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>RETROESCAVADEIRA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	10%
08	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>ENCHEDEIRA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	10%
09	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>PATROL.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	10%
10	Retífica de motor a diesel e gasolina	60	MERCADO / AUDATEX	10%
11	Funilaria e pintura	80	MERCADO / AUDATEX	10%
12	Tapeçaria	30	MERCADO / AUDATEX	10%

<b>PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS</b>				
<b>LOTE II</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO DE REFERÊNCIA</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
01	VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	10%
02	ÔNIBUS	R\$ 100.00,00	MERCADO / AUDATEX	10%
03	CAMINHÃO PIPA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	10%
04	CAÇAMBA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	10%
05	MOTOCILETAS	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	10%
06	TRATORES	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	10%
07	RETROESCAVADEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	10%
08	ENCHEDEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	10%
09	PATROL	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	10%

<b>PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)</b>				
<b>LOTE III</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>ESTIMADO (km)</b>	<b>PREÇO DE REFERÊNCIA</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
01	VEÍCULO DE PASSEIO	2.000	MERCADO / AUDATEX	10%
02	ÔNIBUS	2.000	MERCADO / AUDATEX	10%
03	CAMINHÃO PIPA	1.000	MERCADO / AUDATEX	10%
04	CAÇAMBA	1.000	MERCADO / AUDATEX	10%
05	MOTOCILETAS	500	MERCADO / AUDATEX	10%
06	TRATORES	1.000	MERCADO / AUDATEX	10%
07	RETROESCAVADEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	10%
08	ENCHEDEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	10%
09	PATROL	1.000	MERCADO / AUDATEX	10%

<b>PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM</b>				
<b>LOTE IV</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>ESTIMADO (*) Simples (**) Completa</b>	<b>PREÇO DE REFERÊNCIA</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 50 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	10%
02	ÔNIBUS	(*) 80 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	10%
03	CAMINHÃO PIPA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	10%
04	CAÇAMBA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	10%
05	MOTOCILETAS	(*) 25 (**) 20	MERCADO / AUDATEX	10%
06	TRATORES	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	10%
07	RETROESCAVADEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	10%
08	ENCHEDEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	10%
09	PATROL	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	10%

<b>PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE BORRACHARIA</b>				
<b>LOTE V</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>CONSERTO E MONTAGENS (PNEUS), QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO DE REFERÊNCIA</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
01	VEÍCULO DE PASSEIO	150	MERCADO / AUDATEX	10%
02	ÔNIBUS	200	MERCADO / AUDATEX	10%
03	CAMINHÃO PIPA	20	MERCADO / AUDATEX	10%
04	CAÇAMBA	20	MERCADO / AUDATEX	10%
05	MOTOCILETAS	40	MERCADO / AUDATEX	10%
06	TRATORES	20	MERCADO / AUDATEX	10%
07	RETROESCAVADEIRA	20	MERCADO / AUDATEX	10%
08	ENCHEDEIRA	20	MERCADO / AUDATEX	10%

09	PATROL	20	MERCADO/AUDATEX	10%
----	--------	----	-----------------	-----

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE VI	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	20	MERCADO/AUDATEX	10%
02	ÔNIBUS	40	MERCADO/AUDATEX	10%
03	CAMINHÃO PIPA	10	MERCADO/AUDATEX	10%
04	CAÇAMBA	10	MERCADO/AUDATEX	10%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VII	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 30 (**) 15	MERCADO/AUDATEX	10%
02	ÔNIBUS	(*) 60 (**) 50	MERCADO/AUDATEX	10%
03	CAMINHÃO PIPA	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	10%
04	CAÇAMBA	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	10%
05	MOTOCLETAS	(*) 30	MERCADO/AUDATEX	10%
06	TRATORES	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	10%
07	RETROESCAVADEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	10%
08	ENCHEDERA	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	10%
09	PATROL	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	10%

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2020.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através de portaria específica, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 002/2020 SRP, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da ADJUCATÁRIA, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela ADJUDICATÁRIA, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 002/2020, homologado em 03 de janeiro de 2020.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 04 de janeiro de 2020

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **ECIMAR MARIA DO NASCIMENTO**

Procuradora Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 07.838.575/0001-27

#### **TESTEMUNHAS:**

1º)

Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800214-10

2º)

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues  
CPF Nº 094.854.884-32

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevas Leite  
**Código Identificador:**A1B7B22C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0037-2019

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00037/19,SEFIN de 01 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 718.251,50 (Setecentos e Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00399/18

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 718.251,50 (Setecentos e Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$718.251,50 (Setecentos e Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Novembro de 2019

#### **GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.314,20
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.390,00
		Anul.dotação	230,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			11.934,20
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	210,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			210,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.970,00
		Anul.dotação	998,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	4.200,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	14.255,70

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	11.422,80
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	17.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.267,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.670,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	39.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	835,00
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anul.dotação	700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anul.dotação	35,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.123,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			111.076,50
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	165.214,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	29.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.200,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			203.114,00
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	47.900,47
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	14.243,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	76.570,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	28.000,00
10.301.0008.2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	14.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.740,00
10.301.0008.2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	17.135,30
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.500,00
10.301.0008.2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.415,98

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10.302.0008.2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.842,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			211.346,75
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0009.2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de		
	Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.600,00
08.244.0009.2.047	Manut. das Ações do Programa IGD SUAS		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	360,00
08.244.0009.2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.008,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.350,00
08.244.0009.2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.755,00
08.244.0009.2.054	Manut. das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		

		Anul.dotação	7.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			22.973,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.320,50

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.915,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.974,35
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			83.209,85
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.784,70
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	965,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.000,00
20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamigo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	637,50
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			27.387,20
PARA:			
12 01.	Fundo de Previdência - SOUZAPREV		
09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo de Previdência - SOUZAPREV			40.000,00
PARA:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			7.000,00
TOTAL GERAL			718.251,50

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Novembro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.738,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.576,20
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.151,55

12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			5.390,00
13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			810,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.970,00
23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			59.635,75
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			3.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	PRE ESCOLAR - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			65.214,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	PRE ESCOLAR - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			49.316,45
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			182.530,45
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 122 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00

3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			8.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			61.000,00
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		
08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita			11.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.150,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0009 1.063	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.264,35
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD SUAS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ações do Programa CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
08 244 0009 2.052	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
08 244 0009 2.054	Manut. das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGD PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
08 244 0009 2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			133.214,35
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		15.000,00
15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
26 482 0007 2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			45.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tributação		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		5.400,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		25.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			49.400,00
DE:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
18 544 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
20 605 0005 1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		50.000,00
20 605 0005 2.088	Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
20 605 0005 2.089	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			4.470,95
DE:			96.470,95
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 122 0003 2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			35.000,00
DE:			
90 01.	Reserva Souzaprev - Servidor		
09 997 0050 9.001	Reserva do Regime Próprio Previdenciário do Servidor		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Reserva Souzaprev - Servidor			40.000,00
TOTAL GERAL			718.251,50

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Novembro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
Código Identificador:D6E62661

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0038-2019**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00038/19, SEFIN de 02 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 986.845,44 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00399/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 986.845,44 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$986.845,44 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 02 de Dezembro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 1.001	Reformação da Câmara Municipal		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.502,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			23.502,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.218,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.730,84
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	455,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			52.903,84
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.292,20
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			4.292,20
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria	de Educação	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.293,24

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	19.275,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	11.380,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.970,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	46.884,40
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.595,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			96.397,64
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	298.038,84
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	101.963,42
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	17.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	1.221,24
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	32.882,64

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.366.0006.2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	3.914,51
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. Educação Bás			455.420,65
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2.031	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	95.463,49
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.180,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	24.220,10
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.060,00
10.301.0008.2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.581,00
10.301.0008.2.034	Manut. das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	19.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.446,50
10.301.0008.2.035	Manut. das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	23.863,46
10.302.0008.2.040	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.660,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.305.0008.2.045	Manut. das Ações do Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.858,40
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			205.832,95
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0009.2.048	Manut. das Ações do Serv. Conv. e Fort. de Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.282,49
08.244.0009.2.052	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.533,76
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.958,59
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			15.784,84
PARA:			
08.01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15.452.0007.2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.472,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.160,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.832,71
15.452.0007.2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	8.051,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			43.515,71
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tributação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.585,16
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			2.585,16
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.757,64
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.870,80
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			20.628,44
PARA:			
12 01.	Fundo de Previdência - SOUZAPREV		
09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	900,00
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciárias		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	47.078,11
TOTAL Fundo de Previdência - SOUZAPREV			47.978,11
PARA:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.003,90

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			18.003,90
TOTAL GERAL			986.845,44

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Dezembro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 1.001	Reformação da Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		22.000,00
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		1.502,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			23.502,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 1.003	Aquisição de Equipamento e Material		
	Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		3.800,00
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

10010000	Recurso Ordinário		3.673,76
04 122 0003 2.007	Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		12.540,00
28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		25.350,00
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		14.800,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		33.500,00
28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			108.663,76
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		7.185,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			7.185,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		177.000,00
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		70.000,00
12 361 0006 1.009	Contrução e Instalar a Biblioteca		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		30.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		20.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		95.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		50.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito		50.000,00
12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		30.000,00
12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		20.000,00
12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		20.000,00
23 695 0006 1.060	Construção do Mercado de Artesanato		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		15.116,57
23 695 0006 1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutura a Turística		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00
27 812 0006 1.011	Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
27 812 0006 1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		50.000,00
27 813 0006 1.068	Construção de Área de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			797.116,57
DE:			
90 01.	Reserva Souzaprev - Servidor		
09 997 0050 9.001	Reserva do Regime Próprio Previdenciário do Servidor		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		50.378,11
TOTAL Reserva Souzaprev - Servidor			50.378,11
TOTAL GERAL			986.845,44

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Dezembro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**6C8C29E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA-DECRETO Nº002/2020 13 DE JANEIRO DE 2020**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –UMARIZAL-RN  
GABINETE DA PREFEITA

**ERRATA-DECRETO Nº002/2020 13 de janeiro de 2020**

EMENTA : Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 440.568,00(Quatrocentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 440.568,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$440.568,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme Discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 13 de Janeiro de 2020

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 13 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

VALOR (R\$)	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE
PARA:			
	05 01.	Secretaria Municipal de Educacao	
	12 122 0007 2.008	Manut.Geral Ativ. Sec.Mun. Educação	
	3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	
	10010000	Recurso Ordinário	
67.156,06			Anul.dotação
	12 334 0042 2.010	Manut. Ativ. Ensino Fundamental	
	3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	
	10010000	Recurso Ordinário	
			Anul.dotação
283.686,64			
	12 365 0041 2.009	Manut.das Atividades da Educação Infantil	
	3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	
	10010000	Recurso Ordinário	
			Anul.dotação
49.677,38			
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			
400.520,08			

PARA:			
	07 02.	Fundo Municipal de Saúde	
	10 301 0075 2.017	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
	12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
			Anul.dotação
38.084,03			
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			
38.084,03			
PARA:			
	09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura	
	20 122 0007 2.038	Man.Sec.Municipal de Agricultura	
	3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
	10010000	Recurso Ordinário	
			Anul.dotação
1.963,89			
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			
1.963,89			
TOTAL GERAL			
440.568,00			

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 13 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

VALOR (R\$)	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE
-------------	---------	-----------	-------

Umarizal, 13 de Janeiro

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/20 de 13 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

VALOR (R\$)	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE
DE:			
	05 01.	Secretaria Municipal de Educacao	
	12 122 0007 2.008	Manut.Geral Ativ. Sec.Mun. Educação	
	4.4.90.51.00	Obras e instalações	
	11200000	Transferência do Salário Educação	
250.000,00			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
	11200000	Transferência do Salário Educação	
52.828,20			
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			
302.828,20			
DE:			
	07 02.	Fundo Municipal de Saúde	
	10 301 0075 2.022	Prog.de Melhor.do Acesso e da Qualidade-PMAQ	
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	
137.739,80			
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			
137.739,80			
TOTAL GERAL			
440.568,00			

Umarizal, 13 de Janeiro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**A00FCABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO I**

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2020				Ano de 2021				Ano de 2022				RS1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	25.984.933	24.985.513	43,554	130,099	26.959.368	24.985.513	45,188	130,099	27.970.344	24.985.513	46,882	130,10	
Receitas Não-Financeiras (I)	25.864.572	24.869.780	43,353	129,496	26.834.493	24.869.780	44,978	129,496	27.840.786	24.869.780	46,665	129,50	
Despesa Total	25.984.933	24.985.513	43,554	130,099	26.959.368	24.985.513	45,188	130,099	27.970.344	24.985.513	46,882	130,10	
Despesas Não-Financeiras (II)	25.984.933	24.985.513	43,554	130,099	26.959.368	24.985.513	45,188	130,099	27.970.344	24.985.513	46,882	130,10	
Resultado Primário (I – II)	(120.362)	(115.732)	(0,202)	(0,603)	(124.875)	(115.732)	(0,209)	(0,603)	(129.558)	(115.732)	(0,217)	(0,60)	
Resultado Nominal	183.709	176.643	0,308	0,920	179.665	166.511	0,301	0,867	186.914	166.968	0,313	0,87	
Dívida Pública Consolidada	6.744.423	6.485.022	11,305	33,767	6.997.339	6.485.022	11,729	33,767	7.259.739	6.485.022	12,168	33,77	
Dívida Consolidada Líquida	5.168.731	4.969.933	8,664	25,878	5.348.396	4.956.808	8,965	25,810	5.535.310	4.944.614	9,278	25,75	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP (V)													
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)													

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2016	59.660.847,00
Fonte: IBGE	

Lajes Pintadas-RN, 20 de Dezembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**61366EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LISTA DE EXIGIBILIDADES - JANEIRO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2020 - Data: 04/02/2020 13:06
- Data Atesto: 01/01/2020 a 31/01/2020 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 160-UG(14-001 - SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	2/2020	14-001	115/2020	121/2020	1/2020	78,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
						<b>78,00</b>							<b>0,00</b>
Lista Classificatória Credor: 161-UG(07-001 - SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA	98/2019	07-001	573/2019	153/2020	28/2020	300,00	29/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		04/02/2020		0,00
6 - ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA	98/2019	07-001	573/2019	154/2020	34/2020	300,00	31/01/2020	31/01/2020	31/01/2020		06/02/2020		0,00
						<b>600,00</b>							<b>0,00</b>
Lista Classificatória Credor: 162-UG(03-001 - SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - K D FRANCELINO - ME	4/2020	03-001	120/2020	120/2020	4/2020	7.000,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		31/01/2020		0,00
7 - RAUL CLEMENTINO DUTRA	26/2019	03-001	386/2019	152/2020	5/2020	150,00	29/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		04/02/2020		0,00
						<b>7.150,00</b>							<b>0,00</b>
Lista Classificatória Credor: 163-UG(07-001 - SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
50 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	1/2020	07-001	8/2020	67/2020	1/2020	870,98	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020		0,00
51 - A. AZEVEDO DA SILVA	230/2019	07-001	1004/2019	111/2020	7/2020	895,50	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
52 - A. AZEVEDO DA SILVA	541/2019	07-001	2698/2019	117/2020	17/2020	211,50	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
53 - A. AZEVEDO DA SILVA	542/2019	07-001	2700/2019	118/2020	18/2020	478,80	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
54 - A. AZEVEDO DA SILVA	635/2019	07-001	3049/2019	129/2020	19/2020	665,50	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
55 - A. AZEVEDO DA SILVA	527/2019	07-001	2462/2019	119/2020	20/2020	478,80	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
56 - KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 0103335445	552/2019	07-001	2751/2019	126/2019	29/2020	429,20	27/01/2020	31/01/2020	31/01/2020		01/03/2020		0,00
57 - KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 0103335445	554/2019	07-001	2753/2019	125/2020	30/2020	125,00	27/01/2020	31/01/2020	31/01/2020		01/03/2020		0,00
58 - FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS	627/2019	07-001	3018/2019	130/2020	31/2020	143,50	27/01/2020	31/01/2020	31/01/2020		01/03/2020		0,00
59 - FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS	628/2019	07-001	3019/2019	131/2020	32/2020	246,00	27/01/2020	31/01/2020	31/01/2020		01/03/2020		0,00
						<b>4.544,78</b>							<b>0,00</b>
Lista Classificatória Credor: 164-UG(03-001 - SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
10 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	1/2020	03-001	12/2020	68/2020	1/2020	232,00	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	232,00
11 - TOP PEÇAS LTDA EPP	209/2019	03-001	3541/2019	72/2020	2/2020	40,20	21/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020		0,00
12 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	208/2019	03-001	3520/2019	127/2020	3/2020	142,80	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
						<b>415,00</b>							<b>232,00</b>
Lista Classificatória Credor: 165-UG(11-001 - SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS	185/2019	11-001	3458/2019	11/2020	11/2020	141,90	07/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	141,90
16 - WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS	186/2019	11-001	3459/2019	4/2020	12/2020	139,96	07/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	139,96
17 - DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554	187/2019	11-001	3460/2019	9/2020	13/2020	41,00	07/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	41,00
18 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	2/2020	11-001	68/2020	56/2020	14/2020	1.063,35	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	1.063,35
19 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	1/2020	11-001	65/2020	62/2020	15/2020	928,77	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	928,77
20 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	1/2020	11-001	65/2020	61/2020	16/2020	906,40	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	906,40
21 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	1/2020	11-001	65/2020	60/2020	17/2020	1.575,09	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	1.575,09
22 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	193/2019	11-001	3535/2019	142/2019	18/2020	127,50	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
23 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	191/2019	11-001	3518/2019	141/2020	19/2020	142,80	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
24 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	192/2019	11-001	3534/2019	139/2020	20/2020	264,15	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
25 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP	4/2020	11-001	85/2020	144/2020	21/2020	3.100,00	28/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
						<b>8.430,92</b>							<b>4.796,47</b>
Lista Classificatória Credor: 166-UG(08-001 - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME	15/2019	08-001	205/2019	2640/2019	1/2020	2.500,00	19/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		22/02/2020		0,00
13 - FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS	311/2019	08-001	3451/2019	143/2020	3/2020	1.155,78	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00

14 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	326/2019	08-001	3517/2019	138/2020	4/2020	61,20	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
15 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	325/2019	08-001	3516/2019	137/2020	5/2020	290,70	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
16 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	312/2019	08-001	3452/2019	312/2019	7/2020	2.276,65	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
						<b>6.284,33</b>							<b>0,00</b>

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(06-001 - SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
9 - DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554	1130/2019	06-001	3431/2019	8/2020	3/2020	1.500,00	07/01/2020	07/01/2020	07/01/2020		06/02/2020	24/01/2020	1.500,00
10 - WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS	1132/2019	06-001	3472/2019	3/2020	2/2020	115,84	07/01/2020	07/01/2020	07/01/2020		06/02/2020	24/01/2020	115,84
11 - GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453	1131/2019	06-001	3445/2019	12/2020	4/2020	1.880,00	07/01/2020	07/01/2020	07/01/2020		06/02/2020	24/01/2020	1.880,00
12 - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA	1188/2019	06-001	429/2019	20/2020	6/2020	31.350,00	13/01/2020	14/01/2020	14/01/2020		13/02/2020	24/01/2020	31.350,00
13 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1138/2019	06-001	3313/2019	22/2020	8/2020	225,79	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	225,79
14 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1140/2019	06-001	3389/2019	23/2020	9/2020	93,80	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	93,80
15 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1143/2019	06-001	3396/2019	24/2020	10/2020	2.372,47	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	2.372,47
16 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1148/2019	06-001	3406/2019	25/2020	11/2020	53,60	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	53,60
17 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1141/2019	06-001	3390/2019	26/2020	12/2020	139,09	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	139,09
18 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1142/2019	06-001	3395/2019	27/2020	13/2020	257,28	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	257,28
19 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1149/2019	06-001	3436/2019	28/2020	14/2020	120,60	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	120,60
20 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1135/2019	06-001	3314/2019	29/2020	15/2020	53,60	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	53,60
21 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1144/2019	06-001	3397/2019	30/2020	16/2020	1.574,50	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	1.574,50
22 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1139/2019	06-001	3316/2019	31/2020	17/2020	606,35	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	606,35
23 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1151/2019	06-001	3440/2019	32/2020	18/2020	160,80	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	160,80
24 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP	20/2020	06-001	98/2020	33/2020	19/2020	130,00	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	130,00
25 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP	21/2020	06-001	103/2020	34/2020	20/2020	94,00	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	94,00
26 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1150/2019	06-001	3438/2019	35/2020	21/2020	241,20	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	241,20
27 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1147/2019	06-001	3403/2019	36/2020	22/2020	288,10	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	288,10
28 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1146/2019	06-001	3400/2019	37/2020	23/2020	107,20	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	107,20
29 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1137/2019	06-001	3311/2019	38/2020	24/2020	1.559,42	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	1.559,42
30 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1134/2019	06-001	3310/2019	39/2020	25/2020	546,72	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	546,72
31 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP	1169/2019	06-001	3432/2019	43/2020	26/2020	3.140,00	14/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	3.140,00
32 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1145/2019	06-001	3398/2019	40/2020	27/2020	300,16	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	300,16

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(06-001 - SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
33 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1136/2019	06-001	3315/2019	41/2020	28/2020	53,60	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	29/01/2020	53,60
34 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	25/2020	06-001	110/2020	55/2020	33/2020	2.929,50	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	28/01/2020	2.929,50
35 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	25/2020	06-001	110/2020	54/2020	34/2020	3.164,50	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	28/01/2020	3.164,50
36 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	25/2020	06-001	110/2020	53/2020	35/2020	722,00	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	28/01/2020	722,00
37 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	25/2020	06-001	110/2020	52/2020	36/2020	309,50	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	28/01/2020	309,50
38 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	25/2020	06-001	110/2020	51/2020	37/2020	786,50	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	28/01/2020	786,50
39 - A. AZEVEDO DA SILVA	1087/2019	06-001	3407/2019	19/2020	40/2020	1.420,70	13/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020		0,00
40 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	31/2020	06-001	173/2020	78/2020	47/2020	448,50	24/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
41 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	31/2020	06-001	173/2020	79/2020	48/2020	188,50	24/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
42 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1185/2019	06-001	3539/2019	71/2020	65/2020	134,00	21/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
43 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1182/2019	06-001	3536/2019	73/2020	66/2020	184,92	21/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
44 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1186/2019	06-001	3540/2019	74/2020	67/2020	53,60	21/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
45 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1183/2019	06-001	3537/2019	75/2020	68/2020	134,00	21/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
46 - TOP PEÇAS LTDA EPP	1184/2019	06-001	3538/2019	76/2020	69/2020	53,60	21/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
47 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	1178/2019	06-001	3515/2019	86/2020	56/2020	71,40	24/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
48 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	1172/2019	06-001	3511/2019	82/2020	52/2020	244,80	24/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
49 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	1181/2019	06-001	3531/2019	83/2020	53/2020	1.430,21	24/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
50 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	1168/2019	06-001	3509/2019	84/2020	54/2020	260,10	24/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
51 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	1180/2019	06-001	3530/2019	85/2020	55/2020	1.993,69	24/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
52 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP	1170/2019	06-001	3433/2019	133/2020	58/2020	1.008,00	27/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
53 - FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS	1187/2019	06-001	3546/2019	134/2020	60/2020	395,00	27/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
54 - FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS	1171/2019	06-001	3435/2019	145/2020	61/2020	328,40	28/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
55 - ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME	1174/2019	06-001	3446/2019	147/2020	63/2020	283,50	28/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(06-001 - SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Datas							Valor Pagto	
					Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
56 - KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445	1152/2019	06-001	3490/2019	146/2020	62/2020	1.013,68	28/01/2020	30/01/2020	30/01/2020		29/02/2020		0,00

57 - DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME	1176/2019	06-001	3444/2019	45/2020	72/2020	1.022,76	15/01/2020	30/01/2020	30/01/2020		29/02/2020		0,00
						<b>65.545,48</b>							<b>54.876,12</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 169-UG(10-001 - SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	309/2019	10-001	3282/2019	2871/2019	20/2020	5.500,00	30/12/2019	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	5.500,00
7 - WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS	334/2019	10-001	3457/2019	6/2020	21/2020	378,77	07/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	378,77
8 - DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554	335/2019	10-001	3461/2019	10/2020	22/2020	314,00	07/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	314,00
9 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	3/2020	10-001	63/2020	63/2020	23/2020	771,87	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	771,87
10 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	2/2020	10-001	62/2020	57/2020	24/2020	984,94	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	984,94
11 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	2/2020	10-001	62/2020	58/2020	25/2020	1.579,16	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	1.579,16
12 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	1/2020	10-001	61/2020	65/2020	26/2020	76,00	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	76,00
13 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	1/2020	10-001	61/2020	64/2020	27/2020	42,50	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	42,50
14 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	1/2020	10-001	61/2020	59/2020	28/2020	1.330,00	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	1.330,00
15 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	341/2019	10-001	3519/2019	140/2020	29/2020	91,80	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
						<b>11.069,04</b>							<b>10.977,24</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 170-UG(02-001 - GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	1/2020	02-001	11/2020	66/2020	1/2020	316,92	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	316,92
						<b>316,92</b>							<b>316,92</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 171-UG(11-001 - SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	181/2019	11-001	3391/2019	2813/2019	1/2020	2.044,50	30/12/2019	24/01/2020	24/01/2020		03/01/2020	29/01/2020	2.044,50
3 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	182/2019	11-001	3393/2019	2814/2019	2/2020	954,10	30/12/2019	24/01/2020	24/01/2020		03/01/2020	29/01/2020	954,10
4 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	184/2019	11-001	3394/2019	2807/2019	3/2020	2.180,80	30/12/2019	24/01/2020	24/01/2020		03/01/2020	29/01/2020	2.180,80
5 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	180/2019	11-001	3388/2019	2812/2019	4/2020	4.089,00	30/12/2019	24/01/2020	24/01/2020		03/01/2020	29/01/2020	4.089,00
6 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	179/2019	11-001	3387/2019	2811/2019	5/2020	1.635,60	30/12/2019	24/01/2020	24/01/2020		03/01/2020	29/01/2020	1.635,60
7 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	178/2019	11-001	3386/2019	2810/2019	6/2020	2.044,50	30/12/2019	24/01/2020	24/01/2020		03/01/2020	29/01/2020	2.044,50
8 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	177/2019	11-001	3385/2019	2806/2019	7/2020	2.792,70	30/12/2019	24/01/2020	24/01/2020		03/01/2020	29/01/2020	2.792,70
9 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	176/2019	11-001	3384/2019	2805/2019	8/2020	2.992,80	30/12/2019	24/01/2020	24/01/2020		03/01/2020	29/01/2020	2.992,80
10 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	175/2019	11-001	3383/2019	2804/2019	9/2020	1.818,30	30/12/2019	24/01/2020	24/01/2020		03/01/2020	29/01/2020	1.818,30
11 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	174/2019	11-001	3382/2019	2803/2019	10/2020	930,90	30/12/2019	24/01/2020	24/01/2020		03/01/2020	29/01/2020	930,90
						<b>21.483,20</b>							<b>21.483,20</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 172-UG(10-001 - SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	342/2019	10-001	3521/2019	2678/2019	1/2020	2.589,70	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	2.589,70
3 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	308/2019	10-001	3278/2019	2668/2019	2/2020	3.836,70	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	3.836,70
4 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	311/2019	10-001	3284/2019	2670/2019	3/2020	3.480,00	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	3.480,00
5 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	312/2019	10-001	3285/2019	2671/2019	4/2020	2.566,50	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	2.566,50
6 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	313/2019	10-001	3287/2019	2672/2019	5/2020	1.653,00	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	1.653,00
7 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	314/2019	10-001	3288/2019	2676/2019	6/2020	876,96	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	876,96
8 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	315/2019	10-001	3290/2019	2675/2019	7/2020	2.175,00	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	2.175,00
9 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	316/2019	10-001	3293/2019	2674/2019	8/2020	2.209,80	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	2.209,80
10 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	317/2019	10-001	3294/2019	2673/2019	9/2020	2.514,30	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	2.514,30
11 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	318/2019	10-001	3295/2019	2679/2019	10/2020	2.726,00	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	2.726,00
12 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	319/2019	10-001	3299/2019	2677/2019	11/2020	1.363,00	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	1.363,00
13 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	320/2019	10-001	3302/2019	2680/2019	12/2020	681,50	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	681,50
14 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	321/2019	10-001	3303/2019	2681/2019	13/2020	954,10	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	954,10
15 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	322/2019	10-001	3304/2019	2682/2019	14/2020	3.271,20	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	3.271,20
16 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	323/2019	10-001	3305/2019	2683/2019	15/2020	1.090,40	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	1.090,40
17 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	324/2019	10-001	3306/2019	2684/2019	16/2020	2.726,00	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	2.726,00
						<b>41.797,70</b>							<b>41.797,70</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 172-UG(10-001 - SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
18 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	325/2019	10-001	3309/2019	2685/2019	17/2020	2.180,80	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	2.180,80
19 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	326/2019	10-001	3312/2019	2686/2019	18/2020	1.090,40	26/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		01/01/2020	29/01/2020	1.090,40
20 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	310/2019	10-001	3280/2019	2669/2019	19/2020	3.812,34	28/12/2019	23/01/2020	23/01/2020		03/01/2020	29/01/2020	3.812,34
						<b>41.797,70</b>							<b>41.797,70</b>

Lista Classificatória Credor: 173-UG(08-001 - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto	
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	1/2020	08-021	72/2020	69/2020	1/2020	197,50	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	27/01/2020	197,50
						197,50							197,50
Lista Classificatória Credor: 174-UG(06-001 - SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto	
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
3 - PRISCILLA H AMLEIDA MARTINS	2/2019	06-001	16/2019	13/2020	7/2020	3.200,00	07/01/2020	13/01/2020	13/01/2020		13/01/2020	29/01/2020	3.200,00
						3.200,00							3.200,00
Lista Classificatória Credor: 175-UG(06-001 - SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto	
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
5 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	24/2020	06-001	109/2020	49/2020	32/2020	985,37	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	28/01/2020	985,37
6 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	26/2020	06-001	111/2020	50/2020	38/2020	50,00	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	28/01/2020	50,00
7 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	27/2020	06-001	112/2020	48/2020	39/2020	759,37	20/01/2020	24/01/2020	24/01/2020		23/02/2020	28/01/2020	759,37
8 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	33/2020	06-001	177/2020	77/2020	49/2020	340,00	24/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
9 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	33/2020	06-001	177/2020	80/2020	50/2020	281,00	24/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
10 - MORGAS COMÉRCIO LTDA.	33/2020	06-001	177/2020	81/2020	51/2020	593,50	24/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
11 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	11/2019	06-001	3513/2019	87/2020	57/2020	51,00	24/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
12 - FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME	11/2019	06-001	3164/2019	2825/2019	993/2019	260,00	30/12/2019	30/01/2020	30/01/2020		29/02/2020		0,00
						3.320,24							1.794,74
Lista Classificatória Credor: 176-UG(06-001 - SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto	
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP	23/2020	06-001	108/2020	70/2020	71/2020	140,00	20/01/2020	30/01/2020	30/01/2020		24/01/2020		0,00
3 - PHOSPODONT LTDA	22/2020	06-001	107/2020	44/2020	73/2020	2.650,00	14/01/2020	30/01/2020	30/01/2020		20/01/2020		0,00
						2.790,00							0,00
Lista Classificatória Credor: 177-UG(07-001 - SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto	
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
3 - SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM	5/2019	07-001	333/2019	149/2020	33/2020	500,00	29/01/2020	31/01/2020	31/01/2020		01/03/2020		0,00
						500,00							0,00
Lista Classificatória Credor: 180-UG(08-001 - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto	
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME	313/2019	08-001	3453/2019	136/2020	6/2020	1.696,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		31/01/2020		0,00
						1.696,00							0,00
Lista Classificatória Credor: 181-UG(07-001 - SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000- ransferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto	
						VlrDespesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - A. AZEVEDO DA SILVA	166/2019	07-001	707/2019	115/2019	2/2020	309,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
2 - A. AZEVEDO DA SILVA	167/2019	07-001	708/2019	1116/2020	3/2020	164,50	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
3 - A. AZEVEDO DA SILVA	164/2019	07-001	761/2019	113/2020	5/2020	56,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
4 - A. AZEVEDO DA SILVA	204/2019	07-001	982/2019	112/2020	6/2020	387,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
5 - A. AZEVEDO DA SILVA	231/2019	07-001	1056/2019	110/2020	8/2020	309,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
6 - A. AZEVEDO DA SILVA	232/2019	07-001	1057/2019	109/2020	9/2020	185,50	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
7 - A. AZEVEDO DA SILVA	274/2019	07-001	1325/2019	108/2020	10/2020	277,50	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
8 - A. AZEVEDO DA SILVA	286/2019	07-001	1375/2019	107/2020	11/2020	387,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
9 - A. AZEVEDO DA SILVA	332/2019	07-001	1696/2019	105/2019	12/2020	758,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
10 - A. AZEVEDO DA SILVA	333/2019	07-001	1697/2019	106/2020	13/2020	371,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
11 - A. AZEVEDO DA SILVA	402/2019	07-001	1994/2019	103/2020	14/2020	268,80	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
12 - A. AZEVEDO DA SILVA	480/2019	07-001	2143/2019	102/2020	15/2020	387,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
13 - A. AZEVEDO DA SILVA	448/2019	07-001	2099/2019	104/2020	16/2020	112,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
						3.972,30							0,00
Lista Classificatória Credor: 182-UG(07-001 - SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto	
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - A. AZEVEDO DA SILVA	163/2019	07-001	760/2019	114/2020	4/2020	240,00	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020		27/02/2020		0,00
						240,00							0,00

## Lista Classificatória Credor: 183-UG(07-001 - SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME	2/2020	07-001	2/2020	124/2020	25/2020	6.180,00	27/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
2 - H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME	3/2020	07-001	3/2020	123/2020	26/2020	12.150,00	27/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
3 - H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME	4/2020	07-001	4/2020	122/2020	27/2020	1.935,00	27/01/2020	29/01/2020	29/01/2020		28/02/2020		0,00
						<b>20.265,00</b>							<b>0,00</b>

Publicado por:  
Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:075FBB7E

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

